GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLV n. 11.140 Campo Grande, quarta-feira, 26 de abril de 2023. 250 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador .....José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde .....Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 43
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 46
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 77
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 113
ATOS DE LICITAÇÃO 146
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 172
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 220
MUNICIPALIDADES 232
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 249

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.047, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Declara a Utilidade Pública da Associação dos PROCON's do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da Associação dos PROCON's do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.164, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, nos termos que especifica, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, passam a vigorar com a alteração e o acréscimo abaixo especificados:

"Art. 2º .....:

.....

XII - executar atividades relacionadas à segurança pessoal e ao transporte de autoridades, quando autorizadas pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica." (NR)

"Art. 5º .....

.....

Parágrafo único. Compete ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica expedir resolução de designação e de dispensa dos cargos e das funções especificadas nos incisos de II a XXI do art. 4º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso III do art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 16.165, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Divulga a representação gráfica da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que nos termos da Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013, os Poderes do Estado de Mato Grosso do Sul deverão divulgar sua estrutura organizacional;

Considerando que a Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, reorganizou a estrutura básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Divulga-se a representação gráfica da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, alterado pela Lei nº 6.042, de 10 de abril de 2023, conforme constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15.663, de 4 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 16.165, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(Leis nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e nº 6.042, de 10 de abril de 2023)

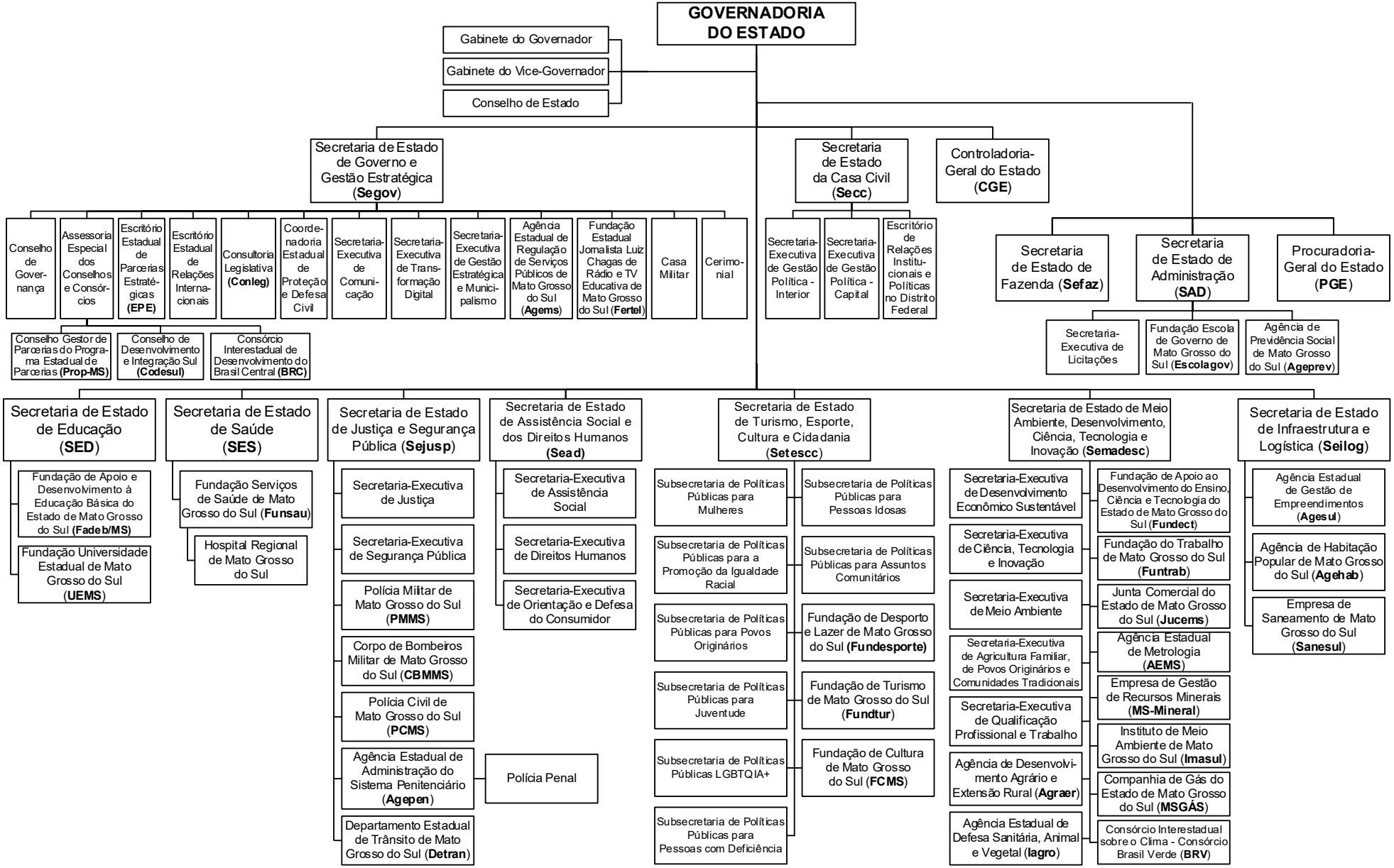

DECRETO Nº 16.166, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), tem suas competências estabelecidas no art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho de Governança;

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Gabinete do Secretário de Estado:

b) Assessoria Especial dos Conselhos e Consórcios:

1. Conselho Gestor de Parcerias do Programa Estadual de Parcerias (PROP-MS);

2. Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL);

3. Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BRC);

c) Assessoria;

d) Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas (EPE);

e) Escritório Estadual de Relações Internacionais;

f) Consultoria Legislativa (CONLEG);

g) Unidade Central de Proteção de Dados Pessoais (UCPDP);

h) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (CJUR-SEGOV);

i) Unidade Setorial de Controle Interno (USCI);

j) Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

k) Bioparque do Pantanal;

l) Casa Militar;

III - unidades de assessoramento superior:

a) Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM):

1. Superintendência de Planejamento Estratégico e Governança:

1.1. Coordenadoria de Planejamento e Estratégia;

1.2. Coordenadoria de Monitoramento das Ações Estratégicas;

2. Superintendência de Fomento ao Municipalismo:

2.1. Coordenadoria de Apoio à Governança Municipal;

3. Superintendência de Inteligência de Dados:

3.1. Coordenadoria de Dados e Informações;

3.2. Coordenadoria de Estudos, Análise e Riscos;

3.3. Coordenadoria do Laboratório de Inovação em Gestão Pública;

b) Secretaria-Executiva de Transformação Digital:

1. Superintendência de Tecnologia da Informação:

1.1. Coordenadoria de Sistemas, Informações e Conteúdos;

1.2. Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura;

1.3. Coordenadoria de Relacionamento com o Cliente;

2. Superintendência de Governo Digital:

2.1. Coordenadoria de Pesquisa e Inovação em Tecnologia;

2.2. Coordenadoria de Projetos em Serviços Digitais;

c) Secretaria-Executiva de Comunicação:

1. Cerimonial;

2. Superintendência de Marketing:

2.1. Coordenadoria de Planejamento;

2.2. Coordenadoria de Mídia;

2.3. Coordenadoria de Dados;

3. Superintendência de Jornalismo:

3.1. Coordenadoria de Redação;

4. Superintendência de Gestão de Contratos;

4.1. Coordenadoria de Eventos;

4.2. Coordenadoria de Publicidade;

IV - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

a) Superintendência de Administração:

1. Coordenadoria de Administração;

2. Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3. Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios;

V - entidades vinculadas:

a) Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS);

b) Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO COLEGIADO

Seção Única
Do Conselho de Governança

Art. 3º O Conselho do Governança tem a sua composição, competências e normas de funcionamento estabelecidas no Decreto nº 14.162, de 22 de abril de 2015.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I
Do Gabinete do Secretário de Estado

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário de Estado compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

II - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de Estado;

III - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Secretário de Estado;

IV - executar outras atividades correlatas.

Seção II
Da Assessoria Especial dos Conselhos e Consórcios

Art. 5º A Assessoria Especial dos Conselhos e Consórcios, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, compete o estabelecimento de diretrizes gerais, a coordenação e o acompanhamento das ações dos seguintes órgãos colegiados, nos termos dos regulamentos próprios:

I - Conselho Gestor de Parcerias do Programa Estadual de Parcerias (PROP-MS) - órgão colegiado que, consoante dispõe o art. 4º da Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022, tem as seguintes atribuições:

a) aprovar o Plano Estadual de Parcerias, que deverá ser atualizado anualmente, definindo suas prioridades;

b) acompanhar a execução do Plano Estadual de Parcerias, sem prejuízo das competências correlatas dos órgãos e entidades da Administração Estadual e das Agências Reguladoras;

c) aprovar os projetos que envolvam contratos de parceria, bem como de modelagens que envolvam a alienação do controle de empresa estatal, podendo estabelecer recomendações à sua estruturação final;

d) aprovar as minutas de edital de licitação e de contrato de parceria, bem como da modelagem no caso de alienação do controle de empresa estatal;

e) propor a fixação de diretrizes para o PROP-MS;

f) editar o seu regimento interno;

g) expedir as deliberações necessárias ao exercício de sua competência;

II - Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL) - foro coordenado e fortalecido em torno de questões comuns aos Estados-membros, especialmente sobre os assuntos relativos ao desenvolvimento econômico e social e à integração regional e internacional, cujo objetivo primordial é encontrar alternativas aos desequilíbrios regionais, tem as seguintes atribuições:

a) o assessoramento para ações de negociações internacionais e articulação para captação de recursos financeiro de organismos multilaterais e agências governamentais estrangeiras, bem como assessoria e suporte às articulações dos Estados-membros do CODESUL, com outros Poderes, Estados, União, outros Países e organismos multilaterais, agências governamentais e estrangeiras;

b) o assessoramento e a articulação institucional em questões de fronteira e em assuntos internacionais, cooperação e integração para o desenvolvimento regional das regiões de fronteira;

c) a interlocução e a articulação institucional para integração com:

1. organismos de composição subnacional, voltados ao desenvolvimento regional e à cooperação transfronteiriça;

2. organismos nacionais voltados à definição de políticas públicas para o desenvolvimento da faixa de fronteia e a articulação com governos locais;

d) o assessoramento e a assistência direta e imediata ao Governador e aos Secretários de Estado de Mato Grosso do Sul, nos trabalhos e nas ações desenvolvidas no CODESUL;

e) a celebração de convênios e de contratos de trabalhos e serviços específicos, apresentando a proposta orçamentária de seu escritório, assim como requerendo as modificações que se façam necessárias no decorrer do exercício financeiro, quando da Presidência do CODESUL;

f) a solicitação do pessoal necessário aos encargos do CODESUL, a ordenação do pagamento de despesas e remeter relatórios para a Secretaria Executiva para acompanhamento;

g) o acompanhamento e o monitoramento das ações desenvolvidas nos 4 (quatro) entes federados estaduais integrantes do CODESUL, e a articulação institucional entre com os Estados-membros, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência do Conselho;

h) a superintendência dos serviços da Secretaria-Executiva do CODESUL, fazendo cumprir as resoluções do Conselho e da Presidência, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência do Conselho;

i) a edição e a publicação de instruções e de portarias, bem como a constituição, a modificação e a supressão de grupos de trabalho e de comissões, onde e como convier, no território dos Estados participantes, para o fiel cumprimento dos objetivos do CODESUL;

j) a celebração de convênios e de contratos de trabalhos e serviços específicos, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência do Conselho;

k) a elaboração do orçamento do CODESUL e o seu encaminhamento ao BRDE para que este o inclua em sua proposta orçamentária anual, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência do Conselho;

l) o acompanhamento da execução orçamentária, a apresentação de relatório administrativo-financeiro dos escritórios do CODESUL, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência do Conselho;

m) a autorização, por meio de portaria, as reduções e as suplementações necessárias ao orçamento, no decorrer do exercício financeiro, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência do Conselho;

n) a fixação dos critérios de remuneração de pessoal administrativo e outros, bem como a concessão de gratificações e a autorização de outras despesas, observando a legislação pertinente e ouvidos os secretários, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência do Conselho;

III - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - formado pelo conjunto dos respectivos territórios dos entes federativos associados, sob a forma de autarquia, da espécie associação pública, tem personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta do Estado, com as seguintes atribuições:

a) gerenciar, acompanhar e determinar as providências para a execução das ações necessárias ao cumprimento das atribuições do Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BrC), previstas na Cláusula 21 do Protocolo de Intenções e no art. 16 do Estatuto do Consórcio;

b) analisar, acompanhar e desenvolver ações para o cumprimento, por parte do Estado de Mato Grosso do Sul, do previsto no art. 16 do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, referente às competências do Conselho de Administração do Consórcio BrC, quais sejam, aprovação, homologação e deliberação;

c) executar e acompanhar, perante o Escritório-Sede do Consórcio BrC em Brasília, as ações e as atividades realizadas em cumprimento das competências do Secretário-Executivo do BrC, conforme a Cláusula 24

do Protocolo de Intenções e o art. 18 do Estatuto do Consórcio, enquanto o Estado de Mato Grosso do Sul estiver na Presidência deste;

d) responsabilizar-se pela prospecção de projetos e de parcerias para o alcance dos objetivos do Consórcio BrC, para o Estado e para todos os entes federativos associados, quando a sua Presidência estiver sob a responsabilidade de Mato Grosso do Sul;

e) acompanhar os projetos, as ações e as atividades do Consórcio BrC desenvolvidas pelas equipes estaduais, cuidando do cumprimento de prazos;

f) articular a nomeação de representantes para compor Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho no âmbito do Consórcio, e informar os participantes sobre metas e objetivos de projetos, ações e das atividades do Consórcio BrC;

g) prestar apoio e assessoramento ao Governador e ao Vice-Governador do Estado, aos Secretários de Estado e aos demais representantes do Poder Executivo Estadual, em todas ações e demandas que tenham ou que possam ter relação com os interesses do Consórcio BrC;

h) manter contatos com entidades empresariais, instituições de ensino, organizações públicas, organismos internacionais, ministérios, órgãos e autarquias federais, representações estrangeiras, e com demais órgãos e entidades, para a consecução e o desenvolvimento de projetos e de ações, no âmbito do Consórcio Brasil Central;

i) participar de fóruns e de eventos, e desenvolver ações perante organismos nacionais e internacionais, fundações e empresas, nos projetos e nas ações do BrC no Estado de Mato Grosso do Sul;

j) contribuir com os órgãos do Poder Executivo Estadual nas ações que tenham relação com projetos e ações desenvolvidas ou iniciadas no âmbito Consórcio Brasil Central.

Seção III
Da Assessoria

Art. 6º À Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar o titular da Pasta e o Secretário-Adjunto, assim como prestar assistência técnica e especializada às demais unidades da Secretaria em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada;

II - executar trabalhos específicos que lhes sejam destinados.

Parágrafo único. As atribuições específicas das unidades de assessoramento serão estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Seção IV
Do Escritório de Parcerias Estratégicas

Art. 7º O Escritório de Parcerias Estratégicas tem suas competências estabelecidas no § 3º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, nos arts. 5º e 7º da Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022, e no Decreto nº 16.060, de 5 de dezembro de 2022.

Seção V
Do Escritório Estadual de Relações Internacionais

Art. 8º O Escritório Estadual de Relações Internacionais, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, além das competências estabelecidas no § 4º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, compete:

I - prestar apoio e assessoramento ao Governador e ao Vice-Governador do Estado, aos Secretários de Estado e aos demais representantes do Poder Executivo Estadual, por ocasião de suas audiências com autoridades internacionais;

II - manter contatos com representações estrangeiras, a fim de divulgar e de promover as potencialidades do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - acompanhar e orientar agentes do Poder Executivo Estadual acerca de programas, projetos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos similares, e sobre assuntos de interesse do Governo do Estado perante entidades, organizações e representações estrangeiras e organismos internacionais;

IV - participar de colegiados e de fóruns internacionais que tenham como objetivo a promoção da

integração institucional dos Estados com organismos Internacionais;

V - promover ações de prospecção de oportunidades de negócio em nível internacional;

VI - promover a atração de investimentos e de investidores internacionais para o Estado;

VII - articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda;

VIII - auxiliar os municípios sul-mato-grossenses no atendimento ao investidor e no desenvolvimento do ambiente de negócios;

IX - atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado;

X - acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial após a instalação da empresa;

XI - prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado;

XII - disponibilizar informações que contribuam para o desenvolvimento do Estado;

XIII - promover a imagem do Estado como destino de investimentos;

XIV - estabelecer e manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e de fomento e outros organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos.

Seção VI
Da Consultoria Legislativa

Art. 9º À Consultoria Legislativa, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, além das competências estabelecidas no § 5º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, compete prestar consultoria e assessoramento técnico-legislativo ao Governador do Estado, subsidiando-o quanto às fases do processo legislativo e, tecnicamente, quanto à tomada de decisão nos atos de sua competência, tais como:

I - verificar, previamente, a constitucionalidade e a legalidade dos atos governamentais, emitindo parecer sob os aspectos formais, materiais e técnico-legislativos das propostas normativas apresentadas pelos diversos órgãos e entidades da administração pública estadual;

II - proceder à revisão jurídica, linguística e técnico-legislativa dos projetos, atos, termos e documentos em geral de competência do Chefe do Poder Executivo;

III - analisar, revisar e manter o registro dos atos oficiais, normativos e de pessoal de competência do Chefe do Poder Executivo;

IV - coordenar o cumprimento dos prazos relativos ao pronunciamento, à emissão de pareceres e à prestação de informações do Poder Executivo ao Poder Legislativo;

V - encaminhar projetos de lei de autoria do Poder Executivo ao Legislativo, acompanhar as matérias em tramitação na Assembleia Legislativa e formalizar sanções e vetos;

VI - receber projetos de lei de autoria do Legislativo e encaminhá-los à apreciação dos órgãos competentes para manifestação quanto à juridicidade, à oportunidade e à conveniência da proposição parlamentar;

VII - enviar para publicação leis, mensagens de veto, decretos normativos e de pessoal, resoluções normativas e de pessoal, de competência do Governador do Estado e dos Secretários de Estado de Governo e Gestão Estratégica e da Casa Civil;

VIII - disponibilizar os atos normativos na internet e efetuar a sua consolidação;

IX - manter atualizada e controlar a numeração de leis ordinárias e complementares, de mensagens, de decretos normativos e de decretos especiais;

X - executar outros trabalhos técnicos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. A função de Consultor Legislativo poderá ser exercida, cumulativamente, pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, mediante designação do Governador do Estado.

Seção VII
Da Unidade Central de Proteção de Dados Pessoais (UCPDP)

Art. 10. À Unidade Central de Proteção de Dados Pessoais, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - elaborar e coordenar a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

II - exercer a função de canal central de comunicação entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

IV - receber as reclamações dos titulares quanto ao tratamento de seus dados, provenientes da Ouvidoria-Geral do Estado, respondê-las e tomar providências para que sejam sanados os desvios;

V - distribuir para os Encarregados das Unidades Setoriais as reclamações e as comunicações dos titulares de dados pessoais para que adotem as providências cabíveis;

VI - dirigir-se diretamente aos Secretários de Estado e aos dirigentes máximos de entidades do Poder Executivo Estadual, por iniciativa própria ou provocada, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou para adoção de providências administrativas relacionadas à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

VII - auxiliar tecnicamente os Encarregados das Unidades Setoriais e os Comitês Internos Executivos da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - prestar esclarecimentos, realizar comunicações, orientar operadores, agentes públicos e Encarregados das Unidades Setoriais sobre as práticas tomadas, ou a serem tomadas, para garantir a proteção dos dados pessoais;

IX - requisitar que os Encarregados das Unidades Setoriais prestem informações e forneçam subsídios, em prazo assinalado, que se façam necessários ao exercício de suas atribuições;

X - realizar a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança para os tratamentos de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual;

XI - coordenar e orientar tecnicamente os Encarregados das Unidades Setoriais a respeito de boas práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

XII - estabelecer campanhas educativas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Estadual sobre o tratamento de dados pessoais;

XIII - fomentar a atuação dos Encarregados das Unidades Setoriais no tratamento dos dados pessoais, por meio de capacitação individual e de coordenação dos trabalhos;

XIV - orientar órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

XV - exercer as demais atribuições que venham a ser estabelecidas pela ANPD, na forma do § 3º do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados;

XVI - monitorar a implementação da LGPD nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XVII - exercer o controle e o monitoramento da Política de Segurança da Informação nos diversos órgãos do Poder Executivo Estadual;

XVIII - fornecer diretrizes para a implementação de processos de gestão de riscos nos diversos órgãos do Poder Executivo Estadual;

XIX - controlar e o monitorar a implementação da classificação da informação, conforme disposto no Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016, nas matérias atinentes à proteção de dados pessoais;

XX - realizar o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular, aplicando-se a legislação que dispõe sobre a Ouvidoria-Geral do Estado;

XXI - orientar a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18

de novembro de 2011; da Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;

XXII - exercer a função de canal central de segurança jurídica dos instrumentos firmados, consoante orientações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

XXIII - encaminhar e controlar o atendimento dos pareceres jurídicos expedidos pela PGE aos órgãos do Poder Executivo Estadual, relativos à LGPD;

XXIV - promover o alinhamento entre a Política de Governança e a Gestão da Administração Pública Estadual;

XXV - realizar o alinhamento das decisões sobre o tratamento de dados pessoais com os diversos comitês instituídos no Poder Executivo Estadual;

XXVI - orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual quanto ao cumprimento das legislações pertinentes à Gestão Documental do Estado, especialmente da tabela de temporalidade no tratamento dos dados pessoais;

XXVII - receber as orientações do Comitê para Implementação de Diretrizes e Plano de Adequação sobre a LGPD;

XXVIII - participar da Transformação Digital do Poder Executivo Estadual;

XXIX - sugerir modificações de regulamentos e de atos normativos, a fim de facilitar a implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Seção VIII
Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Art. 11. A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (CJUR-SEGOV) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção IX
Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 12. À Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

Seção X
Da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Art. 13. A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências estabelecidas no § 9º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e no seu decreto de estrutura.

Seção XI
Do Bioparque do Pantanal

Art. 14. O Bioparque do Pantanal tem sua governança, funcionamento e estrutura organizacional estabelecida no Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022, e suas alterações.

Seção XII
Da Casa Militar

Art. 15. À Casa Militar tem suas competências estabelecidas no § 12 do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e no Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I
Da Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM) e de suas Unidades Subordinadas

Art. 16. A Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM), diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências estabelecidas no § 7º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

Subseção I
Da Superintendência de Planejamento Estratégico e Governança e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 17. À Superintendência de Planejamento Estratégico e Governança (SUPEG), diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Gestão Estratégica e Municipalismo, compete:

I - coordenar, construir, monitorar e avaliar o planejamento estratégico governamental, mediante orientação normativa e metodológica aos demais órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual, na concepção e na implementação dos respectivos planos, programas e projetos de desenvolvimento das políticas públicas;

II - coordenar, juntamente com o órgão central de orçamento do Estado, o processo de elaboração do Plano Plurianual, referente aos programas finalísticos, observadas as orientações e as diretrizes de governo;

III - elaborar diagnósticos e análises sobre a execução orçamentária e financeira como subsídio para a formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA), bem com suas revisões e outros instrumentos de gestão adotados e de interesse do Governo, referenciado nos princípios de boa governança orçamentária, definidos pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE);

IV - coordenar, colaborar e monitorar a implementação, desdobramento, atualização e desempenho do Plano Estratégico do Poder Executivo Estadual, orientando os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual no alinhamento, na aderência e na formulação de suas estratégias setoriais;

V - monitorar a implementação do Plano Plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, bem como acompanhar e avaliar planos e programas setoriais ou integrados de desenvolvimento, em articulação com órgãos ou entidades afins das esferas municipal, estadual e federal;

VI - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação dos resultados dos programas finalísticos previstos no PPA;

VII - coordenar o sistema de indicadores institucionais de nível estratégico (PPA e Contrato de Gestão) e monitorar os indicadores de desempenho;

VIII - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação sistematizada de instrumentos de contratualização de resultados;

IX - acompanhar a execução de planos, programas e projetos especiais e elaborar relatórios de ação de Governo para subsidiar a mensagem de abertura dos trabalhos legislativos, enviada pelo Governador à Assembleia Legislativa;

X - colaborar com as iniciativas de legitimação das ações do Governo pela sociedade, tratando gargalos e ineficiências, fortalecendo a desburocratização e o governo digital, em sintonia e articulação com a Secretaria-Executiva de Transformação Digital;

XI - orientar as unidades gestoras para modelagem dos macroprocessos e melhoria da sua cadeia de valor (processos), vinculados à estratégia de Governo.

Art. 18. À Coordenadoria de Planejamento e Estratégia (CPE), diretamente subordinada ao Superintendente de Planejamento Estratégico e Governança, compete:

I - modelar, conceber e implementar a coordenação do processo de construção do planejamento estratégico institucional, referenciado em métodos e modelos reconhecidos de planejamento estratégico de ordem mundial;

II - assessorar as Unidade Gestoras (UGs) na construção e na operacionalização dos sistemas de desdobramento da estratégia;

III - coordenar a formulação dos programas finalísticos do PPA, inclusive na definição de ações de governo e na definição de indicadores e metas, em conjunto com o órgão central de orçamento do Estado;

IV - assessorar na elaboração do orçamento anual, definindo e ajustando projeções de metas,

custos e despesas de acordo com as diretrizes de Governo, em estreita colaboração e sintonia com o órgão central de orçamento e demais partes interessadas;

V - fomentar o aperfeiçoamento da gestão dos processos orçamentários e financeiros, monitorando o alcance de metas contratualizadas sobre a evolução da execução orçamentária das UGs, com ênfase nos programas previstos no PPA vigente;

VI - acompanhar as reuniões de monitoramento da estratégia de Governo e o desempenho da execução das metas previstas na contratualização com as UGs;

VII - elaborar e gerenciar sistema de indicadores institucionais de nível estratégico, tático e operacional, e monitorar sistematicamente os indicadores de desempenho;

VIII - elaborar relatórios de Governo para subsidiar a mensagem de abertura dos trabalhos legislativos, enviada pelo Governador à Assembleia Legislativa;

IX - estruturar, em articulação com os demais órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, banco de projetos de interesse da Administração Pública Estadual;

X - avaliar técnica e qualitativamente a aderência estratégica da carteira de projetos das UGs.

Art. 19. À Coordenadoria de Monitoramento das Ações Estratégicas (CMAE), diretamente subordinada ao Superintendente de Planejamento Estratégico e Governança, compete:

I - monitorar projetos estratégicos e apoiar tecnicamente as UGs na gestão dos entregáveis e de resultados planejados ou pactuados;

II - promover a maturidade no gerenciamento de projetos, no gerenciamento de processos, direcionando a gestão para o alcance dos resultados estratégicos e a agenda de governo digital;

III - monitorar o nível de maturidade em governança e gestão do Estado, suas unidades gestores e dos municípios, por meio do site GestãoPública.gov;

IV - monitoramento e gestão do portfólio de recursos oriundos do governo federal;

V - apoiar o monitoramento dos avanços físicos e financeiros nos programas finalísticos do PPA.

Subseção II
Da Superintendência de Fomento ao Municipalismo e de sua Coordenadoria Subordinada

Art. 20. À Superintendência de Fomento ao Municipalismo (SFM), diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Gestão Estratégica e Municipalismo, compete:

I - articular a implantação de políticas públicas integradas e transversais com os municípios;

II - fomentar a interiorização do desenvolvimento e ampliar as ações de apoio aos municípios;

III - prestar apoio e dar visibilidade às políticas e às ações de municipalismo das Secretarias de Estado e de suas vinculadas;

IV - apoiar e contribuir para estratégias dos programas e dos projetos estruturantes, objeto de pactuação entre o Estado e os municípios, os consórcios municipais ou as instituições que atuem para o interesse público;

V - propor ações que visem o desenvolvimento socioeconômico equilibrado no território Estadual, inclusive realizando análise de âmbito local, regional;

VI - fortalecer a atuação dos consórcios municipais.

Art. 21. À Coordenadoria de Apoio à Governança Municipal (CAGM), diretamente subordinada ao Superintendente de Fomento ao Municipalismo, compete:

I - coordenar as contratualizações do Estado com municípios, consórcios municipais e instituições voltadas à execução de políticas públicas com alcance local e regional;

II - monitorar as ações oriundas das contratualizações do Estado com municípios e instituições, visando ao alcance de resultados estratégicos para a população ou para o território estadual;

III - monitorar a atuação do Estado em políticas e serviços públicos de relevante impacto em municípios e regiões estaduais, utilizando-se de instrumentos de gestão do território Estadual;

IV - identificar oportunidades e propor parcerias, projetos e ações conjuntas entre o Estado, municípios e outros entes e instituições visando ao desenvolvimento regional e local e ao aumento da competitividade do Estado, de regiões e de localidades;

V - apoiar os consórcios municipais no desenvolvimento de projetos que aprimorem políticas e serviços públicos.

Subseção III
Da Superintendência de Inteligência de Dados e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 22. À Superintendência Inteligência de Dados (SID), diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Gestão Estratégica e Municipalismo, compete:

I - coordenar o aperfeiçoamento e o compartilhamento das bases de dados dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Secretaria-Executiva de Transformação Digital e as áreas responsáveis pelos dados, visando a aperfeiçoar o processo decisório governamental;

II - elaborar relatórios e painéis gerenciais e estratégicos, com o uso de instrumentos tecnológicos de inteligência de dados, que garantam fidedignidade, integração, transversalidade e parâmetros;

III - articular com o Governo Federal, outros governos Estaduais, municipais e instituições para a ampliação da base de dados e o compartilhamento de informações de interesse público;

IV - realizar estudos e produzir diagnósticos e relatórios para o processo de avaliação das ações de Governo;

V - realizar a gestão de riscos estratégicos do Poder Executivo Estadual;

VI - realizar outras atividades correlatas às competências da Superintendência.

Art. 23. À Coordenadoria de Dados e Informação (CDI), diretamente subordinada ao Superintendente de Inteligência de Dados, compete:

I - elaborar relatórios, gráficos, painéis e outros instrumentos visuais para a apresentação de resultados confiáveis das áreas de governo, em âmbito municipal, estadual, federal e internacional;

II - catalogar dados de interesse estratégico e operacionalizar a conversão dos dados das áreas de governo em informações, relatórios e painéis;

III - coordenar a integração de bases de dados externas e internas de interesse do Poder Executivo Estadual;

IV - orientar e apoiar a elaboração de indicadores estratégicos de gestão nas unidades gestoras do Poder Executivo estadual;

V - realizar outras atividades correlatas às competências da Coordenação.

Art. 24. À Coordenadoria de Estudos, Análise e Riscos Estratégicos (CEARE), diretamente subordinada ao Superintendente de Inteligência de Dados, compete:

I - elaborar diagnósticos e análises voltadas para o aprimoramento de políticas e serviços públicos, assim como para o aperfeiçoamento do processo de tomada de decisão e demais processos relacionados com a governança do Poder Executivo Estadual;

II - desenvolver análises conjunturais e prospectar cenários da situação do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - estruturar a matriz de risco estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, visando à antecipação de ameaças e de oportunidades na atuação do Governo Estadual;

IV - realizar outras atividades correlatas às competências da Coordenação.

Art. 25. À Coordenadoria do Laboratório de Inovação em Gestão Pública (CLIGP), diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Gestão Estratégica e Municipalismo, compete:

I - coordenar programas e projetos de estágios e trainees direcionados para temas estratégicos de Governo;

II - fomentar a incubação de ideias, estudos, projetos e ações que visem à inovação da gestão pública, para aplicação em escala em diversas áreas do Governo;

III - desenvolver parcerias com universidades e outras instituições para o desenvolvimento de projetos estratégicos e para a promoção da empregabilidade de estagiários e de trainees, que realizarem a parte prática de sua formação acadêmica nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual;

IV - monitorar e avaliar a performance de estagiários e trainees, bem como de seus gestores diretos;

V - identificar e avaliar estrategicamente as demandas dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual por estagiários e trainees.

Seção II
Da Secretaria-Executiva de Transformação Digital e de suas Unidades Subordinadas

Art. 26. A Secretaria-Executiva de Transformação Digital, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências estabelecidas no § 8º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

Subseção I
Da Superintendência de Tecnologia da Informação e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 27. À Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Transformação Digital, compete:

I - planejar, desenvolver, implementar, manter e evoluir as Soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação (STIC) que suportam os processos de trabalho das funções estruturantes e de atendimento ao cidadão, apoiando, ainda, os demais órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, se necessário e especificamente quanto aos requisitos técnicos das soluções;

II - prover a infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação hospedadas no Datacenter Estadual ou implementadas no âmbito da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT), com nível pactuado de desempenho e disponibilidade;

III - planejar as compras e as contratações das STIC da Secretaria-Executiva de Transformação Digital e apoiar tecnicamente os processos de compras e contratações das STIC do Poder Executivo Estadual, para atendimento das necessidades do cidadão e das áreas internas;

IV - conhecer, registrar sistematicamente e acompanhar as demandas de Tecnologia da Informação e da Comunicação dos clientes internos e externos, realizando a análise e proposição de soluções;

V - manter os Sistemas de Gerenciamento de Bases de Dados (SGBD) hospedados no Datacenter Estadual, que suportam as necessidades de serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação com integridade, disponibilidade e acessibilidade;

VI - criar e manter uma estrutura tecnológica de dados e informações com capacidade de apoiar a governança corporativa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e dos demais órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

VII - criar, implementar, evoluir e disponibilizar os portais de serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual hospedados no Datacenter Estadual;

VIII - implementar, manter e evoluir permanentemente a estrutura de segurança da informação e da comunicação que garanta níveis planejados de integridade, disponibilidade e continuidade das operações de Tecnologia da Informação e da Comunicação hospedados no Datacenter Estadual;

IX - padronizar os recursos de Tecnologia da Informação e da Comunicação dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, a fim de racionalizar custos, oferecer suporte às demais unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado e promover a interoperabilidade desses recursos;

X - auxiliar os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo

Estadual na capacitação técnica dos colaboradores, para suportar as novas tecnologias e soluções de vanguarda propostas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

XI - administrar e manter o parque de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação e licenças de uso de software hospedados no Datacenter Estadual e implementadas no âmbito da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT);

XII - representar o Estado de Mato Grosso do Sul nas organizações e nos fóruns de Tecnologia da Informação e da Comunicação regionais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, que possuam unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelecidas em sua estrutura organizacional, devem executar as competências equivalentes às descritas neste artigo, cabendo à SGI apoiar a execução dessas atividades.

Art. 28. À Coordenadoria de Sistemas, Informações e Conteúdos (CSIC), diretamente subordinada ao Superintendente de Tecnologia da Informação, unidade executiva responsável pelo dimensionamento, desenvolvimento, documentação, implantação, sustentação e evolução dos sistemas de informação e aplicativos e gerenciamento de dados e informações corporativos que suportam as operações dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual e dos serviços prestados diretamente ao cidadão por esses sistemas, compete:

I - processar as demandas de trabalho dos clientes internos ou externos, relacionadas ao desenvolvimento e à sustentação de sistemas de informação e de aplicativos, apresentados pela Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes;

II - subsidiar a Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes no entendimento e na análise dos requisitos das demandas;

III - desenvolver documentação técnica das soluções produzidas e atualizar a existente em casos de manutenção corretiva, preventiva, evolutiva ou adaptativa;

IV - planejar a solução técnica para cada demanda de trabalho, em consonância com a descrição oferecida pela Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes, avaliando sua viabilidade, melhores práticas, oportunidade de reuso, aquisição de solução de mercado ou desenvolvimento interno;

V - dimensionar os recursos e estimar os prazos para a execução das demandas de trabalho apresentadas pela Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes;

VI - desenvolver documentação de produção das soluções disponibilizadas aos clientes, para estabelecer as rotinas de implantação e de sustentação da infraestrutura computacional suportada pela Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura;

VII - elaborar e projetar soluções técnicas, até o nível de detalhe necessário para que possam ser construídas internamente ou por parceiros externos, sejam empresas, startups ou incubadas;

VIII - construir solução técnica assegurando a aderência aos requisitos de negócio, requisitos funcionais e não funcionais, visando ao correto funcionamento e à aprovação do cliente;

IX - observar os pontos de checagem que exijam a comunicação à Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes e aos próprios clientes sobre o andamento das manutenções e das evoluções técnicas em carteira;

X - administrar os recursos empregados e os prazos ajustados para atendimento de cada demanda, notificando à Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes os casos de descumprimento sobre quaisquer dos itens acordados;

XI - cumprir a metodologia de desenvolvimento de sistemas adotada pela STI para a execução dos trabalhos, bem como as diretrizes e os padrões tecnológicos, de segurança da informação e de proteção de dados;

XII - observar as diretrizes, as recomendações e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria-Executiva de Transformação Digital, evitando a multiplicação de custos e de esforços para manter os sistemas de informações do Estado;

XIII - encaminhar à apreciação da Secretaria-Executiva de Transformação Digital qualquer solução que esteja fora da arquitetura de referência tecnológica aprovada pela Administração Pública Estadual;

XIV - utilizar o ambiente técnico de desenvolvimento disponibilizado para os trabalhos em

consonância com as normas de segurança da informação formalmente estabelecidas;

XV - participar e apoiar o processo de validação de solução técnica pelos clientes para todas as novas aplicações, mesmo aquelas desenvolvidas por meio de parceria;

XVI - manter registro atualizado dos esforços empregados em cada demanda de trabalho;

XVII - gerar demandas de trabalho interno para atender às necessidades da própria Coordenadoria;

XVIII - gerenciar dados e informações com o objetivo de apoiar os processos decisórios dos gestores, implementando a "Governança de Dados" com as disciplinas que a compõem, considerando os dados como ativos da organização dotados de valor patrimonial, zelando pela sua qualidade, segurança, integridade, proteção, disponibilidade, entendimento e efetivo uso.

Art. 29. À Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura (CSI), diretamente subordinada ao Superintendente de Tecnologia da Informação (STI), unidade executiva responsável pela definição, implementação, operação, suporte da infraestrutura de processamento e armazenagem do Datacenter Estadual e da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT) e pela gestão dos serviços de suporte técnico ao Parque Computacional da STI, compete:

I - manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação com as funcionalidades capazes de suportar as operações de dados e de comunicação dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

II - administrar os ativos de rede e a infraestrutura de cabeamento estruturado e de fibras ópticas do anel óptico do Parque dos Poderes, bem como da rede metropolitana própria sem fio do Estado no Município de Campo Grande e da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT), orientando tecnicamente os demais órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações na gestão de suas redes locais para correta integração e operacionalização perante a REIT;

III - consolidar a participação dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual na rede de fibras ópticas denominada REDECOMEP (Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa), e as integrações entre as redes administradas pela STI com as redes dos parceiros externos;

IV - gerenciar os equipamentos e os programas especializados que fazem a integração do equipamento de grande porte (Mainframe) à rede do Datacenter Estadual;

V - estabelecer os requisitos e gerenciar a proteção contra acessos não autorizados à rede da STI, a proteção contra o acesso a conteúdo não autorizado a partir das redes administradas pela STI, a proteção contra intrusões internas ou externas aos ativos de rede, servidores e dados administrados pela STI e a otimização do desempenho da rede ampla administrada pela STI;

VI - administrar e gerenciar o parque de equipamentos servidores, a infraestrutura de virtualização desses equipamentos, a infraestrutura de armazenamento de dados, a disponibilidade, o funcionamento e o desempenho desses equipamentos e a plataforma de serviços de cópia e restauração de dados no âmbito do Datacenter Estadual;

VII - gerenciar programas especializados em:

a) publicação de páginas, aplicações e conteúdo no padrão internet;

b) resolução de nomes de domínios da internet;

c) serviços de correio eletrônico;

d) controle de versionamento e ciclo de vida de aplicações;

e) estabelecimento de redes privativas virtuais;

f) plataforma de mensagens instantâneas e colaboração corporativa;

g) antivírus e segurança de estações de trabalho;

h) provimento de filtros de conteúdo;

i) distribuição dinâmica de endereços internos de rede para estações e servidores componentes da infraestrutura administrada pela STI;

VIII - monitorar o funcionamento dos circuitos de dados da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT) e dos ativos que que suportam a infraestrutura do Datacenter Estadual, incluindo os equipamentos servidores físicos e virtualizados, os grupos geradores, os sistemas interligados de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, a infraestrutura de fibras ópticas, os subsistemas de segurança física do ambiente e os ativos de segurança de rede;

IX - manter atualizados os cadastros de serviços, usuários e autorizações de acesso lógico às aplicações e aos sistemas de informação gerenciados e disponibilizados pela STI;

X - executar as rotinas de produção, operação e cópia de segurança dos sistemas e dos dados hospedados no Datacenter Estadual, bem como checar o funcionamento dos procedimentos automatizados e seus resultados;

XI - executar os serviços de manutenção, preparação, transporte, instalação e suporte técnico aos equipamentos de informática dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, que estejam sob a gestão operacional da STI.

Art. 30. À Coordenadoria de Relacionamento com o Cliente (CRC), diretamente subordinada ao Superintendente de Tecnologia da Informação, unidade executiva responsável pela definição, implementação, operação, suporte da infraestrutura de processamento e armazenagem do Datacenter Estadual e da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT) e pela gestão dos serviços de suporte técnico ao Parque Computacional da STI, compete:

I - reconhecer os clientes e as partes interessadas nos assuntos de tecnologia no âmbito da atuação da STI, estabelecendo claramente com esses os canais e as formas de comunicação institucional, para o bom atendimento das necessidades de negócio por soluções técnicas;

II - receber os requerimentos dos clientes, como necessidades de negócio por soluções técnicas, mantendo registro atualizado deles ao longo da sua abordagem, tratamento e priorização;

III - identificar, reconhecer e documentar as necessidades do negócio, problema ou oportunidade, definindo a natureza da solução e preparando justificativas para o atendimento de tal necessidade;

IV - proceder, em colaboração com a Coordenadoria de Sistemas, Informações e Conteúdo, a análise dos requisitos declarados no intuito de definir as capacidades requeridas de uma solução potencial para atender às necessidades das partes interessadas e para descrever o comportamento dos componentes da solução;

V - consultar especialistas em assuntos de tecnologia na preparação de uma solução potencial, a fim de compreender melhor os requisitos funcionais de tal solução e as implicações deles para a análise que está sendo conduzida;

VI - selecionar em conjunto com os especialistas, a solução técnica que será construída, avaliando soluções alternativas ou opções potenciais;

VII - gerenciar e comunicar os requerimentos dos clientes, levando as partes interessadas a uma clara compreensão desses requerimentos e obtendo a aprovação desses;

VIII - negociar com a equipe de especialistas que serão designados para construir a solução potencial uma estimativa do esforço necessário para a construção;

IX - propor e apresentar para a apreciação da STI, as soluções potenciais preparadas para determinada necessidade, quando tais soluções, no todo ou em parte, forem inovadoras, de alta complexidade ou demandarem um volume significativo de esforço para sua construção;

X - acompanhar o andamento dos requerimentos do cliente em fase de elaboração e de construção pela equipe de especialistas;

XI - prestar contas dos requerimentos do cliente quanto ao seu andamento, tratamento e priorização, estabelecendo e renovando com os clientes acordos quanto às prioridades e aos prazos de atendimento;

XII - avaliar e validar as soluções produzidas pelos especialistas, apoiando os clientes na avaliação e na homologação dessas soluções;

XIII - validar as entregas das soluções produzidas por parceiros externos, monitorando o atendimento aos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) pactuados e validando os relatórios de produtividade, de esforço empregado ou de entregáveis, quando aplicável, em colaboração com a Unidade de Gestão de Contratos.

Subseção II

Da Superintendência de Governo Digital e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 31. À Superintendência de Governo Digital (SGD), diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Transformação Digital, compete:

I - promover a escuta ativa da sociedade civil organizada para questionamentos sobre a necessidade de melhorias nos serviços de cada segmento;

II - criar um ambiente de colaboração, intercâmbio, engajamento, articulação e cocriação de soluções inovadoras relacionado à temática de transformação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - promover a transformação dos serviços públicos com a coordenação e implementação de projetos de transformação que tenham o foco no cidadão, para a implantação da cultura de uma gestão pública voltada à entrega de valor público, com respostas efetivas às necessidades e/ou às demandas de interesse público;

IV - conhecer, registrar sistematicamente e acompanhar as demandas de Transformação Digital dos clientes internos e externos, realizando a análise e a proposição de soluções;

V - formular, implementar e coordenar programas, portfólios e projetos de apoio à transformação, à modernização e à inovação da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

VI - conhecer as melhores práticas e técnicas para gestão de conteúdos de serviço, apoiar os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual na melhoria das informações de serviços públicos disponíveis nos canais digitais do Governo (portal, aplicativos e outros), bem como conhecer, avaliar, disseminar e aplicar o "Modelo de Satisfação do Usuário" para serviços em transformação digital, com identificação de tendências e de oportunidades de melhoria de serviços;

VII - promover o debate e a divulgação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de questões, experiências e resultados dos diversos aspectos de transformação, modernização e inovação da gestão pública;

VIII - gerir ferramentas e metodologias de projetos, de processos e de inovação com foco na gestão para resultados e na entrega de valor pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual;

IX - apoiar tecnicamente os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual na implantação de projetos de transformação digital, por meio da gestão de projetos e de propostas de inovação;

X - atuar na melhoria dos serviços ofertados pela carta de serviços públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como promover ações voltadas ao aprimoramento do atendimento prestado ao cidadão;

XI - desenvolver e implementar o processo de avaliação dos Serviços de Atendimento ao Cidadão nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual;

XII - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais coordenadorias que lhe são subordinadas;

XIII - elaborar e manter atualizado o mapeamento dos principais processos da Superintendência de Gestão Digital (SGD) com as respectivas descrições e representações gráficas;

XIV - planejar, coordenar e controlar as atividades da Superintendência relativas à governança corporativa, à inovação e à simplificação, aos processos, aos projetos e à avaliação de desempenho;

XV - auxiliar as Coordenadorias da SGD na criação de indicadores de desempenho de processos;

XVI - definir melhorias, prioridades e bases tecnológicas do Portal Único do Cidadão;

XVII - orientar o cadastramento dos serviços da plataforma do Portal de Serviços do Estado do Mato Grosso do Sul;

XVIII - representar o Estado nas organizações e nos fóruns de Transformação Digital regionais, nacionais e internacionais.

Art. 32. À Coordenadoria de Pesquisa e Inovação em Tecnologia, diretamente subordinada ao Superintendente de Governo Digital, unidade executiva responsável pelo estudo, revisão, aconselhamento e

evolução das soluções de serviços prestados diretamente ao cidadão pelas operações dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, compete:

I - conectar a inovação e o serviço público para entregar valor ao cidadão e melhorar a atuação do Estado de Mato Grosso do Sul na implementação de suas políticas públicas;

II - promover a simplificação administrativa e a inovação da gestão dos serviços públicos;

III - conduzir experiências inovadoras que melhorem a produtividade e, consequentemente, os serviços públicos com a criação de uma cultura de inovação, por meio da consolidação e da disponibilização de manual com orientações, ferramentas, métodos de inovação e eventos de sensibilização, promovendo o espírito de inovação nas organizações públicas;

IV - definir metodologia, padrões e ferramentas de inovação para a implementação de políticas públicas;

V - promover políticas para o desenvolvimento da inovação e da transformação digital;

VI - identificar, reconhecer e documentar as necessidades do negócio, problema ou oportunidade, definindo a natureza da solução e preparando justificativas para o atendimento de tal necessidade;

VII - proceder, em colaboração com a STI, a análise dos requisitos declarados pelos clientes demandantes no intuito de definir as capacidades requeridas de uma solução potencial para atender as necessidades das partes interessadas;

VIII - gerir projetos de interface, elaborar mapas de navegação do usuário, realizar testes de usabilidade, criação, desenvolvimento, bem como implementação de protótipos e de soluções de interface finais inovadoras e atraentes nos principais canais digitais dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

Art. 33. À Coordenadoria de Projetos em Serviços Digitais (CPSD), diretamente subordinada ao Superintendente de Governo Digital, unidade de projetos de soluções de Transformação Digital para serviços, compete:

I - gerir o portfólio de projetos de transformação dos serviços públicos para o cidadão e de excelência operacional, com abrangência em todos os órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual;

II - gerir, acompanhar e supervisionar a execução do portfólio de projetos internos da Superintendência de Governo Digital;

III - conceber instrumentos que permitam gerir a governança dos projetos de transformação, com a definição de reuniões periódicas de acompanhamento, a geração de relatórios de monitoramento e o estabelecimento de relatórios de situação sobre os projetos para todos os níveis de decisão;

IV - gerir plano de comunicação das entregas e dos benefícios dos projetos de transformação digital;

V - engajar e motivar os demais órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual para a cooperação e a implementação dos projetos de transformação digital;

VI - operacionalizar experiências inovadoras por meio de oficinas voltadas ao entendimento de problemas complexos e à cocriação de soluções simplificadas, também por meio da identificação de boas práticas e do auxílio mútuo aos projetos de transformação;

VII - propor novas metodologias, utilizar, difundir e manter atualizada a CPSD, garantindo o registro e toda a documentação de projetos;

VIII - difundir a utilização das ferramentas de gerenciamento de projetos a serem utilizadas, disponibilizando informações para as áreas envolvidas;

IX - monitorar e avaliar a execução, tratamento de riscos e acompanhar os cronogramas dos projetos;

X - apoiar os donos de projetos na elaboração do plano do projeto, estabelecendo prazos e metas;

XI - identificar desvios e entraves à execução dos projetos e propor plano de ação para seu ajustamento ou reformulação;

XII - utilizar técnicas modernas para mapear jornadas dos usuários, propor e aprimorar padrões e processos de prestação de serviços públicos em canais digitais com base no entendimento das principais queixas dos usuários e na oportunidade de uso de novas tecnologias;

XIII - gerenciar e comunicar os requerimentos dos clientes, levando as partes interessadas a uma clara compreensão desses requerimentos e obtendo a aprovação desses;

XIV - contratar, gerir e desenvolver a equipe de projetos;

XV - prestar contas dos requerimentos do cliente quanto ao seu andamento e priorização, estabelecendo com os clientes acordos quanto às prioridades e aos prazos de atendimento.

Seção III
Da Secretaria-Executiva de Comunicação e de suas Unidades Subordinadas

Art. 34. A Secretaria-Executiva de Comunicação, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, além das competências estabelecidas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, compete, ainda, supervisionar as atividades do Cerimonial.

Subseção I
Do Cerimonial

Art. 35. Ao Cerimonial, diretamente subordinado ao Secretário-Executivo de Comunicação, compete:

I - coordenar a execução das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e com a sociedade;

II - manter intercâmbio de informações com os demais órgãos e entidades envolvidos na organização de eventos, de forma a racionalizar esforços e a uniformizar dados para a sua divulgação;

III - avaliar os convites recebidos para encaminhá-los aos destinatários de direito, com as informações pertinentes, ou, quando for o caso, respondê-los;

IV - receber autoridades e visitantes, zelando por sua adequada recepção;

V - estabelecer contatos para a tomada de providências, bem como prestar assistência e acompanhar o Governador, o Vice-Governador, os representantes das Secretarias de Governo e da Casa Civil em reuniões, em solenidades e em outros encontros, internos e externos, fornecendo-lhes, entre outras, informações sobre os participantes, os objetivos e a organização de cada evento;

VI - planejar, organizar e supervisionar a realização de eventos promovidos pelo Governo do Estado;

VII - dar suporte e acompanhar o Governador do Estado em eventos de instituições privadas, garantindo a ele assessoramento e respaldo efetivos quanto às normas protocolares;

VIII - estabelecer mecanismos para a criação e a manutenção de canais de comunicação com entidades e autoridades da Administração Pública e do setor privado, visando a manter atualizados os seus registros;

IX - cumprir e fazer cumprir regras e preceitos de protocolo e de cerimonial, nas solenidades sob sua coordenação;

X - organizar os serviços protocolares e de cerimonial do Governo do Estado;

XI - organizar solenidades, recepções oficiais e cerimoniais de visitas ao Estado, de personalidades civis, militares, religiosas, nacionais e estrangeiras;

XII - providenciar, por intermédio dos órgãos competentes, hospedagem e meio de transporte para personalidades em visitas oficiais ao Estado;

XIII - orientar os órgãos e as entidades na organização e na execução de recepções e de solenidades;

XIV - realizar as comunicações devidas às autoridades.

Parágrafo único. O Cerimonial poderá acompanhar os Secretários de Estado em representações oficiais do Governador, onde este não se fizer presente.

Subseção II
Da Superintendência de Marketing e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 36. À Superintendente de Marketing (SM), diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Comunicação, compete:

I - acompanhar todas as demandas de campanhas e de peças a serem criadas e/ou produzidas pelas agências licitadas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, desde a solicitação à aprovação e à veiculação;

II - acompanhar o desempenho das coordenadorias a ele subordinadas, quais sejam: Coordenadoria de Planejamento, Coordenadoria de Mídia e Coordenadoria de Dados.

Art. 37. À Coordenadoria de Planejamento (CP), diretamente subordinada ao Superintendente de Marketing, compete:

I - construir e fortalecer o relacionamento com as assessorias de comunicação dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

II - organizar e direcionar o planejamento de comunicação dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

III - planejar, criar e executar ações de comunicação e campanhas de endomarketing através do uso de produtos e ferramentas de comunicação para informar o servidor das ações, entregas, serviços e campanhas dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

IV - acompanhar o desempenho das unidades a ela subordinadas, quais sejam, Unidade de Endomarketing e Unidade de Agências.

Art. 38. À Coordenadoria de Mídia (CM), diretamente subordinada ao Superintendente de Marketing, compete:

I - acompanhar as entregas regionais e as necessidade de campanhas e/ou peças de comunicação nas diferentes regiões;

II - atender às necessidades de comunicação demandadas pelos coordenadores regionais;

III - acompanhar o desempenho da unidade a ela subordinada, qual seja, a Unidade de Regionalização.

Art. 39. À Coordenadoria de Dados (CD), diretamente subordinada ao Superintendente de Marketing, compete:

I - atuar como ponto focal de dados para a unificação das informações entre as diferentes áreas que compõem a Secretaria-Executiva de Comunicação (jornalismo, redes, endomarketing, agências e mídia);

II - realizar interlocução com a Coordenadoria de Dados e Informações da Superintendência de Inteligência de Dados para uso de sua base de dados;

III - realizar levantamentos, relatórios, resumos e briefings solicitados pela Secretaria-Executiva de Comunicação e do Gabinete do Governador.

Subseção III
Da Superintendência de Jornalismo e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 40. À Superintendente de Jornalismo, diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Comunicação, compete:

I - estabelecer contato direto com as instâncias superiores da comunicação, inclusive com os dirigentes máximos dos órgãos, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

II - prestar atendimento e manter relacionamento com a imprensa em geral;

III - acompanhar o desempenho das atividades da Coordenadoria de Redação.

Art. 41. À Coordenadoria de Redação, diretamente subordinada ao Superintendente de Jornalismo, compete:

I - organizar a agenda de coberturas do dia, distribuir as pautas, bem como a logística pertinente, publicar matérias nos canais oficiais do Governo do Estado;

II - atender as demandas da imprensa estadual, realizar o cadastramento e o receptivo das coletivas;

III - organizar as coberturas da agenda do Governador do Estado;

IV - acompanhar o desempenho da Unidade de Rádio e da Unidade de Fotografia.

Subseção IV
Da Superintendência de Gestão de Contratos e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 42. À Superintendente de Gestão de Contratos, diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Comunicação, compete:

I - coordenar, formalizar, acompanhar e fiscalizar a gestão dos contratos de evento e de publicidade de sua competência;

II - acompanhar o desempenho das coordenadorias que lhes são subordinadas, quais sejam, a Coordenadoria de Eventos e a Coordenadoria de Publicidade.

Art. 43. À Coordenadoria de Eventos, diretamente subordinada ao Superintendente de Gestão de Contratos, compete atender os eventos que requeiram a locação de estruturas diversas, juntamente com a prestação de serviços de montagem, de desmontagem e de deslocamento dos itens, quando:

I - solicitado pelo Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

II - requerido diretamente pelo Gabinete do Governador, para atendimento de sua agenda;

III - pleiteado por outro órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo Estadual que não tenha contrato para tal finalidade ou com o item necessário.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Eventos poderá atender eventos sem fins lucrativos, desde que tenha como princípio basilar o interesse público, com a observância de abranger toda a população, sem qualquer distinção, proporcionando lazer e cultura, essenciais às ações de políticas públicas, além das previstas na Constituição Federal.

Art. 44. À Coordenadoria de Publicidade, diretamente subordinada ao Superintendente de Gestão de Contratos, compete receber:

I - as demandas da Secretaria-Executiva de Comunicação, analisar a legalidade do pedido e devolver para as superintendências darem andamento aos pleitos;

II - as estimativas de custos das agências, encaminhar para empenho e acompanhar a execução do serviço;

III - as notas fiscais, analisar a documentação e encaminhar para pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Seção Única
Da Superintendência de Administração e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 45. À Superintendência de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, em conjunto com suas Coordenadorias, compete executar as funções administrativas inerentes à Governadoria do Estado, à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e à Secretaria de Estado da Casa Civil, quais

sejam:

I - acompanhar, controlar e avaliar os gastos de pessoal e custeio, objetivando assegurar a economicidade na utilização dos recursos públicos;

II - planejar, acompanhar, controlar e coordenar as atividades de gestão administrativa e financeira, prestando contas aos dirigentes máximos dos órgãos especificados no caput deste artigo;

III - orientar e coordenar a execução das atividades de pessoal, orçamento, finanças, compras, patrimônio, transporte, documentação e a conservação de bens móveis e imóveis;

IV - administrar, acompanhar e controlar a execução dos serviços gerais de manutenção, limpeza, de sistemas de abastecimento de água e energia, de transporte e de telefonia;

V - acompanhar e controlar todo o material adquirido, observando os aspectos qualitativo, quantitativo e de aplicação;

VI - desenvolver outras ações necessárias e emanadas dos órgãos superiores;

VII - coordenar a elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas nas coordenadorias e nas unidades sob a sua responsabilidade;

VIII - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades dos órgãos especificados no caput deste artigo;

IX - coordenar e executar a avaliação das despesas, bem como propor a implementação de medidas, visando à redução dos gastos e à economicidade na utilização dos recursos.

Art. 46. À Coordenadoria de Administração, diretamente subordinada ao Superintendente de Administração compete:

I - receber, registrar, autuar, expedir e controlar a distribuição de correspondências e documentos;

II - prestar informações sobre a localização de documento em andamento;

III - providenciar os serviços de classificação, organização e conservação de arquivos;

IV - manter atualizada a relação dos materiais arquivados sob sua guarda;

V - arquivar e dar destinação final a processos;

VI - fiscalizar e controlar a tramitação de documento, especialmente no caso de remessa a órgãos externos ao âmbito da Governadoria do Estado, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria de Estado da Casa Civil;

VII - gerenciar e administrar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, promovendo o desenvolvimento de projetos e de qualquer outra solução tecnológica;

VIII - supervisionar e manter o controle de equipamentos, de usuários, de programas e de quaisquer outros recursos inerentes à tecnologia da informação;

IX - prestar suporte e assessoria técnica aos usuários, para fins de contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, observando as normas a serem cumpridas quanto às recomendações e determinações da Superintendência de Gestão da Informação (SGI);

X - coordenar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assim como a gerência, operação e manutenção da rede local de computadores;

XI - coordenar, supervisionar e controlar os bens patrimoniais;

XII - acompanhar, controlar e coordenar os serviços de manutenção e de conservação de bens móveis e de imóveis;

XIII - realizar a gestão de pessoas e da vida funcional dos servidores;

XIV - solicitar, programar, estocar, distribuir, controlar, reparar e inventariar os bens materiais de consumo e permanentes, de acordo com normas do setor de contabilidade da Sefaz e normas legais pertinentes.

Art. 47. À Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, diretamente subordinada ao Superintendente de Administração compete:

I - planejar, acompanhar, controlar e coordenar o processo de execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da Governadoria do Estado, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria de Estado da Casa Civil;

II - promover o controle de saldos e relatórios de contratos e convênios, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores competentes;

III - coordenar a elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas na Coordenadoria e Unidades de sua responsabilidade;

IV - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades dos órgãos da Governadoria do Estado, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 48. À Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, diretamente subordinada ao Superintendente de Administração compete:

I - planejar, acompanhar, executar, controlar e coordenar a abertura e instrução dos processos de compras dos órgãos da Governadoria do Estado, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria de Estado da Casa Civil;

II - propor, quando necessário, a abertura de processo licitatório, tanto para contratar serviços como para aquisição de materiais de bens de consumo, permanentes e de equipamentos, justificando a solicitação;

III - elaborar estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta de contrato e termo aditivo dos processos de compra, conforme o caso e mediante aprovação da autoridade superior;

IV - coordenar e providenciar a publicação dos atos necessários aos processos de compras e serviços;

V - emitir as solicitações de compras e ordem de serviços dos processos dos órgãos da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Secretaria de Estado da Casa Civil;

VI - coordenar e monitorar a execução de contratos, acordos, convênios e instrumentos similares a serem firmados;

VII - prestar contas a todos os órgãos de controle, na área de sua competência;

VIII - coordenar e supervisionar a execução dos serviços de almoxarifado, acompanhar as solicitações de material permanente e de consumo, assim como administrar o estoque;

IX - coordenar a elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas na Coordenadoria e Unidades de sua responsabilidade;

X - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades dos órgãos da Governadoria do Estado, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Secretaria de Estado da Casa Civil.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES VINCULADAS

Art. 49. A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS) e a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL), entidades da Administração Indireta, têm suas estruturas e competências estabelecidas em seus atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos internos.

CAPÍTULO VIII
DOS DIRIGENTES

Art. 50. A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) será dirigida por um Secretário de Estado com a colaboração do Secretário-Adjunto e dos Secretários-Executivos e com apoio, na execução de suas atribuições, dos subsecretários, superintendentes, coordenadores, chefes de assessoria e dos assessores.

Art. 51. Ao Secretário Adjunto, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - substituir o titular da SEGOV em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;

II - representar o titular da SEGOV em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEGOV.

Art. 52. Os desdobramentos das unidades da SEGOV serão dirigidos:

I - o Gabinete do Secretário de Estado, por Chefe de Gabinete;

II - a Assessoria Especial dos Conselhos e Consórcios, por Secretário-Executivo;

III - a Assessoria, por Chefe de Assessoria;

IV - os Escritórios, por Secretários-Executivos;

V - as Secretarias-Executivas, por Secretários-Executivos;

VI - a Consultoria Legislativa, por Consultor Legislativo;

VII - as Superintendências, por Superintendentes;

VIII - as Coordenadorias, por Coordenadores;

IX - as Unidades, por Chefes de Unidades.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades de forma a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados;

II - elaborar e publicar o regimento interno da SEGOV, se for o caso;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 54. Revoga-se o Decreto nº 15.780, de 6 de outubro de 2021.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DO DECRETO Nº 16.166, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV)

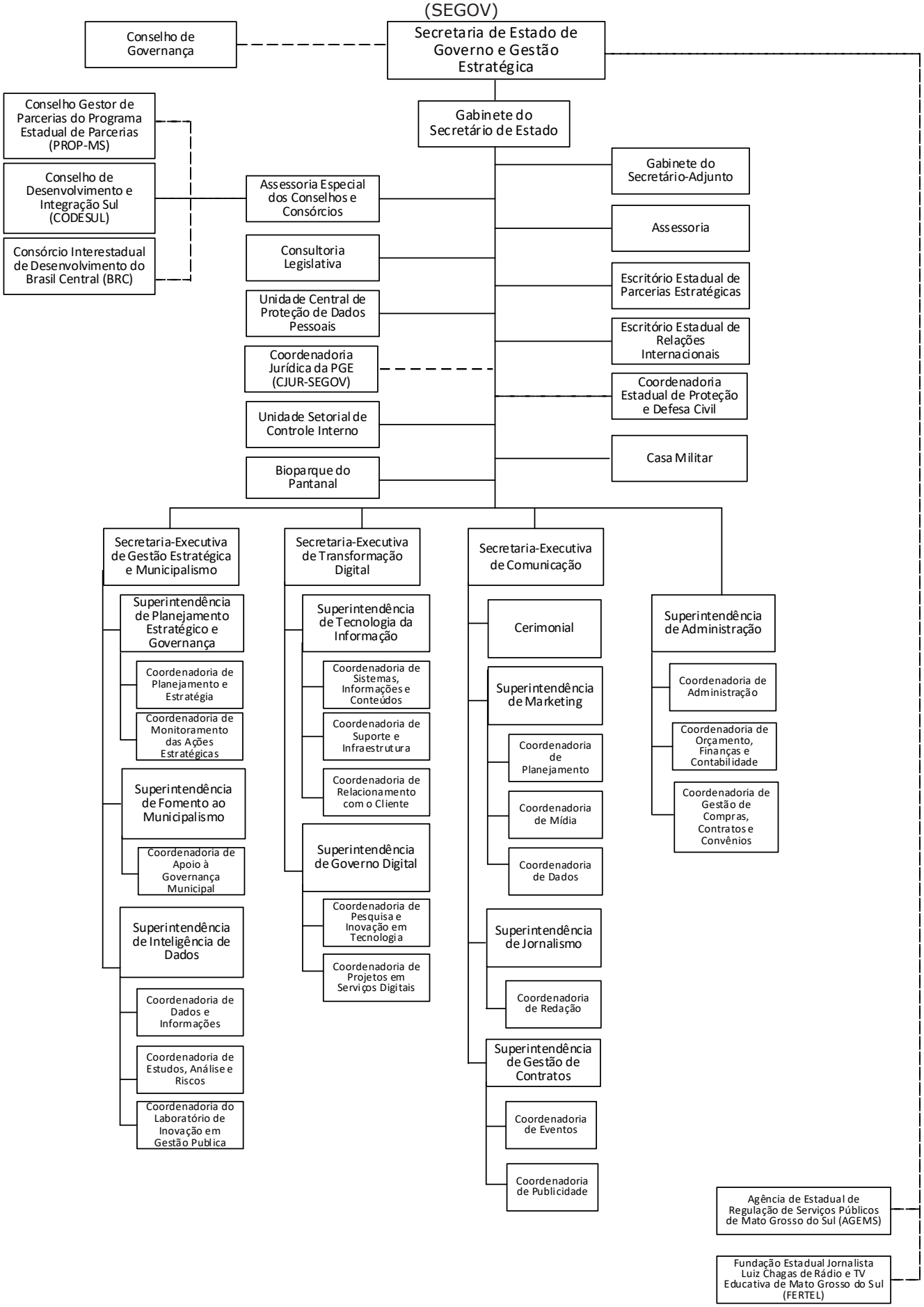

DECRETO Nº 16.167, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Administração (SAD), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria de Estado de Administração (SAD), tem suas competências estabelecidas no art. 16 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Administração, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgão colegiado:

a) Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (Crase);

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Gabinete do Secretário de Estado;

b) Assessoria;

c) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Administração (CJUR/SAD);

d) Unidade Setorial de Controle Interno (USCI);

III - unidade de assessoramento superior:

a) Secretaria-Executiva de Licitações (SEL):

1. Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria-Executiva de Licitações (CJUR/SEL);

2. Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado de Compras e Contratos (CJUR/CCP);

3. Superintendência de Contratações Centralizadas (Succ):

3.1. Coordenadoria de Planejamento (Coplan);

3.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (CGRP);

4. Superintendência de Operacionalização de Contratações (Suoc):

4.1. Coordenadoria de Pesquisa de Preços (CPP);

4.2. Coordenadoria de Licitações (Colic);

4.3. Coordenadoria da Fase Externa (Cofex);

IV - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Suged):

1. Coordenadoria de Gestão de Concursos Públicos e Processos Seletivos (Cgcop);

2. Coordenadoria de Gestão da Política de Pessoal (Cogepe);

3. Coordenadoria de Gestão da Vida Funcional (Cogef);

4. Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (Cogest);

b) Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento (Sugesp):

1. Coordenadoria de Parametrização e Procedimentos da Folha de Pagamento (Copar);

2. Coordenadoria de Produção da Folha de Pagamento (Copag);

3. Coordenadoria de Modernização e Gestão de Sistemas de Pessoal (Cogesp);

4. Coordenadoria de Apoio Especializado e de Convênios (Caecon);

5. Coordenadoria Técnica e de Informações (Ctei);

c) Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas (SUPGDF):

1. Coordenadoria de Patrimônio e Regularização Imobiliária (Cpim);

2. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário (CPMO);

3. Coordenadoria de Vistoria e Avaliação Imobiliária (Cvai);

4. Coordenadoria de Segurança Patrimonial (Coseg);

5. Coordenadoria de Gestão Documental (Cgdoc);

6. Coordenadoria de Gestão de Frotas (Cgfrotas);

d) Superintendência de Administração (Suad):

1. Coordenadoria de Compras e Contratos (COCC);

2. Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças (Cocfin);

3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cgpes);

4. Coordenadoria de Logística, Manutenção e das Centrais de Atendimento ao Cidadão (Colcac);

e) Coordenadoria do Diário Oficial Eletrônico (Cdoe);

V - entidades vinculadas:

a) Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov);

b) Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (Ageprev).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Secretaria de Estado de Administração é a constante no Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 3º O órgão colegiado tem sua composição, competência e norma de funcionamento estabelecidos em seu respectivo ato de criação, em seu estatuto e em seu regimento interno.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO

Seção I
Do Gabinete do Secretário de Estado

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário de Estado compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

II - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de Estado;

III - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas do Secretário de Estado;

IV - executar outras atividades correlatas.

Seção II
Da Assessoria

Art. 5º A Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem como finalidade assessorar o titular da Pasta e o Secretário-Adjunto, prestar assistência técnica e especializada às demais unidades da Secretaria em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada, além de coordenar e desenvolver ações relacionadas à gestão e ao planejamento estratégico da Pasta, à comunicação social e executar trabalhos específicos que lhes sejam destinados.

Parágrafo único. As atribuições específicas das unidades de assessoramento serão estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração.

Seção III
Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Administração

Art. 6º A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Administração tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção IV
Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 7º À Unidade Setorial de Controle Interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção Única
Da Secretaria-Executiva de Licitações

Art. 8º À Secretaria-Executiva de Licitações, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - a análise, a avaliação, a orientação e o acompanhamento dos processos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos e de contratação de serviços para o Poder Executivo;

II - a gestão do sistema virtual e integrado de compras do Estado, destinado ao cadastro de fornecedores e de todos os procedimentos das fases interna e externa da licitação, com objetivo de promover a inovação e o aprimoramento dos recursos tecnológicos para as compras públicas;

III - participar na elaboração e execução do planejamento anual das necessidades de aquisições, por meio do Plano de Contratação Anual (PCA), na forma do disposto no Decreto nº 16.121, de 9 de março de 2023;

IV - a padronização dos procedimentos de aquisição de materiais e de contratação de serviços;

V - a coordenação das ações que envolvam os procedimentos de requisições de materiais, por

meio de registro de preços, consolidando informações, com a finalidade de gerar os processos de aquisições centralizados;

VI - a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e a realização dos processos de Registro de Preços;

VII - nos procedimentos licitatórios, nas modalidades pregão e concorrência, regidos pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023:

a) atuar como órgão promotor, por meio da Superintendência de Operacionalização de Contratações, observadas as atribuições descritas no art. 10, § 3º, do referido Decreto;

b) decidir os recursos interpostos em face dos atos relacionados ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes;

VIII - promover o processo de padronização de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, criando o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços de bens comuns;

IX - a definição dos procedimentos de compras de bens e de contratação de serviços de natureza comum;

X - praticar as atividades que compõem a fase preparatória e atuar como órgão gerenciador, nas contratações centralizadas de bens e serviços, processadas por meio Sistema de Registro de Preços;

XI - a sugestão, a análise e a coordenação da integração de políticas e de ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e de contratações;

XII - orientar os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta quanto à adequada instrução dos processos de licitação;

XIII - exercer as atribuições relativas à organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes superintendências e coordenadorias, bem como das demais unidades vinculadas à sua estrutura organizacional, observando-se o disposto na legislação pertinente às suas respectivas áreas de atuação, neste Decreto e no Regimento Interno:

a) Superintendência de Contratações Centralizadas (Succ):

1. Coordenadoria de Planejamento (Coplan);

2. Coordenadoria de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (CGRP);

b) Superintendência de Operacionalização de Contratações (Suoc):

1. Coordenadoria de Pesquisa de Preços (CPP);

2. Coordenadoria de Licitações (Colic);

3. Coordenadoria da Fase Externa (Cofex);

XIV - executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

Subseção I
Das coordenadorias jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado vinculadas à Secretaria-Executiva de Licitações

Art. 9º As coordenadorias jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado na vinculadas à Secretaria-Executiva de Licitações têm as suas competências estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Subseção II
Da Superintendência de Contratações Centralizadas

Art. 10. À Superintendência de Contratações Centralizadas, diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Licitações, compete:

I - no Plano de Contratação Anual (PCA):

a) participar no processo de elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos do disposto nos arts. 15, incisos I e II, e no art. 17, do Decreto nº 16.121, de 9 de março de 2023;

b) receber as versões preliminar e definitiva dos planos de contratações anuais elaborados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 16.121, de 2023;

c) consolidar as informações contidas nos planos de contratações anuais e, a partir delas, observando-se o disposto no art. 15, incisos III, IV e V, do Decreto nº 16.121, de 2023:

1. elaborar o calendário de contratações centralizadas;

2. indicar as potenciais compras e contratações compartilhadas a serem efetivadas no exercício subsequente;

3. monitorar a execução do Plano de Contratação Anual (PCA);

II - nas hipóteses em que a Secretaria de Estado de Administração, por meio da Secretaria-Executiva de Licitações, atuar como órgão gerenciador no Sistema de Registro de Preços:

a) praticar as atividades que compõem a fase preparatória, ressalvadas as competências da Superintendência de Operacionalização de Contratações;

b) gerenciar as atas de registro de preços;

III - exercer, conjuntamente com a Secretaria-Executiva de Licitações, as atribuições relativas à organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes coordenadorias, bem como das demais unidades vinculadas à sua estrutura organizacional, observando-se o disposto na legislação pertinente às suas respectivas áreas de atuação, neste Decreto e no Regimento Interno:

a) Coordenadoria de Planejamento (Coplan);

b) Coordenadoria de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (CGRP);

IV - executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

Subseção III
Da Superintendência de Operacionalização de Contratações

Art. 11. À Superintendência de Operacionalização de Contratações, diretamente subordinada à Secretaria-Executiva de Licitações, compete praticar as atividades descritas no art. 8º, inciso I, alínea "a", deste Decreto, bem como, executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Superintendência de Operacionalização de Contratações, exercer, conjuntamente com a Secretaria-Executiva de Licitações, as atribuições relativas à organização, à coordenação e à supervisão técnica das seguintes coordenadorias, bem como das demais unidades vinculadas à sua estrutura organizacional, observando-se o disposto na legislação pertinente às suas respectivas áreas de atuação, neste Decreto e no Regimento Interno:

I - Coordenadoria de Pesquisa de Preços (CPP);

II - Coordenadoria de Licitações (Colic);

III - Coordenadoria da Fase Externa (Cofex).

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Seção I

Da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 12. À Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - contribuir na proposição e na formulação das políticas estratégicas e atuar na supervisão e no gerenciamento das ações operacionais relativas à gestão de pessoas nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual, no âmbito de suas atribuições;

II - contribuir na promoção e na implementação de atividades de modernização institucional, visando à estruturação das áreas de gestão de pessoas dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, à revisão e à padronização de procedimentos e de formulários institucionais, por meio:

a) da coordenação, da orientação e do monitoramento da implementação de ações relativas à política de pessoal, ao fluxo e à modernização de processos envolvendo as unidades setoriais de gestão de pessoas nos órgãos Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual;

b) da análise, da proposição e da formulação de normas relativas à política de pessoal, visando a sua e atualização;

c) da elaboração de manuais de procedimentos da área de gestão de pessoas, visando à implementação, à padronização e à melhoria no fluxo dos processos e dos procedimentos;

III - acompanhar a evolução quali-quantitativa da força de trabalho, subsidiando a definição das necessidades de provimento, admissão, alocação e movimentação de servidores, por meio das informações gerenciais relativas à força de trabalho dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, contribuindo na proposição das políticas de recursos humanos, de acordo com as orientações e as diretrizes traçadas em nível de comando e de direção superiores, por meio:

a) da definição de indicadores para controle e planejamento das despesas com pessoal do Poder Executivo Estadual;

b) da realização de estudos visando ao dimensionamento dos quadros de pessoal e à definição dos perfis necessários aos postos de trabalho dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo estadual;

IV - executar atividades relacionadas à classificação de cargos e à organização de carreiras, sistemas remuneratórios, regime de vínculo e à concessão de direitos, benefícios e vantagens aos servidores dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações Poder Executivo Estadual, de acordo com as orientações e as diretrizes traçadas em nível de comando e de direção superiores;

V - coordenar e gerenciar o provimento de cargos públicos em decorrência de nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução, bem como, a realização de remoção, redistribuição e cessão de servidores, observando-se o disposto na legislação pertinente à matéria;

VI - executar as atividades relacionadas à atração e à seleção de servidores públicos, mediante concurso público ou, por excepcionalidade, na forma das Constituições Federal e Estadual, incluindo-se:

a) o planejamento, a coordenação, o controle e a execução, diretamente ou por intermédio de terceiros, na forma da legislação pertinente, do processo de recrutamento, seleção e de admissão de recursos humanos, necessários ao desenvolvimento das atividades dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

b) a orientação e a supervisão da atuação das comissões organizadoras, técnicas, de seleção e de avaliação de candidatos, bem como de terceiros, envolvidos direta ou indiretamente na execução de concursos públicos ou de processos seletivos simplificados;

c) a promoção de estudos e pesquisas relativos à atração, ao recrutamento, à seleção e à admissão de pessoal para provimento de cargos ou de empregos públicos para os quadros de pessoal dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, propondo a criação, a alteração ou a regulamentação de normas, visando à padronização de procedimentos, de rotinas e de ações;

d) manter atualizadas as informações relativas às convocações, às nomeações, ao provimento de cargos e a atos legais referentes à seleção de pessoal;

VII - coordenar e controlar as atividades relativas à posse e à lotação e à integração dos candidatos recém-empossados, aos cursos de formação e ao estágio probatório, orientando os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual beneficiárias das admissões quanto aos procedimentos e às normas a serem observadas;

VIII - coordenar as atividades relativas à avaliação de desempenho e ao desenvolvimento profissional visando ao alinhamento das competências inerentes ao exercício do cargo ou da função;

IX - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão da vida funcional dos servidores públicos e do sistema informatizado de gestão de pessoal e pagadoria, visando a sua modernização, controle, atualização, ampliação, aperfeiçoamento e parametrização, em conjunto com a Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento, assegurando a eficácia e a efetividade das ações de gestão de pessoas quanto à organização, a recursos e a procedimentos, fundamentados pelos princípios da legalidade e da economicidade, gerindo a vida funcional do servidor, desde a seleção e o ingresso até a sua vacância, no que concerne:

a) à orientação e ao assessoramento das unidades setoriais de gestão de pessoas, de forma assegurar a permanente atualização de informações pertinentes à área de recursos humanos;

b) à coordenação e ao monitoramento da execução de atividades de promoção, de progressão funcional e de benefícios e direitos funcionais do servidor;

c) à coordenação e ao controle da movimentação de servidores públicos estaduais;

d) à administração do sistema informatizado de gestão da vida funcional, visando ao tratamento automático dos procedimentos para aplicação da legislação, da produção da folha de pagamento e de informações gerenciais;

e) à gestão do assentamento digital dos servidores públicos e dos empregados das empresas públicas que recebem dotação à conta do orçamento do Estado, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

f) à administração e controle da inclusão, da alteração e da exclusão de dados cadastrais dos servidores públicos e dos empregados das empresas públicas que recebam dotações à conta do Orçamento do Estado, assim como o controle da lotação e da movimentação dos cargos, empregos e das funções entre os órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

X - coordenar e controlar a movimentação de lotação ou de exercício de servidor público em órgão ou em entidade distinto daquele ao qual está vinculado, com o propósito de promover o adequado dimensionamento da força de trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XI - atuar na formalização de convênios, contratos ou termos similares que envolvam a cessão de servidor ou o ingresso de pessoal para a prestação de serviços em órgão ou em entidade do Poder Executivo, executando os procedimentos relativos à sua celebração e monitoramento, quando relativos à cedência, disponibilidade e permuta de servidores, de e para o Poder Executivo Estadual;

XII - atuar na gestão das políticas de saúde ocupacional e à segurança no trabalho, visando à integração das ações e dos programas nas áreas de assistência à saúde, perícia médica, promoção, prevenção e acompanhamento psicossocial do servidor, supervisionando, monitorando e orientando a Política de Saúde, Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, por meio do planejamento setorial, da definição de indicadores e de metas, promovendo a integração dos entes envolvidos por meio da Coordenação da Rede Estratégica de Saúde;

XIII - planejar, gerenciar, orientar e acompanhar a operacionalização e a modernização do processo de gestão do desempenho individual, inclusive durante o estágio probatório, envolvendo a coordenação das ações desenvolvidas pelas unidades setoriais de gestão de pessoas, a disponibilidade de sistema de informação e a formulação de plano setorial de desenvolvimento do servidor, bem como formular as diretrizes da política de desenvolvimento, especialmente as competências transversais;

XIV - propor, quando necessária, a regulamentação de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual;

XV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão da vida funcional dos servidores do Poder Executivo Estadual, bem como atuar no planejamento, na parametrização e no desenvolvimento de sistema que compõe a gestão de informações a ela relativas, desde a seleção e o ingresso

até a vacância do respectivo cargo;

XVI - executar a gestão da comunicação entre as unidades setoriais, o órgão central e o servidor por intermédio de ferramentas da tecnologia da informação;

XVII - instruir, analisar e emitir manifestações e pareceres técnicos especializados em processos e documentos administrativos relacionados a recursos humanos submetidos à sua apreciação, especialmente com relação à vida funcional e à concessão de direitos e de vantagens a servidor;

XVIII - exercer o controle numérico e nominal das tabelas de pessoal aprovadas para os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, bem como registrar as alterações ocorridas nessas tabelas;

XIX - exercer as atribuições relativas à organização, à coordenação e à supervisão técnica das seguintes coordenadorias, bem como das demais unidades vinculadas à sua estrutura organizacional, observando-se o disposto na legislação pertinente às suas respectivas áreas de atuação, neste Decreto e no Regimento Interno:

a) Coordenadoria de Gestão de Concursos Públicos e Processos Seletivos (Cgcop);

b) Coordenadoria de Gestão da Política de Pessoal (Cogepe);

c) Coordenadoria de Gestão da Vida Funcional (Cogef);

d) Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (Cogest);

XX - executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

Seção II
Da Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento

Art. 13. À Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de manutenção do sistema informatizado de gestão de pessoal e pagadoria, visando a sua modernização, controle, atualização, ampliação, aperfeiçoamento e parametrização, objetivando a eficácia e a efetividade das ações de gestão de pessoas quanto à organização, a recursos e a procedimentos, fundamentados pelos princípios da legalidade e da economicidade;

II - atuar na coordenação, no acompanhamento, no controle e na supervisão dos gastos com os servidores da ativa, com os inativos e com os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, a cargos, a funções ou a empregos civis e militares dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como, vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, ressalvadas as competências da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;

III - instruir e orientar sobre os procedimentos técnicos das ações da folha de pagamento;

IV - acompanhar e orientar sobre a aplicabilidade da legislação pertinente à folha de pagamento;

V - organizar, controlar e manter os componentes de aplicações analíticas e o banco de dados históricos de gestão de pessoal e pagadoria;

VI - gerir, organizar, planejar e controlar o desenvolvimento de rotinas sistêmicas e a parametrização do Sistema informatizado de gestão de pessoal e pagadoria, inclusive do Portal de Recursos Humanos e do Portal do Servidor de Mato Grosso do Sul, conforme embasamento legal;

VII - coordenar o procedimento de abertura, o processamento e o fechamento da folha de pagamento mensal, a elaboração de relatório financeiro e de pessoal e a emissão de arquivos bancários;

VIII - reger, controlar e supervisionar os procedimentos relativos ao movimento da folha de pagamento no Sistema Informatizado de Gestão de Pessoal e Pagadoria, bem como propor adequações e

mudanças;

IX - propor e desenvolver funções de avaliação de inconsistências na execução dos procedimentos de folha de pagamento, visando à execução de políticas e de procedimentos de melhoria da consistência dos dados dos sistemas utilizados;

X - acompanhar, supervisionar e analisar normas, procedimentos, pareceres e demais questões jurídicas relativas à folha de pagamento, com base na legislação pertinente e em vigor;

XI - coordenar, propor e elaborar projetos de modernização do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoal e Pagadoria;

XII - coordenar e promover integrações entre o Sistema Informatizado de Gestão de Pessoal e Pagadoria com outros Sistemas corporativos, visando à execução de políticas e de procedimentos de melhoria e consistência dos dados utilizados;

XIII - emitir relatórios gerenciais e construir indicadores de pessoal para subsidiar decisões dos gestores públicos;

XIV - executar os procedimentos relativos à celebração e ao monitoramento de convênios de consignação em folha de pagamento, de benefícios ao servidor e instrumentos similares, celebrados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração;

XV - exercer as atribuições relativas à organização, à coordenação e à supervisão técnica das seguintes coordenadorias, bem como das demais unidades vinculadas à sua estrutura organizacional, observando-se o disposto na legislação pertinente às suas respectivas áreas de atuação, neste Decreto e no Regimento Interno:

a) Coordenadoria de Parametrização e Procedimentos da Folha de Pagamento (Copar);

b) Coordenadoria de Produção da Folha de Pagamento (Copag);

c) Coordenadoria de Modernização e Gestão de Sistemas de Pessoal (Cogesp);

d) Coordenadoria de Apoio Especializado e de Convênios (Caecon);

e) Coordenadoria Técnica e de Informações (Ctei);

XVI - executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

Seção III
Da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas

Art. 14. À Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - acompanhar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas à gestão do patrimônio e da frota de veículos automotores dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, assim como supervisionar, orientar e definir os procedimentos para cadastro, registro, avaliação, carga e baixa dos bens patrimoniais do Estado;

II - analisar de questões sobre aquisições, alienações, utilização por terceiros e utilização de bens imóveis pertencentes a outros entes federados ou de particulares pelos órgãos da Administração Direta das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

III - atuar no planejamento, na coordenação e na orientação das atividades relativas à gestão dos imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul e as providências para lavratura dos atos, dos registros e das averbações perante os cartórios competentes, após a celebração dos instrumentos de aquisição, alienação e utilização, em conformidade com a documentação encaminhada pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual interessada;

IV - atuar na administração, no controle e na fiscalização dos imóveis do Estado utilizados em serviço público, por intermédio da Rede de Patrimônio Imobiliário (Repati);

V - coordenar a política de regularização fundiária das ocupações de imóveis públicos estaduais, salvo nos casos daquelas de interesse social, terras devolutas e faixas de domínio, observadas as competências dos demais órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

VI - prestar informações e orientações aos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, sobre o patrimônio do Estado, e sobre a disponibilidade de bens imóveis próprios;

VII - estabelecer mecanismos de registro e de movimentação dos bens patrimoniais do Estado;

VIII - executar processos de alienação de bens imóveis pertencentes ao Estado de Mato Grosso do Sul, bem como de bens móveis e materiais considerados inservíveis pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos de legislação específica;

IX - atuar na análise de questões pertinentes ao recebimento de bens móveis e imóveis a serem adquiridos pelo Estado, em decorrência de execução fiscal ou por dação em pagamento e nos casos de doações de bens móveis e imóveis, conforme disposto em regulamento;

X - atuar no planejamento, na coordenação e na orientação das atividades relativas à administração de bens móveis integrantes do acervo patrimonial, aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual, na forma de regulamentação específica;

XI - a formulação e a promoção de políticas e de diretrizes relativas às atividades de administração de transportes e de gestão de frotas;

XII - a proposição de normas e de procedimentos para a implementação de medidas que garantam a segurança patrimonial dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual e a preservação e a conservação de suas instalações;

XIII - coordenar, controlar e administrar as atividades de segurança patrimonial, em atendimento aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual, propondo a normatização de procedimentos que visem à melhoria da qualidade dos serviços desempenhados pelos Agentes de Segurança Patrimonial;

XIV - promover o desenvolvimento da gestão documental, como instrumento de prova e de informação aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual;

XV - planejar, acompanhar e coordenar a execução de ações de natureza técnica arquivista, objetivando a eficácia da proteção e o acesso aos documentos públicos;

XVI - coordenar o desenvolvimento de programas de gestão de documentos, visando à racionalização, à tramitação, à classificação e à avaliação dos documentos produzidos;

XVII - coordenar e presidir os trabalhos da Comissão Central de Avaliação de Documentos;

XVIII - propor mecanismos de conservação e de preservação da documentação produzida pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual;

XIX - prestar orientações técnicas e consultoria na área arquivística às Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos de Arquivo e aos servidores dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, para elaboração, atualização e aplicação dos Planos de Classificação de Documentos e das Tabelas de Temporalidade de Documentos;

XX - orientar e coordenar o processo de avaliação da massa documental acumulada nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Estadual, a partir da identificação das séries documentais, de definição da avaliação e dos prazos de guarda;

XXI - planejar, coordenar e orientar as atividades relativas à produção documental e à informação no âmbito estadual, elaborando as instruções básicas e necessárias à operacionalização do Sistema de Classificação dos Documentos visando ao aprimoramento da gestão de documentos quanto à sistematização e padronização dos conceitos e regras relativos à avaliação, arquivamento e destinação final de documentos em suporte papel ou eletrônico;

XXII - planejar, coordenar e orientar as atividades relativas à documentação no âmbito das unidades de protocolo e arquivo, elaborando instruções básicas e necessárias à operacionalização do controle da

correspondência e dos procedimentos administrativos e arquivísticos;

XXIII - a implementação das atividades relacionadas à conservação e ao acesso ao acervo documental de órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual em processos de extinção, liquidação, criação ou de transformação;

XXIV - exercer as atribuições relativas à organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes coordenadorias, bem como das demais unidades vinculadas à sua estrutura organizacional, observando-se o disposto na legislação pertinente às suas respectivas áreas de atuação, neste Decreto e no Regimento Interno:

a) Coordenadoria de Patrimônio e Regularização Imobiliária (Cpim);

b) Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário (Cpmo);

c) Coordenadoria de Vistoria e Avaliação Imobiliária (Cvai);

d) Coordenadoria de Segurança Patrimonial (Coseg);

e) Coordenadoria de Gestão Documental (Cgdoc);

f) Coordenadoria de Gestão de Frotas (Cgfrotas);

XXV - executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

Seção IV
Da Superintendência de Administração

Art. 15. À Superintendência de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - planejar, acompanhar, controlar e coordenar o processo de execução orçamentária, financeira e contábil, necessário ao funcionamento da Secretaria de Estado de Administração, atuando de forma estratégica na gestão das atividades administrativas da pasta, no âmbito de suas competências;

II - manter atualizadas as informações sobre as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Secretaria de Estado de Administração;

III - planejar, acompanhar, controlar e coordenar as atividades relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços;

IV - coordenar e monitorar a execução de contratos, acordos, convênios e instrumentos similares a serem firmados pela a Secretaria de Estado de Administração, ressalvados aqueles de competência de outras unidades;

V - controlar os saldos orçamentários e a qualidade da prestação de serviços dos contratos corporativos;

VI - propor, quando necessário, a abertura de processo licitatório, tanto para contratar serviços como para aquisição de materiais de bens de consumo, permanentes e de equipamentos, justificando a solicitação;

VII - coordenar, supervisionar e controlar os bens patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração;

VIII - coordenar e supervisionar a execução dos serviços de almoxarifado interno da Secretaria de Estado de Administração;

IX - acompanhar, controlar e coordenar o estoque e a distribuição do material de consumo, assim como a reposição de materiais da Secretaria de Estado de Administração;

X - administrar os sistemas informatizados de monitoramento dos gastos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual com diárias e passagens;

XI - coordenar e executar a avaliação das despesas da Secretaria de Estado de Administração,

bem como propor a implementação de medidas, visando à redução dos gastos e à economicidade na utilização dos recursos;

XII - acompanhar, controlar e coordenar os serviços de manutenção e de conservação de bens móveis e de imóveis;

XIII - demandar administrativamente pedidos de suprimento de fundos;

XIV - realizar a gestão de pessoas e da vida funcional dos servidores da Secretaria de Estado de Administração;

XV - solicitar, programar, estocar, distribuir, controlar, reparar e inventariar os bens materiais de consumo e permanentes da Secretaria de Estado de Administração, de acordo com normas pertinentes;

XVI - coordenar e operacionalizar as atividades relativas aos serviços de protocolo, arquivo e controle de correspondência no âmbito da Secretaria de Estado de Administração;

XVII - coordenar, controlar e operacionalizar o serviço de transporte, visando atender as atividades da Secretaria de Estado de Administração;

XVIII - coordenar e operacionalizar as atividades de logística e de manutenção predial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração;

XVIII - realizar a gestão administrativa das Centrais de Atendimento ao Cidadão (Rede Fácil);

XIX - a implementação das atividades relacionadas à execução e ao controle dos processos de extinção, liquidação, criação ou transformação de órgãos da Administração Direta, de autarquias e de fundações do Poder Executivo Estadual;

XX - exercer as atribuições relativas à organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes coordenadorias, bem como das demais unidades vinculadas à sua estrutura organizacional, observando-se o disposto na legislação pertinente às suas respectivas áreas de atuação, neste Decreto e no Regimento Interno:

a) Coordenadoria de Compras e Contratos (Cocc);

b) Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças (Cocfin);

c) Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cgpes);

d) Coordenadoria de Logística, Manutenção e das Centrais de Atendimento ao Cidadão (Colcac);

XXI - executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

Seção V
Da Coordenadoria do Diário Oficial Eletrônico

Art. 16. À Coordenadoria do Diário Oficial Eletrônico, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução das ações de natureza técnica referentes à publicação de atos administrativos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE), garantindo assim a publicidade desses atos;

II - propor normas e procedimentos para o envio de matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico;

III - editar e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Estado os atos oficiais dos Poderes do Estado e dos municípios, as matérias de interesse particular de publicidade legal obrigatória e as comunicações em geral;

IV - cadastrar no Sistema de Gestão do Diário Oficial (GDOE) e manter atualizados os contratos de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial Eletrônico;

V - executar outras atividades correlatas, definidas no Regimento Interno e nas demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES VINCULADAS

Art. 17. A Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov) e a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (Ageprev), entidades da Administração Indireta, têm suas estruturas e competências estabelecidas em seus respectivos atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos.

CAPÍTULO VIII
DOS DIRIGENTES

Art. 18. A Secretaria de Estado de Administração (SAD) será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração de um Secretário-Adjunto de Estado, e com o apoio, na execução de suas atribuições, de um Secretário-Executivo, dos superintendentes, coordenadores, chefes de assessoria e dos assessores.

Art. 19. Ao Secretário-Adjunto de Estado, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - substituir o titular da SAD em suas ausências e em seus impedimentos, legais ou eventuais;

II - representar o titular da SAD em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SAD.

Art. 20. Os desdobramentos das unidades da SAD serão dirigidos:

I - a Secretaria-Executiva, por Secretário-Executivo;

II - o Gabinete do Secretário, por Chefe de Gabinete;

III - a Assessoria, por Chefe de Assessoria;

IV - as superintendências, por superintendentes;

V - as coordenadorias, por coordenadores;

VI - as unidades, por chefes de unidade.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Secretário de Estado de Administração fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades, de forma a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados;

II - elaborar e publicar o Regimento Interno da SAD;

III - designar comissões e grupos de trabalho de natureza temporária.

Art. 22. As coordenadorias e unidades vinculadas às superintendências terão suas competências definidas no Regimento Interno da SAD.

Art. 23. Revogam-se o Decreto nº 15.449, de 27 de maio de 2020, e o art. 3º do Decreto nº 15.605, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 16.167, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

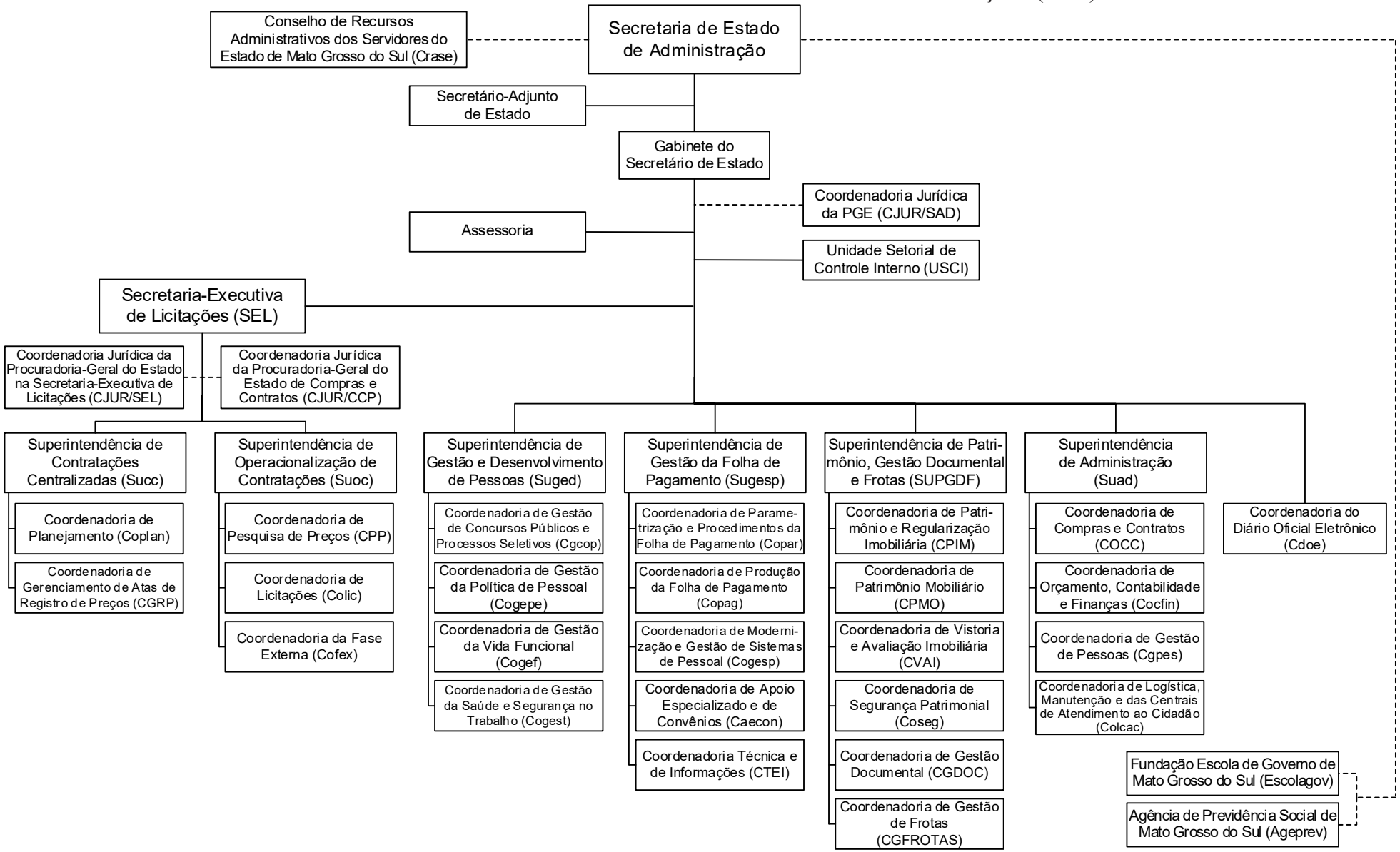

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 045/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 045/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2045.3066		S				
Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Dourados.						
	3		4	1500	18.000,00	0,00
27901.10.302.2045.3068		S				
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.						
	3		4	1500	0,00	18.000,00
SUBTOTAL				1500	18.000,00	18.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0012.4096		F				
Manutenção e Operacionalização da UEMS						
	3		1	1500	2.500.000,00	0,00
29204.12.364.2068.4099		F				
Desenvolvimento da Graduação.						
	3		1	1500	0,00	2.500.000,00
SUBTOTAL				1500	2.500.000,00	2.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106		F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP						
	3		3	1500	0,00	1.198.000,00
31101.06.181.2047.3106		F				

Adquirir armamentos para unidades da SEJUSP						
	3		4	1500	135.000,00	0,00
31101.06.181.2047.4220		F				
Realizar operações preventivas, ostensivas e repressivas nas regiões de fronteira, divisas e demais localidades						
	3		3	1500	1.063.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	1.198.000,00	1.198.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL						
31901.06.181.2047.4215		F				
Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP						
	3		3	1759	0,00	7.000,00
	3		3	2759	0,00	457.000,00
	3		4	1759	7.000,00	0,00
	3		4	2759	457.000,00	0,00
SUBTOTAL				1759	7.000,00	7.000,00
SUBTOTAL				2759	457.000,00	457.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
79201.26.122.0025.4606		F				
Manutenção e Operacionalização da AGESUL						
	3		1	1500	15.068.000,00	0,00
79201.26.782.2092.4608		F				
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas						
	1		4	2700	795.043,66	0,00
79201.26.782.2093.4616		F				
Restauração e manutenção de rodovias						
	3		1	1500	0,00	15.068.000,00
SUBTOTAL				1500	15.068.000,00	15.068.000,00
SUBTOTAL				2700	795.043,66	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
83204.18.122.0027.4698		F				
Manutenção e Operacionalização do IMASUL						
	3		3	1799	0,00	60.000,00
83204.18.541.2103.3502		F				
Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - AQUÁRIO DO PANTANAL						
	3		3	1799	60.000,00	0,00

SUBTOTAL				1799	60.000,00	60.000,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL						
83208.11.122.0027.4734		F				
Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB						
	3		1	1500	0,00	90.000,00
83208.11.334.2096.4736		F				
Promoção de Serviços e Ações de Crédito						
	3		1	1500	50.000,00	0,00
83208.11.334.2096.4739		F				
Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS						
	3		1	1500	40.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	90.000,00	90.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
85201.13.392.2105.4765		F				
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.						
	3		3	1500	1.500.000,00	0,00
85201.13.392.2105.4767		F				
Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural.						
	3		3	1500	0,00	1.500.000,00
SUBTOTAL				1500	1.500.000,00	1.500.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS						
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS						
85202.23.695.2102.4774		F				
Fortalecer a atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul						
	1		3	2700	84.791,26	0,00
SUBTOTAL				2700	84.791,26	0,00
TOTAL				1500	20.374.000,00	20.374.000,00
TOTAL				1759	7.000,00	7.000,00
TOTAL				1799	60.000,00	60.000,00
TOTAL				2700	879.834,92	0,00
TOTAL				2759	457.000,00	457.000,00
TOTAL GERAL					21.777.834,92	20.898.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato da Nota de Empenho N° 2023NE000757

Processo: 51/002.294/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Objeto: Contratação de Curso de Extensão " Modelagem Econômica – Financeira de PPPs e Concessões" da FIPE.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04.122.2049.4518.0001 – Estudos Técnicos- Fonte de Recurso - 0150000001 – Recursos não vinculados de Impostos - Natureza da Despesa 33903948 – Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores.

Valor: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

Amparo Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 17/04/2023

Ordenador de despesas: Ana Paula Matsui

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0025/2022/SEFAZ **N° Cadastral: 17465**

Processo: 11/000.443/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa FREEWAY TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato n. 025/2022, por mais 12 (doze) meses, no período de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024, com base no inciso II, artigo 57 da lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Quinta, item 5.1.
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura: 13/03/2023
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Dilza América Sampaio Baldow

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0036/2021/SEFAZ **N° Cadastral: 15881**

Processo: 11/015.784/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - EPP
Objeto: Conceder o acréscimo de 25% ao Contrato n. 036/2021, acrescentando-se mais dois veículos por ano ao quantitativo contratado, com fulcro na alínea "b", inciso I, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 c/c §1º do mesmo artigo, bem como, na Cláusula 5ª, item 5.1.9.
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura: 13/03/2023
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Flavio Vasconcelos Alves e Castro

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0058/2021/SEFAZ **N° Cadastral: 16826**

Processo: 11/011.315/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Conceder o acréscimo de 25% ao Contrato n. 058/2021, para os itens 4, 5, 6 e 9 do Pregão Eletrônico n. 014/2021, parte integrante do presente contrato, com fulcro na alínea "b", inciso I, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 c/c §1º do mesmo artigo, bem como, na Cláusula 5ª, item 5.1.8., com vigência a partir de 01 de abril de 2023.
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993

Data da Assinatura: 28/03/2023
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Arthur Afonso de Barros Marinho

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 34/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e oito do mês de abril, às oito horas e quinze minutos, será realizada na sala de sessões deste Tribunal, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), a sessão especial para julgamento dos seguintes recursos:

Recurso Especial n. 4/2021
Processo n. 11/015243/2017 – ALIM n. 35288-E de 24/5/2017
Recorrente: Small Dist de Derivados de Petróleo Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.301.656-6 - Advogados: Marcos Vinicius Costa e Rodrigo Beck Pereira
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuantes: Gabriel Bezerra Bourguignon e Diego Marcial Torales Palacios
Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello
Relator do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Valter Rodrigues Mariano
Relator do Recurso Especial: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Especial n. 6/2022
Processo n. 11/014970/2019 – ALIM n. 42834-E de 31/7/2019
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A Petrobras – Corumbá-MS. – IE: 28.299.877-2 - Advogados: Karolina Praeiro Nelli Simões e outros
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuantes: Marcelo Thosei Zukeram e Marcus Codorniz Cruz
Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello
Relator do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Rafael Ribeiro Bento
Relator do Recurso Especial: Cons. Matheus Segalla Menegaz

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 54/2023 – PROCESSO n. 11/005919/2019 (ALIM n. 2166-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 257/2019 – RECORRENTE: Sérgio Dias Campos – I.E. n. 28.561.495-9 – Sidrolândia-MS – ADVOGADOS: Thiago Machado Grilo (OAB/MS n. 12.212) e Vinícius Menezes dos Santos (OAB/MS n. 14.977) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO DE JULGAMENTO PELA AUTORIDADE AUTUANTE – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - NÃO CONHECIMENTO. SUBMISSÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA AO REEXAME NECESSÁRIO – DESCABIMENTO - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR FATO DIVERSO DAQUELE DESCRITO NO ALIM – CARACTERIZAÇÃO - NULIDADE – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO NESSA PARTE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que o pedido da autoridade autuante para revisão da decisão do julgador de primeira instância não se enquadra nas hipóteses admitidas na legislação, impõe-se o seu não conhecimento.

Constatado que a decisão de primeira instância não se submeteu ao reexame necessário em razão de o valor desonerado não ultrapassar o limite previsto na legislação, descabe a reclamação da autoridade autuante quanto à ausência desse recurso.

É nulo, por incompetência, o ato do julgador de primeira instância pelo qual se impõe multa pelo descumprimento de obrigação tributária, como no caso em que, ao concluir pela não exigência do imposto e, consequentemente, da multa pela falta do seu pagamento, impõe multa pelo descumprimento da obrigação acessória. Neste caso, não se retornam os autos à instância a quo, em razão de o processo, quanto à exigência fiscal formalizada por meio do ALIM, já se encontrar solucionado, mediante decisão de primeira instância, não sujeita, nos termos da legislação, ao reexame necessário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 257/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, de ofício, pela declaração de nulidade parcial da decisão singular, ficando prejudicada a análise do recurso voluntário e mantida a improcedência integral da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 30 março de 2023.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente da sessão em exercício

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 8/3/2023, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento e Matheus Segalla Menegaz. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 55/2023 – PROCESSO n. 11/022269/2019 (ALIM n. 44151-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO n. 22/2021 – RECORRIDA: Bento Cardoso Patto – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – NULIDADE DOS ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA POR VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Verificado que os atos de lançamento e de imposição de multa não padecem do vício no qual o julgador de primeira instância se fundamentou para declarar a sua nulidade formal, impõe-se, provendo o reexame necessário, reformar a sua decisão para declarar a validade desses atos, retornando-se os autos à instância a quo para decisão quanto ao mérito.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 22/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar a decisão singular e declarar a validade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15/3/2023, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Thiago Antônio de Paula Brito (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 56/2023 – PROCESSO n. 11/020578/2019 (ALIM n. 43944-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 180/2022 – RECORRENTE: Enrico Barbosa Guzzela – I.E. n. 28.707.242-8 – Costa Rica-MS – ADVOGADOS: João Urbano Dominoni (OAB/MS n. 6.020), Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida (OAB/MS n. 6.239) e Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB/MS n. 7.168) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 180/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/3/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 57/2023 – PROCESSO n. 11/024074/2010 (ALIM 19130-E/2010) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 9/2023 – Sujeito Passivo: Irimar Carvalho Costa – I.E. n. 28.587.946-4 – Amambai-MS – ATO DE REVISÃO: Improcedente.

EMENTA: REEXAME DO ATO DE REVISÃO. ATO DE NOTIFICAÇÃO – NULIDADE POR DECLARAÇÃO JUDICIAL – ATO DE LANÇAMENTO – CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL NA FORMA DO ART. 173, I, DO CTN – DECADÊNCIA – CONFIGURAÇÃO. ATO DE REVISÃO HOMOLOGADO.

Declarada, por meio de decisão judicial, a nulidade do ato de notificação, e não do respectivo ato de lançamento, não se aplica, ao caso, a regra pela qual se reinicia a contagem do prazo decadencial, insculpida no art. 173, II, do CTN. Dessa forma, o termo inicial da contagem do prazo decadencial não se altera, permanecendo, no caso, como sendo o primeiro dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador, em consonância com a regra prevista no art. 173, i, do CTN, não havendo como deixar de reconhecer a consumação da decadência, impondo-se homologar o ato de revisão da decisão reexaminada.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 9/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pela homologação do ato de revisão.

Campo Grande-MS, 31 de março de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Matheus Segalla Menegaz – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 27/3/2023, os Conselheiros Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 58/2023 – PROCESSO n. 11/014226/2021 (ALIM n.48760-E/2021) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 11/2023) – RECORRENTE: Berton Indústria de Plásticos Eireli EPP – IE n. 28.336.614-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Frederico Luiz Gonçalves (OAB/MS n. 12349-B), Lucas Tabacchi Pires Corrêa (OAB/MS n. 16.961), Wilson Silva Anario (OAB/MS n. 25.007), Thiago da Silva Martins (OAB/MS n. 23.890) e Aziz Saravy Neto (OAB/MS n. 24.516) – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Reexame Necessário e Recurso Voluntário Desprovidos.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 11/2023) – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA DECISÃO – INSUBSISTÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA FUNDADA EM MERO INCONFORMISMO – IMPOSSIBILIDADE. PEDIDO INDEFERIDO.

Deve ser indeferido o pedido de esclarecimento fundado em alegação de existência de omissão na decisão, quando tal defeito não se verifica, como no caso dos autos em que todas as razões deduzidas no recurso foram apreciadas, consistindo o pedido do sujeito passivo em mera pretensão de rediscutir, em sede de pedido de esclarecimento, matéria já analisada no recurso.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 11/2023), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento para manter inalterado o Acórdão 11/2023.

Campo Grande-MS, 31 de março de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/3/2023, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski Aguiar, Gérson Mardine Fraulob e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 59/2023 – PROCESSO n. 11/016936/2019 (ALIM n. 43016-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 37/2020 – RECORRENTE: Ronald de Lira Mercearia - ME – I.E. n. 28.364.103-7 – Naviraí-MS – ADVOGADO: Elizeu Toral Castilho Júnior (OAB/MS n. 20.684) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INTIMAÇÃO ACOMPANHADA DA DECISÃO COM SEU TEXTO PARCIALMENTE ILEGÍVEL – TEOR CONTIDO INTEGRALMENTE NOS AUTOS – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA – FATO CONSTATADO POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO DA PENALIDADE – OBRIGATORIEDADE – CONTRIBUINTE OPTANTE PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL – IRRELEVÂNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que a intimação atendeu a sua finalidade, a circunstância de a decisão de primeira instância ter acompanhado o referido ato com seu texto parcialmente ilegível, não constituiu fato a implicar nulidade por cerceamento de defesa, porquanto existente nos autos a integralidade da decisão.

Comprovada a divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os recebimentos por meio de cartão de crédito ou débito, legítima é a presunção de ocorrência de operações de circulação de mercadorias sujeitas à incidência do ICMS, a teor do disposto no art. 5º, § 4º, V-A, da Lei n. 1.810, de 1997, impondo-se decretar, no caso, a procedência da exigência fiscal relativa ao excedente e, de ofício, o reenquadramento da penalidade para o art. 117, I, "h", da Lei n. 1.810, de 1997.

As operações de saída realizadas por contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional, sem a emissão dos respectivos documentos fiscais, estão sujeitas à incidência e à cobrança do imposto pela legislação estadual aplicável às demais pessoas jurídicas.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 37/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 31 de março de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gabriel Bezerra Bourguignon – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/3/2023, os Conselheiros Gabriel Bezerra Bourguignon (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Faustino Souza Souto, Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira e Glauco Lubacheski Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 60/2023 – PROCESSO n. 11/011950/2019 (ALIM n. 42233-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 71/2020 – RECORRENTE: JD Locação de Máquinas e Terra Eireli - ME – I.E. n. 28.352.461-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Rodrigo Presa Paz (OAB/MS n. 15.180) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. NULIDADE DECLARADA POR INCOMPETÊNCIA DA

AUTORIDADE AUTUANTE – VÍCIO FORMAL – CARACTERIZAÇÃO – EDIÇÃO DE NOVOS ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA POR AUTORIDADE AUTUANTE COMPETENTE – DECADÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – AQUISIÇÃO DE BENS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL PARA INTEGRAÇÃO AO ATIVO IMOBILIZADO – ALEGAÇÃO DE OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS – DESCARACTERIZAÇÃO DESSA OPERAÇÃO – CONTRATO DE COMPRA E VENDA A PRAZO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A incompetência da autoridade autuante, que implica a nulidade dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa, constitui vício de natureza formal. Em tal hipótese, o prazo para a constituição do respectivo crédito tributário, por autoridade competente, rege-se pelo disposto no art. 173, *caput*, II, do CTN. Verificado que tal prazo não havia transcorrido, impõe-se afastar a alegação de decadência.

Verificado que a entrada dos bens oriundos de outra unidade da Federação, objeto da autuação fiscal, decorreu de aquisição para integração ao ativo imobilizado, mediante contrato de compra e venda a prazo, e não em razão de contrato de arrendamento mercantil, sujeitando-se, assim, à incidência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância por meio da qual se decretou a procedência parcial da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 71/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 31 de março de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 31/3/2023, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Rodrigo Paulino Jorge (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Aurélio Vaz Rolim, Glauco Lubacheski Aguiar, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

Republica-se por ter constado com incorreção no original, o Acórdão n. 8/2023, publicado no DOE. n. 11.079, em 16.2.2023, p. 4/5.

ACÓRDÃO n. 8/2023 – PROCESSO n. 11/028799/2017 (ALIM n. 37369-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 190/2018 – RECORRENTE: Sylvamo do Brasil Ltda. (Internacional Paper do Brasil Ltda.) – I.E. n. 28.259.147-8 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Marco Antônio Gomes Behrndt (OAB/SP n. 173.632) e Daniella Zagari Gonçalves (OAB/SP n. 116.343) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SUBMETIDAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FISCALIZAÇÃO CIRCUNSCRITA AO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDIDO DE DILIGÊNCIA – INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO – ARGUMENTOS DA DEFESA E ELEMENTOS DE PROVA POR ELA APRESENTADOS – FALTA DE ANÁLISE EM RAZÃO DA DESNECESSIDADE DECORRENTE DA TESE ADOTADA PELO JULGADOR – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE JUNTADA DE LIVROS FISCAIS E OUTROS DOCUMENTOS DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO PARA ACESSO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO – NEGATIVA DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO – IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA SEM A SUA ANUÊNCIA – INDEFERIMENTO. ICMS. PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – MERCADORIAS OBJETO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL – PAGAMENTO REALIZADO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO – POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO – IMPOSSIBILIDADE DESSE APROVEITAMENTO NO CASO DE O CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO TER REQUERIDO RESTITUIÇÃO – PAGAMENTO DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PRÓPRIO SUBSTITUTO NO CURSO DO PROCESSO – DESISTÊNCIA PARCIAL DO LITÍGIO – CONFIGURAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO NESSA PARTE – JUROS DE MORA SOBRE MULTA – INEXIGÊNCIA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – INCIDÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017 (LEI N. 6.033, DE 2022). EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de

inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

No caso de fatos geradores do imposto, incluindo-se prestações de serviços de transporte, submetidos ao regime de substituição tributária, a circunstância de a fiscalização circunscrever-se ao contribuinte substituto, não se estendendo aos contribuintes substituídos, não implica a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa embasados em fatos detectados em decorrência dessa fiscalização.

O indeferimento de pedido de diligência, pelo julgador de primeira instância, desde que fundamentado, não implica a nulidade de sua decisão (Súmula TAT/MS n. 17).

Tendo o julgador de primeira instância decidido pela improcedência da impugnação com base na tese de que é do contribuinte substituto a responsabilidade pelo pagamento do imposto e que, em tal hipótese, o pagamento realizado pelo contribuinte substituído caracteriza-se como indevido, cabendo-lhe direito de restituição do respectivo valor, a circunstância de não ter analisado argumentos da defesa e elementos de prova por ela apresentados relativos a esse pagamento, não implica a nulidade de sua decisão.

Na falta de anuência do contribuinte substituído, não se defere pedido do contribuinte substituto para juntada aos autos de seus livros fiscais e outros documentos, para que ele, contribuinte substituto, os acesse com a finalidade de conferir as informações prestadas e certificadas, em prol dele, pelo Fisco, a partir desses livros e documentos, relativas a pagamentos realizados pelo contribuinte substituído.

Tratando-se de prestações de serviço de transporte correspondente a mercadorias objeto de operação interestadual realizada por estabelecimento industrial, cabe a este, na condição de substituto tributário, a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Em tal hipótese, comprovado que, em relação a uma parte das prestações, o imposto havia sido pago pelos contribuintes substituídos, com declaração deles, nos autos, de que o fizeram voluntariamente, e verificado, com base em informação da unidade administrativa competente, que eles não requereram, no prazo legal, a restituição dos respectivos valores, estando decaídos desse direito, é de considerar improcedente, nessa parte, a exigência fiscal.

Verificado, entretanto, que um dos contribuintes substituídos requereu a restituição do valor por ele pago, sob fundamento de que o pagamento fora indevido, subsiste, em face do contribuinte substituto, quanto às respectivas prestações, a correspondente exigência fiscal, porquanto, em tal hipótese, o contribuinte substituto não aproveita desse pagamento.

Tendo ocorrido, em relação a uma outra parte dessas prestações, antes do julgamento do recurso, o pagamento do respectivo crédito tributário, é de considerar que, em relação a ela, houve desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando parcialmente prejudicado o recurso voluntário, impondo-se, nessa parte, o seu não conhecimento.

A discordância quanto à cobrança de juros de mora sobre a multa aplicada tem o seu exame de mérito prejudicado em razão de que tal cobrança não se verifica de fato em relação ao período que se encerra em 30 de novembro de 2017. Essa discordância não procede em relação ao período que se inicia em 1º de dezembro de 2017, porquanto prevista explicitamente na Lei nº 6.033, de 2022, a sua incidência sobre esse componente do crédito tributário

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 190/2018, acordam os membros Segunda Câmara do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para, reformando em parte a decisão singular, decretar a improcedência parcial da exigência fiscal, restando prejudicada a análise de parte das razões recursais.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2023.

Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/1/2023, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Rafael Ribeiro Bento, Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Contrato N° 0022/2023 GL/Coinf/SED **N° Cadastral 21361**

Processo: 29/012.854/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução da obra pela **CONTRATADA**, referente aos serviços de **reforma e ampliação na EE Ezequiel Balbino, localizada no Município de Anaurilândia/MS,** de acordo com as especificações do **Edital de Tomada de Preço n. 005/2023-COINF**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0003	44905137	0250010011
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0003	33903916	0250010011

Valor: R$ 2.399.909,94 (dois milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 03/04/2023

Assinam: Helio Queiroz Daher e Moises Dias Portilho

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0033/2022/SED **N° Cadastral: 17802**

Processo: 29/020.492/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta – Do valor do Contrato n. 033/2022, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, com base art. 65, I, "b" e §1° da Lei Federal n. 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890002 - COVEN 4089, Fonte de Recurso 0112260100 - Programa Emergencial de Conectividade 2022 Lei 14172, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor: Fica alterado o valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, o qual será acrescido em R$ 2.982.603,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e três reais), passando o valor contratual a ser de R$ 14.913.015,00 (Quatorze milhões, novecentos e treze mil e quinze reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 30/03/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Robson Almeida Lima

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N.07/2021

Processo: 29/042.438/2020

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de LAGUNA CARAPÃ, CNPJ/MF N. 01.989.813/0001 – 19, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 07/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.

Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025

Assinatura:10/04/2023

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretaria de Estado de Educação

ADEMAR DALBOSCO – CPF/MF N. 246.068.200 - 04
Município de Laguna Carapã

Extrato do Termo Aditivo N. 01 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 11/2021
Processo: 29/042.437/2020
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de LADÁRIO, CNPJ/MF N. 03.330.453/0001 - 74, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 11/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:13/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
IRANIL DE LIMA SOARES – CPF/MF N. 408.336.821 - 72
Município de Ladário

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº. 06/SED/MS/2023
Processo Nº 29/005892/2023
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22, e Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – CNPJ/MF Nº. 07.775.847/0001-97;
Amparo Legal: Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, no Decreto 6.861 de 27 de maio de 2009 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual n. 87 de 31 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Objeto: Constitui-se objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a Cedência de Profissionais do Magistério para a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados/MS, visando implementar ações e estruturas necessárias para habilitar professores Guarani e Kaiowá, por meio do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Teko Arandu. A cedência dos professores é com ônus para origem.
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.
Assinatura: 24/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281 – 91
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
JONES DARI GOETTERT – CPF/MF N. 543.811.180-49
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

Extrato do TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, abaixo relacionados
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF n. 15.412.257/000-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário Helio Queiroz Daher e do outro lado o Município.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91
Secretário de Estado de Educação

MUNICIPIO	Dourados
PROCESSO N.	29/000809/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	36/2021
PREFEITO (A)	Alan Aquino Guedes de Mendonça
CPF	013.473.961-28
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.155.296/0001-44
MUNICIPIO	Eldorado
PROCESSO N.	29/000399/2021
ADITIVO N.	01
TERMO N.	33/2021

PREFEITO (A)	Aguinaldo dos Santos
CPF	555.663.751-20
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.741.675/0001-80
MUNICIPIO	Fátima do Sul
PROCESSO N.	29/000449/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	34/2021
PREFEITO (A)	Ilda Salgado Machado
CPF	559.007.201-87
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.155.751/0001-75
MUNICIPIO	Figueirão
PROCESSO N.	29/000452/2021
ADITIVO N.	01
TERMO N.	35/2021
PREFEITO (A)	Juvenal Consolaro
CPF	231.083.391-68
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	07.158.578/0001-10
MUNICIPIO	Glória de Dourados
PROCESSO N.	29/000801/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	32/2021
PREFEITO (A)	Aristeu Pereira Nantes
CPF	390.266.041-49
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.155.942/0001-37
MUNICIPIO	Guia Lopes da Laguna
PROCESSO N.	29/000469/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	37/2021
PREFEITO (A)	Jair Scapini
CPF	290.538.890.00
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.403.896/0001-48

MUNICIPIO	Iguatemi
PROCESSO N.	29/000473/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	38/2021
PREFEITO (A)	Lídio Ledesma
CPF	088.930.041-00
DATA DA ASSINATURA:	14/04/2023
CNPJ	03.568.318/0001-61
MUNICIPIO	Inocência
PROCESSO N.	29/000462/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	39/2021
PREFEITO (A)	Antônio Ângelo Garcia dos Santos
CPF	110.859.161-20
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.342.938/0001-88
MUNICIPIO	Itaporã
PROCESSO N.	29/000356/2021

ADITIVO N.	02
TERMO N.	40/2021
PREFEITO (A)	Marcos Antonio Paco
CPF	139.306.801-49
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.156.999/0001-50
MUNICIPIO	Itaquiraí
PROCESSO N.	29/042429/2020
ADITIVO N.	02
TERMO N.	01/2021
PREFEITO (A)	Thalles Henrique Tomazelli
CPF	031.770.011-11
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	15.403.041/0001-04
MUNICIPIO	Ivinhema
PROCESSO N.	29/042430/2020
ADITIVO N.	02
TERMO N.	02/2021
PREFEITO (A)	Juliano Barros Donato
CPF	000.053.911-21
DATA DA ASSINATURA:	14/04/2023
CNPJ	03.575.875/0001-00
MUNICIPIO	Japorã
PROCESSO N.	29/042431/2020
ADITIVO N.	02

TERMO N.	05/2021
PREFEITO (A)	Paulo Cesar Franjotti
CPF	559.923.741-91
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	15.905.342/0001-28

MUNICIPIO	Jardim
PROCESSO N.	29/042433/2020
ADITIVO N.	02
TERMO N.	04/2021
PREFEITO (A)	Clediane Areco Matzenbacher
CPF	857.994.671-91
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	03.16.2.047/0001-40
MUNICIPIO	Jateí
PROCESSO N.	29/042434/2020

ADITIVO N.	03
TERMO N.	10/2021
PREFEITO (A)	Eraldo Jorge Leite
CPF	049.051.991-15
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	01.998.335/0001-03
MUNICIPIO	Juti
PROCESSO N.	29/042436/2020
ADITIVO N.	02
TERMO N.	08/2021
PREFEITO (A)	Gilson Marcos da Cruz
CPF	366.598.781-49
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	24.644.296/0001-41

MUNICIPIO	Jaraguari
PROCESSO N.	29/042432/2020
ADITIVO N.	03
TERMO N.	03/2021
PREFEITO (A)	Edson Rodrigues Nogueira
CPF	286.320.601-04
DATA DA ASSINATURA:	20/04/2023
CNPJ	01.998.335/0001-03

Extrato do TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, abaixo relacionados
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF n. 15.412.257/000-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário Helio Queiroz Daher e do outro lado o Município.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91
Secretário de Estado de Educação

MUNICIPIO	RIBAS DO RIO PARDO
CNPJ	03.501.541/0001-91
PROCESSO N.	29/003.189/2021
ADITIVO N.	01
TERMO N.	51/2021
PREFEITO (A)	JOÃO ALFREDO DANIEZE
CPF	025.879.458-52
DATA ASSINATURA	20/04/2023
MUNICIPIO	RIO BRILHANTE
CNPJ	03.681.582/0001-07
PROCESSO N.	29/000.629/2021
ADITIVO N.	03
TERMO N.	52/2021
PREFEITO (A)	LUCAS CENTENARO FORONI
CPF	020.353.331-30
DATA ASSINATURA	19/04/2023
MUNICIPIO	RIO NEGRO
CNPJ	03.501.588/0001-49
PROCESSO N.	29/000.641/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	53/2021
PREFEITO (A)	CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
CPF	825.450.811-91
DATA ASSINATURA	11/04/2023
MUNICIPIO	RIO VERDE DE MT
CNPJ	03.501.582/0001-88
PROCESSO N.	29/001.234/2021
ADITIVO N.	02

TERMO N.	56/2021
PREFEITO (A)	REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
CPF	209.447.990-00
DATA ASSINATURA	13/04/2023
MUNICIPIO	ROCHEDO
CNPJ	03.501.566/0001-95
PROCESSO N.	29/000.372/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	54/2021
PREFEITO (A)	FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
CPF	445.162.151-87
DATA ASSINATURA	13/04/2023
MUNICIPIO	SANTA RITA DO PARDO
CNPJ	01.561.372/0001-50
PROCESSO N.	29/001.250/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	58/2021
PREFEITO (A)	LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
CPF	316.411.898-86
DATA ASSINATURA	05/04/2023
MUNICIPIO	SÃO GABRIEL DO OESTE
CNPJ	15.389.588/0001-94
PROCESSO N.	29/001.696/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	63/2021
PREFEITO (A)	JEFERSON LUIZ TOMAZONI
CPF	501.677.901-53
DATA ASSINATURA	13/04/2023
MUNICIPIO	SELVIRIA
CNPJ	15.410.665/0001-40
PROCESSO N.	29/000.388/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	55/2021
PREFEITO (A)	JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
CPF	035.384.914-61
DATA ASSINATURA	19/04/2023
MUNICIPIO	SETE QUEDAS
CNPJ	03.889.011/0001-62
PROCESSO N.	29/001.689/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	64/2021
PREFEITO (A)	FRANCISCO PIROLI

CPF	177.102.861-00
DATA ASSINATURA	13/04/2023
MUNICIPIO	SIDROLÂNDIA
CNPJ	03.501.574/0001-31
PROCESSO N.	29/001.699/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	66/2021
PREFEITO (A)	VANDA CRISTINA CAMILO
CPF	638.072.381-15
DATA ASSINATURA	05/04/2023
MUNICIPIO	SONORA
CNPJ	24.651.234/0001-67
PROCESSO N.	29/001.704/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	62/2021
PREFEITO (A)	ENELTO RAMOS DA SILVA
CPF	429.177.041-72
DATA ASSINATURA	13/04/2023
MUNICIPIO	TACURU
CNPJ	03.888.989/0001-00
PROCESSO N.	29/001.319/2021
ADITIVO N.	03
TERMO N.	60/2021
PREFEITO (A)	ROGÉRIO DE SOUZA TORQUE-TTI
CPF	976.142.971-72
DATA ASSINATURA	12/04/2023
MUNICIPIO	TAQUARUSSU
CNPJ	03.923.703/0001-80
PROCESSO N.	29/001.317/2021
ADITIVO N.	01
TERMO N.	61/2021
PREFEITO (A)	CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
CPF	421.668.021-68
DATA ASSINATURA	13/04/2023
MUNICIPIO	TERENOS
CNPJ	03.501.582/0001-88
PROCESSO N.	29/001.685/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	65/2021
PREFEITO (A)	HENRIQUE WANCURA BUDKE
CPF	017.539.381-80
DATA ASSINATURA	12/04/2023
MUNICIPIO	TRÊS LAGOAS

CNPJ	03.184.041/0001-73
PROCESSO N.	29/000.366/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	57/2021
PREFEITO (A)	ANGELO CHAVES GUERREIRO
CPF	112.713.688-70
DATA ASSINATURA	12/04/2023
MUNICIPIO	VICENTINA
CNPJ	24.644.502/0001-13
PROCESSO N.	29/001.248/2021
ADITIVO N.	02
TERMO N.	59/2021
PREFEITO (A)	MARCOS BENEDETTI HERME-NEGILDO
CPF	822.458.351-15
DATA ASSINATURA	20/04/2023

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 13/2021
Processo: 29/042.440/2020
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de MIRANDA, CNPJ/MF N. 03.452.315/0001- 68, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 13/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:12/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
FÁBIO SANTOS FLORENÇA – CPF/MF N. 000.965.361 - 95
Município de Miranda

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 45/2021
Processo: 29/000512/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de PARAÍSO DAS ÁGUAS, CNPJ/MF N. 17.361.639/0001- 03, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 45/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:12/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE – CPF/MF N. 322.343.331 - 72
Município de Paraíso das Águas

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 47/2021
Processo: 29/000625/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de PARANHOS, CNPJ/MF N. 01.998.335/0001-03, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 47/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:12/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
DONIZETE APARECIDO VIARO – CPF/MF N. 465.735.341 - 15
Município de Paranhos

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 49/2021
Processo: 29/003190/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de PONTA PORÃ, CNPJ/MF N. 03.434.792/0001-09, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 49/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:12/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
EDUARDO ESGAIB CAMPOS – CPF/MF N. 250.656.961 - 87
Município de Ponta Porã

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 12/2021
Processo: 29/042.439/2020
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de MARACAJU, CNPJ/MF N. 03.442.597/0001-12, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 12/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:13/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
JOSÉ MARCOS CALDERAN – CPF/MF N. 367.287.211-34
Município de Maracaju

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 41/2021
Processo: 29/001869/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de NIOAQUE, CNPJ/MF N. 03.073.699/0001-08, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 41/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:13/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR – CPF/MF N. 002.137.881 - 95
Município de Nioaque

Extrato do Termo Aditivo N. 01 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 50/2021
Processo: 29/000627/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de PORTO MURTINHO, CNPJ/MF N. 03.107.539/0001-32, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 50/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.

Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:13/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
NELSON CINTRA RIBEIRO – CPF/MF N. 099.689.629-53
Município de Porto Murtinho

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 14/2021
Processo: 29/017069/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de NAVIRAÍ, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 14/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:14/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS – CPF/MF N. 017.491.841-09
Município de Naviraí

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 43/2021
Processo: 29/002180/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de NOVA ANDRADINA, CNPJ/MF N. 03.173.317/0001-18, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 43/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:14/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
JOSÉ GILBERTO GARCIA – CPF/MF N. 174.824.299-72
Município de Nova Andradina

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 46/2021
Processo: 29/000578/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de PARANAÍBA, CNPJ/MF N. 03.343.118/0001-00, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 46/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:14/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE – CPF/MF N. 951.098.111-72
Município de Paranaíba

Extrato do Termo Aditivo N. 01 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 48/2021
Processo: 29/000652/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de PEDRO GOMES, CNPJ/MF N. 03.352.986/0001-57, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 48/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:14/04/2023

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
WILLIAM LUIZ FONTOURA – CPF/MF N. 519.573.451-87
Município de Pedro Gomes

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 06/2021
Processo: 29/042441/2020
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de MUNDO NOVO, CNPJ/MF N. 03.741.683/0001-26, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 06/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:18/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
VALDOMIRO BRISCHILIARI – CPF/MF N. 244.601.849-15
Município de Mundo Novo

Extrato do Termo Aditivo N. 03 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 42/2021
Processo: 29/004356/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de NOVA ALVORADA DO SUL, CNPJ/MF N. 37.212.719/0001-04, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 42/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:19/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
JOSÉ PAULO PALEARI – CPF/MF N. 614.792.501-63
Município de Nova Alvorada do Sul

Extrato do Termo Aditivo N. 02 ao Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 09/2021
Processo: 29/000547/2021
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N. 15.412.257/000-28, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/ MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretário Helio Queiroz Daher, e de outro lado o Município de NOVO HORIZONTE DO SUL, CNPJ/MF N. 37.226.644/0001-02, denominado simplesmente CESSIONÁRIO.
Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis N. 09/SED/2021, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme previsto na SubCláusula Primeira da Cláusula Quinta, e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2025
Assinatura:19/04/2023
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação
ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO – CPF/MF N. 811.350.171-15
Município de Novo Horizonte do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato N° 0079/2023/SES **N° Cadastral 21222**

Processo:	27/000.492/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CM HOSPITALAR LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos – ação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n. 40580, proposta de preços e Termo de Referência, partes integrantes deste ato convocatório, independentemente de transcrições, visando atender as demandas da Coordenadoria de Demandas em Saúde.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0015, Natureza da Despesa n. 33909110, Fonte n. 0150010021, conforme Nota de Empenho 2023NE002474, emitida em 27/03/2023 no valor de R$ 131.151,84.
Valor: O valor total deste contrato é de R$ 131.151,84 (cento e trinta e um mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 dias contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 04/04/2023
Assinam: Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves e Erika de Oliveira Silva

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0066/2022/SES N° Cadastral: 17230
Processo: 27/002.152/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e ROSANGELA RODRIGUES DOBBRO
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n.º 066/2022 – GCONT 17230.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002152/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e pareceres constantes nos autos.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. º066/2022 – GCONT 17230 pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 24/03/2022 e com encerramento em 23/09/2023.
Data da Assinatura: 15/03/2023
Assinam: Maurício Simões Correa e Rosangela Rodrigues Dobbro

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0071/2022/SES N° Cadastral: 17232
Processo: 27/002.152/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e DENISE RODRIGUES FORTES
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n.º 0071/2022 – GCONT 17232.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002152/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e pareceres constantes nos autos.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 0071/2022 – GCONT 17232, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 24/03/2022 e com encerramento em 23/09/2023.
Data da Assinatura: 15/03/2023
Assinam: Maurício Simões Correa e Denise Rodrigues Fortes

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0256/2022/SES N° Cadastral: 19258
Processo: 27/002.152/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e SÉRGIO LUIZ SIMÕES BEVILACQUA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n.º 256/2022 – GCONT 19258.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002152/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e pareceres constantes nos autos.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. º256/2022 – GCONT 19258, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 14/03/2022 e com encerramento em 13/09/2023.
Data da Assinatura: 14/03/2023
Assinam: Maurício Simões Correa e SÉRGIO LUIZ SIMÕES BEVILACQUA

Resolução N. 20/2023/SES/MS **14 de abril de 2023.**

Prorrogar o prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Miranda, pela Resolução n. 11/2022/SES/MS.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que foram autorizados pela Resolução n. 11/2022/SES/MS, publicada no DOE n. 10.760, de 17/02/2022, página 12, o repasse de recursos para o Município de Miranda;

Considerando que as transferências dos recursos foram efetuadas em 02/05/2022;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativas do referido município;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no artigo 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9.002, de 11/09/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS, por 12 (doze) meses a contar de 02/05/2023, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 20/2023/SES/MS

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R$
Naviraí	03.452.315/0001-68 13.140.956/0001-30	27/000892/2022	Auxiliar nos exames dos pacientes usuários da rede municipal de saúde de Miranda MS, por meio de equipamento/material permanente a ser adquirido.	R$350.000,00

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos das disposições do Contrato e subsidiariamente da Lei 8.666/1993

Considerando que por meio do Processo n. 27/010992/2022, procedimento cujo objetivo seria a aquisição de 1.320 (mil trezentas e vinte) unidades de Ibrutinibe – dosagem 140 mg, apresentação cápsula, comprimido ou drágea, Marca Janssen, para atendimento de decisão judicial por solicitação da Coordenadoria de Demandas em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde/MS**.** A empresa CM HOSPITALAR S/A, assinou o Contrato n. 0426/2022 - GCONT 20298, no dia 17 de novembro de 2022, no valor de R$ 535.022,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, vinte dois reais e quarenta centavos) com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato, porém, não cumpriu o avençado, não entregando os produtos referentes à Nota Empenho 2022NE009082.

Considerando a inexecução total das obrigações por parte da empresa fornecedora, pois não efetuou a entrega dos produtos/insumos, constantes da Nota de Empenho 2022NE009082 dentro do prazo estipulado.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 12.420.164/0009-04, com sede Rod DF – 590 KM 7, s/n – Núcleo Rural Hortigranjeiro, Brasília - DF, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R$ 53.502,24 (cinquenta e três mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R$ 535.022,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, vinte dois reais e quarenta centavos), valor total este, da Nota de Empenho, referente ao produto não entregue pela empresa Contratada, sanção aplicada com espeque na Cláusula 14 do Contrato e subsidiariamente no artigo 87, inciso II, do Diploma Geral de Licitações e Contratos Administrativos, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à

Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 13 de abril de 2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Resolução n. 30/CIB/SES **Campo Grande, 18 de abril de 2023.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2023, será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção; programação; armazenamento; controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService", distribuição e dispensação.

I - Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estadode Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde diretamente no Fundo Especial de Saúde e fará a aqui-sição dos medicamentos e, posteriormente, efetuará a distribuição a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 121/CIB/SES de 18/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.921 em 23/08/2022.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
Presidente do COSEMS

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM ADESÃO À PNAISP

ÁGUA CLARA
AMAMBAÍ
ANASTÁCIO
ANTONIO JOÃO
APARTECIDA DO TABOADO
AQUIDAUNA

ARAL MOREIRA
BANDEIRANTES
BATAGUASSU
BATAYPORÃ
BELA VISTA
BODOQUENA
BONITO
BRASILÂNDIA
CAAPARÓ
CAMAPUÃ
CAMPO GRANDE
CASSILÂNDIA
CHAPADÃO DO SUL
CORONEL SAPUCAIA
CORUMBÁ
COSTA RICA
COXIM
DEODÁPOLIS
DOIS IRMÃOS DO BURUTI
DOURADOS
ELDORADO
FÁTIMA DO SUL
GLÓRIA DE DOURADOS
IGUATEMI
INOCÊNCIA
ITAPORÃ
ITAQUIRAÍ
IVINHEMA
JARAGUARI
JARDIM
JATEÍ
LADÁRIO
MARACAJU
MIRANDA
MUNDO NOVO
NAVIRAÍ
NIOAQUE
NOVA ALVORADA DO SUL
NOVA ANDRADINA
PARAÍSO DAS ÁGUAS
PARANAÍBA

PEDRO GOMES
PONTA PORÃ
PORTO MURTINHO
RIBAS DO RIO PARDO
RIO BRILHANTE
RIO NEGRO
RIO VERDE DE MATO GROSSO
SÃO GABRIEL DO OESTE
SETE QUEDAS
SIDROLÂNDIA
SONORA
TACURU
TERENOS
TRÊS LAGOAS
VICENTINA

Resolução n. 31/CIB/SES **Campo Grande, 18 de abril de 2023.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022,

Considerando a Portaria nº 53 SCTIE/MS, de novembro de 2012, que tornou pública a decisão de incorporar o medicamento palivizumabe para prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório (VRS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 522, de 13 de maio de 2013, que aprovou o protocolo de uso do palivizumabe no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Técnica Conjunta N° 01/2014 – DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS, que recomenda o fluxo para dispensação do medicamento palivizumabe para o tratamento do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no SUS;

Considerando a Portaria conjunta nº 23, de 03 de outubro de 2018, que atualiza o Protocolo de Uso do palivizumabe para a Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório no âmbito do SUS;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 45/2019 - CGAFME/ DAF/SCTIE/MS, que estabelece esclarecimentos sobre a alteração da apresentação farmacêutica do medicamento palivizumabe, indicado na prevenção da infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no SUS;

Considerando a 1° edição, em 2022, da cartilha sobre o "Uso do Anticorpo Monoclonal palivizumabe durante a Sazonalidade do Vírus Sincicial Respiratório - VSR" pela Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos do Ministério da Saúde (CGAFME/DAF/SCTIE/MS) que visa auxiliar os diversos grupos das SES que atuam nas ações de combate as infecções pelo VSR em relação ao uso do palivizumabe;

Considerando o Ofício Conjunto nº 07/2021, que trata da solicitação de informações referente às aplicações, como datas, pacientes e quantitativo do palivizumabe utilizado para a prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida a Nota Técnica do Fluxo de Acesso ao Medicamento palivizumabe para a Profilaxia de Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VRS), no âmbito do SUS em Mato Grosso do Sul, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
Presidente do COSEMS

ANEXO I

Nota Técnica do Fluxo de Acesso ao medicamento palivizumabe para a Profilaxia de Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VRS) no âmbito do SUS em Mato Grosso do Sul

I - Disposições Gerais

1 – No âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, o fluxo de acesso ao medicamento palivizumabe obedecerá ao disposto na Portaria conjunta nº 23, de 03/10/2018, que atualiza o Protocolo de Uso do Palivizumabe para a Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório no âmbito do SUS, e à Nota Técnica Conjunta N° 01/2014 – DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS, que recomenda o fluxo para dispensação do medicamento palivizumabe para o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no SUS, por meio de ações articuladas entre as áreas técnicas da gestão estadual e municipal que compreendem, principalmente, a Assistência Farmacêutica, a Saúde da Criança e a Vigilância em Saúde.
2 – O VSR é um dos principais agentes etiológicos das infecções que acometem o trato respiratório inferior entre lactentes e crianças menores de 2 anos de idade, podendo ser responsável por até 75% das bronquiolites e 40% das pneumonias durante os períodos de sazonalidade.
3 – No Mato Grosso do Sul, a sazonalidade do VRS vai de março a julho, com início das aplicações em fevereiro.
4 – O palivizumabe, integrante do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, será disponibilizado pelo Ministério da Saúde à Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica (CAFBE/CGAF/DGAE/SES/MS), que será a responsável pelo controle de estoque do fármaco, por meio de sistema informatizado. A empresa de Logística Inteligente de Medicamentos – LIM, será a responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição do fármaco.
5 - O fornecimento do palivizumabe deverá obedecer aos critérios de inclusão do protocolo de uso do palivizumabe no âmbito do SUS, estipulados na Portaria Conjunta nº 23, de 03/10/2018.
5.1 - Crianças com menos de 1 ano de idade que nasceram prematuras com idade gestacional menor ou igual a 28 semanas.
5.2 - Crianças com até 2 anos de idade com doença pulmonar crônica ou doença cardíaca congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada.
6 - A posologia recomendada é 15 mg/kg de peso corporal, administrados uma vez por mês durante o período da sazonalidade, no total de, no máximo, cinco aplicações mensais consecutivas. A primeira dose deve ser administrada, sempre que possível, um mês antes do início do período de sazonalidade do VSR e as quatro doses subsequentes devem ser administradas com intervalos de 30 dias durante este período no total de até 5 doses. O número total de doses por criança dependerá do mês de início das aplicações, variando, assim, de 1 a 5 doses, não se aplicando após o período de sazonalidade do VSR. Caso esteja mantido o critério de inclusão no ano subsequente, novamente o paciente receberá as doses, dentro do período da sazonalidade, conforme explanado anteriormente.
7 – A utilização do palivizumabe em Mato Grosso do Sul primará pela atenção integral e humanizada aos usuários, bem como, pelo uso racional do medicamento.
8 – Os Polos de Aplicação do palivizumabe em Mato Grosso do Sul estão dispostos no quadro abaixo, contemplando as 4 Macrorregiões de Saúde do estado:

Município	Polo de aplicação	Telefone para agendamento	Endereço do polo de aplicação	Referência para aplicação
Aquidauana	Esf João André Madsen	67 3240-1400	Rua Estevão Alves Correa 2834 Cidade Nova, Aquidauana/MS CEP:79200-000	Municípios: Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Nioaque

Campo Grande	Clínica Escolar Integrada da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	67 2020-1590 ou pelo e-mail palivizumabe-cg@gmail.com	Atrás do bloco XII no Campus da UFMS, situado à Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, CEP: 79070-900, Campo Grande/MS	Municípios: Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corguinho, Costa Rica, Figueirão, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Paraiso das Aguas, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Terenos, Alcinópolis, Coxim, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, Sonora, Bela Vista, Caracol, Porto Murtinho Equipe itinerante do Polo de Aplicação realiza aplicações nos hospitais da capital HUMAP, Santa Casa, Maternidade Cândido Mariano.
	HRMS	Não se aplica	Av. Eng. Lutero Lopes, 36, Conj. Aero Rancho, Campo Grande/MS, CEP: 79084-180	Pacientes internados no hospital.
Corumbá	Centro de Especialidades Médicas (CEM)	67 3907-5346	Rua Cabral, 1263 – Centro Corumbá/MS, CEP: 79330-000	Pacientes internados no hospital; Municípios da Macrorregião de Corumbá.
Dourados	HU/UFGD	67 3410-3122 67 3410-3123	R. Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, Dourados/MS CEP: 79823-501	Pacientes internados no hospital; Municípios da Microrregião de Dourados.
Nova Andradina	Esf São Vicente	67 99633-5725	R: José Heitor de Almeida Camargo, 275, São Vicente de Paulo, Nova Andradina/ MS, CEP:79750-000	Municípios: Anaurilândia, Batayporã, Taquarussu, Angélica, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul, Naviraí, Nova Andradina, Itaquirai, Iguatemi, Eldorado, Japorã, Mundo Novo e Juti
Ponta Porã	Centro Regional de Especialidades Drº João Kayatt	67 3431-9952	Rua Guia Lopes nº 1981 Centro, Ponta Porã/MS , CEP: 79904-514	Municípios: Antônio João, Aral Moreira, Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Ponta Porã, Tacuru, Sete Quedas.
Sidrolândia	Unidade de Saúde Jandaia	67 3272-2796	Rua: Paraná 1692,Vila Jandaia, Sidrolândia/ MS, CEP 79170-000	Municípios: Maracajú, Guia Lopes da Laguna, Jardim e Bonito
Três Lagoas	Clínica de Pediatria e Ortopedia Dr. Carlos Azambuja Leão	67 3929-1290	Rua Egydio Thome, s/nº, JK, Três Lagoas/MS, CEP: 79600-060	Municípios da Macrorregião de Três Lagoas.

9 – Os Polos de Aplicação, sempre que possível, deverão agrupar as prescrições de vários pacientes em um mesmo dia, desde que preencham os critérios de uso do medicamento, objetivando o uso do mesmo sem desperdício de doses.

10 – Sugerimos aos Polos de Aplicação de palivizumabe, mediante a características específicas da sazonalidade do VSR, que no período não sazonal, ou seja, no período cujo medicamento não é aplicado, sejam minimizados os estoques do Palivizumabe nos serviços, prevenindo qualquer eventual infortúnio ocasionado por vencimento.

11 – Cada Polo de Aplicação deverá designar um profissional de saúde de nível superior para exercer a função de Responsável Técnico (RT), que procederá a análise dos laudos para solicitação do palivizumabe, juntamente com a documentação e procederá a liberação ou não do mesmo.

12 – As normas e rotinas acerca de Armazenamento, Conservação e Transporte, Rede Assistencial, Registro das Informações e Farmacovigilância obedecerão ao disposto nesses respectivos itens descritos na Nota Técnica Conjunta Nº 01/2014 – DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS.

13 – A documentação relativa ao disposto nesta Nota Técnica deverá ficar arquivada em cada Polo de Aplicação, no prazo legal, para fins de controle, avaliação e auditoria.

14 – O presente Fluxo deverá ser avaliado anualmente ou sempre que necessário, no sentido de promover adequações que favoreçam a melhoria do acesso e o uso racional do medicamento.

II – Solicitação do palivizumabe pelo Polo de Aplicação à CAFBE/SES/MS

15 - A farmácia do Polo de Aplicação terá um estoque inicial para atender a demanda e, uma vez ao mês, sempre no mês que antecede as aplicações, do dia 20 até no máximo dia 03 do mês que irá realizar a aplicação, solicitará o ressuprimento do estoque à CAFBE/SES/MS, observado o cronograma de distribuição, por meio de formulário Google através do link https://forms.gle/qU2ogRLuK5ddtsyLA

III - Distribuição do palivizumabe aos Polos de Aplicação

16 – Para os Polos de Aplicação situados em Campo Grande, a Coordenadoria de Logística Farmacêutica fará a distribuição para o almoxarifado municipal, conforme solicitação à CAFBE e o cronograma pré-estabelecido. O almoxarifado municipal irá comunicar ao respectivo polo de aplicação sobre a disponibilidade do medicamento.
16.1 – No caso do Polo de Aplicação de Campo Grande (SESAU), a retirada do medicamento deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campo Grande, localizada Rua Antônio Rufino de Souza, 50 - Vila Nossa Senhora das Graças.
1.6.2 - No caso do Polo de Aplicação HRMS, a retirada do medicamento deverá ocorrer no Almoxarifado do HRMS, localizado na Av. Doutor Gunter Hans, 3702, Jardim Tijuca 2, Cep 79085-102.
17 – Para os Polos de Aplicação localizados no interior do estado a Coordenadoria de Logística Farmacêutica fará a distribuição para a Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS, conforme solicitação à CAFBE e o cronograma pré-estabelecido. Cada SMS deverá comunicar ao respectivo Polo de Aplicação sobre a disponibilidade do medicamento; o estabelecimento solicitante deverá retirar o medicamento no almoxarifado da SMS ou a SMS deverá distribuir o medicamento ao Polo de Aplicação, conforme combinado entre ambos.
17.1 – No caso de Dourados, a distribuição ocorrerá pela Coordenadoria de Logistica Farmacêutica conforme solicitação, ao Polo de Aplicação de Palivizumabe no HU/UFGD.

IV – Solicitação do prescritor e Liberação do RT do Polo de Aplicação

18 - O médico que acompanha a criança deverá prescrever o palivizumabe em receita médica com as informações "15mg/kg, uma aplicação a cada 30 dias, em no máximo 5 vezes dentro da sazonalidade", preencher o formulário "Laudo para Solicitação do palivizumabe" (Anexo I) – disponível no endereço eletrônico https://www.as.saude.ms.gov.br/assistencia-farmaceutica-basica/componente-estrategico/. Nos casos ambulatoriais, orientar os responsáveis pela criança a respeito de todos os documentos (receita + laudo + anexos explicitados no formulário "Laudo para Solicitação do palivizumabe") que deverão ser entregues ao RT do Polo de Aplicação. Para os pacientes internados, a equipe de saúde deve providenciar a documentação e encaminhar ao RT do Polo.
19 - O Laudo para Solicitação do palivizumabe e a receita médica com a prescrição do medicamento poderão ser preenchidos uma única vez, no entanto, a cada nova aplicação o peso da criança deve ser atualizado com objetivo de administração da dose correta. Para a primeira aplicação, a receita terá validade de 30 dias a contar da data da prescrição.
20 – O RT do Polo de Aplicação avaliará a documentação devendo todos os anexos ao Laudo para Solicitação do palivizumabe estarem afixados junto ao laudo, bem como a prescrição (caso seja a primeira aplicação). O RT procederá a liberação ou não, sendo que a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios será impeditivo para liberação e aplicação do medicamento.
21 – Caso não seja liberada a aplicação do palivizumabe pelo RT do Polo de Aplicação, a documentação deverá ser restituída ao setor de origem, nos casos hospitalizados, ou aos responsáveis, nos casos acompanhados ambulatorialmente, prestando-se as devidas orientações aos responsáveis pelo paciente.

V – Dispensação do palivizumabe pela farmácia do Polo de Aplicação para a equipe de saúde

22 – O palivizumabe recebido da SES deverá ficar armazenado na farmácia do Polo de Aplicação.
23 – A equipe de enfermagem deverá apresentar o Laudo para Solicitação do palivizumabe com liberação para aplicação na farmácia do Polo de Aplicação, que fará a dispensação do medicamento para administração no paciente pela equipe de enfermagem.

VI – Administração do palivizumabe no paciente

24 – A equipe de enfermagem do Polo de Aplicação deve pesar a criança a cada mês para proceder a atualização da dose a ser administrada e efetuar a aplicação do palivizumabe conforme técnicas de preparação, conservação e uso recomendados.
25 - A administração deve ser via intramuscular (IM), com técnica asséptica, de preferência na face anterolateral da coxa, não ultrapassando 1 mL da solução. Volume superior a 1 mL deve ser dividido e aplicado em diferentes grupos musculares, com injeções também de, no máximo, 1 mL por grupo.
26 – Após cada aplicação, a equipe de enfermagem deverá manter o registro das informações pertinentes como

a dose recebida pelo paciente, o lote do medicamento para garantir a rastreabilidade e o agendamento das próximas doses no Cartão da Criança, Prontuário do Paciente e outros que julgarem necessários.

Profilaxia em pacientes internados

27 - Será realizada a profilaxia de pacientes internados apenas nos hospitais que são Polos de Aplicação ou que recebam equipe itinerante de Polo de Aplicação.
28 – A administração nos pacientes internados deverá ocorrer na UTI Neonatal/UCI/Unidade Pediátrica/UIN/Alojamento Canguru ou outro local no qual o paciente se encontre.
29 - Profilaxia para crianças hospitalizadas ocorrerá durante o período sazonal do VSR, deve preencher os critérios padronizados, e acontecer da seguinte forma: Em recém-nascidos (RNs) internados que preencham o critério de uso, a aplicação poderá ser iniciada a partir de 7 dias de vida, desde que observada a estabilidade clínica do paciente.
30 - Crianças que receberam palivizumabe durante internação hospitalar, por ocasião de alta hospitalar, deverão ser encaminhadas para o Polo de Aplicação de referência ao município de residência para seguimento ambulatorial. Para tal, os responsáveis pela criança deverão ser informados quanto ao local para acompanhamento ambulatorial e da importância das demais doses e sobre possíveis eventos adversos, conforme Portaria Conjunta nº 23, de 03/10/2018.
31 - Crianças que tenham iniciado esquema ambulatorial com palivizumabe e que estejam hospitalizadas devido a qualquer causa, não necessariamente infecção viral, devem seguir com as doses do medicamento, conforme previamente agendado, durante a internação (Diretrizes para Manejo da Infecção Causada pelo Vírus sincicial respiratório (VSR), 2011).

Profilaxia em pacientes ambulatoriais

32 - A administração nos pacientes ambulatoriais, seja em Polo de Aplicação que é hospital ou não, ocorrerá na Sala de Vacinas ou outro local que atenda às recomendações técnicas dispostas na Portaria nº 23, de de 03/10/2018, Nota Técnica Conjunta N° 01/2014 – DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS e Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações.
33 – Os Polos de Aplicação que atendem pacientes ambulatoriais deverão estabelecer e divulgar as datas e horários para aplicação do palivizumabe e realizar o agendamento dos pacientes de continuidade.
34 – Os Polos de Aplicação que atendem pacientes ambulatoriais informar os municípios de abrangência sobre os dias e horários e locais de aplicação do palivizumabe.
35 - Caberá às SMS, através da atenção básica e ambulatórios especializados e aos Polos de Aplicação, a busca ativa de pacientes que cumprem os requisitos para utilização do medicamento.
36 - A criança deverá ser encaminhada sempre ao mesmo Polo de Aplicação de referência, entretanto, em caso de mudança de residência para outro município, o Polo de origem deverá entrar em contato com o novo Polo e prestar as informações necessárias para continuidade da profilaxia.

VII – Registro da informações

37 - A CAFBE/SES/MS e os Polos de Aplicação utilizarão o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus ou sistema próprio com envio dos dados para a Base Nacional de Dados de Assistência Farmacêutica - BNAFAR para controle de estoque do medicamento palivizumabe.
38 – Para os municípios que utilizarem o Hórus, a alimentação do sistema será de acordo com o Manual do Ministério da Saúde "Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, GESTÃO DO PALIVIZUMABE" – disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/horus/manuais/arquivos/2018/ManualdoPalivizumabe.pdf - e contemplará dados dos pacientes, dispensações, perdas, entradas e saídas.

VII – Monitoramento

38 - Os Polos de Aplicação de palivizumabe deverão encaminhar as informações impreterivelmente até o dia 03 do mês subsequente, inserindo a planilha de **"Monitoramento palivizumabe"** por meio do formulário Google através do link https://forms.gle/qU2ogRLuK5ddtsyLA**.**
39 - A planilha de **"Monitoramento palivizumabe"** para prestação de contas está disponível no endereço eletrônico para download na página da Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica, https://www.as.saude.ms.gov.br/assistencia-farmaceutica-basica/componente-estrategico/.

ANEXO II
Laudo para Solicitação do Palivizumabe

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Identificação do Estabelecimento de Saúde (solicitante)		
ESTABELECIMENTO:	**CNES:**	
Identificação do Paciente		
NOME DO PACIENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**MUNICÍPIO:**	**UF: MS**
CNS	**DATA DE NASCIMENTO:**	**SEXO: M ☐ F ☐**
NOME DA MÃE:		
TELEFONE: DDD ( )	**CELULAR: DDD ( )**	
Informações Complementares		
IDADE GESTACIONAL POR OCASIÃO DO NASCIMENTO: semanas		
GESTAÇÃO: Única ☐ Múltipla ☐		
PESO DE NASCIMENTO:	**ESTATURA DE NASCIMENTO:** centímetros	
TIPO DE PARTO: Normal ☐ Cesárea ☐ Fórceps ☐		
APGAR 1':	**APGAR 5':**	CRIANÇA INTERNADA? ( ) SIM ( ) NÃO DATA DA ALTA: ___/____/___ **ANEXAR RELATÓRIO DE ALTA**
Condições Atuais do Paciente		
PESO ATUAL: gramas	**ESTATURA ATUAL:** centímetros	

- MENOR DE UM ANO DE IDADE, QUE NASCEU PREMATURO (IDADE GESTACIONAL MENOR OU IGUAL A 28 SEMANAS), APÓS ALTA HOSPITALAR: SIM ☐ NÃO ☐

- MENOR DE DOIS ANOS, PORTADOR DE DOENÇA PULMONAR CRÔNICA DA PREMATURIDADE (DPCP): SIM ☐ NÃO ☐

TERAPÊUTICA NOS ÚLTIMOS SEIS MESES:

Oxigênio SIM ☐ NÃO ☐ Broncodilatador SIM ☐ NÃO ☐
Diurético SIM ☐ NÃO ☐ Corticóide inalatório SIM ☐ NÃO ☐

- MENOR DE DOIS ANOS COM CARDIOPATIA CONGÊNITA CIANÓTICA (CCC): SIM ☐ NÃO ☐

- MENOR DE DOIS ANOS COM CARDIOPATIA E HIPERTENSÃO PULMONAR GRAVE (HPG) OU EM TRATAMENTO PARA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA (ICC): SIM ☐ NÃO ☐

RECEBEU ALGUMA DOSE DE PALIVIZUMABE? ( ) NÃO ( ) SIM = NÚMERO DE DOSES:____ Data da última dose:___/___/___

OBS: Anexar cópia da certidão de nascimento e CNS do paciente, CPF e RG do responsável, comprovante de residência e relatório médico com justificativa da indicação e exames comprobatórios de patologias (DPCP, CCC, HPG, ICC). Apresentar receita médica original e cartão da criança.

Solicitação		
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE:		
CRM:	**CPF:**	**E-MAIL:**
TELEFONE: DDD ( )	**CELULAR: DDD ( )**	

Data: _____

_____
Assinatura e Carimbo do Médico Solicitante

PARA CONTROLE DO POLO DE APLICAÇÃO	
☐ Liberado o Palivizumabe para aplicação. ☐ Não liberado o Palivizumabe: ☐ Por não atender a critério estabelecido no PCDT ☐ Por falta de informações necessárias para análise da solicitação	
Data:	Assinatura e Carimbo do RT do Polo de Aplicação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0038/2022/SEJUSP **N° Cadastral: 17706**

Processo: 31/012.355/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Objeto: Acrescentar na Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Funcional Programática 10.31101.06.122.0013.4106.0011 – DOFSEJUSP.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 19/04/2023
Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0039/2022/SEJUSP **N° Cadastral: 17742**

Processo: 31/083.729/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e VETOR TECNICA LTDA - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 39/2022/SEJUSP, Processo nº 31/083.729/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:
5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos, a contar de 04 de fevereiro de 2023, sendo o término em 03 de julho de 2023, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações
Data da Assinatura: 28/01/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES - Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RAFAEL SANTOS GARCIA - Representante Legal da Empresa.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0072/2022/SEJUSP **N° Cadastral: 18122**

Processo: 31/022.732/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.
Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato 072/2022/SEJUSP/MS – Gcont nº 18.122, Processo nº 31/022.732/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL, referente à prestação de serviços de manutenção dos equipamentos EZ® Avanced XL da marca QIAGEN, número de série L14A1259 e Pipetador Automático de bancada, modelo QIAgility número de série 015522, para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP/MS, conforme Parecer nº 673/2023/CATE/SEJUSP/MS, com fulcro no §8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores:
A alteração da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Nona, tendo em vista a necessidade de adequação devido a troca de fonte, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.181.2047.4194.0001-FESP, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0008-CGPFUNRESP, com efeitos a partir da data de assinatura.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 8666/93 e alterações posteriores
Data da Assinatura: 18/04/2023
Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0139/2021/SEJUSP **N° Cadastral: 16640**
Processo: 31/084.085/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ENZO VEÍCULOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das **Cláusulas Primeira e Oitava** do Contrato nº 139/2021/SEJUSP/MS, Processo nº 31/084.085/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A quantidade do objeto passará de 58 unidades para 72 unidades de viaturas, perfazendo um acréscimo de 14 unidades. **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO 8.1**. O valor total do contrato passará de R$4.884.470,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) para R$ 6.063.480,00 (seis milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo assim um acréscimo de R$1.179.010,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e dez reais), referente a 24,137931% de reajuste.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 19/04/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO
Processo n. 31/083056 /2021

PARTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ sob n. 03015475/0001-40, tendo como interveniente a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS.

DO OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador à Prefeitura Municipal de Dourados/MS de: 02 (dois) veículos quatro rodas – FORD RANGER XLS CD Placas HTO-3586 (Ano/Mod. 2013/2014), TRAIL BLAZER LT D4A, Placa QAB-5009 (Ano/Mod. 2016/2017), conforme lista constante no Memorando de Baixa anexo, emitido pela seção de Transporte da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS.

PARÁGRAFO ÚNICO O Donatário arcará com os encargos decorrente sendo isento o Doador pelo presente termo de Doação, e em caráter definitivo e sem quaisquer custas ou encargos, ao Doador.

DATA DA ASS: 25 de ABRIL DE 2023

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Dourados-MS
RENATO DOS ANJOS GARNES
Comandante-Geral da PMMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, c/c Decreto Estadual n.º 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscal e gestor do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **VETOR TÉCNICA EIRELI - EPP**, **CNPJ: 02.703.607/0001-63** conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO
NOME: **FÁBIO ALEX CORREA** - MATRÍCULA: **72.117.023**
Coordenador de Engenharia e Projetos - CEP
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: **CLEITON DOUGLAS DA SILVA** - MATRÍCULA: **12316702-1**
Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental da PMMS
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:
NOME: **EMERSON DO NASCIMENTO** - MATRÍCULA: **11468602-1**
Chefe da Seção de Patrimônio e Logística do BPMA/PM-MS

FISCAL DA OBRA
NOME: **OTACÍLIO SILVA DE MATOS FILHO** - MATRÍCULA: **65813022**
Arquiteto: **CAU A17965-0-MS**
FISCAL SUBSTITUTA DA OBRA
NOME: **GIANNE RODRIGUES DE CARVALHO FABIAN –** MATRÍCULA: **427136022**
Arquiteta: **CAU A1490699**
REFERENTE: PROCESSO Nº 31/083.729/2021, CONTRATO Nº 39/2022/SEJUSP/MS, GCONT.: 17742
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DA PM-MS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 306/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 306*/2023,* autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1993	2001	41	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/001.617/1993; 09/001.015/1993; 09/001.259/1993; 09/001.010/1993; 09/001.614/1993; 09/001.618/1993; 09/001.581/1993; 09/001.258/1993; 09/001.429/1993; 09/001.165/1993; 09/001.247/1993; 09/001.474/1993; 09/001.519/1993; 09/001.520/1993; 09/001.027/1993; 09/000.880/1993; 09/001.615/1993; 09/000.942/1993; 09/000.879/1993; 09/001.056/1993; 09/001.616/1993; 09/000.812/1993; 09/001.477/1993; 09/001.476/1993; 09/001.017/1993; 09/001.130/1993; 09/001.089/1993; 09/151.313/1996; 09/151.315/1996; 09/151.314/1996; 09/151.316/1996; 09/151.317/1993; 09/151.350/1996; 09/151.349/1996; 09/151.321/1996; 09/151.322/1996; 09/151.347/1996; 09/151.348/1996; 31/201.558/2001; 31/201.559/2001; 31/201.561/2001.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS.								

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade – 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelo telefone (67) 3348-3100.

Nome	Processo	CPF	Município
MARLI SOARES DOS SANTOS CHARAO	91600003	***.012.241---**	AMAMBAI
VANY SIMONE DE BRITO	91600004	***.859.491---**	AMAMBAI
DEUZA SILVEIRA DOS SANTOS	91600005	***. 129.101 ---**	AMAMBAI
ELIANE ALVES DA SILVA ESCOBAR	91600007	***. 609.221 ---**	AMAMBAI
MARLENE DOS SANTOS GONÇALVES	91600008	***. 718.791 ---**	AMAMBAI
CATALINA SANCHES DA ROSA	91600010	***. 659.781 ---**	AMAMBAI
LOURDES DE MATOS CORTES	91600013	***.465.301---**	AMAMBAI
MARILENE DOS SANTOS ALVARENGA	91600014	***.000.671---**	AMAMBAI
NILZA CORREIA DOS SANTOS	91600016	***. 872.191 ---**	AMAMBAI
MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO	91600017	***. 398.431 ---**	AMAMBAI
IVANA ANHEZINI FRANCISCO	91600024	***. 725.101 ---**	AMAMBAI
JANETE ALMIRAO DOS SANTOS	91600028	***. 004.581 ---**	AMAMBAI
RICARDO AUGUSTO ALVES DO CARMO	10600085	***. 028.531---**	AMAMBAI
KEILA CRISTIANE ROMAO DOS REIS	8700047	***. 587.401---**	RIO BRILHANTE
MARCIA GONÇALVES DE QUEIROZ	19156592	***. 997.391---**	NOVO HORIZONTE DO SUL
MARIA ALZIRA PEREIRA	19156591	***. 211.692---**	NOVO HORIZONTE DO SUL
LEILA DA SILVA	19156584	***. 779.191---**	NOVO HORIZONTE DO SUL
FLÁVIO GOMES BARBOSA	19156582	***. 734.941 ---**	NOVO HORIZONTE DO SUL
JOSE ALVES DA SILVA	19156581	***. 000.241 ---**	NOVO HORIZONTE DO SUL
RODRIGO LOPES KUHNEN	19156579	***. 002.651---**	NOVO HORIZONTE DO SUL
ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	19156714	***. 562.304 ---**	NOVO HORIZONTE DO SUL
KELLY CRISTINA DE BRITO MORAES	78100052	***. 581.151 ---**	LADÁRIO
CÍNTIA MONTEIRO GONÇALVES	66500004	***. 755.321 ---**	CAMPO GRANDE
EMERSON AFONSO DA SILVA	94600017	***. 703.897---**	BATAGUASSU
SONIA MARIA GARCIA CESPEDEZ	79000251	***. 910.161---**	CORUMBÁ
DARCILIA NUNES DE ALMEIDA	61300030	***. 613.071---**	MUNDO NOVO
CRISTIANE APARECIDA PEDRO	81700035	***. 225.358---**	CORUMBÁ

IVANIR RIBEIRO INOCÊNCIO	58900035	***. 827.161---**	GUIA LOPES DA LAGUNA
SILVANA CASTRO DA SILVA FERNANDES	80500015	***. 420.761---**	BONITO
NOEMÍ MALAQUIAS DA SILVA	44500753	***.362.711---**	C CAMPO GRANDE
ELIANE CRISTINA GUEDES	19154283	***. 428.601---**	CAARAPÓ
FELIPE QUEIROZ DE OLIVEIRA	78100069	***. 593.989----**	LADÁRIO
SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	78100091	***. 511.851---**	LADÁRIO
PATRÍCIA MOREIRA BARRETO RIBEIRO	19155590	***. 650.971---**	CORUMBÁ
SOLANGE ROA MACEDO	19153524	***. 601.801---**	CORUMBÁ
RODRIGO PEREIRA FERREIRA	66900222	***. 769.278---**	CAMPO GRANDE
ROGÉRIO VARGAS TIAGO	66900219	***. 155.521---**	CAMPO GRANDE

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2022/AGEPEN **N° Cadastral: 17314**

Processo: 31/002.593/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro material da cláusula décima segunda e a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses ao contrato nº 002/2022 celebrado com a empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, para melhor adequação às finalidades de interesse público, retificando e alterando a cláusula décima segunda do contrato.

Ordenador de Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/03/2023 a 06/03/2024

Data da Assinatura: 06/03/2023

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Extrato do Contrato N° 0011/2023/AGEPEN **N° Cadastral 20847**

Processo: 31/601.347/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato n. 011/2023 a aquisição de aparelhos, equipamento e utensílios domésticos, equipamento de áudio, vídeo e foto, para aparelhamento de 33 unidades básicas de saúde, para atender o convênio nº 822114/2015/2015/GAB/DEPEN/DEPEN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31202. 06.181.2047.4127.0006, natureza da despesa n. 449052, itens das despesas n. 44905208, Fonte de Recurso n. 0270071291

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 10/04/2023

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI E LEONARDO CARDOZO GONÇALVES

Extrato do Contrato N° 0013/2023 /AGEPEN **N° Cadastral 20850**

Processo: 31/601.347/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do

Sistema Penitenciário e CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato n. 013/2023 a aquisição de aparelhos, equipamento e utensílios domésticos, equipamento de áudio, vídeo e foto, para aparelhamento de 33 unidades básicas de saúde, para atender o convênio nº 822114/2015/2015/GAB/DEPEN/DEPEN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31202. 06.181.2047.4127.0006, natureza da despesa n. 449052, itens das despesas n. 44905208, fonte de recurso n. 0270071291
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/04/2023
Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI E HELOISA HELENA GARCIA

Extrato do Contrato N° 0015/2023 /AGEPEN **N° Cadastral 20852**
Processo: 31/601.347/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato n. 015/2023 a aquisição de aparelhos, equipamento e utensílios domésticos, equipamento de áudio, vídeo e foto, para aparelhamento de 33 unidades básicas de saúde, para atender o convênio nº 822114/2015/2015/GAB/DEPEN/DEPEN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31202. 06.181.2047.4127.0006, natureza da despesa n. 449052, itens das despesas n. 44905235, Fonte de Recurso n. 0270071291
Valor: R$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/04/2023
Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI E FÁTIMA APARECIDA CORTEZ PADILHA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato N° 0043/2023/AGESUL **N° Cadastral 21547**
Processo: 79/001.182/2023
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de pneus, câmaras e protetores, por meio da Ata de Registro de Preços n. 009/SAD/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e de acordo com as informações constantes do Processo n. 79/001.182/2023.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26122002546060002 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
Valor: R$ 1.394.657,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 20/04/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCIO ALBA DE AZEVEDO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0072/2022/AGESUL **N° Cadastral 17664**
Processo: 57/009.474/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 072/2022, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos e matérias de construção em geral, utilizados na execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento), rede e ligações domiciliares de

esgoto em diversos bairros no município de Três Lagos/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Valor: Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R$ 620.392,42 (seiscentos e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), passando dos atuais R$ 18.936.802,34 (dezoito milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), para o valor de R$ 19.557.194,76 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79201.26.782.2092.4608.0001 – Drenapav; Natureza da Despesa: 44909251 – obras e instalações; Nota de Empenho: 2023NE001239, de 12/04/2023.
Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021
Data da Assinatura: 17/04/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CLEBES AGUIRRE

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0131/2022/AGESUL N° Cadastral 18283
Processo: 57/001.861/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Paralisar a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA AYRES LIMA, DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 01 de abril de 2023.
Data da Assinatura: 31/03/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JOEL SANCHES PEREIRA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA AGRAER n. 003 de 25 de abril de 2023

Altera a Portaria n. 018 de 17 de agosto de 2022, relativa ao Programa Estadual de Acesso a Fertilizantes e Corretivos de MS - PRO FERTILIZA MS e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de agilizar a operacionalização e a efetividade do Programa PRO FERTILIZA MS;

RESOLVE:

Art. 1°. A Portaria AGRAER nº 18 de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6°. Poderão ser beneficiários, produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

I. Explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, assentado, arrendatário, parceiro ou meeiro;

II. Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

III Apresente análise de solo da área, não superior a 1 (um) ano;

IV. O Gestor de Desenvolvimento Rural, Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agropecuário, responsável pela prestação da orientação técnica em relação à correção do solo, poderá, caso assim entenda, que dois ou mais lotes lindeiros ou próximos, pertencentes a mesma classe de solo e com características de uso similares, necessitem de apenas uma única amostra de solo. A critério desse profissional habilitado, essa única amostra poderá ser obtida com a coleta de duas ou mais subamostras, como preconiza a boa técnica;

VIII. Caso o beneficiário não esteja de posse do Resultado da Análise de Solo, o protocolo ou comprovante de envio ao laboratório poderá ser suficiente para remessa da documentação à Coordenação do Programa (GDA), em Campo Grande. A remessa do Laudo deverá ser feita posteriormente, para instruir o processo.

§ 1°. Os beneficiários devem ser escolhidos mediante critérios objetivos e segundo o princípio da isonomia."

§ 2°. Terão prioridade no atendimento os produtores que sejam beneficiários de programas sociais, como: Programa Alimenta Brasil – PAB, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola – PROVE, na esfera estadual e municipal ou outros programas similares, Assentamentos do Governo do Estado e produtores assistidos pela AGRAER.

Art. 7°. Cada produtor terá direito ao transporte de até 23,5 (vinte três e meia) toneladas, por ano fiscal, como beneficiário do Programa Pro-Fertiliza MS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

ANEXO I – PORTARIA AGRAER 003/2023

Proposta de Transporte de Insumos Agrícolas:

1.0 - Identificação
Proponente: _____
CPF:_____
Endereço: _____Município: _____
Nome da Propriedade: _____ Área total:_____
N° da DAP (se ativa): _____
Produto/Cultura plantada na área: _____
Relação com a terra: ( ) crédito fundiário ( ) Assentado PNRA ( ) Quilombola ( ) Indígena ( ) Arrendatário ( ) produtor tradicional ( ) outros.

2.0 - Informações complementares.
2.1 Já adquiriu o calcário? Anexar cópia do pedido ou Nota Fiscal: ( ) sim ( ) não
1.2 Atividades Produtivas Desenvolvidas na propriedade a ser aplicado o insumo:_____
1.3 Possui área maior do que 4 módulos fiscais? ( )sim ( )não Se sim, quantos:_____
1.4 Possui análise de solo da propriedade recente (até 12 meses)? ( ) sim ( ) não
1.5 É beneficiário de programa sociais? ( ) sim ( ) não Se sim, qual (is): _____

3.0 - Informações do INSUMO ADQUIRIDO.
3.1 Município onde está o insumo adquirido: _____
3.2 Aplicação do insumo será: ( ) manual ( ) equipamento próprio ( ) equipamento da associação/ cooperativa ( ) equipamento da prefeitura ( ) equipamento locado de terceiros.
3.3 Destino: _____
3.4 Quantidade adquirida (máximo de 23,5 toneladas por propriedade/ano): _____
3.5 Qual o técnico que lhe deu ou dará orientação para aplicação do insumo:_____
3.6 Quantidade recomendada por hectare: _____
3.7 Quando (mês) pretende implantar a cultura que receberá o insumo:_____
3.8 Outras informações relevantes: _____

Local: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do Proponente/Produtor: _____

Técnico responsável: _____

Instituição: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura do Técnico da AGRAER: _____

PORTARIA AGRAER Nº 004 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

*Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – **Gestão.gov**, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, e dá outras providências.*

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 66 de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, com alteração da Portaria n° 1.511 de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 5 de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33 de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando o Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, que instituiu a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal, e;

Considerando a Deliberação do Conselho de Governança nº 3 de 3 de setembro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Gestão.gov, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, com objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Gestão.gov estará vinculado ao Conselho de Governança do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (Gestão.gov): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenentes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II – Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III- critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV- práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

VI - Agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto por:

I. Washington Willeman de Souza e André Nogueira Borges, titular e suplente, representando o Diretor-Presidente;

II. José Alexandre Ramos Trannin e Araquem Ibrahim Midon, titular e suplente, representando a Assessoria de Planejamento - APLAN;

III. Ana Cristina Araujo Ajalla Volpe e Tércio Jacques Fehlauer, titular e suplente, representando a Gerência de Pesquisa Agropecuária - GPA;

IV. Luciene Acosta Pino e Leonir Maria Leite Pereira de Souza, titular e suplente, representando a Gerência de Administração e Finanças - GAF;

V. Ricardo Dias Peruca e Rosemeire Lander Borges Cardoso, titular e suplente, representando a Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA;

VI. Josué Ferreira Caetano e Cyntia Roberti Lima, titular e suplente, representando a Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia - GRF;

VII. Evandra Tonon Mota Maciel e Carmen Inês Gumucio Hoffmann, titular e suplente, representando a Assessoria de Convênios e Contratos - ACC;

VIII. Sonia Maria Pereira Diogo e Luciano Aparecido de Almeida, titular e suplente, representando a Unidade Seccional de Controle Interno - USCI.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante titular da Presidência da AGRAER.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I. assessorar, por meio de recomendações, o representante da Presidência da AGRAER na condução do Gestão.gov;

II. apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e

III- monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Caberá aos representantes nomeados na forma do artigo 3º designar os agentes de gestão para a implementação dos objetivos do Gestão.gov e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins

estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos à Presidência da AGRAER, ouvido o Comitê de Aplicação e ouvida a Procuradoria Jurídica da Agraer, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria AGRAER n. 005 de 22 de setembro de 2021.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 14, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 3º da Norma de Execução SRA n. 1, de 29 de junho de 2011, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, e tendo em vista tentativa frustrada de notificação pessoal e via postal, com o retorno do AR, **NOTIFICA** os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar defesa por escrito, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade da exploração e/ou ocupação dos seus respectivos lotes, sob pena de antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - a defesa por escrito e documentos de comprovação deverão ser encaminhados para o e-mail ute@agraer.ms.gov.br ou para o seguinte endereço:
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)
Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: ute@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

Associação Alvorada – Município de Bandeirantes

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Modesto Alves do Nascimento	617.***.***-53	71/046048/2022	17
Valdir Dantas Ferreira Tiago	464. ***.***-04	71/046055/2022	18
Adriano Barcelos de Souza	859. ***.***-53	71/046065/2022	20
Romiro Lúcio Rodrigues	459. ***.***-00	71/046068/2022	26
Ruth Martins de Souza	021. ***.***-81	71/046082/2022	30
Noel Rosa Gonçalves	464. ***.***-20	71/046088/2022	32
Lea Alves Ferreira	424. ***.***-72	71/046092/2022	34
Katiane de Souza Pacheco	945. ***.***-49	71/046096/2022	37

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO

PROCESSO: 71/057.910/2022

NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL EVANDRO EVAGNER ANTÔNIO DA SILVA

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO X PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação ter por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando o eficiente funcionamento do órgão, na segurança e eficácia dos trabalhos de vigilância inspeção e defesa sanitária animal e vegetal, no município de Inocência/MS, mediante a cessão de servidores ou funcionário municipal, sendo que por ora será cedido o senhor **Evandro Vagner Antônio da Silva**, portador do RG com n. 462.252, expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n. 446.817.201-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Inocência, **com ônus para a origem**, para exercer atribuições no escritório Central da IAGRO de Inocência-MS, **podendo em casos excepcionais**, atuar em outros municípios dentro do âmbito do estado do MS, bem como dirigir veículos oficiais, através de autorização do Prefeito Municipal e do Dirigente desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – com efeitos retroativos de 01/01/2023 a 31/12/2024.
Data Assinatura: 01 de março de 2023.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD pela IAGRO e ANTÔNIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS pela Prefeitura de Inocência/MS.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS N° 176 de 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Eduardo Souza Dias	8514	2635
João Augusto Martinez de Almeida	8516	2636

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 170, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4185
2. Nº do registro MAPA: 32722
3. Requerente: ANDERMATT DO BRASIL SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: LITTOVIR
5. Ingrediente ativo: SPODOPTERA LITTORALIS NUCLEOPOLYHEDROVIRUS (SPLINPV)
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO – PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 171, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4187
2. Nº do registro MAPA: 04623
3. Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: WEXITE
5. Ingrediente ativo: ACEFATO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRÂNULO SOLÚVEL EM ÁGUA (SG)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 96/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/021399/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Guilherme Marcos Vit.
Objeto:	Adita-se o preâmbulo, na parte referente à CONTRATADA, onde constava: "a empresa **GUILHERME MARCOS VIT LTDA**, com sede na **Rua Osvaldo da Silva Brandão , n°1770, Bairro: Jardim América, Paranaíba/ MS CEP n. 79.500-00**, inscrita no CNPJ sob o n. **37.636.351/0002-84**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GUILHERME MARCOS VIT** , brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG n.452728800, órgão expedidor SSP/SP inscrito(a) no CPF sob o n.063.726.589-09, residente e domiciliado(a) na Rua Quatorze de Julho, bairro Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79.002-331, passe a constar "a empresa **IZABEL DE FATIMA CAVALHEIRO BOTTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **37.636.351/0002-84**, situada **Rua Osvaldo da Silva Brandão , n°1770, Bairro: Jardim América ,Paranaíba/ MS CEP n. 79.500-00**, neste ato representada pela única proprietária Sra. **IZABEL DE FATIMA CAVALHEIRO BOTTL**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1062955-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 000.891.599-77 domiciliada na Rua das Joaquim Murtinho ,95, Bairro Centro , Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000.
Local do serviço	Paranaíba/MS
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelo art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da assinatura:	11/04/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Izabel de Fatima Cavalheiro Botti.

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 89/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/000991/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Guilherme Marcos Vit.
Objeto:	Adita-se o preâmbulo, na parte referente à CONTRATADA, onde constava: "a empresa **GUILHERME MARCOS VIT LTDA**, com sede na **Rua Frei Francisco, n°373, Bairro: Flavio Garcia, Coxim/MS, CEP n. 79.400-000**, inscrita no CNPJ sob o n. **37.636.351/0001-01**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GUILHERME MARCOS VIT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG n.452728800, órgão expedidor SSP/SP inscrito(a) no CPF sob o n.063.726.589-09, residente e domiciliado(a) na Rua Quatorze de Julho, bairro Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79.002-331, passe a constar "a empresa **IZABEL DE FATIMA CAVALHEIRO BOTTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **37.636.351/0001-01**, situada **Rua Frei Francisco, n°373, Bairro: Flavio Garcia, Coxim/MS, CEP n. 79.400-000**, neste ato representada pela única proprietária Sra. **IZABEL DE FATIMA CAVALHEIRO BOTTL**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1062955-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 000.891.599-77 domiciliada na Rua das Joaquim Murtinho ,95, Bairro Centro , Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000.
Local do serviço	Coxim/MS
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelo art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da assinatura:	11/04/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Izabel de Fatima Cavalheiro Botti

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023 – CONTRATO Nº 643/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do contrato sem acréscimo no valor. PROCESSO: Nº 423/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.04.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Thiago Lewerentz.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Retifico por incorreção a matéria publicada no DOE nº11.138, p. 195 de 24/04/2023:
Onde se lê:

75/002.732/22	A alma da nossa música - Marcelo Loureiro	11/11/2022 até 10/11/2023	Rodolfo Nonose Iveda	Gestor De Atividades Culturais	117268021

Leia-se:

75/002.732/22	A alma da nossa música - Marcelo Loureiro	11/11/2022 até 10/11/2023	Rodolfo Nonose Ikeda	Gestor De Atividades Culturais	117268021

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2023.
Max Antônio Freitas da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0001/2021/FCMS **N° Cadastral 14616**

Processo: 51/000.131/2021
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste 3º. Termo Aditivo a alteração do Contrato n.º 001/2021/FCMS, com o objetivo de reajuste contratual e vigência contados da assinatura deste Termo até 30/03/2024.Recompor o valor a ser pago em 4,7167%, conforme tabela de recomposição de preço acostada aos autos do processo ás fls. N.º 526/529, que é parte integrante deste instrumento, passando o valor global do contrato a ser de R$ 50.012,64 (Cinquenta mil, doze reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente em parcelas de R$4.167,72 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Amparo Legal: Lei nº8666, de 21 de junho de 1993, em suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto nº7892, de 23 de janeiro, e suas alterações, o Decreto Estadual nº11.759, de 27 de dezembro de 2004 e suas alterações, a Instrução Normativa SRF Nº480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras que forem aplicáveis.
Data da Assinatura: 31/03/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Wellington Reinaldo Nabuco

Extrato do Contrato N° 0104/2023/FCMS **N° Cadastral 21480**

Processo: 85/002.416/2023
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e K.R. PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de uma apresentação artística da "Banda Lilás", através de seu empresário exclusivo K. R. Promoções e Publicidades LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Mais Cultura", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Ouro Preto com a Rua José Carlos Medina, Bairro Vida Nova - Campo Grande/MS, no dia 07 de abril de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 03 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de

Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 07 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 04/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Kelly Ramos Ferreira Paiva

Extrato do Contrato N° 0119/2023/FCMS **N° Cadastral 21554**

Processo: 85/002.797/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e JARISTON PEREIRA LIMA ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Jariston Lima", através de seu empresário exclusivo Jariston Pereira Lima - ME, a ser realizada no evento cultural "Povos Indígenas", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua dos Centuriões, 226, Vila Romana, Campo Grande/MS, no dia 16 de abril de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 01 horas e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 16 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 14/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Jariston Pereira Lima

Extrato do Contrato N° 0121/2023/FCMS **N° Cadastral 21556**

Processo: 85/002.689/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e CLAUDIO CARDOZO ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Caio Escobar", através de seu empresário exclusivo Cláudio Cardozo MEI, a ser realizada no evento cultural "3° Encontro de Chamamezeiros de MS", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Joel Dibo, s/n, Vila Carvalho, Campo Grande/MS, no dia 15 de abril de 2023, a partir das 21 horas, com duração de 01 hora e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 15 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 14/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Cláudio Cardozo

Extrato do Contrato N° 0122/2023/FCMS **N° Cadastral 21557**

Processo: 85/002.694/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ALIRIO SILVERIO DA SILVA MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do Grupo "Chama Campeira", através de seu empresário exclusivo Alírio Silvério da Silva MEI, a ser realizada no evento cultural "3° Encontro dos Chamamezeiros", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Joel Dibo, s/n, Vila Carvalho, Campo Grande/MS, no dia 16 de abril de 2023, a partir das 21 horas, com duração de 01 hora e 40 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 16 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 14/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Alírio Silvério da Silva

Extrato do Contrato N° 0124/2023/FCMS **N° Cadastral 21559**

Processo: 85/002.679/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e PÉ DE VERSO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Victor Gregório e Marco Aurélio", através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada na "II Festival de Música Estudantil de Cassilândia", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Praça São José, Rua Amin José, s/n, Centro, Cassilândia/MS, no dia 14 de abril de 2023, a partir das 22 horas, com duração de 02 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 14 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 14/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Victor do Prado Gregório

Extrato do Contrato N° 0125/2023/FCMS **N° Cadastral 21560**

Processo: 85/002.826/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do Grupo "Uirapuru", através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer, a ser realizada no evento cultural "Povos Indígenas", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rod Sidrolândia Quebra Coco, KM 10 – Sidrolândia/MS, no dia 15 de abril de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 04 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme

artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 15 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 14/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Sandro Cavalari Sommer

Extrato do Contrato N° 0128/2023/FCMS **N° Cadastral 21563**

Processo: 85/002.814/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e AGNALDO ISMAEL DE FREITAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do Grupo "Laço de Ouro", através de seu empresário exclusivo Agnaldo Ismael de Freitas ME, a ser realizada no evento cultural "32° Encontro de Laço Comprido de São Gabriel do Oeste", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Clube de Laço Comprido Liberato Maffissoni – Rua Francisco Milani, s/n, São Gabriel do Oeste/MS, no dia 15 de abril de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 02 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 15 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 14/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Agnaldo Ismael de Freitas ME

Extrato do Contrato N° 0130/2023/FCMS **N° Cadastral 21578**

Processo: 85/002.868/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do Grupo "Uirapuru", através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer, a ser realizada no evento cultural "Povos Indígenas", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 386, KM 5, Aldeia Amambai – Amambai/MS, no dia 18 de abril de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 04 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021

e o Decreto Estadual nº 15.617/2021

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 18 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 18/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Sandro Cavalari Sommer

Extrato do Contrato N° 0131/2023/FCMS **N° Cadastral 21581**

Processo: 85/002.869/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e PEREIRA &PADILHA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Mensageiros do Oeste", através de seu empresário exclusivo Pereira e Padilha Ltda. - ME, a ser realizada no evento cultural "Povos Indígenas", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 156, KM 5, Aldeia Jaguapiru, no dia 19 de abril de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 03 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas., .

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 19 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 19/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Tania Cristina Pereira

Extrato do Contrato N° 0133/2023/FCMS **N° Cadastral 21587**

Processo: 85/002.804/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e INSTITUTO DANÇA DA VIDA NIDAL ABDUL

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um espetáculo de dança "Dança do Ventre Studio Nidal Abdul", através de seu empresário exclusivo Instituto Dança da Vida Nidal Abdul, a ser realizada no evento cultural "Circuito Mais Dança e Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, Rua Pariris, 360 – Bairro Moreninha II – Campo Grande/ MS, no dia 20 de abril de 2023, a partir das 14 horas, com duração de 25 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 20 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 20/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Nidal Abdulahad Nunes Rios

Extrato do Contrato N° 0134/2023/FCMS **N° Cadastral 21588**

Processo: 85/002.851/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e INSTITUTO DANÇA DA VIDA

NIDAL ABDUL

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um espetáculo de dança "Dança do Ventre Studio Nidal Abdul", através de seu empresário exclusivo Instituto Dança da Vida Nidal Abdul, a ser realizada no evento cultural "Circuito Mais Dança e Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, Rua Baguari, 28 – Bairro Moreninha III – Campo Grande/ MS, no dia 20 de abril de 2023, a partir das 09 horas, com duração de 25 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 20 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 20/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Nidal Abdulahad Nunes Rios

Extrato do Contrato N° 0141/2023/FCMS **N° Cadastral 21604**

Processo: 85/002.857/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e PEREIRA & PADILHA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Mensageiro do Oeste", através de seu empresário exclusivo Pereira e Padilha Ltda. - ME, a ser realizada no evento cultural "Povos Indígenas", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Guarani, S/N, Aldeia Tereré – Sidrolândia/MS, no dia 22 de abril de 2023, a partir das 17 horas, com duração de 03 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 22 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 20/04/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Tânia Cristina Pereira

Extrato do Contrato N° 0144/2023/FCMS **N° Cadastral 21609**

Processo: 85/003.004/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Maria Cecília e Rodolfo", através de seu empresário exclusivo Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA, a ser realizada no evento cultural "2ª Festa do Peixe do Município de Miranda", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Miranda/MS, no dia 20 de abril de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 01 hora e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 20 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 20/04/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Rafael Ganeo Kinock

Extrato do Contrato N° 0113/2023/FCMS **N° Cadastral 21509**
Processo: 85/002.560/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "João Bosco e Vinícius", através de seu empresário exclusivo , a ser realizada no espetáculo artístico cultural "S4 – Produções Artísticas LTDA", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no 125° Aniversário do Município de Coxim, na Av. Márcio Lima Nantes , S/N , Coxim/MS, no dia 10 de Abril de 2023, a partir das 23 horas e 59 minutos, com duração de 01 horas e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 10 de abril de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 10/04/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Luiz Montoya Samperi

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 840/2022 PROCESSO Nº 71/051.742/2022 SIAFEM Nº 32632 – Chamada Fundect Nº 11/2022 - PAE-MS 2022

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, CNPJ: 10.673.078/0002-01
Outorgado: Rafael Verão Françozo – CPF: 007.625.521-23.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Encontro Científico Tecnológico de Informática do Pantanal".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 15.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4469.0002, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2023NE000552 de 28/03/2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente /FUNDECT
Rafael Verão Françozo
CPF 007.625.521-23 - Outorgado
Rosilene Ferreira Oliveira
CPF: 025.420.899-14 - Pró-Reitora de Pesquisa

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 796/2022 PROCESSO Nº 71/047.541/2022 SIAFEM Nº 32496 – Chamada Fundect Nº 11/2022 - PAE-MS 2022

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Embrapa Gado de Corte - CNPGC, CNPJ: 00.348.003/0046-12
Outorgado: Flábio Ribeiro de Araújo – CPF: 568.198.705-15.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Encontro Científico Internacional de Pesquisa em Mormo".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 44.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4469.0002, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2023NE000564 de 28/03/2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente /FUNDECT
Flábio Ribeiro de Araújo
CPF 568.198.705-15 - Outorgado
Antonio do Nascimento Ferreira Rosa
CPF: 166.960.266-49 - Reitor

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 771/2022 PROCESSO Nº 71/047.568/2022 SIAFEM Nº 32501 – Chamada Fundect Nº 11/2022 - PAE-MS 2022

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33
Outorgado: James Venturini – CPF: 300.888.838-09.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "VIII CONGRESSO DO CENTRO-OESTE SOBRE DOENÇAS INFECCIOSAS EMERGENTES REEMERGENTES E NEGLIGENCIADAS (DIERN)".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 47.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4469.0002, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2023NE000563 de 28/03/2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente /FUNDECT
James Venturini
CPF 300.888.838-09 - Outorgado
Marcelo Fernandes Pereira
CPF: 174.179.318-12 - Pró-reitor de Extensão / UFMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 751/2022 PROCESSO Nº 71/047.702/2022 SIAFEM Nº 32505 – Chamada Fundect Nº 11/2022 - PAE-MS 2022

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Gilberto José de Arruda – CPF: 496.184.901-49.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "3º Simpósio Científico sobre Recursos Naturais: Promovendo o desenvolvimento humano social científico e tecnológico com pesquisas em recursos naturais.".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 16.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4469.0002, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2023NE000558 de 28/03/2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente /FUNDECT
Gilberto José de Arruda
CPF 496.184.901-49 - Outorgado
Laercio Alves de Carvalho
CPF: 904.658.225-68 - Reitor / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 862/2022 PROCESSO Nº 71/047.771/2022 SIAFEM Nº 32516 – Chamada Fundect Nº 11/2022 - PAE-MS 2022

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, CNPJ: 07.775.847/0001-97
Outorgado: Tiago Andre Denck Colman – CPF: 009.896.769-00.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "X Simpósio de Análise Térmica".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 18.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4469.0002, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2023NE000559 de 28/03/2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente /FUNDECT

Tiago Andre Denck Colman
CPF 009.896.769-00 – Outorgado
Seila Rojas de Souza
CPF: 543.811.180-49 - Pró-Reitora

EXTRATO 2º ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 074/2021 REFERENTE CHAMADA FUNDECT Nº 08/2020 - PPSUS, Processo nº 71/018.055/2021 – SIAFEM 30448

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.
Outorgado: Juliana Dias Reis Pessalacia, CPF: 312.629.818-40
Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 074/2021, é a alteração da Cláusula Nona – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 16/08/2021 até 14/11/2023.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente/FUNDECT
CPF: 653.359.371-49
Juliana Dias Reis Pessalacia
CPF 312.629.818-40 – Outorgado
Daniel Henrique Lopes
Interveniente / Pro-Reitor - UFMS
CPF: 218.721.648-97

EXTRATO 2º ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 075/2021 REFERENTE CHAMADA FUNDECT Nº 08/2020 - PPSUS, Processo nº 71/018.059/2021 – SIAFEM 30450

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ/MF nº 86.891.363/0001-80.
Outorgado: Eduardo Espíndola Fontoura Junior, CPF: 740.125.680-00
Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 075/2021, é a alteração da Cláusula Nona – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 16/08/2021 até 14/11/2023.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente/FUNDECT
CPF: 653.359.371-49
Eduardo Espíndola Fontoura Junior
CPF 740.125.680-00 – Outorgado

Laércio Alves de Carvalho
Interveniente / Reitor - UEMS
CPF: 904.658.225-68

EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 013/2021 REFERENTE CHAMADA FUNDECT Nº 08/2020 - PPSUS, Processo nº 71/000.495/2021 – SIAFEM 30291

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Fundação Oswaldo Cruz - Mato Grosso do Sul - FIOCRUZ MS, CNPJ/MF nº 33.781.055/0068-42.
Outorgado: Eduardo de Castro Ferreira, CPF: 036.110.136-84
Objeto: O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 013/2021, é a alteração da Cláusula Nona – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 11/03/2021 até 14/11/2023.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente/FUNDECT
CPF: 653.359.371-49
Eduardo de Castro Ferreira
CPF 036.110.136-84 – Outorgado
Jislaine de Fátima Guilhermino
Interveniente / Pro-Reitora - FIOCRUZ
CPF: 659.028.589-68

EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 021/2021 REFERENTE CHAMADA FUNDECT Nº 08/2020 - PPSUS, Processo nº 71/000.585/2021 – SIAFEM 30274

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33.
Outorgado: Mauro Henrique Soares da Silva, CPF: 939.607.001-72
Objeto: O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 021/2021, é a alteração da Cláusula Nona – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 23/03/2021 até 14/11/2023.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente/FUNDECT
CPF: 653.359.371-49
Mauro Henrique Soares da Silva
CPF 939.607.001-72 – Outorgado
Daniel Henrique Lopes
Interveniente / Pro-Reitor - UFMS
CPF: 218.721.648-97

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 611/2022 PROCESSO Nº 71/051.676/2022 SIAFEM Nº 32599 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Jolimar Antonio Schiavo – CPF: 002.369.366-54.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Caracterização e gênese de solos salinos sódicos no Pantanal Sul e suas implicações no potencial de uso sustentável das terras.".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 78.355,03 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 e 0250010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000358 e 2023NE000357 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Jolimar Antonio Schiavo
CPF 002.369.366-54 - Outorgado
Luciana Ferreira da Silva
CPF: 262.246.488-67 - Pró-Reitora / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 660/2022 PROCESSO Nº 71/051.289/2022 SIAFEM Nº 32606 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80

Outorgado: Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral – CPF: 408.496.001-20.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Produção de proteína aquática na região da Serra do Amolar: sustentabilidade ambiental econômica e social".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 57.520,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000370 e 2023NE000371 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral
CPF 408.496.001-20 - Outorgado
Luciana Ferreira da Silva
CPF: 262.246.488-67 - Pró-Reitora / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 661/2022 PROCESSO Nº 71/051.288/2022 SIAFEM Nº 32607 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Elisângela Serenato Madalozzo – CPF: 009.675.119-33.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Avaliação do potencial antioxidante e antimicrobiano de plantas alimentícias não convencionais (PANCs) do estado de Mato Grosso do Sul para aplicação em revestimentos para alimentos".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 43.003,33 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000372 e 2023NE000373 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Elisângela Serenato Madalozzo
CPF 009.675.119-33 - Outorgado
Laercio Alves de Carvalho
CPF: 904.6586225-68 - Reitor / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 686/2022 PROCESSO Nº 71/051.269/2022 SIAFEM Nº 32614 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Fabiana de Andrade Melo Sterza – CPF: 023.919.279-67.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Impactos de diferentes níveis de suplementação alimentar sobre o desenvolvimento folicular e puberdade de fêmeas bovinas".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 71.950,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000385 e 2023NE000386 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Fabiana de Andrade Melo Sterza
CPF 023.919.279-67 - Outorgado
Luciana Ferreira da Silva
CPF: 262.246.488-67 - Pró-Reitora / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 903/2022 PROCESSO Nº 71/051.267/2022 SIAFEM Nº 32615 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Elis Regina de Moraes Garcia – CPF: 695.651.129-00.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Enzimas exógenas e alimentos alternativos em dietas para codornas japonesas".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 68.595,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 e 0250010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000387 e 2023NE000388 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Elis Regina de Moraes Garcia
CPF 695.651.129-00 - Outorgado
Laercio Alves de Carvalho
CPF: 904.6586225-68 - Reitor / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 904/2022 PROCESSO Nº 71/051.701/2022 SIAFEM Nº 32616 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe – CPF: 605.642.459-68.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "UNAMI: UMA TECNOLOGIA SOCIAL PARA PROMOCAO DA CIDADANIA DA PESSOA IDOSA".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 69.566,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 e 0250010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000389 e 2023NE000390 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe
CPF 605.642.459-68 - Outorgado
Laercio Alves de Carvalho
CPF: 904.6586225-68 - Reitor / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 905/2022 PROCESSO Nº 71/051.266/2022 SIAFEM Nº 32617 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras
Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Elói Panachuki – CPF: 529.070.401-97.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "ESTOQUE DE CARBONO ERODIBILIDADE E TOLERÂNCIA AS PERDAS DE SOLO COMO DIRETRIZES PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 61.760,50 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 e 0250010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000391 e 2023NE000392 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Elói Panachuki
CPF 529.070.401-97 - Outorgado
Laercio Alves de Carvalho
CPF: 904.6586225-68 - Reitor / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 591/2022 PROCESSO Nº 71/051.714/2022 SIAFEM Nº 32595 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Antonio Jose Grande – CPF: 336.022.338-12.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "DIETA COM REDUÇÃO DE CARBOIDRATOS E EXERCÍCIO FÍSICO ENDURANCE PARA MULHERES COM SÍNDROME DO OVÁRIO POLICÍSTICO: ENSAIO CLÍNICO RANDOMIZADO".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 36.104,50 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000349 e 2023NE000348 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Antonio Jose Grande
CPF 336.022.338-12 - Outorgado
Laercio Alves de Carvalho
CPF: 904.6586225-68 - Reitor / UEMS

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 610/2022 PROCESSO Nº 71/051.683/2022 SIAFEM Nº 32598 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80
Outorgado: Armando Cirilo de Souza – CPF: 112.714.558-46.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Reciclagem do pó de vidro para o processamento caracterização e obtenção de um novo compósito ecológico para aplicação na construção civil no estado de Mato Grosso do Sul".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 64.992,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 e 0250010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000356 e 2023NE000413 de 21.03.2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Armando Cirilo de Souza
CPF 112.714.558-46 - Outorgado
Laercio Alves de Carvalho
CPF: 904.6586225-68 - Reitor / UEMS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE CAPACITAÇÃO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – FUNDESPORTE/MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados o **descredenciamento com base no item 12.2 do edital**, conforme abaixo.

1. Descredenciamento.

Área técnica	Nome
Regras Oficiais de Voleibol	Leomar da Silva Soares

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA 006-2023/FUNDTUR DE 25 DE ABRIL DE 2023

Torna público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 1º, da Resolução 565 de 25 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Tornar público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul com base no Artigo 1º, da Resolução 565 de 25 de setembro de 2008.

Demonstrativo de Receitas e Despesas:

UG:850904 – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS – FUNTUR-MS

a. Saldo Anterior	**R$ 0,00**
b. Recursos arrecadados no período de janeiro a março de 2023	R$ 1.888.000,00
c. Rendimentos e Aplicação	R$ 31.241,53
d. Devolução de Saldo de Convênios	R$ 2.264,26
e. Devolução de diárias	R$ 2.016,69
f. Repasse	R$ 0,00
g. Estornos	R$ 0,00
h. Total da Receita	**R$ 1.923.522,48**
i. Transferência para o Fundo de Provisão	R$ 0,00
j. Despesas	R$ 742.215,83
k. Recursos disponíveis	**R$ 1.181.306,65**

l. Empresa que contribuiu com recursos para o FUNTUR-MS na forma do inciso I do art. 2º da lei 2.652/03

- ENERGISA

m. Relação das empresas que utilizarão o benefício contido no art. 4º da lei 2.652/03

- ENERGISA

Campo Grande, (MS) 25 de Abril de 2023.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 023/SAD/2022 de Aquisição de Soluções e Saneantes II, vigência até 26/04/2023, conforme Extrato de Ata - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - FILIAL ITAPEVI, inscrita no CNPJ 49.324.221/0016-90, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Alessandra Fernandes, ocupante do Cargo – Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula: 87560021.

Processo de Utilização da ATA: n. º 27/002.223/2023
ATA 023/SAD/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E SANEANTES II

Extrato do Contrato N° 0076/2023/FUNSAU **N° Cadastral 21360**

Processo: **27/014.770/2022**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Medicamento Domperidona 1 mg/ml – Frasco 100 ml,** por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização **da Ata de Registro de Preços nº 044/SAD/2022-5**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata nº. 0005/2023** (fl. 104), Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: **Funcional Programática** 10302204340640001 - Leitos Enfermaria Clínica de Retaguarda, **Fonte de Recurso** 0165980011 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, **Natureza da Despesa** 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: **R$ 2.695,00** (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 01/04/2024.

Data da Assinatura: 03/04/2023

Assinam: **Marielle Alves Correa Esgalha e Vicente Bruno França Duarte**

Extrato do Contrato N° 0093/2023/FUNSAU **N° Cadastral 21489**

Processo: **27/002.974/2023**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Medicamentos -**

Cloridrato de Daunorrubicina 20 Mg e Dacarbazina 200 Mg, para atender a demanda do HRMS, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00024/2023** (fls. 05-28) e também na **Autorização de Compra nº 40841** (fl. 359), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: **Funcional Programática** 10302204340620001 - HRMS, **Fonte de Recurso** 0165980011 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, **Natureza da Despesa** 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: **R$ 56.990,40** (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990. Este instrumento não foi precedido de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de 12/04/2023 e encerramento em 10/04/2024.

Data da Assinatura: 12/04/2023

Assinam: **Marielle Alves Correa Esgalha e Keila Micheliny de Lima Figueiredo Silva**

Extrato do Contrato N° 0094/2023/FUNSAU **N° Cadastral 21490**

Processo: **27/002.974/2023**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Medicamento Bortezomibe 3,5 mg - Frasco, para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00024/2023** (fls. 05-28) e também na **Autorização de Compra nº 40840** (fl. 360), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: **Funcional Programática** 10302204340620001 - HRMS, **Fonte de Recurso** 0165980011 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, **Natureza da Despesa** 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: **R$ 58.744,00** (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990. Este instrumento não foi precedido de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de 12/04/2023 e encerramento em 10/04/2024.

Data da Assinatura: 12/04/2023

Assinam: **Marielle Alves Correa Esgalha e Gabriel Masselli Rodrigues da Cunha**

Extrato do Contrato N° 0097/2023/FUNSAU **N° Cadastral 21500**

Processo: **27/008.069/2021**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e LAQUA QUALIDADE EM ÁGUA, ALIMENTOS E HEMODIÁLISE LTDA.**

Objeto: Oobjeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção de sistemas de tratamento de água, para hemodiálise por osmose reversa (fixa duplo passo e portátil) e sistema de abrandamento de água para caldeira, com reposição de peças (conforme relação) e análises laboratoriais da água para hemodiálise, central de esterilização de materiais e caldeira, para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº. 00241/2021/FUNSAU** (fls. 186-215)**,** na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na **Autorização de Compra nº. 40693** (fl. 561).

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: **Funcional Programática** 10302204340730001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, **Fonte de Recurso** 0150010021 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, **Natureza da Despesa** 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Valor: **R$ 838.068,24** (oitocentos e trinta e oito mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES,** com início na data de 20/04/2023 e encerramento em 18/04/2024

Data da Assinatura: 20/04/2023

Assinam: **Marielle Alves Correa Esgalha e Danilo Lazaro Barbosa Heredia**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 85, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 004/2023, de 18 de abril de 2023, da Coordenação do Curso de Psicologia, Bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a composição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes docentes:

Vicente Sarubbi Junior - (presidente),

Camilla Fernandes Marques,

Giovana Barbieri Galeano.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar os direcionamentos pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório;

II - coordenar, no âmbito do curso, os estágios curriculares supervisionados;

III - organizar, a cada período letivo, os campos de estágio e a distribuição dos estagiários e entre os orientadores;

IV - apresentar à DEPPE solicitações para elaboração ou renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do PPCG;

V - acompanhar e avaliar os estágios, tendo como base o PPCG;

VI - elaborar e divulgar cronograma de atividades do ECS;

VII - elaborar formulários específicos, sempre que necessário, para documentação do processo de estágio, apresentando-os ao colegiado de curso para aprovação;

VIII - dar suporte aos orientadores;

IX - colaborar na assessoria aos estagiários quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

X - propor experiências interdisciplinares nas atividades de estágio, com a proposição de intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

XI - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento e nas demais normas relacionadas ao estágio;

XII - enviar à DEPPE, anualmente, relatório geral referente aos ECSO e ECSNO, conforme modelo disponibilizado pela referida Divisão, contendo relação nominal dos estagiários que concluíram estágio no ano anterior, o período de realização, o campo de estágio, os orientadores e supervisores.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 86, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos

Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 06/2023 de 19 de abril de 2023, da Coordenação do Curso de Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, da Unidade Universitária de Cassilândia, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir a docente Fabiane Lemes e a docente Walkiria Felix Dias, como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, constituída pelas Portarias PROE-UEMS N.º 086, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.921, de 11 de junho de 2019, p. 35/36 e Portaria PROE-UEMS N.º 154 de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.009 de 18 de outubro de 2019, p 50. Portaria PROE-UEMS N.º 070 de 09 de junho de 2020, republicada no Diário Oficial n.º 10.229 de 20 de julho de 2020, p 42. Portaria PROE-UEMS N.º 102 de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 10.860 de 13 de julho de 2022, p 72

Art. 2.º Incluir a docente Allana Cristina Moreira Marques e a docente Leticia Campos Resende na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a exclusão e a inclusão, passa a contar com os/as seguintes docentes:

Paulo Gerson Rodrigues Stefanello;
Carlos Alberto Turati;
Lucas Araujo Chagas - (Presidente);
Allana Cristina Moreira Marques;
Leticia Campos Resende.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 87, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Exclusão de membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 15/2023, de 20 de abril de 2023, da Coordenação do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir o docente Sebastião Nilce Souto Filho, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 99, de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.933, de 02 de julho de 2019, p. 37/38.

Art. 2.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a exclusão, passa a contar com os/as seguintes docentes:

Alfredo Raul Abot
Antônio Corrêa de Oliveira Filho
Elói Panachuki
Francisco Eduardo Torres
José Maria do Nascimento - (Presidente)
Maiele Leandro da Silva

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 88, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Ciências Sociais, licenciatura, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Rogério da Palma (Presidente), Carla Fabiana Costa Calarge, Andrêssa Gomes de Rezende Alves, Ilsyane do Rocio Kmitta e

Pedro Henrique da Silva.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 062 SEC/2023
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA- COPÉRDIA- Campo Grande- MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2028 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Daniel Reinert Neto (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 063 SEC/2023
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO) –ILHA SOLTEIRA- SP.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 24 de abril de 2028 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e a Sra. Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0005/2021/IMASUL **N° Cadastral: 14964**

Processo:	71/400.543/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por meio do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL** e empresa JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP.
Objeto:	Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2021; Alterar a redação do Contrato nº 005/2021, com a inclusão da Cláusula Vigésima - Da Lei Geral De Proteção de Dados.
Ordenador de Despesas:	André Borges Barros de Araujo
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2023.
Data da Assinatura:	13/04/2023.
Assinam:	André Borges Barros de Araujo e Juliene Pereira Ivo Sobrinho

PORTARIA IMASUL-MS N. 1241, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1420/2021**, processo n. **01733/2021**, em nome de **ANTÔNIO SÉRGIO BORGES,** no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, *a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1420/2021**, processo n. 01733/2021, em nome de **ANTÔNIO SÉRGIO BORGES**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1242, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2333/2021**, processo n. **02814/2021**, em nome de **ANTÔNIO SÉRGIO BORGES,** no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, *a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2333/2021**, processo n. 02814/2021, em nome de **ANTÔNIO SÉRGIO BORGES**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1243, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 762/2020**, expedida em 08/07/2020, processo n. 00246/2020, em nome de **PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO,** no município de Campo Grande/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido de **MACE – MODERNA ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE EDUCACIONAL LTDA, processo n. 71/024954/2022,** devido a Mudança da denominação/propriedade, *a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 762/2020**, expedida em 08/07/2020, processo n. 00246/2020, em nome de **PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO**, no município de Campo Grande/MS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 017/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – POSTO DAS OLIVEIRAS LTDA
Processos IMASUL nº: 71/404459/2019
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 5347 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.
Pelo Compromissado: POSTO DAS OLIVEIRAS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 018/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – AMIUKER LEITE CARDOZO
Processos IMASUL nº: 71/043957/2022
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 10608 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.
Valor: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.
Pelo Compromissado: AMIUKER LEITE CARDOZO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 019/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – ALPHA MOTION DO BRASIL LTDA
Processos IMASUL nº: 71/401202/2017
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 1357 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.
Pelo Compromissado: ALPHA MOTION DO BRASIL LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 122 do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados, para promoverem a regularização processual encontrada nos processos de infrações ambientais.

Para mais informações, poderá ser feito contato pelo endereço de e-mail: **juridico@imasul.ms.gov.br** ou pelo telefone **(67) 3318-5630.**

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

NOME	PROCESSO	AI	PRAZO	SANEAMENTO
ALESSANDRO APARECIDO DE LIMA BEZERRA	71/401810/2019	21848	20 DIAS	Manifestar-se acerca da retificação do enquadramento legal
ALVARO BOEIRA	71/400967/2019	4358	20 DIAS	Manifestar-se acerca do novo valor atribuído à infração constatada
ANTONIO TADEU DE FREITAS TERRA	71/044100/2021	7961	20 DIAS	Manifestar-se acerca do novo valor atribuído à infração constatada
AUTO POSTO CAMARGO LTDA	71/404724/2019	5278	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência e apresentar alegações finais
CERAMICA MS LTDA	71/401606/2019	4539	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência
CLAUDIO TRIVELATO	71/401381/2020	1402	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e apresentar alegações finais
CLAUDIO TRIVELATO	71/401381/2020	1402	15 DIAS	Apresentar procuração ao signatário da defesa apresentada
CORUMBA CALCARIO LTDA	71/026835/2022	9897	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência e apresentar alegações finais
DELSON LUIZ LAZZARINI	71/401540/2020	1578	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e apresentar alegações finais
DILMA CONCEIÇÃO DA SILVA	61/401719/2016	9623	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e apresentar alegações finais
ELIAS TOMAZ DE AQUINO	71/403018/2018	3687	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e apresentar alegações finais
ESPOLIO DE JOSÉ MARTINS DE MELO	71/402872/2019	1401	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e apresentar alegações finais
ESPOLIO DE PAULO ARANTES	61/401229/2016	23963	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e apresentar alegações finais
EUZEBIO PORTILHO CANO	71/044913/2021	1658	20 DIAS	Manifestar-se acerca da retificação do enquadramento legal
MACARIO AFONSO ECHEVERRIA	71/403790/2020	6464	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita e apresentar alegações finais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA** os autuados das penalidades aplicadas e do, consequente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ANDERSON TOMAZ RIBEIRO	71/40790/2018	16663	ADVERTENCIA
ANGELO SOUZA BRAGA	71/404353/2020	3805	ADVERTENCIA
ANTONIO DA SILVA MUDO	71/402230/2020	5940	MULTA PAGA
APARECIDA MATOS DOS SANTOS	61/401953/2015	22165	PRESCRITO
CARLOS NEI FERRAZ GARCIA JUNIOR	61/400234/2015	17705	EXTINTO
CARLOS NEI FERRAZ GARCIA JUNIOR	23/100290/2014	3813	EXTINTO
DANILO TIBURCIO DA SILVA	71/403826/2017	23734	ADVERTENCIA
DARIU RAIMUNDO PEREIRA	71/402651/2020	1760	ADVERTENCIA
DEJAIR SANTANA	71/402586/2018	21085	ADVERTENCIA
DOMINGOS GAZOTTO E OUTROS	61/403498/2016	22754	EXTINTO
EDER BARBOZA DIAS	71/400102/2020	20792	ADVERTENCIA
EDILSON PEDRO PRUDENCIO	71/403087/2017	20601	ADVERTENCIA
EDMILSON CARLOS SANTUCI	71/403805/2020	1495	ADVERTENCIA
EDSON LOPES DE JESUS	71/404312/2017	22398	ADVERTENCIA
EGYDIO AUGUSTO DA SILVA NETO	71/404079/2020	6123	ADVERTENCIA
ELZO MOREIRA DA CRUZ	71/403253/2020	5938	ADVERTENCIA
ERICK REGUEIRA DE SOUZA	71/403019/2020	1717	ADVERTENCIA
ESPOLIO DE JOSE EDUARDO RODRIGUES DE BARROS	71/401708/2020	5757	MULTA PAGA
EVANDRO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	71/401911/2018	21218	ADVERTENCIA
JAIRO RODRIGUES DA SILVA	71/404305/2017	22565	MULTA PAGA
JOÃO BATISTA RABELO	71/400279/2020	1260	ADVERTENCIA
JOSÉ ALEXANDRE DE BRITO	71/404472/2020	20302	ADVERTENCIA
JOSÉ RAFAEL RAMOS FERREIRA DE CARVALHO	71/401594/2020	0077	ADVERTENCIA
OSMAR BARROS DE MORAIS	71/402770/2018	23382	ADVERTENCIA
OSVALDO DE MOURA	71/400374/2020	5280	ADVERTENCIA
WALDINEY DANTAS	71/405200/2018	20634	ADVERTENCIA

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga deDireito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando o indeferimento com bases nos elementos do processo nº. 000303/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do

Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de RecursosHídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	**Indeferimento** do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020313
Requerente	**AGROPECUARIA RIO FORMOSO LTDA – ME (16.020.828/0001-41)**
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	BONITO
Unidade de Planejamento eGerenciamento	MIRANDA
Vazão de Captação Máxima Instantânea	12,90 L/s
Motivação	**Indeferimento** conforme Parecer Técnico Processo de Outorga (Páginas 66 até 68) e Manifestação Técnica Nº 05/2022 (Páginas 77 até 82)

Art. 2º Esta Portaria Revoga a PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA N. 01 IND- F, 25 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 003/2019, firmado com o Município de Laguna Carapã/MS.

Processo: 71/200.052/2019
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS,
CNPJ: 01.989.813/0001-19, em Laguna Carapã/MS.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **12/04/2023 à 11/04/2024.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n° 2.052/07 e n° 2.093/07, Decreto Estadual n° 11.261/03 e Lei n° 8.666/93.
Data da Assinatura: **10/04/2023.**
Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e ADEMAR DALBOSCO.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 70/2023 – PROE/UEMS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.
PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA INTERCULTURAL UEMS 2023

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.467 de 30 de agosto de 2022 e a Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PEDAGOGIA INTERCULTURAL UEMS 2023**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento das vagas remanescentes para o curso de graduação em PEDAGOGIA INTERCULTURAL, ofertado na Unidade Universitária de Amambai com ingresso no ano letivo de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023, objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ao curso de Pedagogia Intercultural ofertadas pela UEMS.

1.3. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição, ocorrerá por conta do(a) candidato(a).

1.4. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes do curso de graduação em Pedagogia Intercultural, Unidade Universitária de Amambai da UEMS.

1.5. Serão ofertadas três (03) vagas remanescentes para docentes da rede municipal de Amambai;

1.6. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula no curso de Pedagogia Intercultural conforme ordem classificatória.

1.7. O Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 constituirá de duas etapas:

a) Primeira Etapa: notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (60% da média geral do/a candidato/a);
b) Segunda Etapa: análise e pontuação dos documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Edital (40% da média geral do/a candidato/a).

1.8. Em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.467 de 30 de agosto de 2022, o Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 **destina-se à seleção de candidatos(as) que atuam como professores(as) indígenas do povo Kaiowá e Guarani e que estejam vinculados(as) à Rede Municipal de Educação dos municípios de Amambai, como docente na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas indígenas.**

1.9. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.10. Os resultados do Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2023, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.11. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA;
b) ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
c) ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA;
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO;
e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	26/04/2023 a 27/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	02/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Período para entrega da documentação, conforme Anexo I (segunda Etapa).	03/05/2023 (7h às 17h30)	Unidade Universitária de Amambai Rua José Luís Sampaio Ferraz, 3353 Vila Gisele – Centro CEP: 79990-000
Resultado da análise dos documentos da segunda etapa.	05/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Período de recurso da primeira e segunda etapa.	05/05/2023 a 07/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Resultado dos recursos da primeira e segunda etapa.	08/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Divulgação da Lista do Resultado Final.	08/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 08/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre **as 9h do dia 26 de abril de 2023 e as 23h59min do dia 27 de abril de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso.**

3.1.1. No endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e todos os Editais do Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023.

3.2. Para a inscrição no Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição (versão digital) e anexar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnica (Anexo III);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

c) declaração de vínculo com a Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Amambai, como docente na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas indígenas, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os documentos anexados deverão estar **em formato de *Portable Document Format* (PDF).**

3.4. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. A Divisão de Ingresso Discente - DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.8. Em caso de não efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a DIND, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.9. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

II. Não anexar a autodeclaração para identificação étnica;

III. Não anexar a declaração de vínculo à Rede Municipal de Educação do município de Amambai;

IV. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

V. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, de acordo com o município de origem informado, baseando-se no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir da somatória das Notas da Etapa 1 e Etapa 2 e seus respectivos pesos.

5.2. Da Primeira Etapa

5.2.1. A Nota da Etapa 1 (NE1) será calculada considerando a **média aritmética** das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, às Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), a partir da seguinte fórmula:

$$NE1 = (NLCT + NMT) : 2$$

Descrição:

NE1 - Média Geral do(a) candidato(a),

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias.

5.2.1.1. **No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = [(N1SLP) + (N2SLP) + (N3SLP)] : 3$$

$$NMT = [(N1SM) + (N2SM) + (N3SM)] : 3$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática),

N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.2.1.2. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade.

5.2.1.2.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.2.1.3. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos**,

para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, deverá ser considerada a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste Edital.

5.2.1.3.1. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste Edital, **no caso de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**.

5.2.1.4. **No caso de Certificação do Ensino Médio obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), serão consideradas as fórmulas a seguir:

$$NLCT = (NALCT \times 10) : 180$$

$$NMT = (NAMT \times 10) : 180$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática),

NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.2.1.5. **No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), serão consideradas as fórmulas a seguir:

$$NLCT = (NALCT \times 10) : 1.000$$

$$NMT = (NAMT \times 10) : 1.000$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias,

NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.3. Da Segunda Etapa

5.3.1. Para a classificação da segunda etapa será considerada a pontuação obtida a partir da documentação entregue pelo(a) candidato(a), de acordo com o prazo e local indicados no item 2 deste Edital.

5.3.2. Os documentos a serem entregues na segunda etapa são os seguintes:

a) Declaração que possui apenas o Ensino Médio, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Comprovante de Tempo de Docência na Educação Infantil ou Anos Inicias do Ensino Fundamental em escolas indígenas;

c) Comprovante de Tempo de Docência (Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental);

d) Comprovante de participação em cursos sobre educação e temáticas indígenas.

5.3.3. A Nota da Etapa 2 (NE2), referente a documentação do(a) candidato(a), será obtida de acordo com os valores descritos em cada item da tabela de critérios de pontuação da segunda etapa (Anexo I).

5.4. A Média Geral do Candidato (MGC) será calculada considerando a **somatória das Notas da Etapa 1 e Etapa 2 e seus respectivos pesos,** a partir da seguinte fórmula:

MGC = (NE1 x 0,6) + (NE2 x 0,4)

Descrição:

MGC - Média Geral do(a) candidato(a),

NE1 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 1,

NE2 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 2.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final se dará com a classificação dos/as candidatos/as, de acordo com a ordem decrescente da Média Geral do(a) Candidato(a) (MGC).

6.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I. Maior idade;

II. Maior tempo de docência na Educação Infantil e/ou anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas indígenas.

6.3. A Lista do Resultado Final do Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 – Histórico Escolar será divulgada em Edital por meio do endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind, conforme o item 2 deste Edital.

6.4. Na Lista do Resultado Final, constarão os dados do/a candidato/a, sendo: Nome Completo, Documento de Identificação, Classificação e Média Geral do/a Candidato/a.

7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à primeira e segunda etapa.

7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**

7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados e nota final.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à internet.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão **convocados(as), de acordo com a classificação e número de vagas do curso, exclusivamente por meio de Editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**

8.2. Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.3. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**

8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.5. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.6. Antes de efetuar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.8. Perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos

listados para matrícula.
8.9. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**
8.10. O(A) aluno(a) terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**
9.2. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo do Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, das informações constantes na ficha de inscrição.
9.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.
9.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind**
9.5. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital específico no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.**
9.6. As aulas foram iniciadas em março de 2023.
9.7. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente - DIND via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.
9.8. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 25 de abril de 2023.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-reitora de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

1.	Critérios	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
1.1	Declaração que possui apenas o Ensino Médio, conforme Anexo IV deste Edital.	Declaração	1	4,0	4,0
1.2	Tempo de Docência na Educação Infantil ou Anos Inicias do Ensino Fundamental em escolas indígenas.	Ano letivo	Até 5 anos (de 2018 a 2022)	0,6	3,0
1.3	Tempo de Docência (Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).	Ano letivo	Até 5 anos (de 2018 a 2022)	0,4	2,0
1.4	Participação em cursos sobre educação e temáticas indígenas.	Curso (mínimo de 20 horas)	Até 10	0,1	1,0
Total Máximo: 10,0 pontos			**Total de Pontos:**		

EDITAL N.º 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS[1]

Conceitos	Nota

A Excelente Plenamente Satisfatório P Satisfatório Pleno Aprovado Superior Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório Avançado Atingiu Todos os Objetivos Resultado Bom Muito Bom Desenvolvimento Progressivo Real MB Desenvolvido	10,00
Aprovado Médio Superior	9,00
A- / B+ Ótimo Aprovado Médio	8,75
Aprovado Médio Inferior	8,00
B Bom Significativo Aprovado Habilitado Promovido Concluído Proficiente Apto	7,50
Satisfatório Médio Atingiu os Objetivos Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B- Regular para Bom	6,25

Conceitos	Nota

C Satisfatório Regular Suficiente Progressão Essencial Progressão Simples Aprendizagem Satisfatória Progressão Satisfatória Atingiu os Objetivos Essenciais Resultado Satisfatório Zona de Desenvolvimento Proximal Aprovado pelo Conselho R	5,00
C- / D+ Promovido Parcialmente Aprovado com Dependência Aprendizagem Não Satisfatória Razoavelmente Satisfatório	3,75
Não Desenvolvido	3,00
D Sofrível Necessita de Intervenção Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	2,50
D- / E+	1,25
E Não Satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido Não promovido Progressão Não Avaliada Não Atingiu os Objetivos Essenciais Resultado Insatisfatório I	0,00

1 (Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Manual do Candidato**. São Paulo, 2021, p. 33-34.

EDITAL Nº 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos do Edital nº 70/2023 – PROE/UEMS, de 25 de abril de 2023, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que .....
Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

.....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 9.3 do referido Edital.

....., ... de ..... de 2023.

_____

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena Nº Cédula de Identidade Assinatura da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena Nº Cédula de Identidade Assinatura do membro da comunidade Indígena

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob CPF _____ residente no município de _____, professor/a da escola _____declaro para fins de concorrer à vaga no Processo Seletivo do Curso de Pedagogia Intercultural/UEMS 2023, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, que **possuo apenas o Ensino Médio** como grau de escolaridade, ciente da responsabilidade cível administrativa e penal pela presente declaração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: _____, data: _____

_____

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ( )	E-mail:	Edital Nº: 70/2023 - PROE/UEMS

Senhor/Senhora Presidente da Comissão do Processo Seletivo Vagas Remanescentes do Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 – Histórico Escolar:

O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada ao Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023, vem requerer a V. Sª. a revisão:

( ) da primeira etapa.
( ) da segunda etapa.

Com a seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:

Nestes termos, pede deferimento.

_____ ,_____de_____de 2023.

Nome do/a Candidato/a (por extenso)

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

EDITAL N.º 71/2023 - PROE/UEMS, DE 25 DE ABRIL DE 2023

RETIFICA O EDITAL N.° 58/2023 - PROE/UEMS DE 05 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2023 – HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE-UEMS-2023)

1. DA RETIFICAÇÃO
Onde consta:

2. CRONOGRAMA

Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	25/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de Recurso à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	25/04/2023 a 26/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente

Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista de Inscrições Homologadas e Resultado Final.	28/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 28/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente

Passe a constar:

2. CRONOGRAMA

Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	27/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de Recurso à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	27/04/2023 a 28/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista de Inscrições Homologadas e Resultado Final.	03/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 03/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente

Dourados, 25 de abril de 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL N.º 70/2023 – PROE/UEMS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.
PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA INTERCULTURAL UEMS 2023

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS N.º 2.467 de 30 de agosto de 2022 e a Portaria PROE/UEMS n.º 114, de 14 de julho de 2021; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PEDAGOGIA INTERCULTURAL UEMS 2023**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento das vagas remanescentes para o curso de graduação em PEDAGOGIA INTERCULTURAL, ofertado na Unidade Universitária de Amambai com ingresso no ano letivo de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023, objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**
1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ao curso de Pedagogia Intercultural ofertadas pela UEMS.
1.3. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição, ocorrerá por conta do(a) candidato(a).
1.4. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes do curso de graduação em Pedagogia Intercultural, Unidade Universitária de Amambai da UEMS.

1.5. Serão ofertadas três (03) vagas remanescentes para docentes da rede municipal de Amambai;
1.6. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula no curso de Pedagogia Intercultural conforme ordem classificatória.

1.7. O Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 constituirá de duas etapas:

a) Primeira Etapa: notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (60% da média geral do/a candidato/a);
b) Segunda Etapa: análise e pontuação dos documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Edital (40% da média geral do/a candidato/a).
1.8. Em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.467 de 30 de agosto de 2022, o Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 **destina-se à seleção de candidatos(as) que atuam como professores(as) indígenas do povo Kaiowá e Guarani e que estejam vinculados(as) à Rede Municipal de Educação dos municípios de Amambai, como docente na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas indígenas.**
1.9. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.
1.10. Os resultados do Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2023, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.11. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA;

b) ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;

c) ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO;

e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	26/04/2023 a 27/04/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	02/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Período para entrega da documentação, conforme Anexo I (segunda Etapa).	03/05/2023 (7h às 17h30)	Unidade Universitária de Amambai Rua José Luís Sampaio Ferraz, 3353 Vila Gisele – Centro CEP: 79990-000
Resultado da análise dos documentos da segunda etapa.	05/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Período de recurso da primeira e segunda etapa.	05/05/2023 a 07/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Resultado dos recursos da primeira e segunda etapa.	08/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind
Divulgação da Lista do Resultado Final.	08/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind

Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 08/05/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre **as 9h do dia 26 de abril de 2023 e as 23h59min do dia 27 de abril de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso.**

3.1.1. No endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e todos os Editais do Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023.

3.2. Para a inscrição no Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição (versão digital) e anexar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnica (Anexo III);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

c) declaração de vínculo com a Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Amambai, como docente na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas indígenas, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os documentos anexados deverão estar **em formato de *Portable Document Format* (PDF).**

3.4. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. A Divisão de Ingresso Discente - DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.8. Em caso de não efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a DIND, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.9. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

II. Não anexar a autodeclaração para identificação étnica;

III. Não anexar a declaração de vínculo à Rede Municipal de Educação do município de Amambai;

IV. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

V. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, de acordo com o município de origem informado, baseando-se no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir da somatória das Notas da Etapa 1 e Etapa 2 e seus respectivos pesos.

5.2. Da Primeira Etapa

5.2.1. A Nota da Etapa 1 (NE1) será calculada considerando a **média aritmética** das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, às Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), a partir da seguinte fórmula:

$$NE1 = (NLCT + NMT) : 2$$

Descrição:

NE1 - Média Geral do(a) candidato(a),

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias.

5.2.1.1. **No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

NLCT = [(N1SLP) + (N2SLP) + (N3SLP)] : 3

NMT = [(N1SM) + (N2SM) + (N3SM)] : 3

Descrição:
NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,
N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,
N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,
N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática),
N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,
N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,
N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.2.1.2. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade.
5.2.1.2.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).
5.2.1.3. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos**, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, deverá ser considerada a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste Edital.
5.2.1.3.1. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste Edital, **no caso de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**.
5.2.1.4. **No caso de Certificação do Ensino Médio obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), serão consideradas as fórmulas a seguir:

NLCT = (NALCT x 10) : 180

NMT = (NAMT x 10) : 180

Descrição:
NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio,
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática),
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.2.1.5. **No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), serão consideradas as fórmulas a seguir:

$$NLCT = (NALCT \times 10) : 1.000$$

$$NMT = (NAMT \times 10) : 1.000$$

Descrição:
NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio,
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias,
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.3. Da Segunda Etapa
5.3.1. Para a classificação da segunda etapa será considerada a pontuação obtida a partir da documentação entregue pelo(a) candidato(a), de acordo com o prazo e local indicados no item 2 deste Edital.
5.3.2. Os documentos a serem entregues na segunda etapa são os seguintes:
a) Declaração que possui apenas o Ensino Médio, conforme Anexo IV deste Edital;
b) Comprovante de Tempo de Docência na Educação Infantil ou Anos Inicias do Ensino Fundamental em escolas indígenas;
c) Comprovante de Tempo de Docência (Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
d) Comprovante de participação em cursos sobre educação e temáticas indígenas.
5.3.3. A Nota da Etapa 2 (NE2), referente a documentação do(a) candidato(a), será obtida de acordo com os valores descritos em cada item da tabela de critérios de pontuação da segunda etapa (Anexo I).
5.4. A Média Geral do Candidato (MGC) será calculada considerando a **somatória das Notas da Etapa 1 e Etapa 2 e seus respectivos pesos,** a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = (NE1 \times 0,6) + (NE2 \times 0,4)$$

Descrição:
MGC - Média Geral do(a) candidato(a),
NE1 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 1,
NE2 - Nota do(a) candidato(a) na Etapa 2.

6. DO RESULTADO FINAL
6.1. O resultado final se dará com a classificação dos/as candidatos/as, de acordo com a ordem decrescente da Média Geral do(a) Candidato(a) (MGC).
6.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:
I. Maior idade;
II. Maior tempo de docência na Educação Infantil e/ou anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas indígenas.
6.3. A Lista do Resultado Final do Processo Seletivo Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 – Histórico Escolar será divulgada em Edital por meio do endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind, conforme o item 2 deste Edital.
6.4. Na Lista do Resultado Final, constarão os dados do/a candidato/a, sendo: Nome Completo, Documento de Identificação, Classificação e Média Geral do/a Candidato/a.

7. DOS RECURSOS
7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à primeira e segunda etapa.
7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**
7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**
7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).**
7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados e nota final.
7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.
7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à internet.

8. DAS MATRÍCULAS
8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão **convocados(as), de acordo com a classificação e número de vagas do curso, exclusivamente por meio de Editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**
8.2. Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.
8.3. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**
8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
8.5. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.
8.6. Antes de efetuar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
8.7. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.
8.8. Perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.
8.9. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**
8.10. O(A) aluno(a) terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind.**
9.2. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo do Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, das informações constantes na ficha de inscrição.
9.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.
9.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind**
9.5. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital específico no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.**
9.6. As aulas foram iniciadas em março de 2023.
9.7. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente - DIND via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.
9.8. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 25 de abril de 2023.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-reitora de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL N.º 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

1.	Critérios	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
1.1	Declaração que possui apenas o Ensino Médio, conforme Anexo IV deste Edital.	Declaração	1	4,0	4,0
1.2	Tempo de Docência na Educação Infantil ou Anos Inicias do Ensino Fundamental em escolas indígenas.	Ano letivo	Até 5 anos (de 2018 a 2022)	0,6	3,0
1.3	Tempo de Docência (Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).	Ano letivo	Até 5 anos (de 2018 a 2022)	0,4	2,0
1.4	Participação em cursos sobre educação e temáticas indígenas.	Curso (mínimo de 20 horas)	Até 10	0,1	1,0
Total Máximo: 10,0 pontos			**Total de Pontos:**		

EDITAL N.º 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS[1]

Conceitos	Nota
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	9,00
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado Médio	
Aprovado Médio Inferior	8,00

B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	6,25
Regular para Bom	

Conceitos	Nota
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	3,00

D Sofrível Necessita de Intervenção Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	2,50
D- / E+	1,25
E Não Satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido Não promovido Progressão Não Avaliada Não Atingiu os Objetivos Essenciais Resultado Insatisfatório I	0,00

1 (Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Manual do Candidato**. São Paulo, 2021, p. 33-34.

EDITAL N.º 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos do Edital nº 70/2023 – PROE/UEMS, de 25 de abril de 2023, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que .....
Identidade n.º ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....
.....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 9.3 do referido Edital.

....., ... de ..... de 2023.

_____

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade Indígena
N.º Cédula de Identidade	N.º Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

EDITAL N.º 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob CPF _____ residente no município de _____, professor/a da escola _____declaro para fins de concorrer à vaga no Processo Seletivo do Curso de Pedagogia Intercultural/UEMS 2023, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, que **possuo apenas o Ensino Médio** como grau de escolaridade, ciente da responsabilidade cível administrativa e penal pela presente declaração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: _____, data: _____

_____

Assinatura do/a Declarante

EDITAL N.º 70/2023 – PROE/UEMS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ( )	E-mail:	Edital Nº: 70/2023 - PROE/UEMS

Senhor/Senhora Presidente da Comissão do Processo Seletivo Vagas Remanescentes do Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023 – Histórico Escolar:

O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada ao Curso de Pedagogia Intercultural UEMS 2023, vem requerer a V. Sª. a revisão:

( ) da primeira etapa.
( ) da segunda etapa.

Com a seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:

Nestes termos, pede deferimento.

_____ ,_____de_____de 2023.

Nome do/a Candidato/a (por extenso)

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

Edital nº 25/2023-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 9.3 do **Edital Nº 16/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, de 21 de março de 2023, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 16/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

Área de Conhecimento: Dança

Nome	Nota final	Classificação
Maria Helena Santana Moreira	10,04	1°

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 9.1 do **Edital Nº 16/2023–PRODHS/PROE/UEMS**, de 21 de março de 2023, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 3° A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 25 de abril de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 173/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró- Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de Abril de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº**173/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - PRODHS – enviar os documentos por e-mail até **27 de abril** de 2023;

– Edital de Seleção nº **20/2022** – PRODHS /UEMS, 12/04/2022 - **D.O 10.805** de 13/04/2022, p. 224; – Edital do resultado final nº **23/2022**– RTR/UEMS, 05/05/2022 - **D.O 10.825** de 09/05/2022, p. 247.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Sonia Vanessa Langaro Vaga Pura **11/05/2023 a 19/12/2023**	História	História/Amambai	**16h**

– Edital de Seleção nº **15/2023** – PRODHS /UEMS, 09/03/2023 - D.O. 11.098 de 10/03/2023, p. 105; – Edital do resultado final nº **22/2023**– RTR/UEMS, 14/04/2023 - D.O. 11.133 de 18/04/2023, p. 49.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Fernanda Dayara Salamon Vaga Pura **02/05/2023 a 19/12/2023**	História	História/Amambai	**24h**

EDITAL Nº 174/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró- Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de Abril de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº**174/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - PRODHS – enviar os documentos por e-mail até **27 de abril** de 2023;

– Edital de Seleção nº **48/2022** – PRODHS /UEMS, 18/10/2022 - **D.O 10.967** de 19/10/2022, p. 123; – Edital do resultado final nº **69/2022**– RTR/UEMS, 29/11/2022 - **D.O 11.002** de 01/12/2022, p. 99.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Luis Carlos Leme da Conceição Substituição: Esmael Almeida Machado Motivo: ADUEMS **02/05/2023 a 19/12/2023**	Ciências Contábeis	Sistema de Informação/ Dourados	**04h**

EDITAL Nº 164/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder ao novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente,pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica,

inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b)

servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 14 de abril de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 164/2023 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO

Rescindir o Contrato Temporário nº 77/000135/2023 do professor **ARTHUR PINHEIRO DE AZEVEDO BANZATTO**, em **28** horas no período de 06/02/2023 a 15/07/2023, para o curso de Direito/Dourados e Engenharia Ambiental e Sanitária/Dourados, a partir de **16/04/2023**.

Rescindir o Contrato Temporário nº 77/000136/2023 do professor **ARTHUR PINHEIRO DE AZEVEDO BANZATTO**, em **6** horas no período de 06/02/2023 a 19/12/2023, para o curso de Direito /Naviraí, a partir de **16/04/2023**.

CONTRATAÇÃO

EDITAL de Seleção nº. **46/2022** – PRODHS/PROE, de 06/10/2022 - **D.O. 10.961** de 07/10/2022, p. 143; EDITAL de Homologação nº **73/2022** – RTR, de 07/12/2022 - **D.O. 11.009** de 08/12/2022, p. 136.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ARTHUR PINHEIRO DE AZEVEDO BANZATTO – Subst: Rosely Aparecida Stefanes Pacheco (coordenação de curso) e Vaga Pura. **02/05/2023 a 15/07/2023**	Direito	Direito/Dourados Engenharia Ambientale Sanitária/ Dourados	**20h**

1EDITAL N.º 69/2023/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 24 de abril de 2023

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -PIBID 2022/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de professores(as) interessados(as) na composição de vagas para Supervisores(as) bolsistas e voluntários(as) do PIBID**, conforme o edital CAPES nº 23/2022 e 29 de abril de 2022, a Portaria nº 83 de 27 de abril, de 2022, o Decreto n° 7.219 de 24 de junho de 2010, e de acordo com as normas deste edital.

1. Do Objeto

1.1. Selecionar no âmbito do **PIBID** da UEMS, professores(as) da Educação Básica que atuem nas escolas indicadas neste edital, e que estejam interessado(a)s no preenchimento de vagas disponíveis para supervisores(as) bolsista, supervisor(a) voluntário(a) e cadastro de reserva de vagas para o ano de 2023.

2. Do Programa

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - **PIBID**, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior(CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de alunos(as) dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior (IES), aumentando a convivência dos(as) graduandos(as) no cotidiano da função do magistério, estimulando sua permanência no ensino, contribuindo, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública na educação básica.

2.1. São objetivos específicos do **PIBID**:

I. estimular a formação de professores(as) em nível superior para a educação básica;
II. contribuir para a articulação entre teoria e prática, elevando a qualidade das açõesacadêmicas nos cursos;
III. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
IV incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando os(as) professores(as) como co-formadores dos(as) futuro(as) licenciados(as) e tornando-os protagonistas no processo de formação inicial do magistério; e
V. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as).

3. Das Definições do PIBID

3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, que integra o projeto institucional de iniciação à docência;

3.2. **Professor(a) supervisor(a)**: professor(a) da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) alunos(as) na escola;

3.3. Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos(as) alunos(as) em articulação com as escolas públicas parceiras;
3.4. Coordenador(a) institucional: professor(a) da IES responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação àdocência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade;
3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por um(a) coordenador(a) de área, três professores(as) supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários(as);
3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, definidas neste edital;
3.7. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação - SED ou SEMED, ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de bolsa de iniciação à docência;
3.8. Contexto educacional: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamentodo Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentesespaços escolares - salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;
3.9. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área junto ao(à) bolsista;
3.10. Na IEs: desenvolver materiais didáticos, realizar estcençaudos de caso, fazer análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos

educacionais da educação básica.

4. Das Características do PIBID:

4.1. Os subprojetos institucionais têm vigência de 18 meses;

4.2. O núcleo poderá incorporar participante voluntário na função de professor(a) supervisor(a);

4.3. O(A) beneficiário(a) da modalidade de bolsa de supervisor(a), não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.

Parágrafo único: Considera-se para efeito de cálculo do período a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

4.4. O(A) professor(a) supervisor(a) deverá acompanhar no máximo 10 bolsistas;

4.5. O(A) aluno(a) bolsista deverá desenvolver o Pibid, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade supervisor(a) os(a) professores(as) que, estando atuando em salas de aulas nas escolas com vaga para bolsista, forem melhor classificados(as) e aprovados(as) conforme número de cota de bolsas previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital.

5.1.1. Os(as) professores(as) que se inscreverem para escolas que possuem vaga e que não forem contemplados(as) com bolsa e desejam participar como voluntário(a), devem estar cientes de que não receberão bolsa enquanto estiver na condição de voluntário(a), mas terão direito a certificado de participação pelo período em que estiver no programa.

5.2. A duração das cotas de bolsas para professores(as) supervisores(as) concedidas pelo **PIBID** será de **11 meses**, coincidindo com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento do prazo.

5.2.1. Ao final de cada semestre o(a) coordenador(a) de área avaliará as ações desenvolvidas e decidirá, junto a coordenação institucional, sobre a necessidade de mudança do supervisor(a).

5.2.2. Com a decisão pela mudança de escola, o(a) coordenador(a) de área escolherá entre o(a)s supervisores(as) voluntários(as) em atividade. Não havendo supervisor(a) voluntário(a) no subprojeto, deve ser chamado o(a) próximo(a) professor(a) aprovado(a) neste edital.

Parágrafo único: Caso não tenha professor(a) supervisor(a) voluntário(a) e nem professor(a) selecionado(a) por esse edital, um novo processo seletivo deve ser aberto para professor(a) supervisor(a) em escola indicada pela IES.

5.3. Os(As) supervisores(as) voluntários(as) deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos no item. 5.

5.4. Os(As) professores(as) selecionados(as) como bolsistas de acordo com as cotas de bolsas do núcleo prevista no item 10 deste edital serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade supervisor(a) no valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

5.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril, de 2022.

6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de supervisor(a):

1.I. Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado pela UEMS;

1. II. Possuir licenciatura na área do subprojeto;

1.III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

1.IV. Ser professor(a) na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

1. V. Estar lecionando na escola-campo em um dos turnos previstos para a respectiva no Anexo II;

1. VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividadesprevistas para sua atuação no projeto; e

1. VII. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema decontrole de bolsas e auxílios (SCBA). 1.VII.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições do(a)s supervisores(as) participantes do **PIBID**:

a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o(a) coordenador(a) deárea, as atividades dos bolsistas;

b) controlar a frequência dos(as) bolsistas, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) deárea;

c) avaliar periodicamente os(as) bolsistas e emitir relatório de desempenho;

d) reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas e outros(as) supervisores(as), para socializar conhecimentos e experiências;

e) informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto;

g) participar de seminários de formação de professores(as) da educação básica promovidos pelaIES;
h) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
j) encaminhar à coordenação institucional (CI) da **UEMS** o Termo de Compromisso do Programa, emitido via SCBA, devidamente assinado, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
l) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
m) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID n.º 23/2022 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do subprojeto quando:
I. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
II. as atividades do subprojeto estiverem formalmente suspensas;
III. afastado(a) do subprojeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

Parágrafo único: a concessão da bolsa será mantida para a bolsista que se afastar temporariamente das atividades durante a vigência do projeto em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, com uma cota adicional de bolsa a outro participante para a função por período de no máximo quatro meses.

IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento aoensino, extensão e pesquisa;
V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais e coordenadores(as) de área;

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	**24/04/2023**
2. Período de Inscrições	**24 a 30/04/2023**
3. Período de análise das inscrições e classificação	**02/05/2023**
4. Publicação do resultado preliminar	**04/05/2023**
5. Período de apresentação de recursos	**05/05/2023**
6. Publicação do resultado final	**09/05/2023**
7. Previsão de início das atividades do PIBID	**a partir de 15/05/2023**

10. Das cotas de bolsas

10.1. Serão disponibilizadas **25** cotas de bolsas de supervisore(a) para a escola-campo na referida área do projeto, conforme previsto no Anexo I deste edital.
10.2. As cotas de bolsas para supervisores(as) será na área indicada neste Edital e atenderá uma escola habilitada na CAPES.
10.3. No Anexo I também está descrita a vaga para supervisores(as) voluntário(a), nos termos previstos no item 5.1.1.

11. Das Inscrições

11.1. **Dos requisitos para a inscrição:**

1.I. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de março de 2023, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma CAPES;
1.II. Comprovação de vínculo empregatício e atuação, como docente, no nível de ensino estabelecido no item 10 para a área do subprojeto, atestado por meio de declaração emitida pela Direção da Escola-Campo devidamente datada e assinada sob carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a) da escola.

11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no endereço: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes, anexando os seguintes arquivos:

a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a), nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)- curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;

b) arquivo da Declaração emitida pela direção da Escola-Campo em formato PDF, identificado pelonome completo do(a) candidato(a), nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-declaracao.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados(as) os(as) professores(as) inscritos(as) para as cotas previstas no item 10 e que estiverem em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. Se o número de professor(a) inscrito(a) for maior que a cota de bolsa da área previstapara a escola, o(a) coordenador(a) de área irá classificar segundo os critérios:

a) pontuação resultante da média aritmética do currículo apresentado no ato da inscrição, de acordocom os indicadores previstos no Anexo III.

2.3. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), será utilizado os seguintes critérios dedesempate:

3. I. Maior pontuação no Item Experiência como docente da educação básica, do Anexo III;

3. II. Maior pontuação no Item 2, do Anexo III;

3. III. Maior pontuação no Indicador 1, do Anexo III;

3.IV. Maior idade.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais, na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os(as) candidatos(as) que tiveram a **inscrição indeferida** poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao PIBID pelo e-mail pibiduems2020@gmail.com , no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados,por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

13.4. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais, o resultado final com a classificação das inscrições deferidas, relacionando aos(as) supervisores(as) bolsistas, supervisores(as) voluntários(as), lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência - PIBID/UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A bolsa de supervisor(a) não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

14.4. Os(as) bolsistas supervisores(as) que não cumprir toda as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligado(a) do programa, ficarão impedidos de participar de outros editais doPIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;

14.5. Os(As) bolsistas supervisores(as) sujeitar-se-a às disposições da legislação pertinente, no quediz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.

14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.7. A lista de espera deste edital terá vigência até o mês de dezembro do ano letivo de 2023. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.8. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 24 de abril de 2023

2Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

ANEXO I - Distribuição das cotas de bolsas de supervisores(as) por área do Subprojeto

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cota de Bolsistas	Cota de Voluntários	Professor(a) Coordenador(a)
Amambai	Ciências Sociais	Sociologia	1	0	Celia Maria Foster
Campo Grande	História	História	2	1	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues
Campo Grande	Letras-Inglês	Língua Inglesa	1	0	Ruberval Franco Maciel
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	1	0	Vera Lucia Guerra
Cassilândia	Letras-Inglês	Língua Inglesa	1	0	Olegario da Costa Maya Neto
Cassilândia	Matemática	Matemática	1	0	Regina Litz Lamblém
Dourados	Ciências Biológicas	Biologia	1	0	Mirian Xavier
Dourados	Física	Física	1	0	Cecília Maria Pinto do Nascimento
Dourados	Letras-Espanhol	Língua Portuguesa	1	0	Paulo Henrique Pressotto
Dourados	Letras-Inglês	Língua Inglesa	1	0	Adilson Crepaldi
Dourados	Matemática	Matemática	1	0	Maria Aparecida Silva Cruz
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	1	0	Milton Valençuela
Dourados	Química	Química	1	0	Daniel Mendes Nunes
Jardim	Geografia	Geografia	1	0	Ana Maria Soares de Oliveira
Jardim	Letras-Inglês	Língua Inglesa	1	0	Gilson Vedoin
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	1	0	Eliane Terezinha Tulio Ferronatto
Naviraí	Química	Química	1	0	Tarsila Marilia de Oliveira
Nova Andradina	Matemática	Matemática	2	1	Oyran Silva Raizzaro
Paranaíba	Ciências Sociais	Sociologia	2	1	Carlos Eduardo França
Paranaiba	Pedagogia	Pedagogia	3	1	Marsiel Pacifico

ANEXO II – Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade	Curso	Área do Núcleo	Nome da Escola	Nível de Ensino	Turno (*)	Rede	Município
Amambai	Ciências Sociais	Sociologia	EE Indígena MBO Eroy Guarani Kaiowá	Ensino médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Amambai
Campo Grande	História	História	EE Waldemir Barros da Silva	Ensino médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Campo Grande
Campo Grande	História	História	EE Profª Celia Maria Naglis	Ensino Fund. (SF)	Matutino ou vespertino	Estadual	Campo Grande
Campo Grande	Letras - Inglês	Língua Inglesa	EE 26 de Agosto	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino e vespertino	Estadual	Campo Grande
Campo Grande	Letras - Inglês	Língua Inglesa	EE Coração de Maria	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Vespertino	Estadual	Campo Grande
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	EMEI Cordeirinho de Jesus	Educação Infantil	Matutino e Vespertino	Municipal	Campo Grande
Cassilândia	Letras Inglês	Língua Inglesa	EM Antonio Paulino	Ensino Fund. (SF)	Matutino ou vespertino	Municipal	Cassilândia
Cassilândia	Matemática	Matemática	EE Hermelina Barbosa Leal	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Cassilândia
Dourados	Ciências Biológicas	Ciências	EE Vilmar Vieira Matos	Ensino Fund. (SF)	Matutino ou vespertino	Estadual	Dourados
Dourados	Ciências Biológicas	Ciências	EE Prof Celso Muller do Amaral	Ensino Fund. (SF)	Matutino ou vespertino	Estadual	Dourados
Dourados	Ciências Biológicas	Ciências	EM Weimar Gonçalves Torres	Ensino Fund. (SF)	Matutino ou vespertino	Municipal	Dourados
Dourados	Física	Física	EE Presidente Tancredo Neves	Ensino Médio	Matutino	Estadual	Dourados
Dourados	Letras Inglês	Língua Inglesa	EE Indígena Guateka - Marçal de Souza	Ensino Médio	Matutino	Estadual	Dourados
Dourados	Letras Inglês	Língua Inglesa	EE Min João Paulo dos Reis Veloso	Ensino Fund. (SF) e ensino médio	Matutino	Estadual	Dourados
Dourados	Letras Espanhol	Língua Portuguesa	EE Professora Floriana Lopes	Ensino Fund. (SF)	Vespertino	Estadual	Dourados

Unidade	Curso	Área do Núcleo	Nome da Escola	Nível de Ensino	Turno (*)	Rede	Município
Dourados	Matemática	Matemática	EE Presidente Vargas	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Dourados
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	EM Profª Iria Lucia Wilhelm Konzen	Educação Infantil, Ensino Fund. (SI)	Matutino	Municipal	Dourados
Dourados	Química	Química	EE Floriano Viegas Machado	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Dourados
Jardim	Geografia	Geografia	EE Salomé de Melo Rocha no Ensino	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino	Estadual	Guia Lopes da Laguna
Jardim	Letras Inglês	Língua Inglesa	EE Antônio Pinto Pereira	Ensino Fund. (SF)	Matutino ou vespertino	Estadual	Jardim
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	EM Professora Cecília de Castro Minervini	Ensino Fund. (SI)	Matutino ou vespertino	Municipal	Maracaju
Naviraí	Química	Química	EM José Martins Flores	Ensino Fund. (SF),	Matutino ou vespertino	Municipal	Naviraí
Naviraí	Química	Química	EE Vinicius de Moraes	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Naviraí
Naviraí	Química	Química	EE Antonio Fernandes	Ensino Fund. (SF)	Matutino ou vespertino	Estadual	Naviraí
Nova Andradina	Matemática	Matemática	EE Marechal Rondon	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Nova Andradina
Nova Andradina	Matemática	Matemática	EE Professora Fátima Gaiotto Sampaio	Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino ou vespertino	Estadual	Nova Andradina
Paranaíba	Ciências Sociais	Sociologia	EE Manoel Garcia Leal	Ensino Médio	Matutino	Estadual	Paranaíba
Paranaíba	Ciências Sociais	Sociologia	EE Dr Ermirio Leal Garcia	Ensino Médio	Matutino	Estadual	Paranaíba
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	EM Major Francisco Faustino Dias	Ensino Fund. (SI)	Matutino ou vespertino	Municipal	Paranaíba
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	EM Professora Maria Luiza Correa Machado	Educação Infantil	Matutino ou vespertino	Municipal	Paranaíba

ANEXO III – Indicadores de Pontuação de Currículos

A pontuação do(a) candidato(a) será calculada pelo somatório dos indicadores 1 e 2, apurados pelo currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	**Pontuação**
Doutorado na área do subprojeto	30
Doutorado em área afim	28
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	26
Créditos completos de doutorado em área afim	24
Mestrado na área do subprojeto	21
Mestrado em área afim	19
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	17
Créditos completos de mestrado em área afim	15
Especialização na área do subprojeto	14
Especialização em área afim	12
Graduação do subprojeto	10
Graduação em área afim	9
Pontuação máxima do Indicador 1: 30 pontos	
OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente,prevalecendo os de maior titulação.	

Indicador 2: Experiência profissional e qualificação na formação de professores(as), considerandoa atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para o item 3 será considerado os últimos cinco anos.

Item Avaliado	**Critério**	**Pontuação (por evento)**	**Pontuação Máxima no subitem**
Item 1: Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2,5	25
	Experiência como gestor (direção e/ou coordenação) da educação básica (período de 12 meses)	1	10
		Pontuação Máxima do Item 1:	**35**

Item 2: Atuação em programas/projetos/ supervisão de formação de professores	Atuação como professor bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,8	8
	Atuação como aluno bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,4	4
	Atuação como Supervisor de Estágio de licenciandos da UEMS na área do subprojeto (Número de licenciandos supervisionados)	0,4	4
	Participação como bolsistas e/ou colaborador(a) em projetos de Ensino, Pesquisa, ou Extensão na UEMS (Participação por projeto com carga horária mínima de 40 horas)	0,4	4
		Pontuação Máxima do Item 2:	**20**
Item 3: Produção técnica, bibliográfica e capacitação docente	Publicação de artigo em periódico científico *Qualis* A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	1	2
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	1	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,5	2
	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (Por Apresentação)	0,2	2
	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim (Cada 20h)	0,4	2
	Ministrante de minicursos (Cada 4h)	0,2	2
	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim (Por Atividade)	0,2	2
	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	0,1	1
		Pontuação Máxima do Item 3:	**15**
			Pontuação Máxima do Indicador 2: 70 pontos

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo, conforme previsto no Edital de licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO (LIVRO DIDÁTICO) E ACESSO À PLATAFORMA ONLINE (ENEM)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2023
PROCESSO: 29/022.389/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Andrea Cristina de Souza Lima
Secretaria de Estado de Educação/SED

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU nº 7, de 17 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público o resultado da análise de amostra e convoca os interessados para o PROSSEGUIMENTO dos itens **001, 002, 003, 004, 04.1, 005, 05.1, 006, 06.1, 007, 008, 009, 010, 10.1, 011, 11.1, 013, 13.1, 014, 015, 15.1,016, 16.1, 017, 17.1, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 27.1 e 028,** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDOSCOPIA III
PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2022
PROCESSO:27/009.772/2022

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	RESULTADO
04	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA
04.1	MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
05	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA
05.1		APROVADA
07		APROVADA
08		APROVADA
09		APROVADA
11.1	MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
13	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA
13.1	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA
14	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	APROVADA
14.1		APROVADA

15	MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
15.1		APROVADA
16	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	APROVADA
16.1	MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
17	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	APROVADA
17.1	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA
21	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA
22	MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	APROVADA
23		APROVADA
24		APROVADA
25		APROVADA
26		APROVADA
27	ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO MHOSPITALAR MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA
27.1	PRONTIDÃO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA
28	C.C.M REZENDE LTDA	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 08 de maio de 2023 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N° 54 de 17 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público o resultado da repetição dos Itens 02 e 05 da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0093/2022
PROCESSO: 27/001.409/2022

PREGÃO DESERTO.

Demais informações referente ao certame acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" AGEPEN n. 26, de 23 de janeiro de 2023 através da Secretaria-Executiva de Licitações/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação, a pedido do órgão demandante.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS, MATERIAS E SERVIÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2022
PROCESSO: 31/022.003/2021

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira - SEL/SAD

Republica- se para complementação o resultado da licitação abaixo.

Informamos que passe a constar: Assim esta Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, declarar VENCEDORA a empresa MADU LANCHERIA EIRELI, no valor mensal de R$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais), totalizando o valor anual de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais.

Demais dados da publicação que saiu no Diário Oficial Eletrônico n. 11.120 – Edição Extra de 31 de março de 2023, página 4, permanecem o mesmo.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira - SEL/SAD

RESULTADO DE REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Presidente, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 56, de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANCHONETE/RESTAURANTE/ CAFETERIA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2022
PROCESSO: 27/009.589/2021

ATA Nº 02 DA REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - SES

ATA DE ABERTURA DO TRABALHO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 – SES - PROCESSO Nº 27/009.589/2021.

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, na sala de reuniões da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/MS, designados pela Resolução "P" SES n° 55, de 17 de janeiro de 2023, SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO, mat. Nº 81684029, LUISA HELENA FIGUEIREDO SANTIAGO, mat. N° 492274022 e MARIA JULIETA GRANCE MARTINES, mat. Nº 84119024, para sob a presidência da primeira, dar abertura aos trabalhos relativos à CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SES, tipo "MELHOR OFERTA", conforme publicado no DOE 11.077 de 14 de fevereiro de 2022, página 102/103, objetivando a Permissão de Uso de Espaço Físico Para Exploração de Restaurante de Cafeteria, conforme estipulado no subitem 1.1 do Edital. Iniciados os trabalhos a presidente recebeu os envelopes da licitante MADU LANCHERIA EIRELI, portadora do CNPJ: 33.495.274/0001-58, representada pela procuradora MARIA LUCIA LIMA AQUINO, portadora do RG: 003.873 SSP/MS. Os documentos referentes ao credenciamento foram rubricados pelos participantes. A presidente indaga ao representante presente se deseja constar questionamento; o mesmo respondeu negativamente. A seguir a CPL passa à abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO. Após análise dos documentos, constata que a licitante apresentou os documentos solicitados no edital, porém a Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, constou como positiva. Considerando que a licitante é a única participante do Certame realizamos diligencia no site da prefeitura e ficou constatado que a certidão se encontra negativa conforme anexo aos autos. Pelo motivo exposto, a CPL constata que a licitante apresentou os documentos de acordo com o exigido no Edital, sendo declarada habilitada para o Certame. Os documentos foram repassados aos presentes para rubrica e análise. A presidente indaga ao representante presente se deseja constar questionamento; o mesmo respondeu negativamente. A seguir a CPL passa à abertura do envelope 02-PROPOSTA DE PREÇO da licitante MADU LANCHERIA EIRELI. A referida licitante atendeu ao exigido no Edital, oferecendo o valor mensal de R$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais) totalizando o valor anual de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). (**Assim esta Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, declarar VENCEDORA a empresa MADU**

LANCHERIA EIRELI, no valor mensal de R$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais), totalizando o valor anual de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). A presidente indaga o presente indaga se deseja consta questionamento; o mesmo responde negativamente. A CPL informa que este resultado será publicado em DOE para que se torne público. Encerrando os trabalhos essa Ata será assinada pela CPL e representantes presentes.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Presidente

LUISA HELENA FIGUEIREDO SANTIAGO
Membro CPL

MARIA JULIETA GRANCE MARTINES
Membro CPL

MARIA LUCIA LIMA AQUINO
MADU LANCHERIA EIRELI

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS 31 de março de 2023

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD n. 123, de 13 janeiro de 2023, através da Secretaria-Executiva de Licitações - SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra do **item 12** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS VII.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2023.
PROCESSO: 55/000.137/2022.

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **02 de maio de 2023, às 08:30hs.** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira - SEL/SAD.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD n. 123, de 13 janeiro de 2023, através da Secretaria-Executiva de Licitações - SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra do **item 11 e 11.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIV.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0112/2022.
PROCESSO: 55/007.212/2022.

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **02 de maio de 2023, às 09:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira - SEL/SAD.

RESULTADO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP/MS/N. 41/2023 de 23 de janeiro de 2023, através da Secretaria-Executiva de Licitação/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público, o resultado da reabertura **do Lote 004**, da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESOS CUSTODIADOS DAS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E UNIDADES EDUCACIONAIS DE INTERNAÇÃO – UNEIS E SEMILIBERDADES – UESL DA SAS/ SEJUSP
PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2022
PROCESSO**:** 31/071.496/2021

RESULTADO: FRACASSADO.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 25 abril de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira - SEL/SAD

RESULTADO DE REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 8, de 17 de janeiro de 2023, através da Secretaria-Executiva de Licitação/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público, o resultado da repetição **dos itens 001, 002, 004, 005, 016, e 017** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2023
PROCESSO: 55/003.579/2022

RESULTADO: DESERTO.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 25 abril de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira - SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 123 de 13 de janeiro de 2023, através da Secretaria-Executiva de Licitações/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o aviso de **prosseguimento do item 002** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIV.
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/2022.
PROCESSO: 55/007.212/2022.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **27 de abril de 2023** às **14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Pregoeira - SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO EXM SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Processo:n. 29/086.060/2022
Locador: **MITRA DIOCESANA DE COXIM- PAROQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**
Valor: R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)
Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a Escola Estadual Semiramis Carlota Benevides da Rocha, no município de Coxim/MS.
Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com Artigo 24, Inciso X da da Lei nº 8.666/93, em favor do locador supramencionado com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIOADM e Funcional Programática 10.29101.12.122.0012.4089.0003
Campo Grande/MS, 25/04/2023
Helio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação/MS.

Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços
Processo Administrativo nº 29/027.254/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretária de Estado de Educação, CNPJ: 02.585.924/0001-22, denominada "Gerenciador da Ata de Registro de Preço" e a Secretaria Municipal de Educação de Coxim, CNPJ: 03.510.211/0001-62, denominado "Aderente a Ata de Registro de Preço 007/SED/2022"
Objeto: Adesão ao Registro de preço processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização da Ata de Registro de Preço, controlada e gerenciada pela Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças/SED/MS.
Amparo Legal: Decreto Estadual n 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.
Local/Data da Assinatura: Campo Grande/MS, 19 de abril de 2023.
Assinam: Helio Queiroz Daher e Michelle Alves Muller Proença.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
PROCESSO N. 29/027098/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, conforme abaixo:
Empresa (1): Cruz Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ N. 46.796.792/0001-53, vencedor(a) do item: 3, totalizando o contrato no valor de R$ 4.689,90 (quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 6, 10, 11, totalizando o contrato no valor de R$ 3.301,60 (três mil e trezentos e um reais e sessenta centavos);
Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 4, 8, 9, totalizando o contrato no valor de R$ 6.702,48 (seis mil e setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos);
Empresa (4): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedor(a) do item: 1, totalizando o contrato no valor de R$ 7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais);
Empresa (5): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 5, 7, totalizando o contrato no valor de R$ 14.360,50 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2023

Marcia da Silva Santos Lourenço
Presidente da UEx. da EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA
CPF N. 015.887.411-09

AVISO DE LICITAÇÃO
A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL DR. RUBENS DE CASTRO PINTO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE DR. RUBENS DE CASTRO PINTO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
PROCESSO N. 29/034353/2023
ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 10 de maio de 2023.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Mato Grosso, 501, Centro, CEP 79.270-000, CARACOL/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE DR. RUBENS

DE CASTRO PINTO, situada à Avenida Mato Grosso, 501, Centro, CEP 79.270-000.
CARACOL/MS, 24 de abril de 2023.

Josiane da Silva Mendonça
Presidente da UEx da EE DR. RUBENS DE CASTRO PINTO
CPF N. 004.235.369-66

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do CEEP SENADOR RAMEZ TEBET.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
PROCESSO N. 29/027879/2023
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 10 de maio de 2023.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, CEP 79.950-000, NAVIRAI/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, situada à Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, CEP 79.950-000.
NAVIRAI/MS, 24 de abril de 2023.

ADRIANA SANTOS MARQUES SILVA
Presidente da UEx do CEEP SENADOR RAMEZ TEBET
CPF N. 829.100.811-68

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual AUSTRILIO CAPILÉ CASTRO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
PROCESSO N. 29/004647/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE AUSTRILIO CAPILÉ CASTRO, conforme abaixo:
Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 12, 16, 18, 21, 23, 31, 41, 47, 48, 49, 50, 52, totalizando o contrato no valor de R$ 19.736,38 (dezenove mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos);
Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 8, 34, 40, totalizando o contrato no valor de R$ 6.581,60 (seis mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);
Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 55, 56, totalizando o contrato no valor de R$ 22.519,94 (vinte e dois mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
NOVA ANDRADINA/MS, 25 de abril de 2023.

Vanessa Cristine Menezes Silva Montilha
Presidente da UEx. da E.E. AUSTRILIO CAPILÉ CASTRO
CPF N. 907.891.561-72

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE SOUZA, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE ANA MARIA DE SOUZA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
PROCESSO N. 29/028352/2023
ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 11 de maio de 2023.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Goiás, 556, Centro, CEP79.590-000, SELVIRIA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE ANA MARIA DE SOUZA, situada à Av. Goiás, 556, Centro, CEP 79.590-000.
SELVIRIA/MS, 25 de abril de 2023.

Daniel Alves dos Santos
Presidente da UEx da EE ANA MARIA DE SOUZA
CPF N. 857.999.631-72

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL WLADISLAU GARCIA GOMES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo lici-

tatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL WLADISLAU GARCIA GOMES.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
PROCESSO N. 29/027333/2023
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 11 de maio de 2023.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. 4 de Julho, 1.000, Centro, Cep 79.500-000, PARANAIBA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL WLADISLAU GARCIA GOMES, situada à R. 4 de Julho, 1.000, Centro, Cep 79.500-000.
PARANAIBA/MS, 25 de abril de 2023.

MARIA TANIA DE SOUZA
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL WLADISLAU GARCIA GOMES
CPF N. 272.974.541-68

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO N° 27/010.727/2022
Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS** no valor de **R$ 553.909,68 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).**
Nos termos do Inciso I do artigo 25 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 25/04/2023

PROCESSO N° 27/012.400/2022
Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS** no valor de **R$ 60.429,60 (sessenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**
Nos termos do Inciso I do artigo 25 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 25/04/2023

PROCESSO N° 27/003.941/2023
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de **R$ 4.609,00 (quatro mil e seiscentos e nove reais).**
Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 25/04/2023

PROCESSO N° 27/003.933/2023
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA** no valor de **R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).**
Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 25/04/2023

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:
RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS, e no art. 40, IV, da Lei 13.303/16.
FAVORECIDO: FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023-D - **DATA:** 25/04/2023.
Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 040/2023.
OBJETO: Aquisição de poltrona para o Diretor-Presidente.
VALOR: R$ 3.758,00 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LEILÃO 2023000000080 - CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AQUIDAUANA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILANDIA/MS, CORUMBA/MS, COXIM/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, ROCHEDO/MS, SIDROLANDIA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10205 de 26/06/2020, 10263 de 27/08/2020, 10456 de 29/03/2021, 10681 de 16/11/2021, 10834 de 17/05/2022, 10855 de 08/07/2022, 10886 de 07/07/2022, 10895 de 19/07/2022, 10922 de 24/08/2022, 10936 de 12/09/2022, 10952 de 28/09/2022, 10963 de 14/10/2022, 10981 de 03/11/2022, 10990 de 18/11/2022, 11015 de 16/12/2022, 11044 de 12/01/2023, 11051 de 18/01/2023, 11078 de 15/02/2023, 11083 de 23/02/2023, 11091 de 02/03/2023 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 21, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC".

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **26/04/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10h (horário de Brasília),** através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.marcaleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 10/05/2023** a partir das **10h (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.marcaleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, no local Pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Campo Grande /MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado

posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1 - É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2 - Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.marcaleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, Chave PIX: 23.871.860/0001-04.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei n°8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 – Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 – Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicilio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2 – Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de maio).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 – A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli,** pelos telefones **(67) 999871407, (67) 999911605 e (67) 40422179,** ou pelo e-mail **leiloeiromarcelo@gmail.com** ou na empresa Marca Leilões, sito à Av. Afonso Pena, 5723 ☐ Sala 1504 - Bairro Royal Park, em Campo Grande - MS, CEP 79031-010.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000080.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
91	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	9C6KE1210A0044330	E3C9E-044346	1.490,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
1	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	VERMELHO	9C2KC2200NR233948	KC22E0N234200	3.570,00
2	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1998/1998	PRETA	9BD178858W0676675	8465211	2.295,00
3	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	AZUL	9BD15822524323739	178D90115273962	2.279,00
4	GM/ASTRA GL	1999/1999	BRANCA	9BGTT08C0XB345437	NJ0018326	2.795,00
5	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4220AR100914	JC42E2A100914	2.049,00
6	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRATA	9C2JA04107R023849	JA04E17023849	1.774,00
7	HONDA/CB 300R	2013/2013	PRETA	9C2NC4910DR020036	NC49E1D020036	2.677,00
8	HONDA/CB 300R	2014/2014	PRETA	9C2NC4910ER016800	NC49E1E016800	2.984,00
9	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	9C2MC35005R025526	MC35E-5025526	1.671,00
10	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R133710	JC30E78133710	1.564,00
11	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R103665	JC30E78103665	1.524,00
12	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	VERMELHO	9C2JC4110ER714102	JC41E1E714102	1.787,00
13	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	9C2JC30202R138338	JC30E22138338	1.470,00
14	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	9C2JC30103R037363	JC30E13037363	1.383,00
15	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08505R053668	KC08E5053668	1.774,00
16	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	CINZA	9C2KC15109R040818	KC15E19040818	2.050,00
17	HONDA/CG 160 FAN	2018/2019	PRETA	9C2KC2200KR016560	KC22E0K016586	2.930,00
18	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	VERMELHO	9C2ND07003R102304	ND07E-3102304	2.826,00
19	PEUGEOT/207HB XR	2009/2010	PRATA	9362MKFWXAB029133	10DBSS0050769	4.587,00
20	PEUGEOT/207HB XR S	2009/2010	PRATA	9362MKFWXAB011814	10DBSS0038856	4.607,00
21	VW/GOL 1.0	2007/2008	PRETA	9BWCA05W58P038372	BNW314477	4.373,00
22	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	9C6KE1510B0006129	E3G8E-006131	1.560,00
23	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0005769	E3G9E-005771	1.482,00
24	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	9C6KE1520B0015444	E3G9E-014984	1.502,00
25	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRATA	9C6KE090070017645	E381E-049534	1.412,00
26	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	9C6KE044050129561	E338E-126807	928,00
27	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0007384	E3L2E-011298	1.663,00
28	AUDI/A3 1.8	2003/2003	PRATA	93UMB28L434006176	AGN311342	5.162,00
29	FIAT/UNO IE	2005/2006	BRANCA	9BD15802764786735	146E10116672822	3.037,00
30	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2004	AZUL	9BD15822544576155	178D90116024909	3.285,00
31	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRATA	9C2JA04206R878123	JA04E26878123	1.894,00
32	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	9C2JA04107R035291	JA04E17035291	1.673,00
33	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERMELHO	9C2HA07104R046998	HA07E14046998	1.435,00
34	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R595698	JC30E78595698	1.483,00
35	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R854254	JC30E76854254	1.425,00
36	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R219793	JC30E78219793	1.510,00
37	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R848927	JC30E76848927	1.440,00
38	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R252606	JC30E78252606	1.486,00
39	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR518571	JC41E2C518571	1.808,00
40	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	9C2JC4110DR421158	JC41E1D421158	1.708,00

41	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR429063	JC41E1B429063	1.643,00
42	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR539477	JC41E1A539477	1.554,00
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30103R137661	JC30E13137661	1.345,00
44	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR096450	KC15E5A096450	1.668,00
45	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR204238	KC15E5A204238	2.077,00
46	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	9C2KC08506R859457	KC08E56859457	1.766,00
47	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	AZUL	9C2KC08208R027243	KC08E28027243	2.009,00
48	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1650CR531847	KC16E5C531847	2.359,00
49	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	9C2KC2200NR259924	KC22E0N260635	3.856,00
50	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	9C2KC2200HR047681	KC22E0H047705	2.977,00
51	HONDA/CG 160 START	2019/2020	PRETA	9C2KC2500LR027967	KC25E0L028020	2.085,00
52	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2020	AZUL	9C2KC2210LR012848	KC22E1L012878	3.445,00
53	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1640AR042417	KC16E4A042417	2.144,00
54	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	AZUL	9C2KC16109R016677	KC16E19016677	1.990,00
55	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	9C2KC16309R004737	KC16E39004737	2.022,00
56	I/PEUGEOT 307SD PRESENCE	2009/2010	PRETA	8AD3DN6BTAG021446	10DBU20041064	6.136,00
57	VW/GOL 1.0	2009/2010	PRETA	9BWAA05UXAT111917	CCN321513	6.044,00
58	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0005868	E3G8E-005894	1.645,00
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	9C6KE122090043571	E3D1E-043452	1.367,00
60	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0034340	E3G9E-034349	1.530,00
61	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0089932	E3D1E-089937	1.437,00
62	YAMAHA/FAZER YS250	2009/2010	VERMELHO	9C6KG0270A0010248	G380E-005277	2.349,00
63	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	9C6KE092080197870	E382E-196299	1.257,00
64	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERDE	9C6KE092060009908	E382009925	1.083,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
66	VW/GOL 1.0	2003/2004	PRATA	9BWCA05X24P019572	AZN096092	2.853,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
103	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011/2012	PRATA	9BD195102C0202983	310A10110369895	5.591,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
98	GM/CORSA WIND	2000/2001	PRATA	9BGSC19Z01C173609	NL0038996	2.533,00
99	HONDA/BIZ 125 EX	2013/2013	BRANCA	9C2JC4830DR029882	JC48E3D029882	2.520,00
100	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	AZUL	9C2JA04107R031531	JA04E17031531	1.604,00
101	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRATA	9C2KC2200LR133209	KC22E0L133266	3.209,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
102	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	VERMELHO	9C2MC35008R017396	MC35E-8017396	1.608,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
65	GM/CLASSIC LIFE	2005/2005	PRETA	9BGSA19X05B234225	9Z00027944	1.458,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
97	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	AZUL	9C6KG017080085635	G347E-090067	1.954,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
73	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R507736	JC41E19507736	1.589,00
74	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	9C2JC4110BR810574	JC41E1B810574	1.698,00
78	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHO	9C2KC08204R806659	KC08E24806659	1.542,00
81	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08105R089697	KC08E15089697	1.553,00
84	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0019273	E3G7E-019244	1.673,00
85	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0048234	E3G9E-048237	1.684,00
88	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	PRETA	9C6KE1560C0000813	E3F9E-021009	1.695,00
89	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	9C6KE092070131842	E382E-129605	1.020,00
92	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	9C6KE044050095630	E338E-092051	790,00
93	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	9C2KC08507R046191	KC08E57046191	1.853,00
94	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R654565	JC30E78654565	1.515,00
95	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	9C2KC2200GR131750	KC22E0G131752	2.939,00
96	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08108R320295	KC08E18320295	1.761,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ROCHEDO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
70	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHO	9C2NC4310CR046547	NC43E1C046547	1.062,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
67	FIAT/PALIO EX	1998/1998	VERMELHO	9BD178296W0665957	178A30115486865	1.773,00
68	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4820BR266819	JC48E2B266819	2.303,00
69	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHO	9C2HA07101R226308	HA07E1226308	890,00
71	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R029757	MC35E-5029757	1.609,00
72	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR508261	JC41E2C508261	1.367,00
75	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR360659	KC16E7B360659	2.201,00
76	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR050189	KC15E5A050189	2.077,00
77	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR166498	KC15E5A166498	2.116,00
79	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	9C2KC08207R021185	KC08E27021185	1.998,00
80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	CINZA	9C2KC15309R102647	KC15E39102647	2.045,00
82	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1620AR028209	KC16E2A028209	2.153,00
83	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2007/2008	PRETA	9362CKFW98B046198	10DBS70082076	3.132,00

86	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090057504	E3D1E-057510	660,00
87	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	PRETA	9C6KG017080060329	G347E-059721	895,00
90	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	LARANJA	9C6KE1940G0049224	E3L4E-049227	2.367,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2023000000110 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Coxim, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque, Ribas do Rio Pardo, São Gabriel do Oeste e Sidrolândia – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo:**Lote 01:** com total de 117 (cento e dezessete) unidades, sendo 81 (oitenta e uma) motocicletas e 36 (trinta e seus) automóveis, com **pesagem estimada** de 42.462,00 kg (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois) quilos de material ferroso.**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.marcaleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Marcelo Carneiro Bernardelli – Jucems n° 21.**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2023 até às 10h 00min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2023.A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", N° 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, no pátio PMAX na cidade de Campo Grande/MS, localizado à Rua Gigante Adamastor, nº. 16, bairro Santa Felicidade, CEP: 79064-350; Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência; **5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado

como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.**6.5** A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; eAtender aos seguintes requisitos de Habilitação:**Jurídica:** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.**Fiscal:** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e - Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação. **Ambiental:**- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, **www.marcaleiloes.com.br**, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmentea documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 17/05/2023 e se estende até o dia 24/05/2023 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.**8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria. **9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar

integralmente com o ônus decorrente destes.**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens. **9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, Chave PIX: 23.871.860/0001-04.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para

finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	AZUL	9C6KE1940E0003807	SERGIO HERCULANO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR204255	ROSIANE OLIVA FERNANDES
HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	CG125BR1465227	LUCAS RAI MONTEIRO MACHADO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERDE	9C2JC30213R624907	LINDALVA DA SILVA
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	9C2MC2700XR027698	WANDERLEY DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	VERMELHO	9C6KE090080021993	ADAILSON FERNANDES ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30101R199171	JESUS RODRIGUES LIMA
HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R085912	SALVADOR ORSI
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR044692	CESAR DELOSANTO MORINIGO
SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	PRETA	94J2XCCE88M027160	ROBERTO CARVALHO LIMA
HONDA/CG 125	1986/1986	VERMELHO	CG125BR2166351	ASTURIO BARBOSA
YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	9C6KE044050110572	WELLINGTON SEGATELLI DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R845327	JUARES IVO AURELIANO
IMP/LAMBRETTA	--------	AZUL	9PFMBBAJ4A2T24707	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	PRETA	9C6KE043040034349	VALDIR CAMARGO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR144237	RAMAO EVANILDO MENEZES
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	9C2JC30101R045950	DANIEL F MARMOL
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	9C2JC30101R045950	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	9C2JC30101R045950	MARCIO DO NASCIMENTO SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BODOQUENA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR161507	EDMILSON CAIRES FERREIRA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/C100 DREAM	1995/1995	VERMELHO	9C2HA0501SRS02822	MANOEL ARCO VERDE OLIVEIRA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY MVK XY110 2	2008/2009	PRETA	LXYXCHL0990280299	ANTONIO JOSE PAIS
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	94J1XFBC77M046845	MATHEUS FERREIRA DA ROSA
VW/SAVEIRO	1984/1984	BRANCA	9BWZZZ30ZET426593	JOSE EDUARDO DA SILVA
VW/GOL CL	1992/1992	PRETA	9BWZZZ30ZNT051199	CINTIANE DA SILVA DIAS
I/TRAXX JH125 G	2007/2007	VERMELHO	LAAAAKJF870001127	FRANCISCO ALVES DA SILVA
VW/GOL LS	1984/1984	BRANCA	9BWZZZ30ZET424181	ARGEMIRO MARTINS
FORD/F100	1979/1979	MARROM	LA7AXL49718	LUIZ ALVES MACHADO
GM/CHEVETTE	1979/1979	BRANCA	5E11AJC122551	RENATO ENGLES JUNIOR
GM/CORSA WIND	1996/1996	VERMELHO	9BGSC08ZTTC732380	JANDERSON PEREIRA
I/SHINERAY	--------	VERMELHO	LXYXCBL01A0251347	NÃO LOCALIZADO
I/WUYANG WY 125 ESD PLUS	2009/2010	VERMELHO	LWYPCJ601A6079983	RODRIGO DE SOUZA MANIERI
YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	AZUL	9C6KE0100Y0011859	FRANCISCO FERREIRA DE C. SILVA
VW/FUSCA 1300	1979/1980	BRANCA	B0023656	VICTORIA JOSE DE ARRUDA RODRIGUES
HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	9C2JA04108R062979	RAFAEL DE OLIVEIRA PESSOPANI
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR716116	MARLENE SALES DE OLIVEIRA MARQUES
HONDA/CG 125	1981/1981	BRANCA	CG125BR1125549	ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO
R/ENCAR CARGA ABERTARCO1	2007/2007	AMARELA	95MMSCA057C000057	FABIO MASSARIM DA SILVA
GM/CHEVETTE SL	1985/1985	MARROM	9BG5TE11UFC133444	ODAIR MARTINS DOS SANTOS
SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	PRETA	94J2XMJB77M012003	RAIMUNDO VIERA DOS SANTOS
VW/SAVEIRO CL	1992/1993	BRANCA	9BWZZZ30ZNP244662	JOELSON AVILA GOVEIA
HONDA/CG 125	1984/1984	VERMELHO	CG125BR1381109	FABIO GARCETT SOUZA
HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	9C2HA07001R034030	MARCIA MARIA DA COSTA VIEIRA
VW/FUSCA 1200	1966/1966	VERDE	B6274464	PEDRO RAMOS RODRIGUES
SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2008	PRATA	94J2XCCL78M024104	HENRIQUE RODRIGUES NEVES
HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	PRATA	9C2HA07204R010469	VANIA FELICIA DA SILVA VALDEZ
VW/GOL CL	1988/1988	BRANCA	9BWZZZ30ZJT091898	ADRIANE CAMARGO DA SILVA

HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R193725	CRISTHOPHER DA SILVA OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHO	9C2JC30201R021829	LUAN NUNES BATISTA
I/SHINERAY	--------	PRATA	LXYXCBL05B0515719	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL 1000	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ30ZTP045447	ELIZEU ALVARENGA
VW/PASSAT	1977/1977	LARANJA	BT165445	HUGUENEI APARECIDO FERREIRA
VW/PASSAT LS	1983/1983	BEGE	9BWZZZ32ZDP039241	MARIA JOSE TEODORO DE JESUS
GM/CHEVETTE 1.6	1988/1989	VERDE	9BGTC11JKJC110972	ANTONIO VILHALBA LUGES
HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR603177	LUIZ CARLOS CORREIA AVILA
DAFRA/SPEED 150	2009/2009	PRATA	95VCA1C599M010126	VALDIVINA PORTILHO DE SOUZA
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRATA	LF3XCH2G78A011731	VALMIRIO FERNANDES
VW/GOL GL	1989/1989	PRATA	9BWZZZ30ZKT000153	RAFAEL PRECOMA GOMES
FORD/CORCEL GT	1979/1979	BEGE	LB4MXD07337	GERVAL DE OLIVEIRA
GM/CELTA 4P SPIRIT	2005/2006	PRETA	9BGRX48906G116887	JORGE FELLIPE PORTILHO MEZA
GM/CORSA SUPER	1997/1997	PRATA	9BGSD68ZVVC786295	FILLIPY THIAGO MARQUES PIRES DO AMARAL
VW/GOL I	1996/1997	AZUL	9BWZZZ377TT212616	GENECI ALVES CARDOZO
FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHO	93FTNJXLBCM002560	FABIANA PINHEIRO DE SOUZA FRANKE
VW/GOL CL	1991/1992	PRATA	9BWZZZ30ZMT120479	AMADEU PRIMO DA LUZ
DAFRA/ZIG	2010/2010	PRETA	95VFU1B5AAM001830	DIRCE CORSINO FERREIRA DOS SANTOS
SR/BUENO MOTO CARGAJBB	2011/2011	PRATA	9A9MS11MCBCDT9126	C E R CONS E PROJETOS EIRELI
HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2017	VERMELHO	9C2KC2210HR503195	ELIANE ALVES ROMUALDO
VW/VOYAGE GLS	1987/1987	AZUL	9BWZZZ30ZHT078304	AVANILDO MEDRADO DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	9C6KE122090015968	LUDSON MOURA DE FREITAS
VW/PARATI GLS	1990/1990	PRATA	9BWZZZ30ZLP234325	ORLANDO ARAUJO DE LIMA
REB/MORINI M 2B	1994/1994	CINZA	9AXCRELK1R1LM1415	AGGEU PADIAL DELGADO
VW/GOL I	1996/1997	VERMELHO	9BWZZZ377TP590113	VITOR HUGO DOS SANTOS GOULART
HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	9C2HA07102R027579	TIAGO DE SOUZA REGINALDO
GM/MONZA SL/E 2.0	1990/1990	BRANCA	9BGJK11TLLB079525	MARTINHA AP KOPPES CASTRO
FORD/PAMPA GL	1991/1991	DOURADA	9BFZZZ55ZMB025146	BRAULIO MARQUES ALVES
FIAT/ELBA WEEKEND IE	1993/1994	AZUL	9BD146000P5127754	NILTON RODRIGUES VIEIRA
GM/CHEVETTE SE	1987/1987	MARROM	9BGTE11UHHC157541	LIDIANE DELGADO AVILA
GM/CHEVETTE JUNIOR	1992/1992	CINZA	9BGTB11NNNC143780	ROSELI QUIRINO BEZERRA BORGES
I/TRAXX JH125 G	2007/2007	VERMELHO	LAAAAKJF870001127	BV FINANCEIRA S A C F I
GM/CORSA WIND	1996/1996	VERMELHO	9BGSC08ZTTC732380	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
GM/CHEVETTE 1.6	1988/1989	VERDE	9BGTC11JKJC110972	CONTINENTAL BANCO S/A
I/TRAXX JH125 G	2007/2007	VERMELHO	LAAAAKJF870001127	FRANCISCO ALVES DA SILVA
GM/CORSA WIND	1996/1996	VERMELHO	9BGSC08ZTTC732380	JANDERSON PEREIRA
GM/CHEVETTE 1.6	1988/1989	VERDE	9BGTC11JKJC110972	ANTONIO VILHALBA LUGES

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORGUINHO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	VERMELHO	9C2MC270WWR027177	ANNELISE QUADROS GOES
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	ROXA	9C2MC2700XR021339	CASSIA REGINA DA SILVA
HONDA/CG 125	1984/1984	BRANCA	CG125BR1391095	GEOVANI APARECIDO FERNANDES VILELA
YAMAHA/DT 180 Z	1990/1990	BRANCA	9C62TW000L0024967	REINALDO SANTANA SILVA FILHO
HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	CG125BR2101855	CARLOS ALBERTO PEREIRA
YAMAHA/DT 180 Z	1990/1990	BRANCA	9C62TW000L0024967	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LT
YAMAHA/DT 180 Z	1990/1990	BRANCA	9C62TW000L0024967	REINALDO SANTANA SILVA FILHO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
VW/PARATI PLUS	1989/1989	PRETA	9BWZZZ30ZKP237331	GILMAR GUIDINI

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FORD/ESCORT L	1992/1992	BRANCA	9BFZZZ54ZNB283336	DINARTE FERNANDES DOS SANTOS
HONDA/ML 125	1979/1979	VERMELHO	CG1252010018	NICOLAU ARECO
AGRALE/SXT 27.5 EX	1993/1993	AMARELA	9C8M22F4XPM001003	RITO GABRIEL DE ALMEIDA FERRAZ
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	PRETA	LF3XCH2G78A018744	ELIANE GOMES

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080238484	EDER FLEITAS
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT057393	LUIZ ANASTACIO MARTINEZ
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT057393	BANCO ITAUCARD SA
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT057393	LUIZ ANASTACIO MARTINEZ

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	CINZA	9BD146000R5228172	ADAURY ALBUQUERQUE SOUTO
HONDA/CG 125	1983/1983	BRANCA	CG125BR1352723	ILSON DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R047822	MURILO SANTOS SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R047822	BANCO HONDA SA
HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R047822	MURILO SANTOS SOUZA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
GM/CORSA SUPER	1997/1998	BRANCA	9BGSD68ZWVC671396	KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES

VW/GOL I	1996/1997	BRANCA	9BWZZZ377TT192416	JOSE VAGNER CABRAL
FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	PRATA	9BD15802554606570	AMILTON LOPES SOARES DA SILVA
HONDA/XL 125 DUTY	1990/1991	BRANCA	9C2JD0801LR602441	ARISTIDE MARTINS
SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2008	PRETA	94J2XCCH78M021542	NELSON SIMON
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR157874	DELIA GARCETE CABRAL
JTA/SUZUKI INTRUDER 250	1997/1998	PRETA	9CDNJ41AJVM004302	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	VERMELHO	9C2MC270XWR000545	ROMEU FLORENCIANO PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	9C2JC2501SRS89298	MOISES EVANGELISTA PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	9C2JC30202R106409	ANTONIO VIEIRA CUNHA
HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	9C2JC1801JR132908	MARIA CALMERINDA LOPES RODRIGUES GONCALV
KASINSKI/SETA 150	2008/2008	PRATA	93FST15088M000829	CARLOS RAMAO GABILAN
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	9C2JC30202R143630	DANIEL DOS SANTOS SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	9C2JC30102R219853	FELIPE POLICARPO DA COSTA
I/FYM FY100 10A	2008/2008	PRATA	LE8XCGL0881301785	IZAQUIEL SOUZA ESPINDOLA
HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	9C2JC1801MR599855	MARCIO LUIZ ANTUNES
HONDA/CBX 150 AERO	1988/1988	CINZA	9C2KC0501JR107183	MARIANO MANOEL DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR013943	FRANCISCO DE PAULO CHAVES
SUNDOWN/MAX 125 SED	2004/2005	AZUL	94J2XCCK45M001588	BANCO BRADESCO S A
GM/CORSA SUPER	1997/1998	BRANCA	9BGSD68ZWVC671396	BANCO BMC S A
KASINSKI/SETA 150	2008/2008	PRATA	93FST15088M000829	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S A
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	9C2JC30102R219853	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR013943	ACAUA ADM DE CONS SC LTDA
SUNDOWN/MAX 125 SED	2004/2005	AZUL	94J2XCCK45M001588	BANCO BRADESCO S A
GM/CORSA SUPER	1997/1998	BRANCA	9BGSD68ZWVC671396	SYLVANIA CHRISTINA FERREIRA SANCHES
KASINSKI/SETA 150	2008/2008	PRATA	93FST15088M000829	CARLOS RAMAO GABILAN
HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	9C2JC30102R219853	FELIPE POLICARPO DA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR013943	ILDA COSTA FERREIRA
SUNDOWN/MAX 125 SED	2004/2005	AZUL	94J2XCCK45M001588	EDSON BRITO ALBRES

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125	1989/1989	PRETA	9C2JC1801KR215404	MAIKE FELIPE DE SOUZA ARAUJO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/ML 125	1984/1984	VERMELHO	CG125BR2137426	LAURA MARIA DE LIMA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	VERMELHO	9C2KC2200MR030071	INES AMANDA XAVIER DA SILVA
I/SHINERAY	--------	PRETA	LXYXCBL05F0226457	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY/50Q	--------	VERMELHO	LXYXCBL08F0229160	NÃO LOCALIZADO
____	--------	PRETA	9PAABBBG3EA000736	NÃO LOCALIZADO
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2007	PRATA	94J1XPBD77M011067	ANGELO HORTENCIO NETO
HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	VERMELHO	9C2KC2200MR030071	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	VERMELHO	9C2KC2200MR030071	INES AMANDA XAVIER DA SILVA

Rudel Espíndola Trindade Junior
Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de RezendeDiretor
Diretora DIRVE **Detran-MS**

Anexo I
Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2023000000110

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/ fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000110, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____de _____de 2023.

_____**(Assinatura e identificação do Representante Legal)**

Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____telefone/fax_____ _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000110 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____DE _____DE 2023.

_____**(Assinatura e identificação do Representante Legal)**

EDITAL DE LEILÃO 2023000000128 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche (sucata aproveitável) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTACIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BODOQUENA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILANDIA/MS, CHAPADAO DO SUL/MS, CORGUINHO/MS, COXIM/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, INOCENCIA/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, ROCHEDO/MS, SIDROLANDIA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10044 de 06/12/2019, 10205 de 26/06/2020, 10291 de 30/09/2020, 10292 de 01/10/2020, 10456 de 29/03/2021, 10529 de 08/06/2021, 10634 de 16/09/2021, 10740 de 26/01/2022, 10798 de 06/04/2022, 10799 de 07/04/2022, 10834 de 17/05/2022, 10886 de 07/07/2022, 10895 de 19/07/2022, 10922 de 24/08/2022, 10929 de 02/09/2022, 10936 de 12/09/2022, 10952 de 28/09/2022, 10963 de 14/10/2022, 10982 de 04/11/2022, 10990 de 18/11/2022, 11009 de 08/12/2022, 11051 de 18/01/2023, 11078 de 15/02/2023, 11083 de 23/02/2023, 11091 de 02/03/2023, 9466 de 07/08/2017, 9524 de 01/11/2017, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli (Marca Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 21, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC''.

1.1. O certame será conduzido na forma "ONLINE", por intermédio do site **www.marcaleiloes.com.br**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **27/04/2023**, com encerramento previsto para as 10:00 hs do dia **11/05/2023** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Marca Leilões, no endereço eletrônico: www.marcaleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4°, § 4°, da Lei n° 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran n° 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, Chave PIX: 23.871.860/0001-04.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Marca Leilões, no endereço eletrônico www.marcaleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **03, 04 e 05 de maio de 2023**, no local: Pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande /MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a Marca Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Marca Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Marca Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação,

uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 17/05/2023 ao dia 24/05/2023, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e Marca Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no

envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000128.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
032	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	MS	JC41E3B500012	237,00
035	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	MS	JC30E78126168	316,00
035	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	MS	KC08E24025063	366,00
035	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	MS	JC41E2C523711	403,00
035	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	MS	JC30E78011448	316,00
035	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	MS	JC41E1B820584	348,00
035	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	MS	JC41E1A082128	339,00
035	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	MS	JC41E1A668848	339,00
036	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	MS	KC16E8B514290	449,00
036	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	MS	KC08E27035930	422,00
036	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	AZUL	MS	E3C9E-006031	291,00
036	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	MS	KC08E26835973	400,00
036	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	MS	E3G9E-021150	320,00
036	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	MS	E3D1E-028289	291,00
036	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	MS	E3D1E-046515	291,00
037	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	PRETA	SP	G390E-025861	513,00
037	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MS	JC30E76815865	301,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	MS	JC25EX227884	217,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
002	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	SP	MC35E-7057364	401,00
007	FORD/ESCORT L	1989/1989	DOURADA	MS	939656	233,00
032	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	MS	MOTOR INSERVIVEL	225,00
036	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	MS	KC08E28040927	433,00
036	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	PRETA	MS	KC15E29026641	414,00
036	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	344,00
037	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	MS	KC08E17203703	365,00
037	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	MS	KC08E18254922	376,00
037	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERDE	MS	KC08E14078364	333,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BODOQUENA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
032	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	MS	MC35E-7052217	400,00
032	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78237591	316,00
037	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MS	JC30E76952404	301,00
039	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	MS	E3G7E-024294	346,00
039	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	MS	KC08E17163122	365,00
039	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	MS	JC41E19510302	329,00
039	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78159398	316,00
039	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	MS	KC16E8B544798	449,00
039	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	AZUL	MS	KC08E17122355	365,00
039	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78628514	316,00
039	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	CINZA	MS	KC15E19006752	376,00
039	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	MS	JC41E2A000215	365,00
039	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	MS	KC16E8C431000	471,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	MS	MOTOR INSERVIVEL	294,00
001	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	209,00
001	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	338,00

001	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	MS	KC16E8F592901	556,00
001	HONDA/ML 125	1987/1987	VERMELHO	MS	CG125BRE2176004	400,00
001	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	MS	E382E-203033	278,00
001	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	AZUL	MS	MOTOR INSERVIVEL	225,00
002	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	MS	HA07EY256956	184,00
002	HONDA/C100 BIZ	2000/2001	AZUL	MS	HA07E1005718	184,00
002	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	MS	MOTOR INSERVIVEL	306,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	MS	JC25EV000576	192,00
002	HONDA/CBX 200 STRADA	2002/2002	PRETA	MS	MC27E-2010929	290,00
002	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	MS	KC16E8B501453	483,00
002	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	MS	JA04E28149782	451,00
003	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	MS	JC30E13030513	284,00
003	I/SHINERAY MVK XY110 2	2008/2009	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	91,00
003	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	CINZA	MS	KC08E6-7018309	399,00
003	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	BRANCA	MS	E382E-119134	246,00
003	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	MS	KC08E15101709	343,00
003	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	MS	JC25E-W091628	208,00
003	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	AM	HA07E14001348	292,00
003	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	MS	JC30E1018036	226,00
004	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	VERMELHO	--	1P39FMBDA014874	149,00
004	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	MS	KC16E8E005648	527,00
004	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	MS	MOTOR INSERVIVEL	213,00
004	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHO	MS	KC22E0K080201	679,00
004	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MT	JC30E76959714	304,00
004	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	MS	HA07EY252229	188,00
004	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	MS	KC08E17117355	371,00
004	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001/2001	PRATA	MS	MOTOR INSERVIVEL	123,00
005	FIAT/PALIO ED	1997/1997	CINZA	MS	178A30115021790	405,00
006	FIAT/STRADA WORKING	2002/2002	BRANCA	MS	178A50116384712	851,00
008	GM/CORSA WIND	2000/2001	CINZA	MS	NM0079196	545,00
009	VW/GOL 1.0	2003/2004	CINZA	MS	AZN111864	597,00
012	VW/GOL 16V	1999/1999	VERMELHO	MS	AFR171884	643,00
013	VW/GOL 16V PLUS	2004/2004	BRANCA	MS	AZP113219	646,00
014	VW/GOL 1.0	2007/2008	PRATA	SC	BNW349400	1.070,00
015	VW/GOL 16V	2000/2000	VERDE	MS	AFR273965	503,00
016	VW/GOL CL 1.6 MI	1996/1997	BRANCA	MS	UND016657	602,00
017	VW/LOGUS	1996/1996	AZUL	MS	MOTOR INSERVIVEL	359,00
018	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2015/2015	BRANCA	MT	GDN007662	1.667,00
019	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	BRANCA	SP	146E1011*9171250*	1.056,00
020	FIAT/UNO S	1990/1990	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	268,00
021	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2007/2008	PRATA	MS	QFJA88115293	1.083,00
023	GM/PRISMA JOY	2007/2008	PRETA	PR	M70006386	1.039,00
024	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	2000/2000	PRETA	MS	09113	1.838,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
025	VW/GOL GL	1989/1989	VERDE	MG	MOTOR INSERVIVEL	428,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
027	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	MS	MOTOR INSERVIVEL	552,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORGUINHO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
004	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	MS	KC16E8B533471	440,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
037	HONDA/BIZ 125 EX	2013/2013	VERMELHO	MS	JC48E3D028545	553,00
037	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	TO	KC16E7B354766	449,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
037	HONDA/NXR125 BROS KS	2004/2004	AZUL	MS	JC30E84013401	262,00
038	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	144,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	MS	JC30E13003606	281,00
038	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	MS	JC30E77178394	309,00
038	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	MS	MOTOR INSERVIVEL	242,00
038	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	MS	MC35E-2025892	321,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	MS	JC30E1Y071651	230,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	MS	JC30E13282097	294,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
026	VW/GOL PLUS MI	1996/1997	BRANCA	MS	MOTOR INSERVIVEL	462,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
038	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	MG	NC43E1A007941	466,00
038	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2006	PRATA	MS	MC35E-6006091	360,00
038	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	MS	MC35E-7039149	400,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
011	IMP/KIA CERES	1995/1995	BRANCA	MT	MOTOR INSERVIVEL	466,00

022	GM/CORSA CLASSIC	2003/2004	PRATA	MS	MOTOR INSERVIVEL	1.110,00
037	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	MS	KC08E68011614	400,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	334,00
002	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	SP	JC30E11126481	277,00
002	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	PRETA	MS	MC27E1000695	266,00
003	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	VERMELHO	PR	KC15E19002909	442,00
003	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	MS	KC15E5A028009	244,00
004	SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	AZUL	MS	JBJ5016384	93,00
028	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	CINZA	SP	MOTOR INSERVIVEL	508,00
030	GM/CELTA	2002/2002	PRETA	SP	DJ0112886	751,00
031	MMC/L200 4X4 GLS	2003/2003	BRANCA	MS	4D56KM4894	2.113,00
032	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	AZUL	MS	HA07E4218510	153,00
032	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	MS	KC08E16802842	375,00
033	GM/CHEVETTE 1.6	1986/1987	PRETA	MS	6JH150B54356	293,00
034	VW/GOLF	2001/2001	VERDE	GO	MOTOR INSERVIVEL	1.087,00
035	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	MS	MC35E2041751	313,00
035	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	SP	JC30E12175038	284,00
035	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	MS	JC30E24004066	320,00
037	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	MS	KC16E8B331970	486,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ROCHEDO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
010	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1994	AZUL	MS	3840210	465,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**UF**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	TRAXX/JL50Q-9	2014/2015	PRETA	--	JL1P39FMB14T012703	180,00
001	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	--	1P39FMBCA105486	93,00
029	GM/KADETT GL	1994/1995	PRETA	MS	B18YZ31083183	431,00
032	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	342,00
032	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	MS	JC30E13037955	294,00
032	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	MS	KC08E58110881	422,00
032	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	MS	HA07E13016283	206,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PROC. N° 00.338/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para obra de engenharia para reabilitação de 01 (um) poço tubular profundo no município de Dourados (DOU-21), no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 18/05/2023 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 17/05/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROC. N° 00.941/2022/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Sete Quedas/MS com a implantação de 5.160,53 m de rede coletora, 210 ligações domiciliares e finalização da execução da ETE.
ABERTURA: 19/05/2023 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 18/05/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios
O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, n° 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:
PROCESSO Nº 29/076282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as unidades universitárias da UEMS, para atender a demanda da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1ª Repetição – LOTE 04:

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: LOTE 04 – **DESERTO.**

Dourados – MS, 25 de abril de 2023.

Everaldo Mendonça Santos
Pregoeiro/UEMS

AVISO DE 2ª REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a realização da segunda repetição da licitação:
PROCESSO Nº – 29/076282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº – 004/2023

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as unidades universitárias da UEMS, para atender a demanda da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEC, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2ª REPETIÇÃO DO LOTE 04.

ALTERAÇÃO: Comunicamos alteração no item 2 do EDITAL, permitindo-se AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 09 DE MAIO DE 2023.
HORÁRIO: 9:00 h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br ou pelo site https://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 25 de abril de 2023.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 612, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR a servidora ANNY KAROLYNE DOS SANTOS NONATO, matrícula n. 103529021, classe B, nível II, código 70305, para o cargo de Técnico de Programas Habitacionais, da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 49 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 30 de março de 2023 (Processo n. 57/010664/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 613, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor APARECIDO FIGUEIREDO, matrícula n. 11682025, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível IV, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Angélica - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 (Processo n. 29/005380/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 614, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JAIR GRECO, matrículas n. 40924021 e n. 40924022, ocupante dos cargos de Professor, classe F, nível VI, código 60001, e classe E, nível V, código 60001, respectivamente, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Glória de Dourados - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2026 (Processo n. 29/019983/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 615, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, a pedido, o 3º Sargento PM RR JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA, matrícula n. 71192024, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), por não possuir mais interesse de

permanência no respectivo quadro, com fulcro no art. 5º, § 1º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, com validade a contar de 22 de março de 2023 (Processo n. 31/020302/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 616, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o afastamento para exercício do mandato classista autorizado à servidora MÁRCIA MARCONDES FERREIRA, matrícula n. 90474021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, efetuado por meio do Decreto "P" n. 219, de 16 de março de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.782, de 22 de março de 2022, com validade a contar de 1º de março de 2023 (Processo n. 29/010933/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 617, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MÁRCIO ALBINO, matrícula n. 73790021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível IV, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Naviraí - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2026 (Processo n. 29/019356/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 618, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o afastamento para exercício do mandato eletivo autorizado ao servidor PEDRO CÉSAR KEMP GONÇALVES, matrícula n. 63737021, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível VIII, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, efetuado por meio do Decreto "P" n. 375, de 6 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.097, de 9 de março de 2023, com validade a contar de 3 de abril de 2023, em decorrência de sua aposentadoria (Processo n. 29/014478/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 619, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor RICARDO ALEXANDRE CORRÊA BUENO, matrícula n. 98554021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Técnico de Enfermagem,

classe C, código 50122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Mato Grosso do Sul – (SINTSS/MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "c", §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "c", §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 7 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2024 (Processo n. 27/002528/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 620, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/002062/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
106455021	Advanir Oliveira Malheiros	Professor
45723021	Andre Luis Ramalho Junior	Professor
38508021	Carlos Augusto Espindola	Professor
432723021	Diego Felipe dos Santos Rocha	Professor
38693021	Eliete Ramos Maciel	Professor
110272021	Gelsimara Cunha dos Santos	Professor
54869021	Gerson das Neves Ferreira de Morais	Professor
36437031	Gisele de Castro Ramalho	Professor
422644021	Gonçalo Rondon de Campos	Professor
1253021	Jonathan Gonçalves dos Santos	Professor
73384021	Karina Crivelini	Professor
107436021	Luciana Moreira Ligier	Professor
60144021	Luizio Wilson Espinoza	Professor
119489021	Maria Aparecida Dias de Moura	Professor
22355021	Mirane Franco dos Reis	Professor
437633021	Nanashara Cavalcante Boehm da Silva Barbosa	Professor
48518023	Olivio Braga	Professor
73365021	Queiza Pereira Malaquias	Assistente de Atividades Educacionais
126981021	Sandra Laura de Campos Santiago Garcia	Professor
59941021	Silvino Rodrigues Ribeiro	Professor
97533021	Tatiane Soares de Oliveira	Professor
75272021 75272022	Valdinei dos Santos	Professor
60190021	Zenaide Valeria Leite Olarte	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 621, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado

com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/002062/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
3240021	Heitor Rocha da Silva	Assistente Organizacional	SAD
73885021	Candelária Lemos	Gestor de Atividades Culturais	FCMS

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 622, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora AGENAR BARBOSA ARANTES, matrícula n. 116023021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001276/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 623, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora EMANOELA BEDENDO matrícula n. 126604021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções no Cartório da 32ª Zona Eleitoral de Ribas do Rio Pardo/MS, por força de Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 7 de fevereiro de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/003267/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 624, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes abaixo relacionados da função de membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS), conforme especificação constante no quadro:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp)
Titular: Thonny Audry Lima Zerlotti
Suplente: Rodrigo Rezende Loubet

2 - Secretaria de Estado de Saúde (SES)
Suplente: Juliana Medeiros Vieira

3 - Secretaria de Estado Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (Setescc)
Titular: Agenor Martins da Silva
Suplente: Adriane Silva Oliveira

4 - Secretaria de Estado de Educação (SED)
Titular: Terezinha Inajossa Santos

5 - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)
Titular: Vânia de Sousa Almeida

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul
Titular: Nelson Neto de Oliveira

2 - Sirpha Lar dos Idosos
Titular: Maria Christina Gomes de Oliveira

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 625, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais abaixo relacionados para, em complementação de mandatado, exercer a função de membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/MS), correspondente ao biênio 2021/2023, conforme especificação constante no quadro:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	
Membro	Em substituição
1 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp)	
Titular: Alexandre Rosa Ferreira Suplente: Carlos Magno da Silva	Titular: Thonny Audry Lima Zerlotti Suplente: Rodrigo Rezende Loubet
2 - Secretaria de Estado de Saúde (SES)	
Suplente: Edson Costa dos Santos	Suplente: Juliana Medeiros Vieira
3 - Secretaria de Estado de Educação (SED)	
Titular: Sueli Aparecida Barbosa	Titular: Terezinha Inajossa Santos
4 - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (Setesc)	
Titular: Zirleide Silva Barbosa Suplente: Claudia Marta Ferreira dos Santos Pereira	Titular: Gabino Elixece Lino Suplente: Inês Tamiko Higa
5 - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)	
Titular: Jussymar Mendes Luz	Titular: Vânia de Sousa Almeida

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Membro	Em substituição
1 - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul	
Titular: Gabino Elixece Lino	Titular: Nelson Neto de Oliveira

2 - Sirpha Lar dos Idosos	
Titular: Suzana Saucedo	Titular: Maria Christina Gomes de Oliveira

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 972, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 66, de 6 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.037 - Edição Extra, de 6 de janeiro de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, na parte referente a VANESSA ROSA PRADO.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 973, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no anexo desta Resolução, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 973, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
81701026	Ana Claudia Malheiros Berigo	FCE-01	Agehab
39123023	Gustavo Pinheiro da Silva Filho	FCE-04	Agehab
52043023	Maria José Alves da Silva	FCE-04	Agehab
92489021	Altair Luiz da Silva	FCE-07	Agraer
73738021	Ana Celia Pereira Oliveira Madruga	FCE-07	Agraer
499755021	Anderson Luiz de Lucca Bento	FCE-07	Agraer
22774021	Cleonice de Fatima Jacomelli	FCE-07	Agraer
37776021	Eurivaldo Borges Ferreira	FCE-07	Agraer
110647021	João Aparecido Simão	FCE-07	Agraer
500298021	Junior Francisco Gouveia	FCE-07	Agraer
29344022	Natal Jose Marchioro	FCE-07	Agraer
16801021	Osmar Lioji Tsurumaki	FCE-07	Agraer
499770021	Paula Pigozzo Silva	FCE-07	Agraer
123440021	Emerson Tiogo da Silva	FCE-03	Detran
358153021	Jessica Yamaguti Mendes Faria	FCE-03	Detran
428690023	Letícia Alves dos Santos Iseki	FCE-03	Detran
51403022	Mercia Miranda Melo	FCE-03	Detran
117633021	Érica de Cássia Bittencourt	FCE-05	Detran

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
53122021	Moisés Henrique Moura dos Santos	FCE-05	Detran
492988021	Reginaldo Bento Portilho	FCE-05	Detran
81236021	Charlene Ferreira da Silva	FCE-06	Detran
482798021	Eunice Bespalez	FCE-06	Detran
483377021	José Neusvaldo Duarte de Andrade	FCE-06	Detran
429337021	Priscilla Exel Moreira de Andrade	FCE-06	Detran
12049021	Silvana Rocha Silva	FCE-06	Detran
62390023	Thiago Augusto Zanato Sandim	FCE-06	Detran
47256021	Antonio Carlos de Souza Rui Dias	FCE-07	Detran
486409021	Ariadne Moura da Silva Pereira	FCE-07	Detran
467870021	Thais Oshita Ito	FCE-07	Detran
121848024	Fernando Amaral Gurgel	FCE-03	Escolagov
117999021	Luciano Paulo de Almeida Souza	FCE-03	Escolagov
25199021	Tanea Maria Mariano da Silva Martins	FCE-03	Escolagov
437641025	Tatiana Aparecida Viana de Souza Araujo	FCE-03	Escolagov
45684021	Eder Fontes Morette	FCE-02	FCMS
123869022	Katienka Dias Klain	FCE-02	FCMS
89201021	Marcio Veiga da Silva	FCE-02	FCMS
94106023	Valkiria Duarte da Silva	FCE-02	FCMS
24437021	Aparecido Toledo Melchiades	FCE-03	FCMS
127657023	Claudia La Picirelli de Arruda Carlana	FCE-03	FCMS
96562021	Sheila Bittencourt e Prado Radich	FCE-03	FCMS
99245022	Tamara Denise Soares Barbosa	FCE-03	FCMS
5140021	Alexandre Prado Sogabe	FCE-04	FCMS
133197021	Clineu Toshio Sano	FCE-04	FCMS
73748022	Cristiane Almeida de Araujo Freire	FCE-04	FCMS
127584023	Douglas Alves da Silva	FCE-04	FCMS
98891022	Jane de Souza Rui Dias	FCE-06	FCMS
123255021	Patricia Nogueira Aguena	FCE-06	FCMS
40104024	Soraia Aparecida Ferreira	FCE-06	FCMS
74052023	Eleuzina Crizanto de Lima	FCE-07	FCMS
113824021	Estela Mari dos Santos Nascimento	FCE-07	FCMS
106959021	Fernando Raphael Tucci	FCE-07	FCMS
101046021	Lidiane Alves Lima Ferreira	FCE-07	FCMS
93333026	Lucimar Benites Moreira Lucas	FCE-07	FCMS
32568021	Sirlei Sanches de Lima	FCE-07	FCMS
115555021	Fabiany Coelho Fortes	FCE-06	Fundtur
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	FCE-01	SAD
106336021	Edson Macedo da Silva	FCE-01	SAD
79298024	Erivaldo Marques Pereira	FCE-01	Sead
44950021	Rosimeire Cecilia da Costa	FCE-01	Sead
65163021	Edna Bordon Lopes	FCE-02	Sead
95181023	Juliana Dalla Pria Ferreira da Silva	FCE-03	Sead
130723021	Katia dos Santos Alves	FCE-03	Sead
129353021	Lucicleia Barbosa Rosa Rodrigues	FCE-03	Sead
89934023	Marcio Alves Benites	FCE-03	Sead
78542021	Dejanira Nunes da Silva	FCE-05	Sead
91440021	Renato Dutra	FCE-06	Sead
65735024	Adriana Aparecida Burato Marques Bytendorp	FCE-01	SED
100853021	Davi de Oliveira Santos	FCE-02	SED
71708022	Ernângela Maria de Sousa Calixto	FCE-02	SED
74948021	Maria Gorete Siqueira Silva	FCE-02	SED
91114022	Adriana dos Santos Ranzan	FCE-03	SED
97613022	Domênica Nobre de Jesus	FCE-04	SED
52481021	Jussara Mendes Ferreira	FCE-04	SED
502862021	Antônio Victor de Souza Neto	FCE-05	SED
118799021	Edlaine de Almeida Dias	FCE-05	SED
73078021	Giovania Calças de Araújo	FCE-05	SED
128207021	Maria Regina Dias da Silva	FCE-05	SED
126744021	Marta Vandes da Silva Lima	FCE-05	SED
14608022	Silvia Elena Martins de Oliveira	FCE-05	SED
47432022	Vanilda Rodrigues Severino	FCE-05	SED
32396021	Viviam Cicarini de Souza Amorim	FCE-05	SED
107235021	Viviane Messias dos Santos	FCE-05	SED
437033022	Tania Oliveira de Almeida	FCE-07	SED

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
54550023	Luciene Ferreira da Silva Soares	FCE-01	Segov
129622023	Deize Raquel Perin	FCE-04	Sejusp
108933021	Eduardo Aparecido Garcia de Paula	FCE-04	Sejusp
95044022	Reinaldo Leite Bitencourt	FCE-05	Sejusp
15017021	Alessandro de Souza Cabral	FCE-07	Sejusp
7771021	Alison Lemes Bezerra	FCE-07	Sejusp
112274023	Ana Claudia Moreira Serafim	FCE-07	Sejusp
424931024	Bruno Pereira Coelho	FCE-07	Sejusp
75275021	Gilson Marcones Matos	FCE-07	Sejusp
124761021	Ivan Souza de Andrade	FCE-07	Sejusp
426379022	Katia Cristina Graciatti	FCE-07	Sejusp
120385021	Rafael Mascaro	FCE-07	Sejusp
130701021	Rodrigo Duarte Pontes	FCE-07	Sejusp
432055022	Wagner Gustavo Mantero da Mata	FCE-07	Sejusp
31013021	Gelsania Antonelli	FCE-01	SES
501783021	Kamilla Nunes Ratier Camacho	FCE-02	SES
499206021	Karen Tyene Schipiura	FCE-02	SES
123758022	Patrícia Alvares Machado Cerqueira Costa	FCE-05	Setescc

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 976, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LILIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 493067022, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 31 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 982, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROSEMAR ANISIA FABRO para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Dourados/MS, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 983, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR IRAILDES SALES DOS SANTOS DELMONDES para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 984, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR JOÃO GABRIEL KIYOMURA MERLIN, matrícula n. 468516022, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 985, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Município	Símbolo
Isabela de Paula Nantes	Direção Executiva e Assessoramento	Campo Grande	CCA-12
Ivan Figueiredo Chaves	Direção Executiva e Assessoramento	Campo Grande	CCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 986, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Controladoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Sebastiana Roque Ribeiro	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Tayna Karoline Garcia Fernandes Castelo Branco	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 988, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROSE MARY CARDOSO ARCE para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 989, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR KARLA DANIELLE VALADARES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na Agência Estadual de Metrologia, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 990, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 991, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR NATTANA MENDONÇA NUNES para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 992, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR SARA DE SOUZA PEDROSO para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Dourados/MS, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 993, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Paulo Cezar dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13
Joice Helena Silva Farias	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 995, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 717, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.098, de 10 de março de 2023, de nomeação de JULIA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA LEITE para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 996, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR BARBARA ALVES SALVADOR para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 998, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GILMAR PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em conformidade

com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 19 de abril de 2023, e tornar sem efeito a Resolução "P" Segov n. 954, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.134, de 19 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 999, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR EDINALDO ANTONIO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.016, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de abril de 2023:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
483580022	Caroline dos Santos de Menezes	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
437980025	Renilda Ota Miyazato	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.018, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR THEREZA CHEREZA CHRISTINA DE PAULA SILVA SPOSITO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 44, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional, com mudança de nível, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria-Geral do Estado, com fulcro no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 (Processo n. 53/000160/2023), conforme segue:

Cargo: Auditor do Estado

Matrícula	Servidor	Classe	Referência	Nível		Validade a Contar de
				De	Para	
93587022	Valéria Barbosa Gomes Garcia	Especial	8	IV	V	07/04/2023

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 4 de maio de 2023, (quinta-feira), será realizada às 8h30min, por videoconferência, com os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
PROTOCOLO : EAC/6098
PROCESSO : 27/002865/2018
INTERESSADA : **JOSIANE ROCHA DE MORAES NUNES-OAB/MS n. 20.177**
ADVOGADO : **Dr. JULIANO ROCHA DE MORAES**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO
OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, e Advogado, poderão comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.
4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
CRASE/MS- Campo Grande, 25 de abril de 2023.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 9 de maio de 2023, (terça-feira), será realizada às 8h30min, por videoconferência, com os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
PROTOCOLO : CRASE/1961
PROCESSO : 27/008458/2021
INTERESSADO : **IZABELINO ROMERO**
ASSUNTO : ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO
RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO
OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das

prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.
4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
CRASE/MS- Campo Grande, 25 de abril de 2023.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.195, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço às servidoras relacionadas abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 445/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
75711022	LUCIA CRISTINA RAMIRO	Professor	VI	VII	20/9/2016 a 27/5/2020 e de 1°/1/2022 a 23/4/2023	24/4/2023
88322021	LUCIANA LIMA BARBOSA	Professor	V	VI	6/9/2016 a 27/5/2020 e de 1°/1/2022 a 9/4/2023	10/4/2023
134008021	LUCIENE DA SILVA BICUDO	Professor	III	IV	15/4/2016 a 27/5/2020 e de 1°/1/2022 a 16/11/2022	17/11/2022

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.196, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 449/CODIF/SED/2022).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
107195021	BERNARDINO CARDENA PAES	Professor	VI	VII	20/9/2016 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 24/4/2023	25/4/2023
108408021	DANIEL FELIPE FUHR	Professor	III	IV	4/6/2016 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 5/1/2023	6/1/2023
92253021	DECIO JULIO VICENTIN BRAGA	Professor	III	IV	21/7/2016 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 22/2/2023	23/2/2023
83511021	DENISE DE SOUZA LOPES SILVA	Professor	III	IV	28/7/2016 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 1º/3/2023	2/3/2023
110747021	DOMINGOS DA LUZ NOGUEIRA	Professor	III	IV	9/8/2016 a 27/5/2016 e 1º/1/2022 a 12/9/2022	13/9/2022

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.197, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pelo Professor Doutor FLÁVIO AMORIM DA ROCHA, licenciado em Letras, mestre em Estudos de Linguagens e doutor em Letras, e pela Professora Doutora ROSANA CRISTINA ZANELATTO SANTOS, graduada, mestre e doutora em Letras, para avaliar, *in loco*, e apresentar relatório de avaliação a respeito das condições de funcionamento do Curso de Letras, Bacharelado, ofertado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Campo Grande/MS, com vistas à concessão de renovação de reconhecimento do referido curso (C.I. N. 1179/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.198, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pelo Professor Doutor FLÁVIO AMORIM DA ROCHA, licenciado em Letras, mestre em Estudos de Linguagens e doutor em Letras, e pela Professora Doutora ROSANA CRISTINA ZANELATTO SANTOS, graduada, mestre e doutora em Letras, para avaliar, *in loco*, e apresentar relatório de avaliação a respeito das condições de funcionamento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação Português/Inglês, ofertado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Jardim/MS, com vistas à concessão de renovação de reconhecimento do referido curso (C.I. N. 1179/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.199, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pela Professora Doutora JOSEANA STECCA FAREZIM KNAPP, graduada em Ciências Biológicas, mestre em Educação das Ciências e doutora em Ensino de Ciências e Educação Matemática, e pela Professora Doutora GISELE JANE DE JESUS, graduada em Ciências Biológicas, mestre e doutora em Ciências Biológicas, para avaliar, *in loco*, e apresentar relatório de avaliação a respeito das condições de funcionamento do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, ofertado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Dourados/MS, com vistas à concessão de renovação de reconhecimento do referido curso (C.I. N. 1179/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.200, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pela Professora Doutora JOSEANA STECCA FAREZIM KNAPP, graduada em Ciências Biológicas, mestre em Educação das Ciências e doutora em Ensino de Ciências e Educação Matemática, e pela Professora Doutora GISELE JANE DE JESUS, graduada em Ciências Biológicas, mestre e doutora em Ciências Biológicas, para avaliar, *in loco*, e apresentar relatório de avaliação a respeito das condições de funcionamento do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, ofertado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Mundo Novo/MS, com vistas à concessão de renovação de reconhecimento do referido curso (C.I. N. 1179/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.201, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, localizada no município de Paranaíba/MS, e o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 20 de abril de 2023 (C.I. N. 377/DGIAPE/SED/2023).

Processo n°.	Contrato	Favorecido
29/000.594/2023	027/2023	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.202, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JANETE ANTUNES DE SOUZA, matrícula n. 81053021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 8 de novembro de 2018, para regularização funcional (Processo n. 29/026029/2018 – C.I. N. 444/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.203, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.822, de 16 de janeiro de 2019, página 43, que delega competências ao servidor EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 25 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.204, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 3.408, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.040, de 2 de dezembro de 2019, página 68, que designou o servidor ALFREDO ANASTÁCIO NETO, matrículas n. 14809021 e 14809022, como Coordenador de Programas Educacionais, responsável pelos Programas Educacionais de Políticas Específicas para a Educação, com validade a partir de 25 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.205, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 77, da Lei Complementar 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

DESIGNAR a servidora VANDERLIS LEGRAMANTE BARBOSA, matrícula n. 127261021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, como Coordenadora de Programas Educacionais, responsável pelos Programas Educacionais de Políticas Específicas para a Educação, com validade a partir de 25 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.537, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.061, de 2 de janeiro de 2020, páginas 74 e 77, na parte que designou a servidora ALINE MIDORI TAKAHARA, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, na Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, localizada no município de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila, a partir de 10 de março de 2023 (C.I. N. 155/COGES/SED/2023):

Nome	Função	Onde constou:	Passe a constar:
ALINE MIDORI TAKAHARA	Diretor Adjunto	13186022	13186022 e 13186026

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.206, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 20 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 443/CODIF/SED/2023).

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
DIUCLEBER MARTINS RIBEIRO	62067021	29/024471/2023	5	25	12/8/2014 a 10/8/2019	11/8/2019
IVANILDA RICARDO DE FARIAS TORALES	94847022	29/033385/2020	10	5	2/6/2014 a 31/5/2019	1º/6/2019
JOELMA CARDOSO NUNES	126470021	29/020562/2014	5	10	1º/12/2012 a 26/1/2018	27/1/2018
JOSE CARLOS RAMOS	61395021	29/042446/2022	5	15	8/1/2003 a 6/1/2008	7/1/2008
JOSE CARLOS RAMOS	61395021	29/042446/2022	5	20	7/1/2008 a 4/1/2013	5/1/2013
JOSE CARLOS RAMOS	61395021	29/042446/2022	5	25	5/1/2013 a 3/1/2018	4/1/2018
MARCIA LEAL REIS QUEIROZ	62417022	29/043287/2009	5	20	7/2/2015 a 5/2/2020	6/2/2020
MARCIA REGINA DA SILVA WIDER	106164021	29/012440/2003	5	20	7/12/2009 a 5/12/2014	6/12/2014
MARCIA REGINA DA SILVA WIDER	106164021	29/012440/2003	5	25	6/12/2014 a 4/12/2019	5/12/2019
VALMIR RODRIGUES DE CARVALHO	122118021	29/026697/2023	5	20	28/7/2009 a 26/7/2014	27/7/2014
VALMIR RODRIGUES DE CARVALHO	122118021	29/026697/2023	5	25	27/7/2014 a 25/7/2019	26/7/2019

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.207, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 20 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados e nas respectivas unidades escolares (C.I. N. 1184 SUPED/SED/2023):

MUNICÍPIO: Três Lagoas				
Nome Jennifer Caroline de Sousa				Processo n. 29/030837/2023
Matrícula n. 502030021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 10/4/2023 a 31/12/2023
Escola Estadual Dom Aquino Corrêa				
MUNICÍPIO: Campo Grande				
Nome Jeferson Macedo Nazarro Adriano				Processo n. 29/003783/2020
Matrícula n. 35828034	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino e Vespertino	Período 14/3/2023 a 31/12/2023
Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha				

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.208, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 20 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor ADALBERTO FERREIRA, matrícula n. 111733025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Cel. Juvêncio, localizada no município de Jardim/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/003825/2023 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.209, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 20 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor CLEITON MESSIAS RODRIGUES ABRÃO, matrículas n. 65160022 e 65160024, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual, abaixo especificada, localizada no município de Jardim/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/003826/2023 – C.I. N. 83/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
65160024	Geografia	EF	16	vespertino
Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno

65160022	Geografia	EM	16	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.210, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 20 de abril de 2023, resolve:

REVOGAR as designações das servidoras lotadas na Secretaria de Estado de Educação, que exercem a função de Coordenadora Pedagógica, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar das datas abaixo indicadas (C.I. N. 1185/SUPED/SED/2023):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Número do Processo
Edineia da Silva Santos	109361021	Res. "P" SED n. 1.115, de 20 de abril de 2023, D.O. n. 11.138.	EE Joaquim Murtinho	Campo Grande	1º/4/2023	29030507/2023
Ivani Amaral da Silva	80370025	Res. "P" SED n. 1.207, de 30 de abril de 2020, D.O. n. 10.160.	EE Peri Martins	Bataguassu	1º/2/2023	29/015801/2023

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.211, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 20 de abril de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila do Secretário Adjunto de Estado de Educação, de 20 de abril de 2023, referente a Resolução "P" SED n. 3.537, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.138, de 24 de abril de 2023, página 178, na parte que designou a servidora ALINE MIDORI TAKAHARA, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta (C.I. N. 155/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Ana Lucia Martins Biffi, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 41079022, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

TÂNIA CRISTINA BARRETO DE SOUZA
Superintendente de Gestão de Pessoas/SED

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Servidor:	Domingos Sávio de Lima, matrícula 112976022, ocupante do cargo Auditor de Serviços de Saúde, função Auditor de Serviços de Saúde - Contador do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria da Diretoria-Geral de Controle no SUS.
Assunto:	Liberação de ponto para frequentar o curso de Pós-Graduação Mestrado em Ciências Contábeis na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no período de março de 2023 a julho de 2023.
Despacho:	Defiro o pedido com fulcro no artigo 26, inciso III da Lei Estadual n. 5.175, de 06 de abril de 2018.
Processo:	27/014595/2022.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2023.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SES N. 309, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora LIZANIA RODRIGUES DE BRITO, matrícula n. 24103021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Núcleo Regional de Saúde de Nova Andradina/MS, para a Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência, a partir de 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 322, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TOYOKO ANNETTE GOMES ISHIYAMA, matrícula n. 96862021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Processamento e Controle da Informação, com fulcro no art. 5º, inciso IV do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 18 de abril de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 323, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade a servidora LARYSSA VELASQUEZ AZUAGA, matrícula n. 437829023, ocupante do cargo Gestão e Assistência, no período de 1º de março de 2023 a 28 de junho de 2023, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002. (Processo n. 27/004221/2023).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 324, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade a servidora JANAINA RIBAS DINIZ KANEZAKI, matrícula n. 500138021, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, no período de 3 de março de 2023 a 30 de junho de 2023,

com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002. (Processo n. 27/004221/2023).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 325, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade a servidora LETICIA SOUZA LIMA, matrícula n. 499063021, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, no período de 23 de março de 2023 a 20 de julho de 2023, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002. (Processo n. 27/004221/2023).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 329, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença maternidade a servidora EVELYN LOUIZE BERNICKE JUNG, matrícula n. 499052022, ocupante do cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, no período de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de junho de 2023, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002. (Processo n. 27/004221/2023).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 048, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual está habilitado, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria	Vigência
407660023	Douglas Jeronymo Serra	04808772502	B	24/03/2023 a 31/12/2023

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

EDITAL 001/2023
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público para conhecimento dos interessados, os resultados da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) referente aos ciclos avaliativos dos anos de 2020 e 2021, conforme constante no anexo único deste Edital, sendo que:

I – Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI), dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

II – O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

III – O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido liminarmente pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2023.

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Anexo do Edital n.001/SEILOG/2023
Avaliação de Desempenho Individual (ADI)

Matrícula	Servidor	Função	Nota 2020	Nota 2021
691025	ADILDE CESAR MOREIRA	Assistente	89,45	94,81
42545024	ALCIDES VALDEZ	Agente de Segurança Patrimonial	100,00	99,36
466215021	ALESSANDRO LEMES FAGUNDES	Assessor Especial	87,88	74,37
488439021	ALEXANDRE WISNEY DE MATOS	Assessor	-	98,29
470767024	AMANDA DE OLIVEIRA DA ROCHA	Assessor	85,44	92,87
427036023	ANDRÉ SIMÕES	Diretor	C001	96,91
427891025	ANTONIO GENARO DOS REIS ARMADA	Assessor	-	95,11
54370027	ANTONIO JOAO GARCIA DA ROSA	2º Sargento PM	60,67	95,43
41909023	ARTEMIO VILANOVA	Assistente	92,98	96,43
485965022	CARLOS EDUARDO SAFFE REBELO	Assistente	-	98,29
388925021	CAROLINA GOMES FERRO COELHO	Assessor	-	100,00
384780022	CASSIO LUIS DE SÁ BANCHEIERI	Assessor	88,07	C001
479576021	CLAUDINEI POSCA DOS SANTOS	Assistente II	92,77	C001
489248021	CELIO EDUARDO CARDOSO DE SOUZA	Assistente II	-	94,03
428628022	DANIEL PAULO NUNES ESCOBAR	Coordenador	84,64	93,76
476250022	DENISE IASMIN RAMA	Gestor de Processo	85,14	100,00
325361021	DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA	Assessor	89,84	98,32
91532025	DIDIMO PEREIRA CABRAL	Assessor	62,74	89,75
19847024	ELPIDIO ESPINDOLA JUNIOR	Assessor	74,78	-
478593022	ELIAS MENDES DE OLIVEIRA	Assessor	-	97,28
423290024	EDMIR JOSÉ BOSSO	Assessor Especial	-	88,83
44699022	EDSON MACHADO ROCHA	Assessor	83,30	C001
426921022	EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretário de Estado	-	99,73
470653021	ENEIAS JOSE DE CARVALHO	Assessor	92,65	100,00
326325022	FABIOLA DE CARVALHO COELHO CATARINELLI	Assessor	89,91	98,81
101589024	FELIPE MIYAHIRA	Assessor	CC01	97,13
488436021	FELIPE RIBEIRO DE SOUZA	Assistente III	-	97,41
27049023	FERNANDO MANOEL GARCIA CRUZ	Assessor	-	97,44
477044023	FERNANDO PAULETO DE TILIO	Gestor de Processo	79,70	80,00
36940021	FLAVIO LUCIO PEREIRA	Gestor de Desenvolvimento Rural	95,36	97,49
30701025	GISELA LUZIA FERNANDES	Assistente	95,56	98,03
478583021	GISELE DA ROSA MARQUES	Chefe de Unidade	93,93	80,00
489033021	GUILHERME DE SOUZA PIMENTEL	Assistente	-	97,92
480568022	HELIO MARCIANO	Assessor	81,88	100,00
464617021	HELTON MENESES GARCIA	Gestor de Processo	95,03	98,83
467509022	HILOMAR VILALBA	Assistente	86,35	100,00
324581021	ISABELLA TERENGUE DE MATOS	Assistente	-	97,49
403797021	JAIME DOUGLAS RODRIGUES BELLINTANI	Coordenador	96,59	96,32
470676021	JOABE BATISTA PRATES	Assistente	80,68	80,00
104141021	JOSE CORTE NETTO	Assistente	80,00	87,13
3757022	JOSE DE SOUZA FILHO	Fiscal de Obras Públicas	95,02	95,31
469465022	JUVENAL DE ASSUNCAO NETO	Assessor	-	96,24
487427021	KARINNE SERAFIM VILALBA	Assistente	-	94,35
486402022	KARLENE MARTINS DE SOUZA	Assessor	-	98,48

96638026	LEONICE NIELAND	Gerente	83,32	94,95
341307024	LETICIA LUNA NAVARROS	Assessor	84,52	92,29
95073021	LIONI DE SOUZA FIGUEIRÓ	Gestor de Desenvolvimento Rural	95,15	90,61
339377021	LUCAS MARTINS DA ROCHA	Assistente	56,00	100,00
44678025	LUCIENE APARECIDA ALMEIDA MARQUES	Assistente I	97,48	98,03
125334025	LUIZ CARLOS MORENTE	Assessor	-	96,80
336590021	LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS	Assessor	-	100,00
478612021	LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO	Secretário Especial	92,03	C001
480180021	MARCOS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	Assistente	84,26	73,23
34146023	MARIA DE LOURDES SILVEIRA	Assistente III	75,73	82,60
30063026	MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ	Diretor Presidente	90,56	C001
479992022	MARIA FERNANDA BALESTIERI MARIANO DE SOUZA	Assessor	89,56	C001
21317027	MARIA INEZ PEREIRA DE FREITAS	Coordenador	91,46	93,52
480326021	MARIANA MOSQUEIRA DE ARAÚJO	Assistente	90,68	-
98287024	MARILENE DE CARVALHO	Assessor	90,01	-
465794021	MARIVONE TEODORO DE MOURA	Assistente III	87,45	95,85
435914021	MAYARA GARCIA DOS SANTOS	Técnico de Recursos Humanos	78,07	-
424006023	MEIRE OROSCO FIGUEIRA	Assessor	-	92,99
12509023	MOISES SILVA	Gestor de Processo	83,20	87,67
479699021	MONICA APARECIDA GILGARCIA	Assistente	86,26	93,39
104085022	MURILO ZAUITH	Secretário de Estado	90,00	-
479731021	PABLO MENDONÇA PEREIRA	Assessor	96,27	73,92
72714024	PAULO CESAR LIMÃO MONTILHA	Superintendente	87,92	96,98
366652021	PAULO CELSO RIBEIRO	Gerente	90,50	93,67
483590021	PAULO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA	Gestor de Processo	78,45	-
98989024	PEDRO ARLEI CARAVINA	Secretário Especial	-	94,94
2283024	PEDRO MONIZ DE ARAGÃO OLIVEIRA NETO	Agente de segurança Patrimonial	86,89	
428024026	RAFAELA ZIMERMANN LANDFELDT MASCARENHAS	Assessor	-	98,39
438513022	RAISA RAQUEL DE OLIVEIRA MALHEIROS	Assistente	-	93,27
30694021	RAUL HERNANDEZ DA ROSA	Fiscal de Obras Públicas	95,38	96,53
470650022	REGINA PAINI VALENÇOELA	Assessor	94,31	96,69
4057023	RICARDO HENRIQUE MENDES SALIBA	Gerente	-	96,75
482258021	RODRIGO MANVALLER MUNHOZ	Assessor	-	97,19
480271021	SEBASTIÃO JESUS PAES	Assistente	-	87,03
489158022	SIDNEI DA SILVA MOURA	Assistente	-	97,76
55190023	SILVIA WAINBERG	Assessor	89,27	C001
469359023	SUZANY GOMES CAVALCANTE	Assessor	90,00	C002
438505021	TATYANY BASÍLIO DE ANDRADE	Assistente	89,76	93,32
429599024	THIAGO VALERIO CARDOSO	Assessor	C001	91,47

Código	Descrição
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI – Artigo 19, Inciso II e III
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI – Artigo 19, Inciso IV
C003	Servidor Licenciado ou afastado, por mais de 120 dias – Artigo 37

EDITAL 02/2023
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022 conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

1. DOS AFASTAMENTOS

1.1 O tempo de afastamento constante na coluna III dos anexos I, II e III é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo, compreendidos os seguintes: licença maternidade ou pela adoção de criança; licença paternidade ou pela adoção de criança; licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família; missão oficial; estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; recolhimento a prisão, se absolvido no final; suspensão preventiva, se absolvido no final; candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; mandato de prefeito e vice-prefeito; mandato de vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

2.2 O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

2.3 O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2023.

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO I
CARGO EM COMISSÃO

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
691025	ADILDE CESAR MOREIRA			95,65
488439021	ALEXANDRE WISNEY DE MATOS	10	C003	80,00
489761021	ALINE MONTEIRO DA SILVEIRA			92,53
470767024	AMANDA DE OLIVEIRA DA ROCHA			94,12
427891025	ANTONIO GENARO DOS REIS ARMADA			64,00
41909023	ARTEMIO VILANOVA	8	C003	91,68
473448022	BRUNO DE PADUA LEITE			91,60
485965022	CARLOS EDUARDO SAFFE REBELO			93,63
493736021	CARLOS HENRIQUE BARBOSA MARCIEL			92,00
489248021	CELIO EDUARDO CARDOSO DE SOUZA			64,00
493764021	DENISE RODRIGUES PEREIRA MOTTER			100,00
325361021	DERICK HUNDSON MACHADO DE SOUZA			98,85
423290024	EDMIR JOSÉ BOSSO			99,20
326325022	FABIOLA DE CARVALHO COELHO CATARINELLI			95,97
101589024	FELIPE MIYAHIRA			73,39
27049023	FERNANDO MANOEL GARCIA CRUZ			73,01
30701025	GISELA LUZIA FERNANDES			75,25
478583021	GISELE DA ROSA MARQUES			88,95
464617021	HELTON MENESES GARCIA			93,17
403797021	JAIME DOUGLAS RODRIGUES BELLINTANI			92,05

493036021	JEAN CARLOS DA SILVA				92,16
493742021	JOSE EMILIO ZUSE				97,87
487427021	KARINNE SERAFIM VILALBA				78,40
486402022	KARLENE MARTINS DE SOUZA	4	C003		93,47
435393021	KATIA MARA ETSUKO TAKIGAWA MIAZATO				93,01
430087022	LEDA JOSEFA DE ARAUJO				99,00
341307024	LETICIA LUNA NAVARROS				80,00
339377021	LUCAS MARTINS DA ROCHA				96,25
44678025	LUCIENE APARECIDA ALMEIDA MARQUES				72,85
336590021	LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS	9	C003		94,29
34146023	MARIA DE LOURDES SILVEIRA				86,72
30063026	MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ				99,53
21317027	MARIA INEZ PEREIRA DE FREITAS				81,03
465794021	MARIVONE TEODORO DE MOURA				89,75
494745021	MILENO SANTINHO				96,05
12509023	MOISES SILVA				83,20
479699021	MONICA APARECIDA GILGARCIA				97,21
492432021	OTAVIO FERREIRA DE JESUS				97,63
479731021	PABLO MENDONÇA PEREIRA				96,27
366652021	PAULO CELSO RIBEIRO				99,47
72714024	PAULO CESAR LIMÃO MONTILHA				97,51
438513022	RAISA RAQUEL DE OLIVEIRA MALHEIROS				84,55
470650022	REGINA PAINI VALENÇOELA				96,96
493362022	RENATO MARCILIO DA SILVA				98,89
482258021	RODRIGO MANVALLER MUNHOZ				99,33
480271021	SEBASTIÃO JESUS PAES				68,21
489158022	SIDNEI DA SILVA MOURA				99,84
57276030	SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO	6	C003		91,58
429599024	THIAGO VALERIO CARDOSO				72,32

ANEXO II

CARGO: GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
36940021	FLAVIO LUCIO PEREIRA	AGRAER	-	-	73,65

CARGO: POLICIAL MILITAR

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
54370027	ANTONIO JOAO GARCIA DA ROSA	SEJUSP			77,87

CARGO: FISCAL DE OBRAS PUBLICAS

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
3757022	JOSÉ DE SOUZA FILHO	AGESUL			92,69
30694021	RAUL HERNANDEZ DA ROSA	AGESUL			91,48

Legenda Código	Descrição dos códigos

C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 196 de 20 de abril de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **CIBELE DE FARIAS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 76011023, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da UNEI Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante licença médica da titular **RENATA LUCENA DA SILVA BRITO,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84907021, no período de **29/03/23 a 27/04/2023**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/ Nº294/2023)**.

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 066, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 12, de 1º de agosto de 2019, que dispõe sobre os requisitos técnicos para a realização de auditorias nos laboratórios e bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos;

Considerando as indicações constantes na Comunicação Interna – CI nº 96/2023/IALF do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses da Coordenadoria Geral de Perícias de 20 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor a equipe conforme exigência na **RESOLUÇÃO Nº 12, de 1º de agosto de 2019**, conforme disposto no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Função
125798023	Priscila Tognetti de Lima	Gerente da Qualidade
129505022	Fernanda Mesquita Roese Guerbas	Substituta
128600024	Francis Paes Saffran	Gerente Técnico

58441021	Josemirtes Socorro Fonseca Prado da Silva	Substituta

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 082, de 29 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 10.042 em 04 de dezembro de 2019, pág.79.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 193/2023 – de 24 de abril de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do primeiro, para comporem a Rede de Patrimônio Imobiliário no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o art. 5º, IV e 7º do Decreto Estadual nº 14.594/16. (CI 149/CGCMCP/SEJUSP).

NOME	MATRÍCULA	MEMBRO	ÓRGÃO
TIAGO MARTIA	98368021	Titular	SEJUSP
GLAUCO MARCIUS LOURENCO FREIRE	126725023	Suplente	SEJUSP
AUGUSTINHO OLIVEIRA DOS SANTOS	126166021	Titular	SISP
JOSÉ CARLOS BARROS DA SILVA	120997023	Suplente	SISP
JAIRO CARLOS MENDES	47809025	Titular	PCMS
JOÃO REIS BELO	74489024	Suplente	PCMS
ANESIO RAPOSO ALMEIDA FILHO	87481021	Titular	CBMMS
NILSON DA SILVA FREITAS	106666021	Suplente	CBMMS
MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA	84079021	Titular	PMMS
WILSON CESAR VELASQUES	82077021	Suplente	PMMS
ALBENIR ECHEVERRIA	93950023	Titular	CGP
MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS	85926023	Suplente	CGP
RICARDO LOPES LIMA	46185022	Titular	SAS
JOSÉ CARLOS BATISTA	115240023	Suplente	SAS
JURACY PEREIRA DA PAZ	84809023	Titular	CIOPS
ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS	98291021	Suplente	CIOPS
SAMIL BATISTA	89351021	Titular	CGPA
RAFAEL PIRES FERREIRA	424905021	Suplente	CGPA
TATIANA FONSECA DE CARVALHO OLIVEIRA	82013021	Titular	DOF
LAILTON BATISTA DA CRUZ	90452021	Suplente	DOF

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2023

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 198/2023 – de 20 de abril de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

INVESTIR o servidor abaixo relacionado, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, função de

Investigador de Polícia Judiciária do Grupo Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme nomeação em cumprimento à decisão judicial através do Diário Oficial Eletrônico nº 11.066 de 02 de fevereiro de 2023, satisfeito os requisitos estabelecidos no artigo 68, da Lei Complementar nº 114, e 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/016658/2023).

MATRICULA	NOME	DATA POSSE	ENTRADA EM EXERCICIO
115878022	PEDRO EDER FLECHA HAUFES	24.02.2023	11.03.2023

Campo Grande/MS, 20 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 200 de 25 de abril de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar, **SANDRO LUIZ BUENO DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 75127022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE DISCIPLINA** da UNEI Masculina Pantanal – Corumbá/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar da data de 17/04/2023, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº311/2023)**.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 201 de 25 de abril de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Dispensar, KLEITON SIGARINI VELASCO, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 117991022, da função de **INSPETOR DE DISCIPLINA** da UNEI Masculina Pantanal - Corumbá/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de 11/04/2023, com fulcro no artigo 46, VI, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 310/2023)**.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo n : 31/010861/2023
Interessado : **CAMILA EGASHIRA OLIVEIRA**, 2º Tem. QOPM, matricula 484419021
Assunto : Pagamento de Substituição de Função
Despacho : Indeferimento do pleito, com fundamento Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEJUSP/Nº. 001/2019, que remete ao PARECER PGE/MS Nº 024/2018- CJUR-SAD Nº 040/2017, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/nº 025/2018.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 375, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14 e conforme desligamento a pedido do CFO/PMMS, publicado no Diario Oficial n. 11.109, de 22 de março de 2023, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **FERNANDO SILVA MOLINA,** Mat. 43405102, do **4º BPM**, de acordo com o Art 47, inciso XV, art 86, inciso V, Art. 110, inciso I, § 1º-A, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar da data da publicação.
(Solução ao Processo nº 31/019080/2023, de 27 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 376, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Sub Ten QPPM **NEUTON CASTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula 111452021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Campo Grande - MS**.
(Solução a CI n. 248/SUBCMDG/PMMS, de 24 de abril de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 377, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, de suas respectivas **OPM's** da área do **8º BPM / Comando de Policiamento de Área – (CPA-1),** para o **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**, para fins de regularização funcional, conforme segue abaixo:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem
Sub Ten QPPM	93398021	**ARISTIDES FELIZARDO DO NASCIMENTO**	2º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / Taquarussu-MS
2º Sgt QPPM	117152021	**VAGNER AMORIM ALVES**	1º GPM / 3º Pel/ 1ª Cia PM /Dist. Casa Verde -MS
3º Sgt QPPM	12506021	**LUIZ ANTONIO GRACIANO OLIVEIRA JUNIOR**	2º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / Taquarussu-MS
CB QPPM	434137021	**RODRIGO DE ASSIS RAMOS**	2º GPM / 2º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Amandina-MS
CB QPPM	425359021	**ELIZEU TEIXEIRA NEVES**	1º GPM / 2º Pel/ 2ª Cia / Novo Horizonte do Sul-MS

CB QPPM	425351021	**EDVALDO BEZERRA SOARES JUNIOR**	4º Pel / 1ª Cia /Bataypora-MS
SD QPPM	483995021	**FÁBIO SILVA DE FRANÇA**	2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Ipezal-MS
SD QPPM	485484021	**JOEL EUSEBIO DE SOUZA NETO**	2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Ipezal-MS
SD QPPM	485504021	**MAURÍCIO HENNES DA SILVA PEREIRA**	2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Ipezal-MS
SD QPPM	490389021	**JONATHAN DE JESUS ANDRADE**	3º Pel/ 2ª Cia /Angélica-MS
SD QPPM	29409030	**DIEGO DE OLIVEIRA COSIM**	2º GPM / 2º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Amandina-MS
SD QPPM	43690031	**GUILHERME VIEIRA ARAGÃO**	2º GPM / 2º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Amandina-MS
SD QPPM	355451022	**CAROLINE PAIÃO DOS SANTOS**	2º GPM / 2º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Amandina-MS

Transferir por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, da área do **Comando de Policiamento de Área – (CPA-1) / 8º BPM**, para fins de regularização funcional, conforme segue abaixo:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	
2º Sgt QPPM	106255021	**MARCIO ROGERIO QUINELATTO**	3º Pel /2ª Cia PM / Angélica-MS	2ª Cia /Ivinhema-MS
2º Sgt QPPM	29298021	**EDUARDO NOVAES**	1º GPM / 2º Pel/ 2ª Cia / Novo Horizonte do Sul-MS	3º Pel /2ª Cia PM / Angélica-MS
2º Sgt QPPM	113794021	**SANDERSAN FERREIRA DE MATOS**	1º GPM / 2º Pel/ 2ª Cia / Novo Horizonte do Sul-MS	3º Pel /2ª Cia PM / Angélica-MS
3º Sgt QPPM	101576021	**BRUNO JUNQUEIRA ROSSETTO**	8º BPM /Nova Andradina-MS	4º Pel / 1ª Cia / Bataypora-MS
CB QPMPM	108773021	**VALMIR PEREIRA TEIXEIRA**	2ª Cia /Ivinhema-MS	1º GPM / 2º Pel/ 2ª Cia / Novo Horizonte do Sul-MS
CB QPPM	125029021	**ARTUR CLETO PEREIRA DA SILVA**	2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Ipezal-MS	3º Pel /2ª Cia PM / Angélica-MS
SD QPPM	490396021	**ALLAN MARCELO DE SOUZA MENDES**	1º GPM / 3º Pel/ 1ª Cia PM /Dist. Casa Verde -MS	2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia PM / Dist. Ipezal-MS
CB QPPM	423434021	**GEOVANA DOS SANTOS**	8º BPM /Nova Andradina-MS	1º GPM / 3º Pel/ 1ª Cia PM /Dist. Casa Verde -MS

(Solução da CI nº 8B/PMMS/00285/2023, de 24/04/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

RODRIGO ALEX POTRICH – Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 89053021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 378, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: Maj PM RR **WANDERLEI DE ALMEIDA,** Mat 47490023

Dias Averbados: 392 (trezentos e noventa e dois)	**Periodo**: 03 fev 1983 a 29 fev 1984
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	**Função / Cargo** Soldado
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 522518, Serie B, expedido pela 30ª CSM, de 29 29 fev 1984.	**Solução ao Processo**: 09/377362/1995
Em consequência, REVOGAR, a referida averbação, publicada através do BCG n. 184, de 28 de setembro de 1995, item 4. pagina 1.881, para fins de regularização funcional.	

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 379, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerido pelo Policial Militar abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

NOME: Maj PM RR **WANDERLEI DE ALMEIDA,** Mat 47490023			
Dias Averbados: 604 (seiscentos e quatro)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1089852447-1, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 11 mar 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	**Função**	**PERIODO**	**TEMPO**
CESP – Campanha Energética de São Paulo	Aprendiz	08/08/1979 a 31/12/1980	512 dias
Serviço Federal de Processamento de Dados	Cadastrador	17/05/1982 a 16/08/1982	92 dias
Solução ao Processo n. 31/300466/2002.			
Em consequência, ANULAR, a referida averbação, publicada através da Portaria "P" 0672/DP-1/DP/PMMS, de 24 de junho de 2002, no BCG n. 119, de 27 de junho de 2002, para fins de regularização funcional.			

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 159, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados da DS/CBMMS para o 1ºGBM/CBMMS, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome
123.017-021	3º Sgt BM Omar Amorim Suriano

56.807-021	3º Sgt BM Daniel dos Santos Vieira

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Cel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 40, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente **FABIO DOS SANTOS FIGUEIREDO – 1º SGT QPBM**		**Matrícula** **33524-021**
Nome da Dependente: Alícia Duarte Figueiredo	Tipo de Dependente: Filha	Solução ao Processo 31/021190/2023

Nome, posto/graduação do requerente **FERNANDO LUÍS SILVA DE LIMA – 2º SGT QPBM**		**Matrícula** **120695-021**
Nome da Dependente: Larissa Pina de Souza	Tipo de Dependente: Esposa	Solução ao Processo 31/020297/2023

Nome, posto/graduação do requerente **FERNANDO LUÍS SILVA DE LIMA – 2º SGT QPBM**		**Matrícula** **120695-021**
Nome da Dependente: Helena Yasmin Souza de Lima	Tipo de Dependente: Filha	Solução ao Processo 31/020297/2023

Nome, posto/graduação do requerente **LEONY GUIMARAES DA SILVA – SD QPBM**		**Matrícula** **490030-021**
Nome do Dependente: Miguel Carneiro Guimarães	Tipo de Dependente: Filho	Solução ao Processo 31/021593/2023

Nome, posto/graduação do requerente **CHAYANNE PEREIRA AVELINO – CB QPBM**		**Matrícula** **423730-021**
Nome do Dependente: Bruno Schley Avelino	Tipo de Dependente: Filho	Solução ao Processo 31/021058/2023

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 45, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente **RODOLFO VAGNER XAUBET – 1º TEN QOSBM**		**Matrícula** **484851-021**
Nome da Dependente: Sofia Zorzo Xaubet	Tipo de Dependente: Filha	Solução ao Processo 31/024157/2023

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 147, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8ª, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Carlos Antonio Saldanha da Costa, matrícula n. 112.089-023, para responder provisoriamente pela função de Chefe do Centro de Proteção Ambiental/CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, no período de 24.04.2023 a 01.05.2023, em substituição ao titular da função por motivo de afastamento previsto no artigo 141 c/c artigo 142, Inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 154, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar o 3º Sgt BM Johnny Ribeiro Leite, matrícula n. 30.983-021, a contar de 10 de março de 2023, em virtude da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP publicada no DOEMS n. 11.134, de 19 de abril de 2023, com fundamento no artigo 76, §1ª, alínea "c", item n. 3, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar o 5ºSGBM/Ind./CBMMS (Coxim-MS) para que o militar fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 155, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8ª, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o TC QOBM FLAVIO PEREIRA GUIMARÃES, matrícula n. 97.743-021, ocupante do cargo Diretor de Telemática e Estatística/CBMMS, para exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o CAP QOBM DILSON ROSA HIGA, matrícula n. 20.179-021, ocupante do cargo de Subdiretor de Telemática e Estatística/CBMMS, nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.139, de 25 de abril de 2023.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 202, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIO RAMOS PEREIRA**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 70495025, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Naviraí/MS, no período de 29 de março a 05 de abril de 2023, em razão de licença nojo de Sayara Quinteiro Martins Baetz.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.139, de 25 de abril de 2023, página 134.

PORTARIA "P" AGEHAB N. 058, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XV, do Decreto 14.688, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor **Durval Candido Almeida**, matrícula 25324021, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, exercer a função de fiscal do Convênio n. 31.357/2022, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Ivinhema/MS, sendo que em seus impedimentos fica designado como substituto o servidor **Gilberto Maroso**, matrícula 25190023.

Compete ao fiscal manter o acompanhamento do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 27, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" AGEMS n. 6, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.047 - Edição Extra, de 13 de janeiro de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, na parte referente a ELISA CONCEIÇÃO PAES, HÉLIO LEITE DA SILVA JUNIOR, MARISA SATIKO MIYASHIRO DE OLIVEIRA.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 368, de 25 de abril de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI n° 085/CPA (DOU)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 051, de 24/01/2023, publicada na página 116, do DOE nº 11.057, de 25/01/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar n° 31/600.771/2015, **a contar de 26/04/2023**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 369, de 25 de abril de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI n° 100/CPA (TL)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 050, de 24/01/2023, publicada na página 116, do DOE nº 11.057, de 25/01/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31 /054.854/2021, **a contar de 26/04/2023**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0401, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora CLARA NILMA ALVES FRANÇA, matrícula n. 26561021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe B2, nível 3, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 29/086877/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0402, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor VANDAIR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n. 80813022, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/SEG/1/5, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 31/001061/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/014564/2021, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de APARECIDO ALVES DA SILVA, matrícula n. 25337022, aposentado no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0832/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/503783/2018, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JOVINO JOSÉ NUNES, matrícula n. 102483022, aposentado no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0796/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 13/500521/2014, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de NEIDE BORGES DA SILVA SOUZA, matrícula n. 121215022, aposentada no cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0717/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502440/2016, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de SEBASTIÃO MENDES DE ALMEIDA, matrícula n. 41733022, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0739/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/505505/2019, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ELIZABETH GIRALDI MACEDO SILVA, matrícula n. 1685024, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0763/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/014113/2021, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de PAULO CESAR RIBEIRO, matrícula n. 55746022, aposentado no cargo de Agente Organizacional, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0829/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 134, 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Readaptar temporariamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o servidor JURACI APARECIDO ALVES, matricula n. 41065021, ocupante do cargo efetivo de Gestor Sócio Organizacional Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, no período de 16/02/2023 A 14/08/2023, homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 43, inciso I, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, (processo n. 83/013912/2023).

CAMPO GRANDE, MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 137, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Rudmiller Rondinele dos Reis, matrícula n. 132973024, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-organizacionais, da Gerência de Administração e Finanças, para o Setor de Patrimônio e Obras, a contar de 01 de abril de 2023 (processo 83/018375/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 de abril de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 138, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Mariana Alves da Cruz, matrícula n. 499806021, Agente de Serviços Sócio-organizacionais, do Setor de Patrimônio e Obras, para Gerência de Administração e Finanças a contar de 01 de abril de 2023 (processo 83/018373/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 de abril de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 339 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS o servidor abaixo relacionado como Agente da Autoridade de Trânsito, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de competência deste Órgão Executivo de Trânsito Estadual, tendo em vista realização do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Matrícula	Nome	Período
6741	SOLANO VAES	04/04/2023 a 10/03/2025

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 340 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **WELTON BARROSO**, matrícula nº 429389021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, para responder pelo expediente do Setor de Fiscalização de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 10/04/2023 a 24/04/2023, em virtude de férias do titular Otilio Ruben Ajala Junior, matrícula nº 429126022, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-10. (CI SEFT/DETRAN 147 de 04/04/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 341 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para substituição de Função Gratificada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de férias das titulares.

Substituto			Titular			
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome	CI
434937021	Thamires Meira da Silva Mesquita	Diretoria de Habilitação	10/04/2023 a 19/04/2023	83343022	Vanderleia Pizzinatto	DIRHAB 113 de 03/04/2023
70407022	Cleunice Mendonça de Melo	Expediente de CNH - Três Lagoas	27/03/2023 a 05/04/2023	44639023	Elizabet de Paula Ferreira	ATREL 120 de 24/03/2023
86090021	Luciene Souza dos Santos Macena	Setor de Planejamento	10/04/2023 a 19/04/2023	437808021	Lorena Santana do Nascimento	DIEOF 11 de 11/04/2023

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 342 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a designação de servidores que atuam na gestão e fiscalização do Contrato nº **16.548/2021**, oriundo do processo n. **31/703.843/2020**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, constante na Portaria "P" DETRAN Nº 811 de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.721 de 3 de janeiro de 2022, Página 48, **passando a constar** conforme quadro abaixo, nos termos no art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Robson Roberto Duarte Alencar	65183031	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento
Substituto:	Robson Danilo Antunes Lui	105471021	Técnico em Tecnologia da Informação

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Luis Claudio Oliveira da Costa	480087022	Gestão e Assistência
Substituto	Joelma dos Santos Aristimunha Bonifacio	120533021	Assistente de Atividades de Trânsito

A presente alteração tem efeito a contar de 1º de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 343 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor ***PAULO RICARDO BAZARIN***, matrícula nº 107125022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Três Lagoas/MS no dia 17 de março de 2023, em virtude de viagem a serviço da titular Solange de Fátima Rodrigues Oliveira, matrícula nº 3903023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10. (CI ATREL/DETRAN 105 de 16/03/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 344 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/055291/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 345 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/063487/2021, nº 31/006979/2022, nº 31/036444/2022, nº 31/073038/2022, nº 31/068653/2022, nº 31/079255/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 346 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor ***MANASSES RODRIGUES BOY***, matrícula nº 123294024, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Sete Quedas/MS, no período de 20 a 31/01/2023, em virtude de férias do titular Adilson do Amaral Navarro, matrícula nº 66960023, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, para fins de regularização funcional. (CI AGSEQ/

DETRAN 9 de 01/02/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 347 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JESSICA YAMAGUTI MENDES FARIA**, matrícula nº 358153021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder interinamente pelo expediente da Agência Especial de Trânsito de Três Lagoas/MS com validade a contar de 1º de janeiro de 2023, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 349 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 28 de março de 2023. (CI SEFT/DETRAN 135 de 29/03/2023)

Matrícula	Nome	Função
106207022	Claudia Almeida Gonçalves Salomão	Agente de fiscalização de trânsito
53122021	Moises Henrique Moura dos Santos	Coordenador de Equipe de Fiscalização de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 350 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Função Gratificada ao servidor **MOISES HENRIQUE MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº 53122021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, para exercer a função de Examinador de Trânsito, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, com validade a contar de 28 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 351 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/011960/2022 e nº 31/015995/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 352 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/012506/2021, nº 31/015686/2022, nº 31/017169/2023, nº 31/034826/2022, nº 31/036714/2022, nº 31/036706/2022, nº 31/040880/2022, nº 31/040888/2022, nº 31/052791/2022, nº 31/055731/2022, nº 31/057304/2022, nº 31/061732/2022, nº 31/064974/2022, nº 31/066056/2022, nº 31/066927/2022, nº 31/071282/2022, nº 31/072933/2022, nº 31/080884/2022, nº 31/082891/2022, nº 31/083894/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 353 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes da Função de Confiança Executiva (FCE), para exercerem a função de Gerente de Agência de Trânsito no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Matrícula	Nome	Símbolo da Função	Agência de Trânsito
429042021	André Luiz Silveira Macarini	FCE-03	Sidrolândia
99189021	Cleiciene Janaine Canhete de Freitas Silva	FCE-03	Agencia Geraldo Garcia
80596021	Cleonice Inácio de Alencar Lanzoni	FCE-03	Shopping Campo Grande
66468022	Iracema Silva Rodrigues	FCE-03	Chapadão do Sul
129061022	Marlei Dourado Ramos Vieira	FCE-03	Itaporã
47518021	Paulo Roberto Caldas	FCE-03	Cassilândia
54320021	Ramão dos Santos Fernandes	FCE-03	Amambai
82727021	Silvio Darley dos Santos	FCE-03	Mundo Novo
66960021	Adilson do Amaral Navarro	FCE-04	Sete Quedas
57694021	Alzimara Gonçalves Martins	FCE-04	Bodoquena
42820023	Aureliano Dias Prieto	FCE-04	Taquarussu
50091023	Gabriel dos Santos Meireles	FCE-04	Guia Lopes da Laguna
429174021	Rafael Ferreira Tolotti	FCE-04	Batayporã

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 354 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes da Função de Confiança Executiva (FCE), para exercerem a função de Chefe de Divisão no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Matrícula	Nome	Divisão
120337021	Acylino Sanches Baptista	Divisão de Execução Orçamentaria, Financeira e Arrecadação
15406021	Adriano Gonçalves de Oliveira	Divisão de Controle de Contratos e Convênios
130429021	Glaucimara Lopes Schneider Hova	Divisão de Educação de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 355 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ROSA TSURUCO MAECAWA**, matrícula nº 43092021, ocupante da Função de Confiança Executiva (FCE-04), para desempenhar a função de Supervisora do Setor de Registro Financeiro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, ficando revogada a Portaria "P" DETRAN Nº 145 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.087 de 28 de fevereiro de 2023, ambas com validade a contar de 1º de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 356 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN Nº 309 de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.114 de 27 de março de 2023, Página 153 e 154, na parte referente a designação do servidor ***ALESSANDRO DA SILVA TSUJI***, matrícula nº 74738021, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 357 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN Nº 311 de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.114 27 de março de 2023, Página 154, referente a designação da servidora ***LETICIA YOZA***, matrícula nº 429152021, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 358 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor ***ALESSANDRO DA SILVA TSUJI***, matrícula nº 74738021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Mundo Novo/MS, no período de 01/04/2023 a 05/04/2023, em virtude de férias do titular Silvio Darley dos Santos, matrícula nº 82727021, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 359 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LETICIA YOZA**, matrícula nº 429152021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, para responder pelo expediente Divisão de Controle de Contratos e Convênios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 01/04/2023 a 05/04/2023, em virtude de férias do titular Adriano Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 15406021, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-03.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 360 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JEAN CARLO LACERDA**, matrícula nº 42797022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, para responder pelo expediente do Setor de Registro Financeiro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Rosa Tsuruco Maecawa. (CI SRFP/DETRAN 16 de 30/03/2023)

Período	Matrícula e Cargo da titular
29/03/2023 a 31/03/2023	43092025 / Direção Intermediária e Assessoramento - CCA-13
01/04/2023 a 27/04/2023	43092021 / Função de Confiança Executiva - FCE-04

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 361 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN Nº 301 de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.527 de 2 de junho de 2021, Página 140 e 141, referente a designação da servidora **JOELMA DOS SANTOS ARISTIMUNHA BONIFACIO**, matrícula nº 120533021, para exercer a função de Agente da Autoridade de Trânsito, com validade a contar de 10 de abril de 2023. (CI SEFT/DETRAN 154 de 12/04/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 363 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
94156023	Alandnir Cabral da Rocha	239741256-4	B

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 364 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
108737021	Artur Valdir Faustino de Almeida	Função Técnica de Operação Intermediária	Setor de Compras
429044021	Diego Alves Terra	Função Técnica de Operação Intermediária	Setor de Vistoria e Emplacamento
6189022	Jose Luis Pinto Cyrino	Função Técnica de Operação Intermediária	Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura
437808021	Lorena Santana do Nascimento	Função Técnica de Operação Intermediária	Setor de Planejamento
118856021	Marcelo Ahad de Oliveira	Função Técnica de Operação Intermediária	Setor de Credenciamentos
68009022	Priscilla Mendes Sandim Buainain	Função Técnica de Operação Intermediária	Corregedoria
20412021	Priscilla Miyahira Borges	Função Técnica de Operação Intermediária	Coordenadoria do Programa CNH MS SOCIAL
437799021	Roseli de Jesus Bezerra	Função Técnica de Operação Intermediária	Divisão de Serviços Administrativos

130172021	Tauana Montier Onça Bortolini	Função Técnica de Operação Intermediária	Agência de Trânsito Guaicurus
364344021	Thais Gonçalves da Silveira	Função Técnica de Operação Intermediária	Diretoria de Administração e Finanças
105093024	Thiago Soares Duarte	Guarda e Recebimento de Veículos	Setor de Apreensão de Veículos

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Outorga e do Convênio celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Processo Administrativo nº 71/036.014/2022, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lícia Mara Pinheiro Rodrigues	498538022	Presidente
Beatriz Hoffmonn Silva	476073023	Membro
Lauriane da Silva Soares	482762023	Membro

Art. 2º - REVOGAR a Portaria "P" FUNDECT N° 52, publicada no DOE nº 10.977, de 28 de outubro de 2022, página nº 101.

Campo Grande – MS, 25 de abril de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" Nº 37, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Outorga e do Convênio celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). Processo Administrativo nº 71/023.204/2022, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lícia Mara Pinheiro Rodrigues	498538022	Presidente
Beatriz Hoffmonn Silva	476073023	Membro
Lauriane da Silva Soares	482762023	Membro

Art. 2º - REVOGAR a Portaria "P" FUNDECT N° 61, publicada no DOE nº 10.995, de 24 de novembro de 2022, página nº 278.

Campo Grande – MS, 25 de abril de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 120/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 32.959/2023, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Paulo Cesar da Silva Gazzaneo	Gestor do Termo de Fomento	Titular	72043032
Altamir José da Rocha	Gestor do Termo de Fomento	Suplente	65926030

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 197, de 25 de abril de 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:**

Substituir os servidores **Nelson Eder de Souza**, matrícula nº **70361024** e **Dayane Melo Campos**, matrícula nº **432074021**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, pela servidora **Sandra Souza dos Santos**, matrícula nº **431896021**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Membro, devendo o substituto assumir o direito e dever no processo nº 27/150.278/2020.

Permanecendo os servidores **Jader Roberto de Freitas**, matrícula nº **62063022** e **Valéria Lourenço**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula nº **55506021**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo da lei, apurem as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo supra, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da averiguação e apresentar o respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
FUNSAU / MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 542, de 25 de abril de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar LEANDRO ANTERO DA SILVA, matrícula nº. 473450023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Curso de Psicologia - Bacharelado, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Coxim, a partir de 03 de abril de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 543, de 25 de abril de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LEANDRO ANTERO DA SILVA, matrícula nº. 473450023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, para exercer, a função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Curso de Psicologia - Bacharelado, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Coxim, pelo período de 04 de abril de 2023 a 28 de março de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 544, de 25 de abril de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar GUSTAVO HENRIQUE FLORENCIO DA SILVA THEODORO, matrícula nº. 425832021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe B4, nível II, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Glória de Dourados, no período de 03 de janeiro de 2023 a 1° de fevereiro de 2023, em substituição ao titular WALTEIR LUIZ BETONI, matrícula n. 29729023, em férias no período (Processo nº. 29/065520/2021).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.002/DPGE/2023
Processo n. 23.0.000000278-0
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Prefeitura de Corumbá – MS
Objeto: disponibilização de 02 (um) estagiários, por parte da Prefeitura Municipal de Corumbá, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de suas atividades práticas acadêmicas junto às Unidades de Atendimento da COOPERADA, no município de Corumbá, MS.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto n. 11.261, de 2003.
Valor: O Termo de Cooperação Mútua não acarretará despesas para qualquer um dos Partícipes, exceto as obrigações previstas na cláusula segunda, não necessitando, no caso da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul de indicação e/ou reserva de dotação orçamentária.
Fundamentação Legal: A formalização do Termo de Cooperação Mútua tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003 e na Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013
Alterações: Fica facultado aos Partícipes, desde que de comum acordo e mediante aviso prévio, providenciar as necessárias alterações no presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ou mesmo, providenciar, também, de comum acordo, a sua rescisão.
Foro: Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do Termo de Cooperação Mútua, caso não seja possível à resolução dos casos concretos de forma acordada.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI e MARCELO AGUILAR IUNES

EDITAL DPGE Nº 72/2023 – XVIII CONCURSO PÚBLICO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TORNA PÚBLICO às candidatas e aos candidatos do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na Classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, a data da realização da primeira prova de sustentação oral da quarta etapa do concurso (prova oral de arguição), e **CONVOCA** as candidatas e os candidatos que tiveram a inscrição definitiva deferida para a realização da prova, conforme listas e ordens constantes do item 3 deste edital.

1. DATA E LOCAL DA PROVA DE SUSTENTAÇÃO ORAL
1.1. A data da prova de sustentação oral será nos dias 1, 2, 3 e 4 de junho de 2023.
1.2. O local de aplicação da prova será na Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS.

2. DA ORDEM DE ARGUIÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS
2.1. A ordem de arguição das candidatas e dos candidatos que tiveram a inscrição definitiva deferida será por ordem alfabética do nome, conforme listas abaixo, contento a data e horário da arguição, o número de inscrição, nome da candidata ou do candidato.
2.2. A exceção à ordem de arguição por ordem alfabética será das candidatas e dos candidatos com deficiência, sabatistas e das candidatas lactantes.
2.2.1. As candidatas e os candidatos com deficiência serão arguidos no dia 4 de junho de 2023 (domingo), no período vespertino, conforme relação abaixo.
2.2.2. As candidatas e os candidatos que estiverem na relação do dia 2 de junho de 2023 (sexta-feira), no período vespertino, e no dia 3 de junho de 2023 (sábado) e que, por motivos religiosos (sabatistas) optarem por não realizar a prova neste dia, serão realocados na relação do dia 4 de junho de 2023 (domingo), no período vespertino, para o final da lista. Para tanto, devem encaminhar requerimento para o e-mail 18concursodpms@defensoria.ms.def.br, com o assunto CANDIDATO SABATISTA ou CANDIDATA SABATISTA, até o dia 10 de maio de 2023, requerendo a

alteração da data de arguição para o dia 4 de junho de 2023, no período vespertino.

2.2.3. A candidata lactante, com filha ou filho de até seis meses de idade na data da prova, que não esteja entre os cinco primeiros da lista em que consta seu nome, poderá requerer a realocação para o mesmo dia e período, sendo arguida no primeiro grupo de cinco candidatas e candidatos, para ser liberada no início do período. Para tanto, deve encaminhar requerimento para o e-mail 18concursodpms@defensoria.ms.def.br, com o assunto CANDIDATA LACTANTE, até o dia 10 de maio de 2023, requerendo a realocação para o primeiro grupo de candidatas e candidatos da lista.

2.2.4. Caso a candidata lactante opte por trazer a filha ou o filho, deverá apresentar o original da certidão de nascimento da criança e estar acompanhada da pessoa responsável pela guarda e cuidados da criança, durante o período de isolamento e aplicação da prova. Não poderá realizar a prova a candidata que comparecer desacompanhada da pessoa responsável pela criança, sendo automaticamente eliminada do certame.

2.2.5. A pessoa responsável pelos cuidados da criança não poderá adentrar com qualquer equipamento eletrônico (celular, tablete, relógio, calculadora, etc.), sendo permitido apenas os bens imprescindíveis aos cuidados da criança, aguardando o término da arguição da candidata em sala reservada.

2.3. As candidatas e os candidatos com deficiência auditiva, ou que necessitem de atendimento diferenciado para a realização da prova de sustentação oral, devem encaminhar o requerimento para o e-mail 18concursodpms@defensoria.ms.def.br, com o assunto ATENDIMENTO DIFERENCIADO, cujo requerimento deve ser encaminhado até o dia 10 de maio de 2023, especificando qual o atendimento especial que necessita, com cópia do laudo médico, podendo ser o laudo encaminhado quando da inscrição preliminar, para a análise da Comissão de Concurso.

2.4. A candidata lactante que não requerer a realocação na lista, nos termos dos itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5, e necessitar de espaço para amamentação de filha ou filho, com até seis meses de idade na data da prova de sustentação oral, deverá encaminhar requerimento para o e-mail 18concursodpms@defensoria.ms.def.br, com o assunto ESPAÇO PARA AMAMENTAÇÃO, cujo requerimento deve ser encaminhado até o dia 10 de maio de 2023, com a cópia da certidão de nascimento da criança, caso a criança já tenha nascido.

2.4.1. Na data da prova a candidata deverá apresentar o original da certidão de nascimento da criança e estar acompanhada da pessoa responsável pela guarda e cuidados da criança, durante o período de isolamento e aplicação da prova. Não poderá realizar a prova a candidata que comparecer desacompanhada da pessoa responsável pela criança, sendo automaticamente eliminada do certame.

2.4.2. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação uma única vez, durante trinta minutos, por filha ou filho.

2.4.3. Na sala reservada para a amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência da pessoa responsável pelos cuidados da criança, que deverá ficar em sala separada.

2.4.4. A pessoa responsável pelos cuidados da criança não poderá adentrar com qualquer equipamento eletrônico (celular, tablete, relógio, calculadora, etc.), sendo permitido apenas os bens imprescindíveis aos cuidados da criança, aguardando em sala reservada.

3. RELAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS – DATA E HORÁRIO DA PROVA ORAL

3.1. Listagem das candidatas e candidatos, divididos por listas pela data e horário, com o número de inscrição e nome completo da candidata ou do candidato:

Lista 1
DATA DA PROVA ORAL: 1 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 07h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 8h00min às 13h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152000575	Adriana Gomes Fernandes
152003282	Álex Gonçalves Barreto Baptista
152004159	Alexandre Dos Reis Sampaio
152006500	Aline Vieira Da Silva
152005560	Alison Dos Santos Silva
152002098	Amanda Caroline Soares
152002195	Amanda De Oliveira Laffitte
152000639	Ana Carla Pessin De Souza
152002644	Ana Carolina Benassi Perozim
152005525	Ana Flávia Rezende Alves
152003644	Ana Luiza Gardiman Arruda
152003628	Anderson Marcelo De Araujo
152001427	André Felipe Rodrigues Maranhão
152004749	André Luís Nunes Rocha

152001560	Anna Claudia Costa Gonçalves Fonseca Anna Cláudia Fonseca Pasqualotto (alteração do nome)
152000764	Ariel Bianchi Rodrigues Alves
152006001	Bárbara Farias De Mattos Carneiro
152005198	Beatriz Dufflis Fernandes
152004556	Beatriz Vale Travessa
152001811	Bianca Reitmann Pagliarini
152001156	Brenda Barros Freitas
152001580	Bruce Lee Simões Pimentel
152006295	Bruna Freitas Do Valle Dias
152000675	Bruno Chemin Borsoi
152003039	Bruno Marques De Assis
152006378	Bruno Quaresma Vivas
152006115	Caio Henrique Sanfelice Sena
152001972	Camila Santos Da Silva Maia
152006232	Carlucio Germano Da Silva
152002500	Carolina Borges Soares

Lista 2
DATA DA PROVA ORAL: 1 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 13h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 14h00min às 19h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152006648	Carolina De Carvalho Byrro
152005195	Carolina Silveira Lobianco E Souza
152004151	Caroline Austregesilo De Athayde Pessoa
152005076	Caroline Rodrigues Serafim
152001503	Cinthia De Oliveira Fernandes
152000930	Clarice Corbella Castelo Branco
152006436	Cleberson Lopes Dos Santos
152004164	Daniel Fortunato Conrado
152000117	Daniela Barreto Silva
152005393	Daniela Carvalho Alencar
152003228	Daniela Melgaço Veloso
152002645	Daniela Rocha De Sá
152004029	Daniele Castanharo
152000013	Danniel Pedro Lima De Araújo Da Conceição
152005925	David Alexandre De Santana Bezerra
152003893	David Ferreira Santana
152003223	Déborah Ribeiro De Carvalho
152002810	Derik Roberto Da Silva Rozas
152001320	Diego Rocha De Vasconcelos
152000529	Diogo Alexandre De Freitas
152006390	Elisa Rocha Teixeira Netto
152001819	Elóiza Citadin Martins
152002188	Ethiene Vanila De Souza Wenceslau
152006155	Evelin De Oliveira Leite

152000666	Fanuel Afonso Carvalho Goncalves
152004284	Farley Kaique Gomes De Sales
152000996	Fatima Taynara Dias Borges
152006052	Fernanda Aparecida Astolphi Ribeiro
152004219	Fernanda Rosa De Moura
152002577	Fernando Gonçalves Ponce Corrêa Da Costa
152001867	Fernando Paulino Gomes Soares De Souza
152004734	Fernando Perez Da Cunha Lima
152004435	Flavia Marcia Alves Dos Santos
152003610	Francine Da Rosa Grings
152000974	Frederico Da Silva De Assis

Lista 3
DATA DA PROVA ORAL: 2 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 07h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 8h00min às 13h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152005601	Gabriel Garcia Solidade
152000944	Gabriel Infante Magalhães Martins
152003983	Gabriela Bonfim Barroso Pacheco Dos Santos
152002862	Gabriela De Oliveira Das Neves
152001586	Gabriela De Oliveira Moura E Souza
152000142	Gabriela Ruzzene
152001296	Gabriela Santanna Barcellos
152004680	Gabriela Souto Silveira
152002429	Gabriela Vizel Gomes
152004365	Geraldo Vendramini Furtado Do Amaral
152002206	Gilmar Loretto Marino Júnior
152001437	Giovana Trindade Cordeiro Giovana Trindade Cordeiro Gallo (alteração do nome)
152006528	Gladston Zanotto Junior
152001781	Guilherme Augusto Brito Andrade
152006353	Guilherme De Sousa Rebelo
152005287	Guilherme Zeoula Ferreira David
152000904	Gustavo Castilho Pereira
152005199	Gustavo Henrique Gonçalves De Almeida Filho
152000281	Helena Rosal Silva
152001973	Hellen Cristina Pereira Painelli
152006119	Henrique Luis Cotting Dos Santos
152000621	Iberê Garcia Nakashima
152003960	Ilanna Rosa Dantas Lents
152006536	Irineu Siqueira Leite
152002708	Isabela Dantas Da Silva
152005001	Isabela Maria Lopes Bolotti
152003934	Isabella Lucia Poidomani
152002871	Isabelle Araujo De Medeiros
152001360	Jarden Marquel De Aquino Ribeiro

152000207	Jeferson Batista Urder De Andrade Aquino
152000583	Jefferson Lucas De Lima Evangelista
152005157	Jessé Leal Pereira
152005101	Jéssica Do Bondespacho De Amorim
152002693	Jéssica Renata Gomes Perez
152001035	Jessica Sacchi Ribeiro

Lista 4
DATA DA PROVA ORAL: 2 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 13h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 14h00min às 19h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152003738	Jesyk De Resende Pereira
152006640	João Antônio Das Chagas Silva
152003341	João Gustavo Henriques De Morais Fonseca
152004062	João Lucio Lucatto De Campos
152004138	João Pedro Rodrigues Nascimento
152001436	Joice Lima Ferreira Jesus
152006579	José Antonio Pereira Da Silva
152001133	Julia Arpini Lievore
152006515	Juliana Borher Valadares
152003487	Juliane Yassue Pivotto
152004574	Junielson Silva Araújo
152006014	Karen Ana Bento Da Silva
152004337	Karina Potsch Junqueira Xavier
152000021	Lailson Ferreira Da Silva Lourenço
152000880	Lara Espolaor Veronese
152000196	Larissa Cristina Dias Moreira Da Fonseca
152004621	Larissa Mota Vaz
152006130	Larissa Romero De Souza
152000556	Larisse Campelo Messias
152000855	Leonardo Borges Martins
152001938	Leonardo Gelatti Backes
152003102	Leslie Glenda Scarabello Martins
152002600	Letícia Borges De Ornelas
152004026	Letícia Farah
152006049	Leticia Vilela Locateli
152004116	Lígia Padovani Nascimento
152005251	Lisiane Beatriz Wickert
152005576	Livia Maria Nascimento Silva
152005047	Lucas Dames Corrêa De Sá
152002416	Lucas Hartmann Silva
152002054	Luciano Roberto Gulart Cabral Júnior
152003005	Lucimar Andrighetti
152003886	Luiz Eduardo Chauvet

152003578	Luiz Henrique De Castro Heusi
152001250	Luiza Mascarello Bernardi

Lista 5
DATA DA PROVA ORAL: 3 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 07h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 8h00min às 13h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152000224	Luiza Oliveira Passos
152006813	Luiza Rapizo Bosque
152002787	Maicon Da Conceição Almeida
152004658	Maíra Menezes Silva
152006416	Marcela Giacomeli
152000859	Marcelle De Abreu Rodrigues
152001389	Marcello Caio Ramon E Barros Ferreira
152006327	Marcelo Coswig Fiss
152003698	Marcelo Vilela Nham
152001443	Marco Antônio Chaves Da Silva Filho
152000352	Marcos Vinicius Benitez
152004720	Marcus De Freitas Gregório
152006721	Marcus Vinícius Krüger Becker
152002419	Maria Clara Silveira Alves
152005757	Maria Luiza Lopez Valverde
152000194	Mariana Antunes Nucci
152001131	Mariana Arpini Lievore
152003224	Mariana Belchior Ribeiro Freire
152001802	Mariana De Sousa Davila Lins
152004216	Mariana Monteiro Da Costa
152004400	Mariane Guimarães Dos Santos
152002426	Marilza Romero De Aquino
152000091	Mário Gonçalves Mendes Neto
152003184	Massiminiano Fernandes Biliu
152002388	Matheus Baldi Dutra
152006389	Matheus Henrique Pleutim De Miranda
152001425	Matheus Lobo Marinho Noleto
152000971	Matheus Paulo De Andrade
152004486	Mayara Gobbo Augusto
152001494	Mayckon Luan Coelho Ferrari
152001558	Melina Lopes Santos
152002799	Melissa Paraguai Jardim Domingues
152000074	Michael Douglas De Alcântara Rocha
152002807	Michele Franke
152005376	Michele Mariani

Lista 6
DATA DA PROVA ORAL: 3 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 13h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 14h00min às 19h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152000349	Michelle Fernanda Santos De Almeida
152004338	Miguel Eduardo De Azevedo Martins Filho
152004448	Mylena Prado Privado
152004068	Natalia Maria Madureira Da Rocha Coutinho
152000753	Nicole Farias Rodrigues
152006624	Paloma Morais Corrêa
152004506	Pâmela Copetti Ghisleni
152005128	Paola Duarte Prestes
152004521	Patricia De Medeiros Brauns
152001724	Paula Regina De Oliveira Gonçalves
152000504	Paulo Henrique Americo Lucindo
152005321	Paulo Sergio Rocha Junior
152006297	Pedro Augusto Fernandes De Souza
152004021	Pedro Bevilaqua Moreira Pereira Silva
152006674	Pedro Cesar Vieira Camillo
152005758	Pedro Henrique Freire De Souza
152001868	Pedro Lenno Rovetta Nogueira
152004298	Pedro Martins Teixeira
152003513	Pedro Oliveira Mascarenhas
152004708	Priscila Cristyna Zart Dos Prazeres
152000937	Priscila Do Espírito Santo Lima
152003320	Priscila Mendonça De Albuquerque
152001323	Rachel Maynard Salgado Petruzzella
152006634	Rafael Augusto Damasceno Penati
152006144	Rafael De Jesus Rocha
152000914	Rafael Dos Santos Guimarães
152004131	Rafael Jorgetto Felix
152005158	Rafael Lima Bicalho
152003037	Raiane Santos Arteman
152003839	Raissa Mariana Scalada Viana
152003537	Raphael Gonçalves Azevedo Motta
152002354	Raphaela Da Silva Nascimento
152004581	Rebecca Da Silva Pellegrino Paz
152002186	Rebecca Scalzilli Ramos Pantoja
152005589	Regiane Garcia De Souza

Lista 7
DATA DA PROVA ORAL: 4 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 07h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 8h00min às 13h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152002423	Regivan Nestor De Lima

152002177	Renan Nóbrega De Queiroz
152002250	Renata Ferreira Da Silva
152000334	Reyjane De Oliveira Muniz
152001011	Rodrigo Bastos Garrido
152004100	Rodrigo Flávio Alves De Oliveira
152006645	Rogério Abreu Silva
152001759	Rogério De Cássio Neves Ferreira Filho
152002336	Romeu Rodrigues Reis
152000754	Salvador Ferreira De Sousa Junior
152000713	Samanda Pereira Santos
152004075	Saymon De Oliveira Ferreira
152005721	Sérgio Vinícius Calves
152002655	Silvane Brito Lopes
152006377	Simey Bastos De Souza
152003481	Stebbin Athaides Roberto Da Silva
152005634	Stephany Oliveira Giardini Fonseca
152006566	Tainara Nogueira De Souza Ferreira
152003106	Tairo Batista Esperanca
152004580	Taís Soares Vieira Ferretti
152001253	Tatiana Do Carmo Sant Anna
152005828	Tatiana Luíza Soares Ribeiro
152006283	Thaís De Oliveira Miranda
152002129	Thaís Dos Santos Venturim
152005545	Thais Martins Soares
152006406	Thiago Clemente Do Amaral
152006617	Thiago Fernando Held Marchetto
152000100	Thiago Mattos Braziel
152004344	Thiago Pinheiro Di Rico
152005915	Tirza Amelia Oliveira Da Rocha Prestes De Souza
152001014	Uinde Carvalho Mattos
152006004	Úrsula Kiwelowicz Guimarães Da Rocha
152002369	Vanessa Santos De Souza
152002443	Victor Maldonado Ballego
152002617	Vinicius Azevedo Viana

Lista 8
DATA DA PROVA ORAL: 4 de junho de 2023
HORÁRIO DE ENTRADA: Até as 13h30min
HORÁRIO DA PROVA: Das 14h00min às 19h00min
Local: Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS

Núm. Inscrição	Nome
152006212	Vitor Dutra Dinalli
152006190	Vitória Davalos De Souza
152005102	Welda Rodrigues Souza
152005510	Willian Da Silva De Oliveira
152005350	Ygor Eduardo Marques Machado
152000818	Amanda Gabriela Silva Nassaro

152001103	Carlos Luiz Da Silva Júnior
152003289	Eduardo Antonio Rondis
152001170	Felipe Augusto Da Cruz
152001670	Loize Germana Miranda Gonçalves
152004162	Tatiana Costa Anache

4. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

4.1. As candidatas e os candidatos devem apresentar documento de identidade original, com foto, que bem os identifique, sendo vedada a apresentação de documento de identificação na versão digital, sob pena de serem automaticamente eliminados e excluídos do concurso.

4.2. As candidatas e os candidatos devem observar atentamente a lista em que consta o seu nome, a data e horário da prova de sustentação oral, **chegando com antecedência mínima de 30 minutos da hora inicial marcada, uma vez qu**

e o horário limite para adentrar ao local da prova no período matutino será às 7h30min, e no período vespertino às 13h30min. Não adentrará ao local da prova a candidata ou o candidato que chegar após o horário limite.

4.3. Não será permitida a entrada de qualquer objeto, ficando todos os pertences pessoais e os aparelhos eletrônicos desligados, guardados em local específico, devidamente armazenados, lacrados e identificados pela equipe de apoio, sendo restituídos quando da saída do local da prova.

4.4. A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará pelos objetos que ficarem armazenados, seja em decorrência da perda, extravio ou danos causados, orientando a todas as candidatas e candidatos a não comparecerem ao local com qualquer objeto que seja.

4.5. Para a segurança das candidatas e dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, as candidatas e os candidatos serão submetidos ao detector de metal para acesso ao prédio aonde se realizará a prova.

4.6. Também serão submetidos ao detector de metal quando do retorno dos sanitários.

4.7. Após a identificação e guarda dos pertences pessoais, as candidatas e candidatos ficarão isolados em sala de espera, aguardando a chamada para a arguição, que se dará por ordem alfabética, sendo vedado neste período a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta, inclusive legislação, súmulas, livros doutrinários, manuais, impressos, ou ainda, fazer qualquer anotação.

4.8. Durante a realização da prova de sustentação oral e durante o deslocamento de uma sala de arguição para outra, as candidatas e candidatos não poderão manter comunicação entre si e com outras pessoas, utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta, ou ainda, fazer qualquer anotação, sob pena de eliminação do certame.

4.9. A saída antecipada da candidata ou do candidato na prova oral, sem a regular arguição em todos os blocos de matérias, por qualquer motivo que seja, resultará em sua eliminação do certame.

4.10. Terminada a arguição, as candidatas e os candidatos devem se dirigir para a saída do local da prova, retirando seus pertences pessoais.

4.11. Em hipótese alguma a candidata ou o candidato poderá assistir à aplicação da prova de outras candidatas e candidatos, inclusive aqueles que foram eliminados em fases anteriores.

5. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO PÚBLICO

5.1. A prova de arguição oral será realizada em sessão pública, na presença da banca examinadora, da equipe de aplicação da prova e do público.

5.2. Tendo em vista o espaço disponível no local da prova, o número de pessoas autorizadas para assistir ficará limitado a duas pessoas por sala de arguição.

5.3. Por questão de segurança e a garantia da lisura do concurso, o público não poderá adentrar ao local da prova com qualquer objeto, ficando todos os pertences pessoais e os aparelhos eletrônicos desligados, guardados em local específico, devidamente armazenados, lacrados e identificados pela equipe de apoio, sendo restituídos quando da saída do local da prova.

5.4. A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará pelos objetos que ficarem armazenados, seja em decorrência da perda, extravio ou danos causados, orientando a todas as pessoas do público a não comparecerem ao local com qualquer objeto que seja.

5.5. Ainda para a segurança e a garantia da lisura do concurso, o público será submetido ao detector de metal para acesso ao local aonde se realizará a prova.

5.6. No ambiente de prova, não será permitida a comunicação entre as pessoas presentes e a prática de qualquer ato que possa interferir no desenvolvimento dos trabalhos, devendo o público permanecer em absoluto silêncio na sala de arguição até o final da apresentação, ficando proibida a utilização de livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

5.7. O público não poderá se ausentar da sala de aplicação da prova enquanto a candidata ou o candidato estiver sendo avaliado e não poderá sair sem a autorização expressa da equipe de coordenação da prova, bem como, não poderá transitar desacompanhado no ambiente de realização da prova, e/ou escolher livremente outra sala para observação.

5.8. Encerrada a arguição do grupo de cinco candidatas e candidatos, o público poderá sair do prédio, contudo, não poderá retornar posteriormente.

5.9. As orientações para o agendamento do público serão dadas por meio de comunicação posterior, a ser disponibilizada na página da Defensoria Pública, no endereço eletrônico www.defensoria.ms.def.br, na aba "Concursos – Defensores Públicos".

6. DAS MATÉRIAS

6.1. As matérias objeto da prova de sustentação oral serão agrupadas nos seguintes blocos:

BLOCO 1: Direito Civil, Processo Civil e Direito Administrativo
BLOCO 2: Direito Penal, Processo Penal e Direito Constitucional
BLOCO 3: Direito da Criança e do Adolescente, Direitos da Mulher e Direitos Humanos
BLOCO 4: Direito do Consumidor, Direito à Saúde e Direitos Difusos e Coletivos
BLOCO 5: Defensoria Pública

6.2. Nos termos do regulamento e do edital de abertura do concurso, não haverá sorteio de pontos, podendo a prova oral de arguição versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.

6.3. Cada examinador ou examinadora ficará responsável por um bloco de matérias e arguirá em sala separada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A prova de sustentação oral terá duração **total de trinta e cinco minutos** para cada candidata ou candidato.

7.2. Cada integrante da banca examinadora arguirá e avaliará a respeito de um dos blocos temáticos das disciplinas que compõem o conteúdo programático.

7.3. As candidatas e os candidatos terão acesso a cinco salas de arguição, sendo uma sala para cada bloco de matérias. Em cada sala a candidata ou o candidato terá **sete minutos** para ouvir o questionamento e discorrer a respeito de cada questão que lhe for apresentada, bem como para responder às arguições da Banca examinadora, caso se fizerem necessárias.

7.4. As candidatas e os candidatos serão encaminhados para cada sala de arguição por um fiscal encaminhador e somente finalizarão a prova oral, após serem arguidos pelos cinco examinadores a respeitos dos cinco blocos de matérias.

7.5. Não será permitida a alteração da ordem de arguição da candidata ou do candidato, por qualquer motivo que venha a ocorrer, salvo os casos expressamente previstos neste edital.

7.6. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 pontos e versará sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.

7.7. Os critérios de avaliação pela banca examinadora versarão sobre o domínio do conhecimento jurídico (3 pontos), a capacidade de argumentação (3 pontos), a articulação de raciocínio com clareza e objetividade na exposição (2 pontos), o uso correto da linguagem gramatical e científica (1 ponto), e a postura pessoal e segurança (1 ponto).

7.8. A nota final na prova de sustentação oral corresponderá à média aritmética das notas em cada bloco de matérias.

7.9. As candidatas e os candidatos que obtiverem média inferior a 5 pontos na prova de sustentação oral serão eliminados, sendo excluídos do prosseguimento no concurso.

7.10. O não comparecimento ou atraso da candidata ou do candidato na prova oral ensejará sua eliminação, não se admitindo remarcação de data visando sua realização em outra oportunidade. Não serão admitidas e nem analisadas justificativas de falta, ainda que seja em decorrência de caso fortuito ou força maior.

7.11. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova de arguição oral fora do local determinado neste Edital.

7.12. Será automaticamente eliminado do concurso a candidata ou o candidato que estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares e fones de ouvido.

7.13. As candidatas e os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de terno e gravata para os homens e traje social para as mulheres.

7.14. A prova de sustentação oral será gravada em sistema audiovisual, exclusivamente pela Defensoria Pública, para fins de registro e avaliação.

7.15. A prova oral poderá ser interrompida em virtude da ocorrência de caso fortuito, que impeça a continuidade da prova, com prosseguimento em dia, local e horário anunciados pela Defensoria Pública, quando da suspensão do ato, dispensando-se neste caso, qualquer forma de publicação.

7.16. A candidata ou o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da prova de sustentação oral, deverá observar os procedimentos disciplinados no edital que divulgar o resultado provisório.

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "S" DPGE n. 296/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido ao servidor ANDRÉ FREDERICO DE SOUZA, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 071/2023, de 27 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.061, de 30 de janeiro de 2023, páginas 193/194, para o período de 23 de junho a 7 de julho de 2023. (Requerimento n. 00367/2023)

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 297/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Beatriz Fernanda Pinheiro	5516280-3	2 a 16/5/2023
Bruno Henrique Wolff Cabral	5517684-3	15 a 29/5/5023
Clegia de Albuquerque Cruz de Oliveira	794945-1	24/5 a 7/6/2023
Dionei Farias Santos	5514354-3	2 a 31/5/2023
Edenise Santana da Silva	763020-3	2 a 16/5/2023
Edilce Pahins Duarte	841897-1	2 a 16/5/2023
Eliete Teresinha Lang	1514598-2	24/5 a 7/6/2023
Fernanda Costa Farias	5521536-3	15 a 29/5/2023
Fernando Murilo Vital Barreiro da Silva	5501199-3	17 a 31/5/2023
Jacira Gonçalves Marques dos Santos	5507952-3	2 a 16/5/2023

Júlia Oliveira Pontel	5525586-3	9/5 a 7/6/2023
Juliana Miyasato	5512554-3	30/5 a 13/6/2023
Junia Mendes de Souza Batista	5507316-3	15 a 29/5/2023
Laís Amaro Rodrigues	5506069-3	15 a 29/5/2023
Letícia Silva Hirata	5525694-3	2 a 31/5/2023 e 1º/6/2023 Doação de Sangue
Luana Bazzotti Marques	5506956-3	15 a 29/5/2023
Lucas Quirino de Souza Vilar	5515416-3	22/5 a 5/6/2023
Maria Angela dos Santos	5509807-3	2 a 31/5/2023
Mariana Peixoto Azevedo Pessôa Cavalcanti de Albuquerque	5518224-3	9 a 23/5/2023 e 24/5/2023 Doação de Sangue
Marilda Rosa Cafure Barrera	5509548-3	2 a 16/5/2023
Marly Charão Teodoro Esteves	5500818-3	24/5 a 22/6/2023
Meriane Camila da Silva Guisso Dias	5508827-3	29/5 a 12/6/2023
Narciso Gabas Neto	5509874-3	2 a 31/5/2023
Natalia Mendes de Lima	5520996-3	24/5 a 7/6/2023
Raiza Andrade da Silva	5509904-3	24/5 a 7/6/2023
Samuel Evangelista Xavier Batista	5501881-3	2 a 16/5/2023
Valquiria Barbosa Canete	5508355-3	12 a 26/5/2023
Victórya Thayane Munin Moura	5525658-3	2 a 31/5/2023
Vitória Araujo Silva	5525550-3	2 a 16/5/2023

Campo Grande, 25 de abril de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Resultado de Habilitação. Processo Administrativo n° 024/2023. Licitação Modalidade: Tomada de Preços n° 03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de restauração funcional do pavimento em diversas ruas no município de Água Clara/MS, seguindo as disposições deste projeto básico e seus documentos anexos, conforme a tabela abaixo demonstrada. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Clara/MS torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO no certame acima: Licitantes Habilitadas: FAG Engenharia e Construção Ltda – CNPJ 31.998.187/0001-98; GTX Construtora e Serviços Ltda – CNPJ 13.344.354/0001-03; Meta Construtora Ltda – CNPJ 13.628.966/0001-10. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 04/05/2023. **Não havendo a interposição de recursos**, *a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia 05 de maio de 2023, às 08:00 horas.*

Água Clara/MS, 24 de abril de 2022.
Guilherme Nascimento Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 072/2023. Pregão Eletrônico n° 028/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do Item. Objeto: Contratação de empresa para Consultoria Médica Especializada para apoio na gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 11 de maio de 2023. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 24 de abril de 2023.
Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Aviso de Licitação. Processo Administrativo n° 111/2023. Pregão Eletrônico n° 039/2023.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais (higienização, limpeza e descartável) em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas neste termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 08 de maio 2023. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 24 de abril de 2023.
Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Extrato do Termo Aditivo n° 001/2023 ao Contrato n° 028/2023. Processo Administrativo nº 018/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa FAG Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Aditivo acréscimo de valor em 9,93% do contrato 028/2023. Aditamento – do valor: O valor total ajustado neste termo aditivo é de R$ 5.777,68 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais, sessenta e oito centavos), sendo que com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 58.163,78 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais, setenta e oito centavos) para R$ 63.941,46 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais, quarenta e seis centavos). Data: 24/04/2023. Assinantes: Contratante:

Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: FAG Engenharia e Construção Ltda. – Felipe Ajala

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato n° 170/2022. Processo Administrativo nº 110/2022. Tomada de Preços nº 009/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa FAG Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Aditivo acréscimo de valor em 12,58% do contrato 170/2023. Aditamento – do valor: O valor total ajustado neste termo aditivo é de R$ 81.608.71 (oitenta e um mil, seiscentos e oito reais, setenta e um centavos), sendo que com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 648.720,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais) para R$ 730.328,71 (setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais, setenta e um centavos). Data: 24/04/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: FAG Engenharia e Construção Ltda. – Felipe Ajala Gonzalez

Extrato de Termo Aditivo n° 001/2023 ao Contrato n° 218/2022. Processo Administrativo n° 133/2022. Tomada de Preços nº 011/2022. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa 1A. Serviços de Obras e Terceirização de Pessoal Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e alteração contratual ao contrato nº 218/2022. Aditamento: Fica o contrato aditado em mais 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início 12/04/20/2023 com término 12/09/2023. DA ALTERAÇÃO: O sócio/administrador Elvis Rangel da Silva retira-se da sociedade e o sócio integrante é Elvis Inoue Pontalti. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II, § 2° c/c Art. 61, paragrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores e art. 116, IV, do Código Tributário Municipal (Lei nº 1027/2017). Data: 10/04/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: 1A. Serviços de Obras e Terceirização de Pessoal Ltda. – Elvis Inoue Pontalti.

Termo de Homologação. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de arbitragem qualificada com árbitros de ampla experiência comprovada nas modalidades realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as especificações e quantidades e condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 24 de Abril de 2023, o Processo Administrativo nº 040/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 021/2023, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: Luciano Zanata de Barros - ME, CNPJ/MF nº 10.748.805/0001-71, Valor: R$ 327.240,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais). Valor Total Global: R$ 327.240,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 24 de Abril de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico n° 023/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 066/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para a aquisição de materiais de construção – dentre eles: itens fracassados, desertos e novos –, para atender as demandas do Município de Água Clara e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Freedom do Brasil Ltda/ME, CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Empresa: GO Vendas Eletronicas Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 36.521.392/0001-81, Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Empresa: Imperatriz Materiais de Construção Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 10.785.043/0001-83, Valor: R$ 449.420,81 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos). Empresa: JBR Engenharia e Construcoes Ltda/ME, CNPJ/MF nº 33.689.418/0001-07, Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Empresa: Lemes Prados Comercio de Tintas Ltda/ME, CNPJ/MF nº 37.364.053/0001-00, Valor: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Empresa: Lopez & Filhos Comercio e Servicos Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 15.923.311/0001-08, VALOR: R$ 5.443,40 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Empresa: L. P. G. Carlos - ME, CNPJ/MF nº 20.757.073/0001-30, Valor: R$ 1.867,90 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Empresa: Shigemoto & Cia Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 28.787.127/0001-11, Valor: R$ 4.369,50 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Valor Total Global: R$ 559.901,61 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e um reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 24 de Abril de 2023.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo nº 043/2023. Chamada Pública n° 01/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto GAB-PGM n° 218/2023, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, com base na lei nº 8.666/1993. resolve: ADJUDICAR aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara/MS, referente ao ano letivo de 2023. Resultado da Licitação: Empresa: COOPERAMS - Cooperativa Regional de Apicultura e ME CNPJ: 17.070.450/0001-53. Valor Total: R$ 174.328,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).

Água Clara/MS, 25 de abril de 2023.
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação. A Prefeita do Munícipio de Água Clara/MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de produtos de cama, mesa e banho, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo n° 114/2023. Dispensa de Licitação n° 041/2023. Empresa no menor valor: Distribuidora A C L de Eletrodomésticos Ltda. CNPJ nº 26.289.337/0001-54. Valor: R$ 9.152,20 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais, vinte centavos).

Água Clara/MS, 24 de abril de 2023.
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 78 (setenta e oito) luminárias públicas de postes de LED Solar e de fornecimento, içamento, transporte e implantação de 78 (setenta e oito) postes cônicos contínuos galvanizados a fogo curvos simples, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 10 (dez) de maio de 2023, as 08:00h (oito) (MS), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.
Anaurilândia – MS, 25 de Abril de 2023.
Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

Termo De Adjudicação
Pregão Presencial Nº 007/2023
Processo Nº 022/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o(a) Prefeito (a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es): **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME CNPJ: COM O VALOR TOTAL DE DESCONTO DE: -15,51% (menos quinze vírgula cinquenta e um por cento).**
Anaurilândia – MS, 25 de Abril de 2023.
EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Termo De Adjudicação
Pregão Presencial Nº 006/2023
Processo Nº 021/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o(a) Prefeito (a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente

licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es): **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME CNPJ: COM O VALOR TOTAL DE DESCONTO DE: -15,51% (menos quinze vírgula cinquenta e um por cento).**
Anaurilândia – MS, 25 de Abril de 2023.
EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Batayporã

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 148/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na área de serviços médicos em plantões de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Atendimento Médico - PAM, nas quantidades, especificações e valores estabelecido neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa n° 005/20217 do Ministério de Planejamento e demais legislações aplicáveis, processo administrativo n° 148/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se apresentou para credenciamento a empresa HINGRID MATOS MORAES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 46.411.478/0001-05, e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de chamamento público, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços médicos objeto do edital de chamamento público n.º 002/2022. Assim, submetemos o presente a autoridade superior para homologação do credenciamento e posterior celebração do termo de credenciamento. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Presidente da CPL. HOMOLOGO o credenciamento da empresa HINGRID MATOS MORAES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 46.411.478/0001-05, conforme certificado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Batayporã - MS, ficando convocada a credenciada para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da desta data. Batayporã - MS, 17 de agosto de 2022.
GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 148/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na área de serviços médicos em plantões de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Atendimento Médico - PAM, nas quantidades, especificações e valores estabelecido neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa n° 005/20217 do Ministério de Planejamento e demais legislações aplicáveis, processo administrativo n° 148/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se apresentou para credenciamento a empresa INAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 48.675951/0001-97, e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de chamamento público, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços médicos objeto do edital de chamamento público n.º 002/2022. Assim, submetemos o presente a autoridade superior para homologação do credenciamento e posterior celebração do termo de credenciamento. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Presidente da CPL. HOMOLOGO o credenciamento da empresa INAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 48.675951/0001-97, conforme certificado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Batayporã - MS, ficando convocada a credenciada para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da desta data. Batayporã - MS, 17 de janeiro de 2023.
GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 016/2023 – Modalidade Pregão Presencial n° 008/2023, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de diversos materiais esportivos para atender o Programa Povos Indígenas: Esporte e Lazer na cidade de Caarapó -MS, na Aldeia Te'yikuê, conforme Processo nº 51/002.927/2022 - Convênio nº 32.041/2022, Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura., que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes: a)- FABRÍCIO DOURADO DA SILVA-ME, CNPJ nº 05.496.063/0001-02, para fornecer os itens: 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R$ 102.355,30 (cento e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); b)- CASA DO ATLETA LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.999.969/0001-31 para fornecer os itens:01 e 03 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R$ 5.290,00

(cinco mil e duzentos e noventa reais); c)- BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.966.083/0001-01 para fornecer o item: 01 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais); d)-R. G. PINHEIRO EIRELI-ME, CNPJ Nº 07.752.517/0001-86 para fornecer os itens:23 e 28 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R$ 3.529,20 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Totalizando o valor global geral de R$112.670,50 (cento e doze mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.
Caarapó-MS, 25 de abril de 2023.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão de 02.03.2023, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pela Exma. Senhora Prefeita, em 25.04.2023:
CREDENCIAMENTO: 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.643/2022-06
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU QUAISQUER INSTITUIÇÕES NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO, INCLUÍDAS AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, GUIAS, CARNÊS E BOLETOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN
As demais informações quanto ao procedimento poderão ser acessadas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=5
Campo Grande - MS, 25 de abril de 2023.
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações
KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.203/2022-85
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE PONTES DE MADEIRA: PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DAS BOTAS CG 080, EM CAMPO GRANDE – MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme parecer, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente em 24 de abril de 2023.
Campo Grande – MS, 25 de abril de 2023.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição do medicamento Alteplase para o abastecimento da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **11 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através

do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 25 de abril de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

REPUBLICAÇÃO
AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando a futura aquisições de carnes (bovina, suína, aves e peixes), frios e embutidos destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **12 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 25 de abril de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2023 – SEMED - Processo nº 33.407/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda.
Objeto: Fica alterado o preâmbulo do termo contratual, para que passe a constar o CNPJ e endereço da filial da empresa, nos seguintes termos: "NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081979/0034-51, inscrição estadual de nº 28.481.389-3, localizada na Rua Frei Mariano, nº1239 – sala 2, Centro, CEP 79300-006, Corumbá/MS."
Data da Assinatura: 20/04/2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e a Empresa Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 007/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023/SEGEPLAN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
CNPJ: 02.018.562/0001-98
CONTRATADA: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.
ENDEREÇO: RUA: TRÊS LAGOAS, N° 1231, VILA PALMIRA – CAMPO GRANDE/MS.
CNPJ: 10.144.274/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 03(três) meses.
CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a "combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:
27.00 - Secretaria Municipal de Governo
27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.4170 – Gerenciamento Fundação de Esportes de Corumbá
33.90.30.16 – Material de Expediente – Pessoa Jurídica

Ficha: 967
27.812.0101.5052 – Desporto de Participação Popular e Lazer
33.90.30.15 – Material para Festividade e Homenagens
Ficha: 984
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço n° 002/2022/SEGEPLAN e do Edital Pregão Eletrônico n° 129/2022.
Corumbá / MS, 01 de abril de 2023.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023/SEGEPLAN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
CNPJ: 02.018.562/0001-98
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI.
ENDEREÇO: AV. TUIUITI, N° 4640 SALA 02, JARDIM COLINA VERDE – MARINGÁ/PR.
CNPJ: 19.611.064/0001-57
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 03(três) meses.
CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a "combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:
27.00 - Secretaria Municipal de Governo
27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá
27.812.0101.4170 – Gerenciamento Fundação de Esportes de Corumbá
33.90.30.28 – Material de Produção e Segurança
Ficha: 967
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço n° 002/2022/SEGEPLAN e do Edital Pregão Eletrônico n° 129/2022.
Corumbá / MS, 25 de abril de 2023.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ARTEAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, Arteaga Serviços Médicos Ltda, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 19/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
Considerando a Manifestação Jurídica nº 08/2023 da Assessoria Técnica e Jurídica;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 19/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 2831/2021, as quais se consideradão parte integrante deste instrumento
CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 19/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)."
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 10/03/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa Arteaga Serviços Médicos Ltda.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2022 –

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CAVASANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, a Empresa Cavasana Serviços Médicos Ltda, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 22/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
Considerando a Manifestação Jurídica nº 08/2023 da Assessoria Técnica e Jurídica;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 19/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 2831/2021, as quais se consideradão parte integrante deste instrumento
CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 22/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)."
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 10/03/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa Cavasana Serviços Médicos Ltda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FABRÍCIO FERNANDES MACIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, a Empresa Fabrício Fernandes Maciel Serviços Médicos Ltda, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 20/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
Considerando a Manifestação Jurídica nº 08/2023 da Assessoria Técnica e Jurídica;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 20/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 2831/2021, as quais se consideradão parte integrante deste instrumento
CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 20/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)."
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 10/03/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa Cavasana Serviços Médicos Ltda.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 16/2023
Pregão Eletrônico nº 129/2022 - Processo nº 33.001/2021
Processo nº 5.008/2023 – Empenhos n° 107/2023 e 108/2023.
Ata de Registro de Preço nº 02/2023.
Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa, ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de consumo para atender as Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
Valor Global: R$ 2.547,10 (Dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, localizado na Rua Gabriel Vandonni de Barros, n.1 – Bairro Dom Bosco, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira-GAF.
Vigência: 03 (três) meses computados a partir da data de sua celebração.
Dotação Orçamentária:
0246 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
024610 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
04.122.0104.8679.0000 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Reajuste: Os valores serão fixos e irreajustáveis.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.
Foro: Comarca de Corumbá/MS.
Data da Assinatura: 12 de abril de 2.023

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

ORDEM DE REINICIO
Processo – 12.054/2019. Contrato Administrativo – 059/2022 SEMED. Objeto – Obra/Serviços para contratação de empresa para execução de reforma e manutenção na escola municipal rural carlos carcano no município de Corumbá/MS. Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA.
Fica a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA, estabelecida à Rua Ceará, S/N, Casa 8, Quadra 14, Bairro: Nova Corumbá, em Corumbá - MS, inscrita no CNPJ nº 10.940.459/0001-29, em consonância com o memorial descritivo, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato nº 059/2022 SEMED, processo nº 12.054/2019.
E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima, firmam a presente Ordem de Serviço.
Data da Assinatura: 24/04/2023.
Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 PREGÃO PRESENCIAL/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023.
A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais de procedimento hospitalar diversos** tipos: soro fisiológico, bota unna, fraudas descartáveis, glicosimetro e tiras de glicemia, atendendo às Unidades de Atendimento da Secretaria de Saúde do município de Douradina-MS, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no item que menciona **(14188,14189,10220)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital **(Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência),**em sessão pública**, às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2023,** na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br
Douradina – MS, 28 de março de 2023.
LUCIANA COSTA OREJANA - PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros designados pela PORTARIA 331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - na forma Presencial - tipo "Menor Preço", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.
- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL de urgência, emergência e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital da Vida, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional.
- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/ (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br
- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, na cidade de Dourados-MS, no dia **29 de Maio de 2023**, às 13h30min (Horário do Mato Grosso do Sul).
Dourados-MS, 25 de abril de 2023.

GISELE MANVAILER SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 331/2022/FUNSAUD/DOURADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, destinada à ampla participação, tipo "Técnica e Preço", tendo por objeto a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana de diversos bairros e/ou logradouros na zona urbana da cidade de Dourados-MS e perímetros urbanos dos Distritos do Município de Dourados-MS**". Data, Hora e Local da Sessão: **Dia 29/05/2023 (vinte e nove de maio do ano de dois mil e vinte três)**, **às 8h (oito horas)**, **na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital pode ser consultado no endereço eletrônico "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou, diretamente, no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado. Informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 25 de abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de bases de concreto armado para instalação de minis arenas esportivas em diversos locais da cidade de Dourados-MS**", declarando como vencedora a proponente **CONSTRUTORA PECINI EIRELI-EPP**. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n° 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 30 de março de 2023.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a "**formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**", declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, ***no item 01***; **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME**, ***nos itens 02, 08 e 46***; **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, ***nos itens 03, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 44, 45 e 70***; **DNA MED BRASIL LTDA.**, ***nos itens 04, 05 e 06***; **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**, ***no item 07***; **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, ***nos itens 10 e 49***; **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, ***nos itens 14 e 48***; **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, ***no item 15***; **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALAR LTDA.**, ***no item 20***; **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, ***nos itens 21, 22 e 42***; **RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, ***nos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 41***; **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.-EPP**, ***nos itens 29, 67, 68 e 69***; **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA.-ME**, ***no item 30***; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, ***nos itens 35, 36, 37, 38 e 47***; **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELI**, ***nos itens 43, 54, 57, 58, 59***; **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**, ***no item 51***; **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, ***nos itens 52, 53, 64, 66 e 71***; **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, ***no item 56***; **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**, ***nos itens 62, 63 e 65***; **THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI**, ***nos itens 72 e 73***. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n° 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n° 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n° 10.520/2002. Dourados-MS, 18 de abril de 2023.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a "**formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de refeições prontas – Marmitex, objetivando atender os usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPSII, CAPS ADII, CAPS AD III, CAPSi), bem como das Unidades Organizacionais (Componentes, Departamentos, Núcleos, Unidades Básicas e Especializadas de Saúde e USFs) vinculadas e/ou submetidas à Secretaria Municipal de Saúde–SEMS**", declarando como vencedora e adjudicatária ***no Lote 01***, a proponente **CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n° 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Dourados-MS, 20 de abril de 2023.

Eduardo Menezes Correia
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO: Registro de Preços** para Eventual Contratação de Empresa para **Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a rede Municipal de Saúde**, que é composta de Hospital Municipal, Farmácia Básica, Rede de Atenção Primaria a Saúde, Centro de Especialidade Medica e Laboratório de Análises Clinica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, e demais especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, com o objetivo de constituir o Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, pelo prazo de 12 meses. **EMPRESAS CLASSIFICADAS: A.D. DAMINELLI - EIRELI**, vencedor do item: 03, no valor total de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais). **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARTES LTDA**, vencedor dos itens:01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09 no valor total de R$ 974.200,00 (novecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, vencedor do item 10, no valor de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **TOTALIZANDO** o valor de R$ 1.164.500,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). O item: 06, foi **Fracassado.** Ivinhema-MS, 25 de Abril de 2023. **Rosimeire da Silva de Salles** "Pregoeira" Homologa o Resultado Adjudicado pela pregoeira. **Juliano Ferro Barros Donato** "Prefeito"

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra.**OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual **aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS** nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referencia.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: B A MARQUES LTDA ME**, vencedor dos itens: 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, no valor total de R$ 885.612,10 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e dez centavos). **C E G DE MATOS EIRELI ME**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 32, 37, 41, 45, 46, 47, 53, 57, 61, no valor total de R$ 401.018,00 (quatrocentos e um mil, dezoito reais).Ivinhema-MS, 25 de Abril de 2023.**Fabiana de Souza Ramos**"Pregoeira".Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGO** o presente resultado.**Juliano Ferro Barros Donato**"Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Jaraguari

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N°. 010/2022

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global,pelo que dispõem no presente Edital as condições de sua realização. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira na comunidade quilombola de Furnas do Dionísio do município de Jaraguari/MS, visando

atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no termo de referência e em seus anexos**.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 01/06/2023 às 08h**.

Jaraguari/MS, 24 de abril de 2023.

Luciana Almada Serrano
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Jateí

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, que ocorreria no dia **03 de Maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília),** fica remarcada para o dia **10 de Maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília),** devido à **mudança na forma de competição do certame de itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) para Ampla Concorrência,** visando a aquisição de pneus novos, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos, destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Jateí/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 26/04/2023 às 08:15 horas do dia 10/05/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:16 às 08:59 horas do dia 10/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/05/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, n°. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, fuso horário local. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.Jateí/MS, 26 de Abril de 2023.

Josimar Souza dos Santos
Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO ADENDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS através do Pregoeiro Oficial – Josimar Souza dos Santos, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Jateí/MS, conforme a Lei Municipal n° 670/2017 e Decreto Municipal n° 008/2017, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS QUE NÃO PERTENCEM A FARMÁCIA BÁSICA E REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023
ALTERAÇÕES:
1). Alterada a redação do Edital na íntegra.
O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no portal da BLL Compras https://bll.org.br ou pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com.
Jateí - MS, 26 de abril de 2023.

Josimar Souza dos Santos
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Maracaju

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 031/2022 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.081/2022**
O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos interessados quanto ao julgamento final referente à **fase de habilitação** do presente certame, cumprido os prazos dispostos no art. 109, I "a" c.c. §§ 1º, 3° e 5° da Lei Federal 8.666/93, sendo julgado pela Comissão Permanente de Licitação como: **INABILITADO** a licitante MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP por não atender o quantitativo do item de maior relevância (fabricação de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e=18mm) previsto no subitem 7.3.3., letra "b" do Edital, que exige Qualificação Técnico Operacional. **HABILITADO** a licitante BERLIN INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA - ME por atender às exigências prevista nos subitens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4. e 7.3.5. do Edital. Fica **CONVOCADA** a empresa **habilitada** para sessão pública de abertura do envelope e julgamento da proposta no dia 02/05/2023, às 15h00min, no

recinto da Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-000. **Maracaju/MS, 25 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE MARACAJU. Pedro Henrique Pereira Barros. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021 Processo Administrativo – Autos nº 2.525/2021 Concorrência nº 004/2021 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ***OBJETO:*** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta respectivamente do Contrato Administrativo nº 232/2022. Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 11/04/2023 o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 232/2021, conforme Cronograma Físico Financeiro Reprogramado, parte integrante do Processo Administrativo nº 2.525/20201. Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 232/2021, a contar de 15/06/2023. FUND. LEGAL: Art. 57, § 1º inciso IIc.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. ***ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Renato Cristóvão Abrão Maracaju/MS, 06 de abril de 2023.***

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.080/2022
O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos interessados quanto ao julgamento final referente à **fase de habilitação** do presente certame, cumprido os prazos dispostos no art. 109, I "a" c.c. §§ 1º, 3° e 5° da Lei Federal 8.666/93, sendo julgado pela Comissão Permanente de Licitação como: **HABILITADOS** as licitantes BERLIN INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA – ME; AIROS CONSTRUTORA EIRELI; TERCAM CONSTRUÇÕES EITELI – EPP e ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA por atenderem às exigências prevista nos subitens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4. e 7.3.5. do Edital. Ficam **CONVOCADAS** as empresas **habilitadas** para sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no dia 03/05/2023, às 14h00min, no recinto da Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-000. **Maracaju/MS, 25 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE MARACAJU. Pedro Henrique Pereira Barros. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.078/2022
O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos interessados quanto ao julgamento final referente à **fase de habilitação** do presente certame, cumprido os prazos dispostos no art. 109, I "a" c.c. §§ 1º, 3° e 5° da Lei Federal 8.666/93, sendo julgado pela Comissão Permanente de Licitação como: **HABILITADOS** as licitantes BERLIN INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA – ME; AIROS CONSTRUTORA EIRELI; TERCAM CONSTRUÇÕES EITELI – EPP e ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA por atenderem às exigências prevista nos subitens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4. e 7.3.5. do Edital. Ficam **CONVOCADAS** as empresas **habilitadas** para sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no dia 03/05/2023, às 15h30min, no recinto da Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-000. **Maracaju/MS, 25 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE MARACAJU. Pedro Henrique Pereira Barros. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.185/2023
O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos interessados quanto ao julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope n° 01) do presente certame, tendo sido julgado como: **INABILITADO** a licitante INFRASUL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP por não possuir inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Maracaju/MS, bem como por não atender os quantitativos exigidos nos itens de maior relevância previstos no subitem 7.3.3., letras "b" e "c" do Edital. **INABILITADO** a licitante LL LEOTERIO DOS SANTOS - ME por não atender os quantitativos exigidos nos itens de maior relevância previstos no subitem 7.3.3., letras "b" e "c" do Edital. **INABILITADO** a licitante AOG CONSTRUTORA LTDA – EPP por não atender os quantitativos exigidos nos itens de maior relevância: *"luminária, potência máxima de 117w"* e *"luminária, potência máxima de 150w",* previstos no subitem 7.3.3., letras "b" e "c" do Edital. **HABILITADO** a licitante M.R CONSTRUTORA LTDA - EPP por atenderem às exigências prevista nos subitens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4. e 7.3.5. do Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "a" c.c. §§ 1º e 5° da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. **Maracaju/MS, 25 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE MARACAJU. Pedro Henrique Pereira Barros. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023
O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos interessados quanto ao julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope n° 01) do presente certame, tendo sido julgado como: **INABILITADO** a licitante COSTA & SILVA COMÉRCIO E ADMINIS-

TRAÇÃO DE OBRAS LTDA por não atender os quantitativos exigidos nos itens de maior relevância: "aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores" e "aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos", previstos no subitem 7.3.3., letras "b" e "c" do Edital. **INABILITADO** a licitante REZENDE CONSTRUTORA EIRELI – EPP por não atender o subitem 7.3.3., letra "d" do Edital, bem como subitem 7.3.5., letras "a", "b", "c", "d" e "e" do Edital. **HABILITADOS** as licitantes DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; KM ENGENHARIA EIRELI; QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – EPP e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP por atenderem às exigências prevista nos subitens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4. e 7.3.5. do Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "a" c.c. §§ 1º e 5° da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. **Maracaju/MS, 25 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE MARACAJU. Pedro Henrique Pereira Barros. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.
***OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 125/2023.**
***DATA: A sessão acontecerá no dia 12/05/2023, às 09h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Naviraí – MS, 25 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 45/2023, Processo nº 50/2023. Objeto:** Aquisição de materiais de higienização, equipamentos de proteção individual e descartável para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site ***http://funsau-na.ms.gov.br/***, link ***Portal da Transparência*** e/ou ***Editais***, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, n°. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: **licitacao@funsau-na.ms.gov.br**. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 11/05/2023 às 07:30 horas.**
Nova Andradina/MS, 25 de abril de 2023.
Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: **a)Nr. Processo:**111522/2023; b)**Nr. Licitação:** 3/2023 – PE; c) **Modalidade:** Pregão eletrônico; d) **Data de Homologação:** 17/04/2023; e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) para Atender as Unidades Educacionais do Município e Entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2023.*
Participante: BENEDICTO PEREIRA FILHO & CIA LTDA
Total do Participante R$ 85.729,90
Participante: DUNONNI ALIMENTOS LTDA
Total do Participante R$ 9.450,00
Participante: ENGENHO ESTRELA LTDA
Total do Participante R$ 57.800,00
Participante: FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA
Total do Participante R$ 599.175,00
Participante: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA
Total do Participante R$ 384.048,00
Participante: M C ROCHA EIRELI
Total do Participante R$ 54.905,40
Participante: SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME
Total do Participante R$ 30.637,50

Total Geral:1.221.745,80

Nova Andradina, 17/04/2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 CONTRATO Nº 218/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e tendo em vista o direito resguardado ao reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 218/2021, conforme prevê o item 4.2.1 do Contrato.

O presente Contrato tem como objeto a do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO DE APRENDER, conforme C.I nº 124/2021 e solicitação n° 1323/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

A Lei no. 8.666/98, no seu art. 65, §8º, prevê o equilíbrio econômico-financeiro, ante acontecimentos imprevistos, imprevisíveis e estranhos ao inicialmente ajustado pelas partes e que imponham um encargo extraordinário ou mesmo a impossibilidade da execução por uma delas.

No mesmo diploma legal, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê que "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".**

Desta forma, fica registrado o valor solicitado de **R$ 15.574,42** (três mil, trezentos e sessenta e sete reais), de acordo com o cálculo apresentado pela empresa contratada e verificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

AVISO REABERTURA – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO 08/2023
PROCESSO N. º – 109544/2022.

A(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, diante das cartas de renúncias de interesses de recursos apresentadas pelas empresas fase de HABILITAÇÃO, fica remarcada a Sessão Pública da **Tomada de Preço n.º 08/2023,** para **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 11:00 horas** do dia **03 de maio de 2023**, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESF – CENTRO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS** conforme solicitação n° 1262/2022 e CI nº 296/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 25 de abril de 2023.

Claudio Sanches
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de habilitação do processo supra. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização e acessibilidade, nas Ruas do Loteamento Vila Nova, bairro centro, perímetro urbano, conforme Contrato de Repasse n. 912930/2021/MDR/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, assim como, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, todos partes integrantes deste edital. Licitação encerrada sem vencedores, devido a inabilitação da única empresa participante do certame, a qual restou FRACASSADA. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Novo Horizonte do Sul – MS, 25 de abril de 2023. Maiara Perez Reginato. Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2023
A Secretaria Municipal de Administração de Porto Murtinho/MS, através do Pregoeiro Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender a demanda do Município de Porto Murtinho - MS, através das suas respectivas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência.
Os Itens, 153 e 168, foram fracassados por não ser cotados ou os participantes não conseguiram melhorar o seu preço.
Abaixo segue os licitantes que se consagraram vencedores:
FORNECEDOR: RAMÃO MENDES – ME
CNPJ Nº 08.604.527/0001-37
VALOR: R$ 489.400,69 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos).
FORNECEDOR: SUPERMERCADO JULIANE LTDA - EPP
CNPJ Nº 19.077.872/0001-86
VALOR: R$ 427.913,82 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
FORNECEDOR: VITORINA ARAÚJO - ME
CNPJ Nº 07.777.812/0001-97
VALOR: R$ 398.403,92 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos).
FORNECEDOR: ADMIR LOPEZ - ME
CNPJ Nº 07.587.179/0001-74
VALOR: R$ 363.384,94 (Trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Porto Murtinho/MS, 24 de abril de 2023
JULIO CESAR CORRÊA JUNIOR – Pregoeiro
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º **061/2023**, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.
Porto Murtinho/MS, 24 de abril de 2023
JEFERSON REGI FERREIRA - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 084/2021**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Cláudio de Oliveira no Município de Porto Murtinho-MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
PRAZO: Por força do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 084/2021** por **120 (cento e vinte) dias**, contado de **04/04/2023 a 03/08/2023**. Fica prorrogado também o prazo de execução dos serviços por **120 (cento e vinte) dias**, contado de **04/04/2023 a 03/08/2023**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2021.
DATA: 30 de março de 2023.
ASSINAM:
RITA DE CASSIA PADILHA – Secretária Municipal de Educação – pela Contratante
ELVIO RAMIRES - pela contratada

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 030/2023, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s): **CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA – CNPJ Nº 06.152.273/0001-38,** declarada vencedora dos itens: 09 e 10, com o valor de R$ 715.824,00 (setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 10.907.486/0001-08,** declarada vencedora dos itens: 12 e 15, com o valor de R$

394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais); **ILMA FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ Nº 21.941.474/0001-08,** declarada vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14 e 16, com o valor de R$ 6.535.082,40 (seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos). Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 14.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2023. **LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, que tem por objeto a **Formação de registro de para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia e na área de Cardiologia, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses**, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de registro de para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia e na área de Cardiologia, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
1	PLANTÃO DE SOBREAVISO 24 HORAS. DIAS DE SEMANA - ÁREA DE CARDIOLOGIA	UN	264	1.383,99	365.373,36	**ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP**
	Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 365.373,36**

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de abril de 2023.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Adendo ao Edital de Licitação Pública
Chamamento Público nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados Adendo ao edital licitação na modalidade de Chamamento Público, do tipo Maior Pontuação, de conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da PMSGO, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – recursos do FGTS cuja comercialização será destinada exclusivamente às famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais, Programa Minha Casa Minha Vida, observada as legislações vigentes, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas especificadas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, operado pela Caixa Econômica Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal,** que terá sessão pública, **às 08:00hs do dia 03 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

2.2 O local da execução do Projeto das unidades habitacionais será no Loteamento com localização do mapa em anexo no município de São Gabriel do Oeste/, MS, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, (Matricula 14128, Chácara 08 da quadra 07, perfazendo uma área total de 13.200,00m²).

7.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas: **às 08:00hs do dia 03 de maio de 2023.**

7.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou via postal (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, situada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211 CEP: 79490-00 Bairro: Centro, (cidade) /MS, de segunda a sexta-feira, no horário 8:00 às 17:00, no período de **às 08:00hs do dia 03 de maio de 2023**

7.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia **às 08:00hs do dia 03 de maio de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, situada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211CEP: 79490-000 Bairro: Centro, São Gabriel do Oeste/MS.

7.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** de **às 08:00hs do dia 03 de maio de 2023**para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada

7.7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal n° 9.784, de 1999).

Os itens elencados deste adendo não interferem tão pouco causa prejuízos na elaboração da proposta, considerando que se tratam da falta de digitação da data e horário para abertura da sessão e desacertos na digitação, que prevalece a publicação nos veículos oficiais de publicação dos atos do Município, que está dentro das normas

vigentes, permanecendo inalterado as condições para participação e elaboração da proposta.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de abril de 2023
Ronilso Freitas Brandão
Compras e Licitações
Decreto 2.852/2023

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 023/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, que tem por objeto a **Formação de registro de para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia e na área de Cardiologia, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses,** ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa:

Item	Formação de registro de para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia e na área de Cardiologia, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
1	PLANTÃO DE SOBREAVISO 24 HORAS. DIAS DE SEMANA - ÁREA DE CARDIOLOGIA	UN	264	1.383,99	365.373,36	**ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP**
	Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 365.373,36**

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de abril de 2023.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL
CONTRUIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2023

O Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande/MS Através do presente edital, e nos termos do **art.605,** da consolidação da Lei do Trabalho (CLT), **COMUNICA** aos Senhores Empresários da Construção Civil em Geral, Pré-moldados, Gesso, Mármores, Mobiliário e Indústrias de Compensados de **Campo Grande/MS**, cujo empregados são representados por esta Entidade Sindical, deverão descontar da folha de pagamento que previa e expressamente autorizarem o desconto da referida **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, referente ao mês de março/2023, a contribuição sindical, cujo o valor está estabelecido no art.580,Ic/cart.582 da CLT, devendo ser recolhida na rede bancaria autorizada, em conta especifica do Sindicato Laboral, até o dia **30 (trinta) de abril de 2023.** As empresas poderá imprimir a GRCSU no nosso sítio (www.sintracomcg.com.br), disponíveis também no da Caixa Econômica Federal site: **www.caixa.gov.br**. A falta do desconto e o não recolhimento da referida contribuição acarretará a penalidade previsto no art.600 da CLT. **Campo Grande-MS, 25 de março de 2023**. **José Abelha Neto Presidente.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande/MS, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os trabalhadores associados desta entidade de classe, em condições de votar, para uma **ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 17h e 00 min. em primeira convocação e as 18h e 00 min. em segunda convocação, na sede da entidade sito a rua maracaju nº 878 centro de Campo Grande/MS; para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia:01) Apresentação da pauta de reivindicação, discussão e aprovação, para negociação coletiva 2023/2024 com (SINDMAD)- Sindicato das Industrias de Carpintaria, Serrarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, de Marcenaria, de Cortinados e Estofados do Mato Grosso do Sul; 02) Autorização da Assembleia para Ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, firmar convenção coletiva, acordos coletivos, deflagrar greve geral ou por setores; 03) Aprovação da Contribuição Negocial, Assistencial ou Associativa a ser descontados dos integrantes da categoria, bem como a autorização para inserir na pauta de negociação, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal e Artigos 462 e 513, Letra "e", ambos da C.L.T., Nota Técnica n. 02, de 26 de outubro de 2018, emitida pela CONALIS-MPT, bem como precedente decorrente do Procedimento Preparatório n. 000969.2018.24.000/9 – MPT/24ª Região e Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-processual do TST ns. 1000356-60.2017.5.00.0000 e 1000191-78.2018.5.00.0000. Com respaldo ainda nos Verbetes do Comitê de Liberdade Sindical da Organização Internacional do Trabalho - OIT ns. 325, 326 e 327; **04**) Outros Assuntos da Categoria**.** Campo Grande/MS. 25 de abril de 2023. Sr. Jose Abelha Neto. Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os associados desta entidade de classe, em condições de votar, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,** a ser realizada no dia 12 de maio 2023, às 15h30min em primeira convocação e as 16h em segunda convocação, na sede da entidade sito a Rua Senador Queiroz, 1247, J. Leblon, Campo Grande/MS; para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: 01) Apreciação e aprovação do balanço financeiro do exercício 2022; 02) Deliberação e aprovação do orçamento do exercício 2023; 3) Assuntos Gerais. Campo Grande, MS, 24 de abril de 2023. Thiago Monaco Marques - Presidente da AME-MS.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR
Censura Pública em Publicação Oficial

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MS nº 19/2019, julgado pela Câmara do Conselho Federal de Medicina, torna pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL,** prevista na alínea 'c' do art. 22 da mencionada Lei, aplicada à **Dra. Ellen Cristina Matias da Costa**, inscrita no CRM/MS sob nº 6598, CRM/SC nº 19309 e CREMESP nº 127675, por infração aos arts. 111 e 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009), fatos também previstos nos arts. 111 e 114 do atual Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018).

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul
Presidente: José Jailson de Araújo Lima

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR
SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o acórdão de 15 de dezembro de 2022, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 12/2019, vem executar a sanção disciplinar prevista na alínea "d" do art. 22 da Lei 3.268/57, ao médico **TIAGO ANDRÉ ANDRADE DE OLIVEIRA BUENO (CRM/MS 4967 e CREMERJ 1014412)**, ficando este **impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 02.05.2023 a 31.05.2023**, por conta de violação aos arts. 1º (negligência, imperícia e imprudência), 2º, 3º, 18 (c/c Resolução CFM nº 1490/98 e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1931/09), cujos fatos também estão previstos nos arts. 1º, 2º, 3º, 18 e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18).

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidente: José Jailson de Araújo Lima

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
AVISO DE LICENÇA

A **Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. (PPTE)**, (CNPJ 07.081.291/0001-39), torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 06 de abril de 2023, a Licença de Operação (LO) Nº 565/2006 - 1ª Renovação - 1ª Retificação para operação das Linhas de Transmissão (LT) de Porto Primavera – Dourados e Porto Primavera – Imbirussu, contemplando a ampliação da Subestação Porto Primavera.

EDITAL

KELLY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Operação n° 018/2023, para Avicultura, localizada na Parte da Fazenda Buriti – Área "C", município de Sidrolândia-MS, válida até 17/04/2027.

EDITAL

Felipe Juliani torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Alteração da mudança de titularidade da Renovação Licença de Operação Nº **75**, Ano **2019** de **Leonildo Gama da Silva** para **Felipe Juliani**, localizada no Lote 101 – PA Campanário, município de São Gabriel do Oeste - MS, válida até 03 de junho de 2023.